

Mala Direta
Postal
360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6542

Curitiba, Terça-feira, 20 de Janeiro de 2004

Ano XLIX | 60 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	04
Departamento da Magistratura	
Departamento Administrativo	
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	04
Secretaria	
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	
Processo Cível	06
Processo Crime	08
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Publico e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	08
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	
Crime	09
Juizados Especiais	11
Concursos	

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	11
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	20

Editais Judiciais

Capital	52
Interior	53
Diversos	60



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz
Presidente

Des. José Antônio Vidal Coelho
Vice - Presidente

Des. Roberto Pacheco Rocha
Corregedor-Geral da Justiça

Dr. Nei Roberto Guimarães
Secretário

Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Troiano Netto – Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Costa Barros" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirose Zeni
— Sala "Des. Costa Barros" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

3ª CÂMARA CÍVEL

Des. Nério Spessato Ferreira – Presidente
Desª. Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa

— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antônio Gomes da Silva – Presidente
Des. Domingos Ramina
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sidney Mora – Presidente
Des. Milani de Moura
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi – Presidente
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda — Sala Nova
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente

Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Campos Marques
Des. Munir Karam
— Sala Nova
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Troiano Netto - Presidente
Des. Ulysses Lopes
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Hirose Zeni
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira 5ªs-feiras
do mês - 13:30 horas.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Ângelo Zattar – Presidente
Des. Wanderlei Resende
Des. Octávio Valeixo
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antônio Gomes da Silva - Presidente
Des. Sidney Mora
Des. Milani de Moura

Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Primeira e Terceira
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente
Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Munir Karam
— Sala "Des. Lauro Lopes" –
Segunda e Quarta
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Darcy Nasser de Melo - Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
— Sala Des. "Costa Barros" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles – Presidente
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarão
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Darcy Nasser de Melo – Presidente
Des. Tadeu Costa
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Clotário Portugal Neto
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarão
— Sala "Des. Clotário Portugal" –
Primeira e Terceira
4ªs-feiras do mês -
13:30 horas.

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. J. Vidal Coelho - Vice-Presidente
Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral
Desª Regina Afonso Portes
Des. Campos Marques
Des. Milani de Moura
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –
3ªs-feiras do mês que antecederem
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas

ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Jesus Sarão
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Des. Ruy Fernando de Oliveira

Des. Carlos Hoffmann

Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.
– Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês
– Sessão Administrativa – 08:30 horas

TRIBUNAL PLENO

Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente
Des. Troiano Netto
Des. Darcy Nasser de Melo
Des. Tadeu Costa
Des. Accácio Cambi
Des. Pacheco Rocha
Des. Gil Trotta Telles
Des. Moacir Guimarães
Des. Ulysses Lopes
Des. Clotário Portugal Neto
Des. J. Vidal Coelho
Des. Carlos Hoffmann
Des. Telmo Cherem
Des. Ângelo Zattar
Des. Antônio Gomes da Silva
Des. Jesus Sarão
Des. Wanderlei Resende
Des. Antônio Lopes de Noronha
Des. Octávio Valeixo
Des. Sidney Mora
Des. Dilmar Kessler
Des. Nério Spessato Ferreira
Desª Regina Afonso Portes
Des. Ruy Fernando de Oliveira
Des. Leonardo Lustosa
Des. Luiz Cêzar de Oliveira
Des. Bonejos Demchuk
Des. Fernando Vidal de Oliveira

Des. Ivan Bortoleto
Des. Celso Rotoli de Macedo
Des. Mendonça de Anunciação
Des. Campos Marques
Des. Hirose Zeni
Des. Milani de Moura
Des. Mário Rau
Desª Denise Martins Arruda
Des. Domingos Ramina
Des. Eraclés Messias
Des. Munir Karam
Des. Waldomiro Namur
Des. Sérgio Rodrigues
Des. Airvaldo Stela Alves
Des. Clayton Camargo
Des. Fernando Vidal de Oliveira

Sala "Des. Clotário Portugal" –
Sessões realizadas mediante convocação.

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz Josué Duarte Medeiros
Presidente

Juiz Manassés de Albuquerque
Vice-presidente

Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto
Secretário

COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO
PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Ronald Schulman – Presidente
Juiz Paulo Roberto Hapner
Juiz Arquelaú Araújo Ribas
Juiz Marcos de Luca Fanchin
Juiz Hayton Lee Swain Filho
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Terças-feiras

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Marco Antonio de Moraes Leite – Presidente
Juiz Rosene Arão de Cristo Pereira
Juiz Toshiharu Yokomizo

Juiz José Maurício Pinto de Almeida
Juiz Sílvio Vericundo Fernandes Dias
"Sala Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quartas-feiras

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Rogério Coelho – Presidente
Juiz Noeval de Quadros
Juiz Hamilton Mussi Corrêa
Juiz Jurandyr Souza Júnior
Cargo Vago
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Terças-feiras

QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Dulce Maria Cecconi – Presidente
Juiz Ruy Cunha Sobrinho
Juiz Mendes Silva
Juiz Costa Barros
Juiz Valter Ressel
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quartas-feiras

QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente
Juiz Edson Vidal Pinto
Juiz José Simões Teixeira
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel"
Quartas-feiras

SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente
Juiz Anna Mary Kuss
Juiz Paulo Habith
Juiz Miguel Kfourri Neto
Cargo Vago
Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Miguel Pessoa - Presidente
Juiz Prestes Mattar
Juiz Antonio Martellozzo
Juiz Lauro Laertes de Oliveira
Juiz Eugênio Achille Grandinetti
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras

OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiza Rosana Fachin - Presidente
Juiz Antenor Demeterco Junior
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos
Juiz Dimas Ortêncio de Melo
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Terças-feiras

NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente
Juiz Luiz Lopes
Juiz Nilson Mizuta
Juiz Wilde Pugliese
Juiz José Augusto Gomes Aniceto
Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Terças-feiras

DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM
COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Miguel Bochnia - Presidente
Juiz Marcelo Pacheco
Juiz Lauri Castano da Silva
Juiz Guido Dübeli

Juiz Carlos Mansur Arida
Cargo Vago
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Quintas-feiras

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Cunha Ribas - Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Marques Cury
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto"
Quintas - Feiras

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Rafael Augusto Cassetari – Presidente
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. José Pacheco Júnior"
Quintas - Feiras

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Eduardo Fagundes – Presidente
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiz Rogério Kanayama
Juiza Sônia Regina de Castro

Sala "Des. Luiz Viel"
Quintas-feiras

QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Sala "Des. Aurélio Feijó"
Quintas - Feiras

GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS

1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Cunha Ribas – Presidente
Juiz Waldemir Luiz da Rocha
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes

Juiz Marques Cury
Juiza Maria José Teixeira
Juiz Jorge Massad
Juiza Sônia Regina de Castro
Juiz Rogério Kanayama
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS

2ª E 4ª Quartas - Feiras
Juiz Rafael Augusto Cassetari - Presidente
Juiz Lídio José Rotoli de Macedo
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo
Juiz Tufi Maron Filho
Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa
Juiz Ronald Juarez Moro
Juiz Luiz Zarpelon
Juiz João Kopytowski
Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"

O TRIBUNAL PLENO E O ORGÃO ESPECIAL

FUNCIONÁRIO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO
PRESIDENTE.
Horário regimental para início das sessões
ordinárias: 13h30min.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE
CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONÁRIO
MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS
PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS.
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diretor - Presidente

João Carlos de Almeida Formighieri

Diretor Administrativo-Financeiro

Ailtom Fucilini Quintana

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral
CEP 80035 050
Caixa Postal nº 1182
CEP 80001 970
Informações PABX 313-3200

Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207	313-3234 313-3236
Biblioteca	313-3252	313-3285
Faturamento e Cobrança	313-3242	313-3243 313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206	313-3222 313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213	313-3219 313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214	313-3217 313-3215

Tabela de Preços

Publicações

Centímetro (1) da Coluna 18,00

Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br

Números Avulsos

Diário da Justiça

Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00

Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal

Semestral	Balcão/Malote	225,00
Anual	Balcão/Malote	375,00

Com remessa postal

Semestral	400,00
Anual	732,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 031

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 193562/2003, resolve

D E T E R M I N A R

a alteração, nos respectivos assentamentos funcionais, do nome de ADRIANA GARCIA RAFFS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para que dos mesmos passe a constar como ADRIANA GARCIA RAFFS BULLI.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 032

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 183712/2003, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

o Decreto Judiciário nº 327 de 26 de julho de 2001, que aposentou compulsoriamente e a partir de 23 de abril de 2000, HANNE MASSUD, no cargo de Oficial do 1º Tabelionato de Notas da Comarca de Cornélio Procopio, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente, em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 033

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 109158/1998, resolve

A P O S E N T A R

a pedido, LEILA MARIA FERREIRA BELLO, no cargo de Escrivão do Crime E6, (2ª Vara Criminal) do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal, anterior àquela dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais referentes a seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais e 20% (vinte por cento) de adicionais anuais, de acordo com o artigo 170, parágrafo único e 171, §§ 1º e 2º da Lei nº 6174/70, respectivamente, mais 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) de adicional de gratificação de risco de vida, nos termos do artigo 12, parágrafo único, da Lei 7547/81, c.c. o artigo 10 da Lei nº 7784/83.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 034

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 137255/2003, resolve

A P O S E N T A R

compulsoriamente, a partir de 21 de setembro de 2003, AIRTON MARTINS CARNEIRO, no cargo de Agente de Serviços Gerais B7, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com proventos proporcionais a 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) correspondentes a seu cargo e nível, por contar com mais de 34 (trinta e quatro) anos de contribuição, acrescidos de 15% (quinze por cento) de adicionais quinquenais, de acordo com o artigo 170 e parágrafo único da Lei nº 6174/70, bem como de 0,85% (zero vírgula oitenta e cinco por cento) de gratificação por serviços extraordinários, como base no artigo 1º, caput da Lei Estadual nº 6794/76, com redação dada pela Lei Complementar nº 21/84.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 040

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 127/2003 e ainda o contido no protocolado sob nº 197567/2003, resolve

R E V O G A R

Curitiba, 13 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 041

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Judiciário nº 127/2003 e ainda o contido no protocolado sob nº 193044/2003, resolve

D E S I G N A R

CHRISTIAN CARLA DE ALBUQUERQUE STADLER, para exercer a função de Conciliador junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Irati, pelo prazo certo de dois (02) anos, de acordo com o § 1º do artigo 8º da Lei nº 11468/96.

Curitiba, 13 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Vice-Presidente

PORTARIA N.º 042

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 194346/2003, resolve

D E S I G N A R

FERNANDO ANTONIO WYATT MARIA SOBRINHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 22 de dezembro de 2003, o cargo em comissão de Diretor do Departamento Judiciário símbolo DAS-3, durante as férias restantes da titular Denise Koprovski Curi, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 043

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

RICARDO DE TARSO TABORDA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, para prestar serviços junto à 5ª Vara Cível e 7ª Vara Criminal, ambas da Capital.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 044

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 197945/2003, resolve

L O T A R

a partir de 05 de dezembro de 2003, ELIEL VIEIRA AGUIAR, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Idevan Lopes, ficando em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 045

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 177504/2003, resolve

L O T A R

WANDERLEY ARLINDO DE SOUZA, servidor do Quadro

de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Ângelo Zattar, ficando em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 046

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 186404/2003, resolve

L O T A R

a partir de 03 de dezembro de 2003, MARÍLIA XAVIER RIBAS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Eraclés Messias, ficando em consequência, revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 047

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

D E S I G N A R

os servidores EURICO DE PAIVA VIDAL JUNIOR, MÁRIO MONTANHA TEIXEIRA FILHO, GILDA MARIA NASCIMENTO DE MACEDO e JOSÉ FERNANDES FERRARI, todos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para, sob a presidência do primeiro, integrarem o Conselho Diretor do FUNSEP, até 31 de janeiro de 2005.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 048

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 117672/2002, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de janeiro de 2005, a disposição funcional de WILSON MARCOS DE SOUZA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Londrina, para prestar serviços junto ao Gabinete do Desembargador Hirose Zeni.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 049

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 30179/2001, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de janeiro de 2005, a disposição funcional de ELENICE MARIA KAIPERS, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Foz do Iguaçu, junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 050

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 90024/2003, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de janeiro de 2005, a disposição funcional de NICÉIA APARECIDA MOREIRA AMADEU, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Colombo, junto aos Juizados Especiais Cível e Criminal da Comarca de Curitiba – Unidade Avançada de Sítio Cercado.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 051

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 113054/2000, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de janeiro de 2005, a disposição funcional de ADELINO FIRMO CORRÊA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Paranaguá, junto à Direção do Fórum da Comarca de Londrina.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.
J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 052

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 126995/1999, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de janeiro de 2005, a disposição funcional de SIDINEI ADEMAR TARGA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Apucarana, junto à Direção do Fórum da Comarca de Maringá.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.
J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 053

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14025/2003, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de janeiro de 2005, a disposição funcional de LUCIANO ANTONIO RODRIGUES, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ivaiporã, junto à Direção do Fórum da Comarca de Maringá.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.
J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 054

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124463/1999, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de janeiro de 2005, a disposição funcional de MARIELLA THEREZINHA DE ATHAYDE CUNHA DA FONTOURA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Assembléia Legislativa do Estado, sem ônus para o Poder Judiciário.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.
J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 055

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 14763/2003, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de janeiro de 2005, a disposição funcional de ANTONIO VALDECIR UZUELI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto à Direção do Fórum da Comarca de Sarandi.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.
J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA N.º 056

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 88963/2001, resolve

P R O R R O G A R

até 31 de janeiro de 2005, a disposição funcional de ANA AMÉLIA BALDANI MIRANDA, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Irati, junto à Direção do Fórum da Comarca de Ponta Grossa.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.
J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 028

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - TRANSFERIR

para o dia 19 de janeiro de 2004, o início das férias alusivas a 2004, concedidas pela Portaria nº 1088/03 a ADILENE HAVRO FERRARI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento DAS-3, do Departamento Administrativo.

II – DESIGNAR

VERA LÚCIA GUIDALLI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a partir de 19 de janeiro de 2004, o cargo em comissão de Diretor de Departamento DAS-3, do Departamento Administrativo, durante o afastamento da titular, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 12 de janeiro de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

republicada por incorreção

Secretaria

ORDEM DE SERVIÇO Nº 038

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158471/2003, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de ADEMIR DOS SANTOS, servidor do Tribunal do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 139 (cento e trinta e nove) dias, correspondente ao período compreendido entre 16/08/88 e 31/12/92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, como contratado pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I da Li nº 6.174/70.

Curitiba, 15 de janeiro de 2004.

NEI ROBERTO GUIMARÃES
Secretário

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 001/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob o nº 903/2004, resolve

NOMEAR

Luiz Áureo de Araújo Perpétuo para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no gabinete do Juiz Robson Marques Cury.

Curitiba, 12 de janeiro de 2004.

Josué D. Duarte Medeiros
Presidente

PORTARIA Nº 002/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.683/2004, resolve

MANDAR CONTAR

em favor de **Adalto Pedroso da Rocha**, matrícula nº 5.925, Motorista nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, os seguintes períodos:

a)para efeito de aposentadoria, o tempo de serviço prestado sob o Regime Geral de Previdência Social, alusivo aos períodos de 06/10/1975 a 14/03/1976, 01/06/1976 a 26/05/1979, 26/05/1980 a 15/03/1981, 01/04/1981 a 02/10/1981, 04/01/1982 a 31/05/1983, 15/08/1983 a 08/02/1984 e 01/08/1979 a 31/10/1979, correspondentes a **6 (seis) anos e 316 (trezentos e dezesseis) dias**, com fundamento no artigo 201, § 9º, da Constituição Federal;

b)para efeitos de aposentadoria, disponibilidade e adicionais, o tempo de serviço prestado ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, alusivo ao período de 16/04/1984 a 06/10/2002, correspondente a **18 (dezoito) anos e 177 (cento e setenta e sete) dias**, com fundamento no artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 129, I e 170, parágrafo único, da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 14 de janeiro de 2004.

Josué D. Duarte Medeiros
Presidente

TRIBUNAL DE ALCADA												*** S.H.F. ***		PAG 0001	
RE/LA - LISTA DE ANTIGUIDADE APURADA EM 31/12/2003														07/01/2004	
	DATA ASSUN CAO	DATA ASSUN. NA	DATA ASSUN. T.A.	II DATA ASSUN.	III SERV. TRIB.	IV TEMPO TODOS	V CONT. APOS.	VI CONT. APOS.	VII TOTAL III, IV, V	VIII CONT. TEMPO APOS.	IX CONT. TEMPO APOS.	X CONT. TEMPO VOLUN.	TOTAL VII, VIII, IX e X		
ASSESSOR JURIDICO: 20 cargos															
NIVEL: F9															
NUMERO DE CARGOS : 2															
001 ROSI CAVALCANTI DE A LAKOMY	10/10/80	16/08/84	31/08/99	23.088	00.359									24.082	
002 MAURO BORGES DE MACEDO	19/05/77	30/12/85	31/08/99	26.233	05.068									31.301	
NIVEL: F8															
NUMERO DE CARGOS : 5															
001 MARCIA ROSANDA DE CAMARGO	21/08/79	30/12/85	02/06/00	24.139	00.201									24.340	02.177
002 MARIA D'ARA COELLI WOLFF	03/01/89	22/03/89	02/06/00	15.001	03.305									18.306	27.152
003 CLECY BEVILAQUA DA SILVEIRA	16/10/80	22/03/89	02/06/00	23.082	01.266									24.348	24.348
004 GRAZIELA PINTO MAIA	01/07/85	22/03/89	02/06/00	18.188										18.188	18.188
005 IARA SANTOS CHEREM	02/08/82	22/03/89	02/06/00	21.157	01.235									23.027	07.274
NIVEL: F5															
NUMERO DE CARGOS : 5															
001 SOLANGE ROSSILE	22/03/89	22/03/89	02/06/00	14.288										14.288	14.288
002 LUSIMAR CAPRARO MORES	04/12/84	12/04/89	02/06/00	19.032	00.360									20.027	08.288
003 ANETTE MARIE ROESNER	04/03/86	22/03/89	02/06/00	17.307	00.332									18.274	01.088
004 ODILON CEZAR MEGER	*1 09/06/82	01/02/91	02/06/00	16.237	07.180									24.052	05.262
005 ONDINA MARIA MACHADO TIEMANN	15/02/82	22/03/89	02/06/00	21.325	01.085									23.045	23.045
NIVEL: E9															
NUMERO DE CARGOS : 8															
001 ANDREA BELICH STOCCHERO	21/03/02	21/03/02	21/03/02	01.286										01.286	01.286

002 CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MAT	05/04/02	05/04/02	05/04/02	01.271										01.271			
003 SORAIA TULLIO	13/05/02	13/05/02	13/05/02	01.233										01.233			
004 ALVARO CESAR POTTELLA KOSI *2	19/04/99	24/06/02	24/06/02	03.116							00.138			03.254			
005 ROSANGELA PASQUALIN DOS SANTOS	12/03/03	12/03/03	12/03/03	00.295										00.295			
006 LUCIANA GUIMARAES RODRIGUES	24/03/03	24/03/03	24/03/03	00.283										00.283			
007 SUZILLAINIE MARIE DA ROCHA CAVA	30/06/03	30/06/03	30/06/03	00.185										00.185			
CARGOS VAGOS: 01																	
ADMINISTRADOR: 4 cargos																	
NIVEL: E8																	
NUMERO DE CARGOS : 1																	
001 CLARA CRISTINA REFFO CELINSKI	16/10/80	27/12/83	02/06/00	23.082										23.082			
NIVEL: E5																	
NUMERO DE CARGOS : 2																	
001 LINDA V. G. CONDESSA WOLFF *3	01/04/85	05/06/89	02/06/00	18.152	06.012									24.164	24.164		
002 JULIETE MARIA CORREA BORGES	05/06/89	05/06/89	02/06/00	14.213	06.149									20.362	20.362		
TRIBUNAL DE ALCADA														*** S.H.F. ***		PAG 0002	
RE/LA - LISTA DE ANTIGUIDADE APURADA EM 31/12/2003																07/01/2004	
	DATA	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X						
	ASSUN.	DATA	DATA	TEMPO	CONT.	CONT.	CONT.	TOTAL	CONT.	CONT.	CONT.						
	CAO	NA	NO	TRIB.	TEMPO	TEMPO	TEMPO	III, IV, V	TEMPO	TEMPO	TEMPO						
	T.A.	CLASSE	NIVEL	ALCAD.	DISP.	DISP.	DISP.	e VI	DISP.	DISP.	DISP.						
					LEGATS	ADIC.	ADIC.										

NIVEL: D9																	
NUMERO DE CARGOS : 1																	
CARGOS VAGOS: 01																	
BIBLIOTECARIO: 2 cargos																	
NIVEL: E3																	
NUMERO DE CARGOS : 1																	
001 SUELY FERREIRA DA SILVA	10/11/89	10/11/89	02/06/00	14.055	08.290									22.345	01.339 02.120 27.074		
NIVEL: D9																	
NUMERO DE CARGOS : 1																	
CARGOS VAGOS: 01																	
CONTADOR: 2 cargos																	
NIVEL: E8																	
NUMERO DE CARGOS : 1																	
001 GILSON LUIZ DA SILVA	17/01/94	17/01/94	02/06/00	09.351										09.351	09.064 08.182 27.232		
NIVEL: E5																	
NUMERO DE CARGOS : 1																	
001 JOAO ORLANDO GLOBESKI	17/01/94	17/01/94	02/06/00	09.351	08.189									18.175	08.038 26.213		
PROGRAMADOR DE COMPUTADOR: 2 cargos																	
NIVEL: E5																	
NUMERO DE CARGOS : 1																	
001 BEATRIZ ARAUJO REGO	23/07/90	23/07/90	02/06/00	13.165	02.350									16.150	16.150		
NIVEL: E3																	
NUMERO DE CARGOS : 1																	
001 ROSANGELA SARMENTO GONCALVES	23/07/90	23/07/90	02/06/00	13.165	06.046									19.211	19.211		
OFICIAL JUDICIARIO: 151 cargos																	
NIVEL: D8																	
NUMERO DE CARGOS : 4																	
001 ENOCH DIARTE DINIZ DA COSTA	03/01/74	20/04/77	02/06/00	30.005	02.170									32.175	02.345 35.155		
002 MARINO DA SILVA Saldanha	19/03/74	06/08/79	02/06/00	29.295	05.280									35.210	35.210		
003 DENISE AMARAL VIANNA	25/08/78	06/02/80	02/06/00	25.135	01.263									27.033	27.033		
004 VANIA ROSA CYRINO DO NASCIMENT	05/09/78	25/05/82	02/06/00	25.124	01.055									26.179	26.179		

RE/LA - LISTA DE ANTIGUIDADE APURADA EM 31/12/2003

07/01/2004

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	
DATA	DATA	DATA	DATA	TEMP.	TEMP.	CONT.	TOTAL	CONT.	TEMP.	CONT.	TOTAL
ASSUN.	ASSUN.	ASSUN.	SERV.	TEMP.	TEMP.	TEMP.	III.	TEMP.	TEMP.	TEMP.	VII.
CAO	CAO	CAO	TRIB.	TODOS	APOS.	APOS.	IV, V	APO-	APOS.	VIII,	
T.A.	CLASSE	NIVEL	ALCADA	EFETIT.	DISP.	e	e VI	SENTA-	E	VOLUN.	IX
				LEGAIS	ADIC.	ADIC.		DORIA	DISP.	e X	
NIVEL: A8											
NUMERO DE CARGOS : 87											
001 PRISCILA BOAROTO	01/02/02	01/02/02	01/02/02	01.334			01.334				01.334
002 SYLMARA MARQUARTE RIBEIRO RIBA	01/02/02	01/02/02	01/02/02	01.334			01.334				01.334
003 ALYNE CLARETE ANDRADE DEROSSO	01/02/02	01/02/02	01/02/02	01.334			01.334				01.334
004 MARCOS PACIFICO DE MORAES	01/02/02	01/02/02	01/02/02	01.334			01.334				01.334
005 ROGERIO AUGUSTO SILVA	01/02/02	01/02/02	01/02/02	01.334			01.334				01.334
006 ROBERTO SHIGEMOTO	01/02/02	01/02/02	01/02/02	01.334			01.334				01.334
007 RENATA FAYAD NAZARIO	01/02/02	01/02/02	01/02/02	01.334			01.334				01.334
008 MARCOS LISANDRO PUCHEVITCH	01/02/02	01/02/02	01/02/02	01.334			01.334				01.334
009 MARCO AURELIO BASTOS	27/02/02	27/02/02	27/02/02	01.308			01.308				01.308
010 ANA PAULA BURATTO	27/02/02	27/02/02	27/02/02	01.308			01.308				01.308
011 GILBERTO FERREIRA DO NASCIMENT	27/02/02	27/02/02	27/02/02	01.308			01.308				01.308
012 PAULO GUILHERME SOARES	18/04/02	18/04/02	18/04/02	01.258			01.258				01.258
013 ANDREA SANTOS CHEREN	18/04/02	18/04/02	18/04/02	01.258			01.258	03.072			03.072
014 ALINE KOENSTOPP	18/04/02	18/04/02	18/04/02	01.258			01.258				01.258
015 TATIANE MIRELE DE FREITAS	22/04/02	22/04/02	22/04/02	01.254			01.254				01.254
016 DEISY SCHETTERT DE CAMARGO	22/04/02	22/04/02	22/04/02	01.254			01.254				01.254
017 VANESSA GRINBERG	02/05/02	02/05/02	02/05/02	01.244			01.244				01.244
018 MILENE GABRIELA BECKER	02/05/02	02/05/02	02/05/02	01.244			01.244				01.244
019 ROSNI JOSE BUENO	02/05/02	02/05/02	02/05/02	01.244			01.244				01.244
020 GILMAR ELIEZER HORT	02/05/02	02/05/02	02/05/02	01.244			01.244				01.244
021 LILLIAN KANAYAMA	08/05/02	08/05/02	08/05/02	01.238			01.238				01.238
022 DIONE SRELLING	03/06/02	03/06/02	03/06/02	01.212			01.212				01.212
023 JOSTIANE MOREIRA GARCIA SIMONET	14/06/02	14/06/02	14/06/02	01.201			01.201				01.201
024 CLEIVERTON DE JESUS SACRAMENTO	24/06/02	24/06/02	24/06/02	01.191			01.191				01.191
025 MARIA CRISTINA TARACHUK	28/06/02	28/06/02	28/06/02	01.187			01.187				01.187
026 FRANCINE HEIDE BALDI ROMAO DE	04/07/02	04/07/02	04/07/02	01.181			01.181				01.181
027 MARIA TETSUKO ALENCAR FURTADO	05/08/02	05/08/02	05/08/02	01.149			01.149				01.149
028 VIVIANE VAZ VIEIRA	05/08/02	05/08/02	05/08/02	01.149			01.149				01.149
029 JULIO ANTONIO ROCHA	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
030 ANTONIO WILSON DE QUEIROZ JUCA	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
031 ADRIANA ZANELLATO D'AMICO	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
032 ANNA PAULA SUREK	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
033 ERNANI BASSANI FILHO	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
034 LEIDA DE SOUZA BARCELLOS	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
035 CARLOS AUGUSTO BOHMANN JUNIOR	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
036 GIANE MACHADO	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
037 MARINA VITORINA DO PRADO	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
038 BRUNO MELZER MARCELINO DA SILVA	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
039 MARCELO MACHADO DE CAMARGO	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
040 MANUELA GANDARA BARROZO	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
041 CLAUDETE PELLIZZARO DE ALBUQUE	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
042 ADRIANA CRISTINA MOREL CORDEIR	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232

TRIBUNAL DE ALCADA

*** S.H.F. ***

PAG 0006

RE/LA - LISTA DE ANTIGUIDADE APURADA EM 31/12/2003

07/01/2004

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	
DATA	DATA	DATA	TEMP.	CONT.	TEMP.	CONT.	TOTAL	CONT.	TEMP.	CONT.	TOTAL
ASSUN.	ASSUN.	ASSUN.	SERV.	TEMP.	TEMP.	TEMP.	II, V	TEMP.	TEMP.	TEMP.	VII,
CAO	CAO	CAO	TRIB.	TODOS	APOS.	APOS.	IV, V	APO-	APOS.	VIII,	
T.A.	CLASSE	NIVEL	ALCADA	EFETIT.	DISP.	e	e VI	SENTA-	E	VOLUN.	IX
				LEGAIS	ADIC.	ADIC.		DORIA	DISP.	e X	
043 AVANI SEBASTIANA DE ARAUJO RIB	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
044 LEILA ESPER FAGUNDES	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
045 MURILLO MENDES	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
046 CAMILA MARIA SILVA DE CRISTO P	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
047 ELAINE SANTOS FRANCA	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
048 CARLOS EDUARDO MARCELLO	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
049 KURI DE OLIVEIRA RECH	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
050 GUSTAVO SCHEFFER DA SILVEIRA	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
051 MONICA GONCALVES DE MACEDO	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
052 RODRIGO FERREIRA LUIZ HOLDMANN	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
053 LETICIA BOTTMANN SPONHOLZ DE C	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
054 LUIZ RODRIGO VARDANGA VIDAL P	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
055 ALINE BELLUSCI PEREIRA DE BARR	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
056 ANA PAULA ORLANDINE ANICETO	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
057 JUAN CARLOS PEREIRA VARELA DE M	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
058 MARIA FERNANDA MATHEUS DE ALB	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
059 MURILLO MUSSI CORREA	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
060 ALEXANDRE TADEU RIBEIRO BARBOS	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
061 LINCOLN ROBERTO MARCHINI	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
062 ANA PAULA MULLER	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
063 IGOR DE OLIVEIRA RECH	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
064 ROBERTO JOSE RIGOS	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
065 SILVANA CAMARGO MONCAGLIO SANT	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
066 JULIANNE HELOISA PEREIRA PREST	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
067 MAYARA REIF D'ALCANTARA MAIA	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
068 VIVIANE JUNKERT	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
069 DEBORA PERREIRA ROGGENBAUM	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
070 CLOVIS CECOMI	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
071 LUIZ AFRONSO TASSI SIMES TEIXE	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
072 CINTHIA REGINA NEGRÍ AMIN	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
073 DESIRÉE PEREIRA DO AMARAL PAN	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
074 ANDRÉ HEIER PORTUGAL	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
075 JACKSON BARTNIK	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
076 CANDICE ESPER FAGUNDES MONTEIR	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
077 CLAUDIA ROSA ALBERINI	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
078 MARIA CRISTINA PALAVINHA RAMOS	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
079 ANDRÉ LUIZ MASSAD	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
080 ANA PAULA ARANTES DE CAMPOS	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
081 SILVIA HELENA RODRIGUES BORDIN	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
082 RAFAEL SILVEIRA SALOMAO	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
083 GISLAINE MICHELLE LUCIANO DE O	14/05/03	14/05/03	14/05/03	00.232			00.232				00.232
084 GISLAINE STELLA BUENO DO AMARA	02/06/03	02/06/03	02/06/03	00.213			00.213				00.213
085 FERNANDA CLAUDIA ROZA	02/06/03	02/06/03	02/06/03	00.213			00.213				00.213
086 MATTE NAMUR	02/06/03	02/06/03	02/06/03	00.213			00.213				00.213
087 MARINA CANZIANI DE PAULA ESPIN	28/07/03	28/07/03	28/07/03	00.157			00.157				00.157

TRIBUNAL DE ALCADA

*** S.H.F. ***

PAG 0007

RE/LA - LISTA DE ANTIGUIDADE APURADA EM 31/12/2003

07/01/2004

	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	
DATA	DATA	DATA	TEMP.	CONT.	TEMP.	CONT.	TOTAL	CONT.	TEMP.	CONT.	TOTAL
ASSUN.	ASSUN.	ASSUN.	SERV.	TEMP.	TEMP.	TEMP.	II, V	TEMP.	TEMP.	TEMP.	VII,
CAO	CAO	CAO	TRIB.	TODOS	APOS.	APOS.	IV, V	APO-	APOS.	VIII,	
T.A.	CLASSE	NIVEL	ALCADA	EFETIT.	DISP.	e	e VI	SENTA-	E	VOLUN.	IX
				LEGAIS	ADIC.	ADIC.		DORIA	DISP.	e X	

TECNICO JUDICIARIO: 52 cargos

NIVEL: D8									
NUMERO DE CARGOS : 1									
001 VANDIR RIBEIRO DE SOUZA	01/01/93	02/06/97	02/06/00	11.002	08.294		19.296		19.296

Divisão de Processo Cível

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível

Sexta Câmara Cível

Emitido em: 15/01/2004

Relação No. 2004.00071 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Lass	001	0251464-7
Almir Rodrigues Sudan	005	0251504-6
Anderson Lovato	001	0251464-7
Braulio Belinati Garcia Perez	006	0251505-3
Carlo B. C. D. Albuquerque	001	0251464-7
Carlos Alberto Tanuri Mendes	007	0251546-4
Carlos Eduardo Sardi	006	0251505-3
Carlos Humberto Fernandes Silva	001	0251464-7
Cláudio Xavier Petryk	003	0251493-8
Daniela Pazinato	005	0251504-6
Genirio Joao Favero	008	0251554-6
Geraldo Munhoz De Mello	001	0251464-7
Jaqueline Angela M. Guerios	003	0251493-8
Joao Carlos De Macedo	001	0251464-7
João Cândido F. D. C. P. Filho	001	0251464-7
Juliana Da Costa Mendes	007	0251546-4
Luiz Fernando Pozza	008	0251554-6
Marcius Fontoura Lass	001	0251464-7
Miguel Antonio Slowik	003	0251493-8
Moacyr Corrêa Filho	004	0251499-0
Márcio Rogério Depolli	006	0251505-3
Narcizo Lipka	004	0251499-0
Nerli Schafaschek	001	0251464-7
Ronaldo Albizu D. D. Carvalho	004	0251499-0
Rosana Altheia De Mello	001	0251464-7
Wandergell Lins F. Leiroza	002	0251485-6

Despachos Presidente

001. 0251464-7 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/176007. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Ação Originária: 9800001310 Ação Cominatória. Agravante: Cp Construtora e Incorporadora Ltda. Adv.: Anderson Lovato. Adv.: João Cândido Ferreira da Cunha Pereira Filho. Adv.: Nerli Schafaschek. Agravado: Halisson Passos de Almeida. Adv.: Joao Carlos de Macedo. Agravado: Carlos Humberto Fenandes Silva. Adv.: Carlos Humberto Fernandes Silva. Agravado: Maria Regina Cilião. Adv.: Adilson Lass. Adv.: Marcius Fontoura Lass. Agravado: Francisco Javier Kantek Garcia Navarro. Adv.: Carlo Bernardo Carvalho de Albuquerque. Agravado: Marilene Pamplona Maciel. Adv.: Geraldo Munhoz de Mello. Adv.: Rosana Altheia de Mello. Agravado: Valdere Burda Pereira. Agravado: Accacio Mariano Fernandes. Agravado: Tereza Marisa Vinholi de Araújo. Curador: Jodete Maria de Sena Sobrinho de Campos. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Agravamento de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

002. 0251485-6 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/199222. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200300002293 Ação Ordinária. Agravante: Indústria e Comércio de Parafusos e Conexões Ltda. Adv.: Wandergell Lins Fernandes Leiroza. Agravado: Centrais Elétricas Brasileiras S/a - Eletrobrás. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Agravamento de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

003. 0251493-8 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/199561. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Ação Originária: 200300000678

Exceção de Incompetência. Autos Complementares: 200300000154 Indenização. Agravante: Banco Credibanco S/ a. Adv.: Cláudio Xavier Petryk. Adv.: Miguel Antonio Slowik. Agravado: Marcelo Henrique Kozak. Adv.: Jaqueline Angela Miranda Guerios. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Anny Mary Kuss. Despacho:

Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Despachos Presidente

004. 0251499-0 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/199491. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 9700001262 Execução de Título Judicial. Autos Complementares: 9700001262 Indenização. Agravante: Josefato Xavier. Agravante: Maria da Encarnação. Adv.: Narcizo Lipka. Agravado: Aco Mineração Ltda. Agravado: Michelangelo Marble. Adv.: Ronaldo Albizu Drummond de Carvalho. Adv.: Moacyr Corrêa Filho. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Cargo (92). Despacho:

Vistos.

No presente recurso os agravantes não postulam medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo, portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RI-TA combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência.

Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Despachos Presidente

005. 0251504-6 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/199078. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 200100000618 Revisão de Contrato. Agravante: Graziela Alves de Oliveira. Adv.: Almir Rodrigues Sudan. Adv.: Daniela Pazinato. Agravado: Banco Bilbao Viscaya do Brasil S/a. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho:

Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício.

Despachos Presidente

006. 0251505-3 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/198558. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Centenário do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000011 Repetição de Indêbito. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Braulio Belinati Garcia Perez. Adv.: Márcio Rogério Depolli. Agravado: Marcos Poletto. Adv.: Carlos Eduardo Sardi. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho:

Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 06 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Agravamento de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

007. 0251546-4 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/197099. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Quedas do Iguaçu. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200300000432 Reintegração de Posse. Agravante: Lucia Maria Potulski. Agravante: Leocadia Ana Potulski. Adv.: Carlos Alberto Tanuri Mendes. Adv.: Juliana da Costa Mendes. Agravado: Elizeu Potulski. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvílio da Silveira Filho. Despacho:

Vistos.

No presente recurso as agravantes não postulam medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo, portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RI-TA combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência.

Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão

Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 07 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Despachos Presidente

008. 0251554-6 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/606. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Pato Branco. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200300000442 Reintegração de Posse. Autos Complementares: 200200000537 Interdito Proibitório. Autos Complementares: 200200000438 Usucapião Especial. Autos Complementares: 200300000508 Ação Demarcatória. Agravante: Renato José Vígano. Adv.: Luiz Fernando Pozza. Agravado: Euclides Scopel. Agravado: Eron-dina Matos Scopel. Adv.: Genirio Joao Favero. Órgão Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho:

Vistos.

No presente recurso o agravante não postula medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo, portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RI-TA combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência.

Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 08 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Nona Câmara Cível

Emitido em: 15/01/2004

Relação No. 2004.00075 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Ivan Ariovaldo Pegoraro	002	0252356-4
Renata Silva Brandão	001	0252115-3

Despachos Presidente

001. 0252115-3 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/196660. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200200000825 Revisão de Contrato. Agravante: C.a. Coral & Cia. Ltda. Agravante: Ricardo Bueno Alvarenga. Agravante: Carlos Alberto Coral. Adv.: Renata Silva Brandão. Agravado: Banco Santander Meridional S/a. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:

A decisão impugnada (fl. 51) foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses, cabendo observar que se trata de revisão de contrato bancário e, apesar de ter sido atribuído à causa valor inferior a 60 (sessenta) salários mínimos (fls. 47), até aqui o feito segue o procedimento ordinário (fls. 44/47 e 53).

Inexistindo matéria urgente a justificar o imediato pronunciamento desta Presidência (art. 24, XXV, do Regimento Interno desta Corte e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao ilustre Juiz Relator.

Publique-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente.

Despachos Presidente

002. 0252356-4 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/3681. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Ação Originária: 200300001102 Reintegração de Posse. Agravante: Zwecker Empreendimentos Ltda. Adv.: Ivan Ariovaldo Pegoraro. Agravado: Saulo Moisés Miranda Ortiz. Órgão Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho:

Trata-se de agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por Zwecker Empreendimentos Ltda., buscando a reforma de decisão proferida pelo digno Juiz da 4ª Vara Cível de Londrina, na ação de reintegração de posse movida em face de Saulo Moisés Miranda Ortiz.

Nesta decisão, o magistrado indeferiu o pedido de liminar, por entender que o contrato de compromisso de compra e venda com cláusula resolutiva expressa, para ser rescindido por inadimplemento, não dispensa rescisão formal em juízo. Recebo o recurso para processamento e, sem prejuízo do exame de mérito a ser oportunamente realizado, não vislumbro a presença de relevante fundamentação, apta a ensejar a concessão do efeito suspensivo pleiteado.

Com efeito, mostram-se plausíveis os motivos pelos quais o julgador ‘a quo’ houve por bem indeferir a liminar, tendo em vista que a reintegração de posse, nesse caso, seria mera decorrência da rescisão do contrato. Este entendimento encontra-se em consonância com posição já manifestada pelo Superior Tribunal de Justiça:

“(…)

I- A cláusula de resolução expressa, por inadimplemento, não afasta a necessidade de manifestação judicial para verificação dos pressupostos que justificam a resolução do contrato de pro-

messagem de compra e venda de imóvel.

II- A ação possessória não se presta à recuperação da posse, sem que antes tenha havido a ‘rescisão’ (rectius, resolução) do contrato. Destarte, inadmissível a concessão de liminar reintegratória em ação de ‘rescisão’ de contrato de compra e venda de imóvel.”

(REsp nº 204246/MG, 4ª T., rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU 24/02/2003, p. 236).

Diante do exposto, denego o pretendido efeito suspensivo a este recurso.

Publique-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2.004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Terceira Câmara Cível

Emitido em: 15/01/2004

Relação No. 2004.00076 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Teixeira De F. Nassar	005	0251981-3
Amarilis Vaz Cortesi	002	0251438-7
Ana Claudia Neves Renno	007	0252122-8
Carlos Roberto Scalassara	007	0252122-8
Celso Aldinucci	003	0251506-0
Francislaine Ruiz	004	0251566-6
Fábio Marcelo Labatut Bini	005	0251981-3
João Batista Dos Anjos	001	0251434-9
	005	0251981-3
Kassius Stocco	003	0251506-0
Kleber Stocco	003	0251506-0
Liliane Andrea Amaral	004	0251566-6
Luiz Fernando Harger Da Silva	006	0252116-0
Manoel Carlos Da Silva	001	0251434-9
Marcelo Clemente Bastos	002	0251438-7
Marcia Da Silva Paisana	004	0251566-6
Margarete Dos Santos	006	0252116-0
Maribel Andrade De Oliveira	006	0252116-0
Mozart Pizzatto Andreoli	005	0251981-3
Márcio Antonio Batista Da Silva	004	0251566-6
Newton Carlos Moratto	007	0252122-8
Paulo Luiz Stocco	003	0251506-0
Paulo Moreli	004	0251566-6
Sandra Mara Pereira	005	0251981-3
Sérgio Veríssimo De O. Filho	007	0252122-8

Despachos Presidente

001. 0251434-9 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/199410. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Ação Originária: 9600001126 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Ivan Veronesi de Jesus. Agravante: José Albino Antunes. Adv.: João Batista dos Anjos. Agravado: Manoel Carlos da Silva. Adv.: Manoel Carlos da Silva. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Despacho:

Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 02 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Agravamento de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

002. 0251438-7 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/199166. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 9a Vara Cível. Ação Originária: 200300000455 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200100000371 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200100000370 Rescisão de Contrato. Agravante: Cia. Brasileira de Petróleo Ipiranga. Adv.: Marcelo Clemente Bastos. Agravado: Auto Posto Conganas Ltda. Adv.: Amarilis Vaz Cortesi. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho:

Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Curitiba, 05 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Agravamento de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

003. 0251506-0 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2003/199126. Matéria: Execução. Comarca: Faxinal. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9700000339 Cobrança. Autos Complementares: 1929019 Apelação Cível. Agravante: Agrotis Produtos Agropecuários Ltda. Adv.: Celso Aldinucci. Agravado: Antonio Baur. Adv.: Kleber Stocco. Adv.: Kassius

Stocco. Adv.: Paulo Luiz Stocco. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Cargo 97. Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 06 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício
Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

004. 0251566-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199281. Matéria: Execução. Comarca: Cruzeiro do Oeste. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000126 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1728998 Agravado de Instrumento. Agravante: Décio Augusto Ciceri. Agravante: Adalberto de Souza. Agravante: Devaldo Carlos Ciceri. Agravante: Marcelo Gomes Alves. Agravante: Aparecida Maria de Souza. Adv.: Marcia da Silva Paisana. Agravado: Frigorífico Paraná Oeste Ltda. Adv.: Márcio Antonio Batista da Silva. Agravado: Urbano Fabrini. Adv.: Paulo Moreli. Adv.: Liliane Andrea Amaral. Adv.: Francislaine Ruiz. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Rogerio Coelho. Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 08 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício
Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

005. 0251981-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/2707. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Ação Originária: 200200000963 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 2234482 Apelação Cível. Agravante: Henrique Richetti Junior. Adv.: João Batista dos Anjos. Adv.: Mozart Pizzatto Andreoli. Adv.: Sandra Mara Pereira. Agravado: Clayton Ribas Nassar. Adv.: Fábio Marcelo Labatut Bini. Adv.: Adriana Teixeira de Freitas Nassar. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 09 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício
st
Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

006. 0252116-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/890. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200300000062 Anulatória. Agravante: S. Muller Agenciamento de Transportes Ltda. Adv.: Maribel Andrade de Oliveira. Agravado: Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda. Adv.: Luiz Fernando Harger da Silva. Adv.: Margarete dos Santos. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho: Vistos.
No presente recurso a agravante não postula medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo, portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RILTA combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência.
Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 13 de janeiro de 2004.
JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS
Presidente

Despachos Presidente

007. 0252122-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/2728. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 9600000156 Executivo Fiscal. Agravante: Município de Londrina. Adv.: Sérgio Verissimo de Oliveira Filho. Adv.: Carlos Roberto Scalassara. Adv.: Ana Claudia Neves Renno. Agravado: Carmem Lucia Alberti. Adv.: Newton Carlos Moratto. Órgão Julgador: Terceira Câmara Cível. Relator: Juiz Jurandyr Souza Junior. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa de que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte e 68 da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz Relator. Publique-se.

Curitiba, 12 de janeiro de 2004.
JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS
Presidente.

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

II Divisão Cível
Quinta Câmara Cível
Emitido em: 15/01/2004

Relação No. 2004.00077 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Adriana Do Rosário Lopes	006	0251453-4
Ana Paula Muggiati Dos Santos	005	0251451-0
Anastácio Borges Dos S. Junior	007	0251456-5
Andrey Herget	004	0251421-2
Antonio Pellizzetti	011	0251979-3
Antonio Rogério	002	0251257-2
Antonio Sergio Palu Filho	013	0252317-7
Carlos Eduardo M. Hapner	005	0251451-0
Carlos Frederico Viana Reis	010	0251787-5
Cláudio Luiz F. C. Francisco	008	0251488-7
Conrado Luiz Alves Dias	002	0251257-2
Denise Numata Nishiyama Panisio	010	0251787-5
Edegard Augusto C. Lessnau	002	0251257-2
Edson Isfer	008	0251488-7
Eduardo Albi Vieira	013	0252317-7
Eduardo Augusto Mattar	005	0251451-0
Erlon Antonio Medeiros	004	0251421-2
Estevão Ruchinski	009	0251489-4
Ewerton Lineu Barreto Ramos	012	0252113-9
Fabiola P. C. Fleischfresser	005	0251451-0
Fernando Estevão Deneka	008	0251488-7
Francisco Augusto Zardo Guedes	001	0251173-1
Gabriel Veloso De Araújo	007	0251456-5
Heli Alberto Zeni	009	0251489-4
Jose Luiz Henrique	012	0252113-9
Júlio César Brotto	001	0251173-1
Kátia Naomi Yamada	003	0251342-6
Leonel Trevisan Júnior	006	0251453-4
Luiz Carlos D'agostini	012	0252113-9
Luiz Carlos D'agostini Júnior	012	0252113-9
Luiz Carlos Franco	003	0251342-6
Luís Cláudio Garcia De Almeida	013	0252317-7
Lígia Vosgerau Ferreira Ribas	008	0251488-7
Manoel Eduardo A. C. E. Gomes	008	0251488-7
Marcelo Oliva Murara	003	0251342-6
Marcos Rogerio Lobo Colli	010	0251787-5
Maria Adelaide Dos S. Vicente	009	0251489-4
Maurício Borba	008	0251488-7
Mauricio Sydnei Fazolo	004	0251421-2
Max Humberto Recuero	004	0251421-2
Nilberto Rafael Vanzo	012	0252113-9
Paulo Roberto Barbieri	006	0251453-4
Pedro Vieira Cesar	011	0251979-3
Rivadavia Vargas Neto	001	0251173-1
Roberto Thedim Duarte Cancell	005	0251451-0
Rolandi Horácio Dornelles Filho	001	0251173-1
Ronaldo Gomes Neves	003	0251342-6
Roseli De Lurdes Rodrigues	012	0252113-9
Ruy Ribeiro	013	0252317-7
Santino Ruchinski	009	0251489-4
Shiroko Numata	010	0251787-5
Teomar Piacেসki	006	0251453-4
Vinicius Da Silva Borba	010	0251787-5

Despachos Presidente

001. 0251173-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/196745. Matéria: Execução. Comarca: Pirai do Sul. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000582 Executivo Fiscal. Autos Complementares: 2421078 Apelação Cível. Agravante: Rodnei Kalil Abrão Jayme. Adv.: Júlio César Brotto. Adv.: Francisco Augusto Zardo Guedes. Adv.: Rivadavia Vargas Neto. Agravado: Município de Pirai do Sul. Adv.: Rolandi Horácio Dornelles Filho. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Relator Convocado: Juiz Convocado Kuster Puppi (R.E.). Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 07 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício

Despachos Presidente

002. 0251257-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/197535. Matéria: Execução. Comarca: Campo Mourão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000109 Embargos a Arrematação. Autos Complementares: 9700000231 Carta Precatória/Ordem. Autos Complementares: 28108 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Bar-

baresco Indústria Alimentícia Ltda. Agravante: Espólio de Waldomiro Barbaresco. Agravante: Edson Aparecido Barbaresco. Agravante: Wanderley José Barbaresco. Adv.: Antonio Rogério. Agravado: Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - Brde. Adv.: Edegard Augusto Cruzara Lessnau. Adv.: Conrado Luiz Alves Dias. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 05 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício
Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

003. 0251342-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/196778. Matéria: Execução. Comarca: Uraí. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 200200000314 Embargos a Execução. Autos Complementares: 200200000129 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Auto Posto Trevo de Uraí Ltda. Agravante: Royci Kelly Dezan Bergamini. Agravante: José Roberto Bergamini. Agravante: Vergílio Bergamini. Agravante: Ana Marchesini Bergamini. Adv.: Ronaldo Gomes Neves. Adv.: Kátia Naomi Yamada. Agravado: Fox Distribuidora de Petróleo Ltda. Adv.: Luiz Carlos Franco. Adv.: Marcelo Oliva Murara. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 02 de janeiro de 2004.
JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS
Presidente
Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

004. 0251421-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/198885. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200200000545 Revisão de Contrato. Agravante: Nelci da Silva. Agravante: Antonio Milton Batista da Silva. Adv.: Max Humberto Recuero. Agravado: Banestado S/a - Crédito Imobiliário. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Adv.: Maurício Sydnei Fazolo. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 05 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício

Despachos Presidente

005. 0251451-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199447. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Ação Originária: 200300001053 Embargos a Execução. Agravante: Ccc Machinery Gmbh. Adv.: Roberto Thedim Duarte Cancell. Adv.: Eduardo Augusto Mattar. Agravado: Indústrias Trevo Ltda. Adv.: Carlos Eduardo Manfredini Hapner. Adv.: Fabiola Polatti Cordeiro Fleischfresser. Adv.: Ana Paula Muggiati dos Santos. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 02 de janeiro de 2004.
JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS
Presidente

Despachos Presidente

006. 0251453-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199453. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 200300000554 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Paulo Roberto Barbieri. Adv.: Leonel Trevisan Júnior. Adv.: Adriana do Rosário Lopes. Agravado: Tadashi Sagawa. Adv.: Teomar Piacেসki. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi. Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar

imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 05 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício

Despachos Presidente

007. 0251456-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/198371. Matéria: Execução. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000262 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9900000006 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Gabriel Veloso de Araújo. Agravado: Manoel Clemente Batista. Agravado: Francisco Scarpari Neto. Agravado: Wladimir Antonio Neves Scarpari. Adv.: Anastácio Borges dos Santos Junior. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 05 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício
Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

008. 0251488-7 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199547. Matéria: Execução. Comarca: Ponta Grossa. Vara: 1a Vara Cível. Ação Originária: 200300002188 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Perfipar Manufaturados de Aço Ltda. Adv.: Mauricio Borba. Adv.: Edson Isfer. Adv.: Manoel Eduardo Alves Camargo e Gomes. Agravado: Tigre Desing Móveis e Projetos Ltda. Adv.: Cláudio Luiz Furtado Corrêa Francisco. Adv.: Lígia Vosgerau Ferreira Ribas. Adv.: Fernando Estevão Deneka. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Edson Vidal Pinto. Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 05 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício
Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

009. 0251489-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199286. Matéria: Execução. Comarca: Toledo. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000245 Anulatória. Autos Complementares: 1070055 Apelação Cível. Autos Complementares: 1417130 Apelação Cível. Autos Complementares: 2337593 Agravado de Instrumento. Autos Complementares: 1941853 Agravado de Instrumento. Agravante: Agrícola Sperafico Ltda. Adv.: Santino Ruchinski. Adv.: Estevão Ruchinski. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Heli Alberto Zeni. Adv.: Maria Adelaide dos Santos Vicente. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Cargo (93). Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 07 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício

Despachos Presidente

010. 0251787-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2003/199283. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Cível. Ação Originária: 200000000434 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Oswaldo Coimbra de Oliveira. Adv.: Marcos Rogerio Lobo Colli. Adv.: Carlos Frederico Viana Reis. Adv.: Vinicius da Silva Borba. Agravado: Banco Itaú S/a. Adv.: Shiroko Numata. Adv.: Denise Numata Nishiyama Panisio. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz José Simões Teixeira. Despacho: Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.
Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 08 de janeiro de 2004.
MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente em exercício

Agravo de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

011. 0251979-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/2686. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Ação Originária: 200200001431 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Paulo Vilian de Oliveira Lima. Adv.: Pedro Vieira Cesar. Agravado: Capital Limpeza e Conservação S/c Ltda. Adv.: Antonio Pellizzetti. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 09 de janeiro de 2004.

MANASSÉS DE ALBUQUERQUE

Presidente em exercício

Agravo de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

012. 0252113-9 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/198146. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrão. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200300000310 Anulatória. Agravante: Agro Veterinária Martini Ltda. Adv.: Ewerton Lineu Barreto Ramos. Adv.: Luiz Carlos D’agostini. Adv.: Luiz Carlos D’agostini Júnior. Agravado: Monsanto do Brasil Ltda. Adv.: Nilberto Rafael Vanzo. Adv.: Jose Luiz Henrique. Adv.: Roseli de Lurdes Rodrigues. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Vistos.

No presente recurso, a agravante Agro Veterinária Martini Ltda. não postula a aplicação do disposto no artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 12 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

013. 0252317-7 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2003/198133. Matéria: Execução. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Ação Originária: 200100000294 Cobrança. Agravante: Enertec do Brasil Ltda. Adv.: Luis Cláudio Garcia de Almeida. Adv.: Eduardo Albi Vieira. Adv.: Ruy Ribeiro. Agravado: Alciomar Gruber & Cia Ltda. Adv.: Antonio Sergio Palu Filho. Órgão Julgador: Quinta Câmara Cível. Relator: Juiz Arno Knoerr. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediatو pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível, com posterior remessa ao eminente Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 14 de janeiro de 2004.

JOSUÉ D. DUARTE MEDEIROS

Presidente

Divisão de Processo Crime

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

Divisão Criminal
Primeira Câmara Criminal
Emittido em: 15/01/2004

Relação No. 2004.00073 de Publicação (Analítica)

Índice de Publicação		
Advogado	Ordem	Processo
Gláucio Antônio Pereira Filho	001	0251450-3
José Ricardo Pereira Ferreira	002	0252039-8
Maurício Barbosa Dos Santos	004	0252216-5
Maurício De Santa Cruz Arruda	001	0251450-3
Reinaldo Ignacio Alves	003	0252137-9
Despachos Presidente		
001. 0251450-3 Habeas Corpus		

Protocolo: 2003/199806. Matéria: Criminal. Comarca: Telêmaco Borba. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 200300000164 Ação Penal. Autos Complementares: 2467581 Habeas Corpus. Autos Complementares: 200300000372 Inquerito Policial. Autos Complementares: 1013392 Apelação Crime. Impetrante: Bel. Mauricio de Santa Cruz Arruda. Impetrante: Bel. Glauccio Antônio Pereira Filho. Paciente: Ruy Luiz Quintiliano Réu Preso. Adv.: Mauricio de Santa Cruz Arruda. Adv.: Gláucio Antônio

Pereira Filho. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Rogério Kanayama. Despacho: 1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelos advogados Maurício de Santa Cruz Arruda e Gláucio Antonio Pereira Filho em favor de RUY LUIZ QUINTILIANO, ao argumento de que este sofre constrangimento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do douto Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba.

O paciente foi preso em flagrante e posteriormente denunciado pelo suposto cometimento dos crimes previstos nos arts. 12 e 14, da Lei 6.368/76, e 1º, da Lei 2.252/54, tendo havido pedidos de relaxamento de prisão em flagrante e de liberdade provisória, que foram indeferidos pela douta autoridade coatora. Alega o impetrante, em síntese, a existência de ilegalidade na prisão do paciente, aduzindo, inclusive, que suas condições carcerárias não são condizentes com as previstas no art. 7º, V, da Lei 8.906/94, haja vista que é advogado (fls. 857). 2. Em análise liminar, observa-se que as alegações acerca do constrangimento ilegal apontado, relacionadas à materialidade do crime, à prova ilícita, e outros, são aparentemente reiteração de pedido já julgado pela 1ª Câmara Criminal deste Tribunal, nos autos de HC nº 246.758-1 (fls. 420/428), o que inviabiliza nova apreciação sobre os temas apontados nesta fase procedimental.

Sobre as condições carcerárias do paciente, em princípio não parece estar caracterizada nenhuma situação excepcional de ilegalidade, tendo em vista que a prisão especial para os advogados foi alterada pela Lei nº 10.258/01, que adicionou ao art. 295 do Código de Processo Penal, entre outros, os §§ 1º, 2º e 3º, segundo os quais:

“§ 1º. A prisão especial, prevista neste Código ou em outras leis, consiste exclusivamente no recolhimento em local distinto da prisão comum.

§ 2º. Não havendo estabelecimento específico para o preso especial, este será recolhido em cela distinta do mesmo estabelecimento.

§ 3º. A cela especial poderá consistir em alojamento coletivo, atendidos os requisitos de salubridade do ambiente, pela concorrência dos fatores de aeração, insolação e condicionamento térmico adequados à existência humana.”

Ora, no caso em análise, as informações contidas no expediente de fls. 903 atestam que o paciente não está recolhido em nenhuma cela da Delegacia de Polícia de Telêmaco Borba, e nem mesmo em alojamento coletivo, mas sim se acha alojado numa sala que mede aproximadamente 15 metros quadrados, a toda evidência sozinho, separado dos demais presos comuns, e o fato de ser levado pelo carcereiro a um banheiro, por não dispor tal dependência desse conforto, a ele agregado, quando precisar satisfazer suas necessidades fisiológicas, como também de ali serem guardados gêneros alimentícios, por óbvio em espaço próprio, não induzem o entendimento de que o local seja insalubre e inadequado para abrigá-lo.

Portanto, à primeira vista, não transparece dos autos que dito paciente experimente qualquer constrangimento ilegal, pela circunstância de estar custodiado em dependência própria e separada dos demais presos daquele estabelecimento policial, o que afasta a possibilidade de lhe conceder o benefício da prisão domiciliar, ao menos nesta fase inaugural do “writ”, sem prejuízo de que, quando do julgamento final, possa o colegiado da 1ª Câmara Criminal apreciar, com maior profundidade, a questão posta em debate.

Aliás, em situação semelhante à tratada nestes autos, já decidiu o Superior Tribunal de Justiça que:

“HABEAS CORPUS - ADVOGADO - FURTO E FORMAÇÃO DE QUADRILHA - PRISÃO EM CELA ESPECIAL - INEXISTÊNCIA DE SALA DE ESTADO MAIOR - PACIENTE QUE SE ENCONTRA EM CELA ESPECIAL, SEPARADO DOS DEMAIS PRESO - PRISÃO DOMICILIAR DESCABIDA.

- O direito do Advogado, ou de qualquer outro preso especial, deve circunscrever-se à garantia de recolhimento em local distinto da prisão comum (art. 295, § 1º do CPP). Não havendo estabelecimento específico, poderá o preso ser recolhido à cela distinta da prisão comum (art. 295, § 2º do CPP), observadas as condições mínimas de salubridade e dignidade da pessoa humana.

- Verificado que o local que se encontra o paciente atende, aparentemente, aos requisitos legais exigidos, não há que se falar, a princípio, em ocorrência de constrangimento ilegal.

- Ordem denegada.” (Ac. un. da 5ª Turma, de 4/11/2003, no HC nº 28.203-SP, Rel. Min. Jorge Scartezzini, in DJU de 19/12/2003, pág. 524).

Por essas razões, indefiro a liminar pleiteada.

3. Oficie-se a autoridade impetrada, para que preste, com urgência, as informações que julgar necessárias, dando-lhe ciência do inteiro teor desta decisão, ficando o Chefe da Divisão Criminal autorizado a subscrever o respectivo expediente.

4. Após prestadas as informações, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

Curitiba, 14 de janeiro de 2004.

DUARTE MEDEIROS

Presidente

Despachos Presidente

002. 0252039-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/2815. Matéria: Criminal. Comarca: Paranavaí. Vara: 2a Vara Criminal. Ação Originária: 9900000188 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. José Ricardo Pereira Ferreira. Paciente: Wesley Cormanique Lemes da Silva. Adv.: José Ricardo Pereira Ferreira. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho: 1. Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado José Ricardo Pereira Ferreira em favor de WESLEY CORMANIQUE LEMES DA SILVA, ao argumento de que este sofre constrangimento ilegal por parte do douto Juízo da Segunda Vara Criminal da Comarca de Paranavaí.

Argumenta o impetrante que o inquérito policial que investiga os fatos narrados por Celso Molina deve ser trancado, uma vez que: a procuração outorgada pelo notificante do suposto delito não contém poderes específicos para formular requerimento de instauração de inquérito policial; a assinatura constante na pro-

curação é duvidosa; não há arrolamento de testemunhas. Acrescenta, ainda, que para a instauração de tal procedimento deve haver pelo menos indícios da prática do ato ilícito.

2. Inicialmente, cumpre dizer que este pedido é mera reiteração dos autos de HC nº 251.783-7, nos quais esta Presidência entendeu necessária a solicitação de informações para apreciação da liminar.

Vejo que neste novo pedido, no entanto, é possível apreciar a concessão liminar, tendo em vista que o impetrante juntou aos autos fotocópia autenticada do inquérito policial.

3. Dos argumentos trazidos no presente habeas corpus e da análise dos documentos juntados, não vislumbro situação excepcional de patente ilegalidade que justifique a concessão liminar da ordem, para que seja suspenso o referido inquérito policial. Em especial, quanto à falta de indícios da prática de ato ilícito, tem-se que “Só se admite o trancamento do inquérito policial por via de habeas corpus em casos excepcionais, isto é, quando a justa causa resulta desde logo evidente” (RT 750/728).

Dessa forma, indefiro o pedido liminar.

4. Reproduza-se, por cópia fiel, o inteiro teor da presente decisão nos autos de HC nº 251.783-7, ressaltando que as informações solicitadas neste último, assim que prestadas, deverão ser juntadas também nestes autos.

5. Após prestadas as informações, dê-se vista à douta Procuradoria Geral de Justiça.

6. Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.

Curitiba, 12 de janeiro de 2004.

DUARTE MEDEIROS

Presidente

Despachos Presidente

003. 0252137-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/2450. Matéria: Criminal. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Criminal. Ação Originária: 200300000337 Ação Penal. Autos Complementares: 200200000199 Inquerito Policial. Autos Complementares: 200300008506 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Reinaldo Ignácio Alves. Paciente: Eliel de Souza Pavão Réu Preso. Adv.: Reinaldo Ignacio Alves. Impetrado: Juiz de Direito da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Cunha Ribas. Despacho: 1.Cuidam os autos de habeas corpus, com pedido liminar, impetrado pelo advogado Reinaldo Ignácio Alves em favor de ELIEL DE SOUZA PAVÃO, argumentando que este sofre constrangimento ilegal, por parte do douto Juízo da Quarta Vara Criminal da Comarca de Londrina.

Sustenta o impetrante, em síntese, que a ação penal deve ser trancada, ante a falta de legitimidade do Ministério Público para o oferecimento da denúncia, pois a representação feita pela avó da vítima seria irregular. Alega ainda, a insubsistência do decreto da prisão preventiva, em razão do acusado possuir residência fixa, profissão definida e ser primário. 2.A alegação de que a representação que instrui a ação penal é irregular não está cabalmente comprovada nos autos, não sendo o capaz, portanto, de ensejar a concessão liminar da ordem. Em relação à prisão preventiva, a medida visa a conveniência da instrução criminal, pois há indicações nos autos de que o paciente é pai da vítima e mora nas proximidades de sua residência. Ademais, o paciente está sendo investigado por crime considerado hediondo, a princípio insuscetível de concessão de liberdade provisória, a teor do art. 2º, inciso II, da Lei 8.072/90, não se olvidando ainda que sua conduta social pretérita é de todo reprovável, pautada, inclusive, pela anterior decretação da sua custódia preventiva na Comarca de Cornélio Procopio (fls. 68 verso e 70).

Assim sendo, indefiro a liminar pleiteada.

3.Oficie-se a autoridade apontada como coatora para que preste informações circunstanciadas. Autorizo, desde logo, a Chefia da Divisão Criminal desta Corte a assinar o ofício. 4.Após, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça. 5.Oportunamente, ao eminente Juiz Relator. Curitiba, 13 de janeiro de 2004. DUARTE MEDEIROS Presidente Habeas Corpus nº 237.932-8 - fls. 2

Despachos Presidente

004. 0252216-5 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/3611. Matéria: Criminal. Comarca: Almirante Tamandaré. Vara: Vara Criminal. Ação Originária: 2003000003091 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000532 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Mauricio Barbosa dos Santos. Paciente: Jonas Portela do Nascimento Réu Preso. Paciente: José Geffer Réu Preso. Paciente: Adriano de Souza Réu Preso. Paciente: Marcio José Augusto Réu Preso. Paciente: Zenes de Faria Geffer Réu Preso. Paciente: Zenito Geffer Réu Preso. Paciente: João Mateus Leopoldino Réu Preso. Adv.: Mauricio Barbosa dos Santos. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Almirante Tamandaré. Órgão Julgador: Primeira Câmara Criminal. Relator: Juiz Waldemir Luiz da Rocha. Despacho:

1.A inicial deste pedido de habeas corpus não está devidamente instruída, não restando comprovada e efetiva existência do constrangimento ilegal.

Sendo assim, por ora, indefiro a liminar pleiteada.

2.Oficie-se a autoridade apontada como coatora para que preste as informações circunstanciadas a respeito da ação penal promovida em face dos pacientes JONAS PORTELA DO NASCIMENTO, JOSÉ GEFFER, ADRIANO DE SOUZA, MÁRCIO JOSÉ AUGUSTO, ZENES DE FARIA GEFFER, ZENITO GEFFER e JOÃO MATEUS LEOPOLDINO, juntando as principais peças do processo.

Autorizo, desde logo, a Chefia da Divisão Criminal desta Corte a assinar o ofício.

3.Após, dê-se vista dos autos à douta Procuradoria Geral de Justiça.

4.Oportunamente, ao eminente Juiz Relator.

Curitiba, 13 de janeiro de 2004.

DUARTE MEDEIROS

Presidente

Habeas Corpus nº 237.932-8 - fls. 2

Comarca da Capital

Juizados Especiais

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 8º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 002/2004

01 1999.0001290-4/0 - Execução de Título Judicial SERGIO RICARDO GONCALVES DOS SANTOS X RENOVAR-COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E MOVEIS LTDA Manifeste-se o credor sobre o depósito efetuado Adv(s) MARIA ADRIANA PEREIRA, LEANDRO GALLI, RICARDO MARTINS DA COSTA, RICARDO MARTINS DA COSTA, WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS, ANA CLAUDIA CERICATTO

02 1999.0012111-8/0 - Execução de Título Judicial SANDRA MARA DE LIMA BARBOSA E OUTRO e/ou (E OUTRO) X CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA Manifeste-se o credor sobre o depósito efetuado Adv(s) SUZANA DASHONI ELISIO, ERICKSON DIOTALEVI, EUNICE FUMAGALLIA MARTINS E SCHEER, DRA. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI, SILVANA ELEUTERIO

03 2000.0000636-0/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO MARTINS ANNIBELLI X CENTRO DE REABILITACAO IGNEZ SCHUBER LTDA (E OUTRO) Homologação da decisão do Juiz leigo, julganto procedente a reclamação, condenando, solidariamente, as Reclamadas a ressarcir o Reclamante na quantia de R\$ 5.440,00 acrescidos de juros de mora de 0,5% ao mês e correção monetária a contar da propositura da reclamação. Adv(s) JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA, CARLOS ROBERTO DE MATOS

04 2000.0002104-0/0 - Processo de Conhecimento MARIA COLODI X URBS - URBANIZACAO DE CURITIBA S.A. Manifeste-se o credor sobre o laudo do avaliador. Adv(s) VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS, CRISTIANE MARIA AGNOLETTO, SIDNEY MARTINS, SIDNEY MARTINS, MAGALI GIACOMASSI, MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO, RAFAEL EDUARDO BERNARTT

05 2000.0002238-1/0 - Execução Título Extrajudicial ADGAR APARECIDO HATAMOTO DE ALMEIDA X MARCIO AURELIO BERTOLI Indique o Reclamante o endereço correto e completo do Reclamado. Adv(s) ELEUDES GOMES DA COSTA

06 2000.0015802-0/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCO FERREIRA DE AMORIN X DARCI ANDRADE DE JESUS JUNIOR Recurso interposto pelo requerente, ao recorrido para apresentar as contra-razões Adv(s) DR. JOSE MAURICIO G. TELLES, MARIA HELENA BIAOBOCK

07 2001.0004673-6/0 - Processo de Conhecimento SIMONE ROCHA DE CRISTO LEITE X QUALITY DIS LIMPEZA Aguarde-se audiência já designada. Adv(s) MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS, ANTONIO CARLOS DA VEIGA

08 2001.0006969-8/0 - Processo de Conhecimento MARIA HELENA MACIEL X MARILENE PENHA JOUSSIF Declaro deserto o recurso interposto , por ter sido protocolado na Secretaria Cível em 16.06.03, não havendo preparo nas 48 horas seguintes. Adv(s) ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO, LEONI JOSE GALLI

09 2001.0020496-0/0 - Processo de Conhecimento CHARLES ANDRE DA COSTA FELTEN X RODRIGO RODRIGUES DE ANDRADE Ao Exequente indicar o correto endereço da parte executada. Adv(s) RICARDO CANTU BAGGIO

10 2002.0002948-3/0 - Processo de Conhecimento LISYANE DE SOUZA GELINSKI (E OUTRO) X JOAO VICTOR DA SILVA (E OUTROS) Recurso interposto por Unibanco AG Seguros e Previdência. Aos recorridos para apresentarem as contra-razões. Adv(s) FRANCISCO JURACI BONATTO, FLAVIO MENDES BENINCASA, ADEMAR LIEDKE, ADEMAR LIEDKE JUNIOR

11 2002.0003351-0/0 - Processo de Conhecimento CRISTINE SACKSIDA VALLADAO (E OUTRO) X COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA - SANEPAR Deferimento do pedido de fls. 120. Manifeste-se a Reclamada. Adv(s) CAMILA LOUREIRO SACHSIDA, CAMILA LOUREIRO SACHSIDA, MARCUS VENICIO CAVASSIN

12 2002.0007307-5/0 - Execução Título Extrajudicial CARLOS EDUARDO PINHO BITTENCOURT X RAIMUNDA SILVA VELOSO Ao Exequente indicar o correto endereço da parte executada. Adv(s) ANGELO PAULO PEDROSO

13 2002.0009196-0/0 - Processo de Conhecimento FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO X RB ACADEMIA DE GINASTICA E MUSCULACAO LTDA.(FIT. COM) Manifeste-se o reclamante sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, bem como sobre o retorno do ofício expedido à 4ª Vara de Família. Adv(s) FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO, VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS

14 2002.0023660-8/0 - Execução Título Extrajudicial SILVIA ADRIANA SORIANO DE FLORES X ROSA A. DA SILVA Manifeste-se a credora sobre a proposta de fls. 15 Adv(s) CESAR ALVES DO NASCIMENTO

15 2003.0000964-5/0 - Processo de Conhecimento JOAREZ COLACO DE ANDRADE X FININVEST SA - NEGÓCIOS DE VAREJO Declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) EDNA ORLANDINI DE MORAES

16 2003.0001436-5/0 - Processo de Conhecimento SEBASTIÃO DIAS DA SILVA X UNIBANCO - UNIAO DAS BANCOS BRASILEIROS S/A Declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI, co Código de processo Civil. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

17 2003.0001921-5/0 - Processo de Conhecimento SARTURNINO DAS VIRGENS FALCÃO X BANCO DO BRASIL - AGENCIA JUVEVE Homologo por sentença, com base no artigo 40 da Lei 9.099/95, a decisão do Juiz Leigo de fls. 21. Adv(s) LISIAS CONNOR SILVA, MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO, DENISE DUARTE SILVA MOREIRA

18 2003.0002109-7/0 - Processo de Conhecimento JANIO JOSE MASIERO X SERVILHANO E CIA LTDA. Diga o credor quem é Marlus Gomes de Godoy. Adv(s) OSCAR MASSI-MILIANO MAZUCO GODOY

19 2003.0002847-7/0 - Processo de Conhecimento DINORÁ DELFINO X LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. Declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI, co Código de processo Civil. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

20 2003.0002911-3/0 - Execução Título Extrajudicial ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO X ROBERTO RECH Faced a certidão do Oficial de Justiça, indique o exequente bens desembaraçados. Adv(s) ANTONIO NEIVA DE MACEDO FILHO

21 2003.0003033-8/0 - Processo de Conhecimento EMILIO MORELI TINEU X BANCO SANTANDER SA Declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI, co Código de processo Civil. Adv(s) JOEL FERREIRA LIMA

22 2003.0003686-8/0 - Processo de Conhecimento JONAS BORGES X FM FICHT INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA Defiro o pedido de fls.18 mediante fotocópia e recibo nos autos. Adv(s) JONAS BORGES

23 2003.0003969-1/0 - Processo de Conhecimento JOÃO CARLOS DE ANDRADE RIBAS X BANCO BRADESCO SA Declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI, co Código de processo Civil. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

24 2003.0006504-4/0 - Processo de Conhecimento REGIANE RIBEIRO DE FREITAS SCHERER X LOJAS RENNER Declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI, co Código de processo Civil. Adv(s) GRACINDA MARINHO DA ROCHA

25 2003.0006613-3/0 - Processo de Conhecimento OSNEI JUNHO RODRIGUES X ARTHUR JOAO KUIBIDA (E OUTRO) O valor da causa vai até 20 salários mínimos, tendo em vista a reclamação efetivada pelo Reclamante, que esteve sem advogado, não comportanto agora modificação. Aguarde-se a audiência já designada. Adv(s) JOELCIO SANTOS MADUREIRA, JONNY JEFERSON S. MADUREIRA

26 2003.0006620-9/0 - Processo de Conhecimento MARIA DE FATIMA DA SILVA PAIM (E OUTRO) X IMOVEIS BASSOLI LTDA Aguarde-se audiência já designada. Adv(s) JEFFERSON ROSA CORDEIRO, ELERSON GALIOTTO, LACIR GUARENGHI, ODACYR CARLOS PRIGOL, ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO

27 2003.0006685-3/0 - Processo de Conhecimento ANDERSON RIBEIRO X BANCO BRADESCO S/A Deixo de acolher os presentes embargos de declaração, mantendo a sentença como está lançada. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

28 2003.0006727-1/0 - Processo de Conhecimento CLAUDIO BUDZIAK X ADALBERTO JURACH BUENO Deixo de acolher os presentes embargos de declaração, mantendo a sentença tal como esta lançada. Adv(s) ANDREZZA MARIA BELTONI

29 2003.0007048-4/0 - Processo de Conhecimento FABIANO DO NASCIMENTO BUENO X ADRIAN MAURICIO STOKLER SCHNER Aguarde-se audiência designada nos autos 2003.7048-4 para o dia 17 de março de 2005, às 15:30 (audiência de conciliação, instrução e julgamento). Adv(s) JOSE CLAUDIO SIQUEIRA, CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI, JACKSON GLADSTON NICOLODI

30 2003.0007225-7/0 - Processo de Conhecimento ORNELI CARINE DA SILVEIRA (E OUTRO) X BANCO BRADESCO S.A. Declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95. Adv(s) CAIO BUENO LOPES

31 2003.0007789-0/0 - Execução Título Extrajudicial MOACIR DE CASTRO FARIA X ARKHEIN INFORMATICA E CURSOS PREPARATORIOS LTDA Ao Exequente indicar o correto endereço da parte executada. Adv(s) MOACIR DE CASTRO FARIA

32 2003.0010174-4/0 - Processo de Conhecimento LAURENTINO CORDEIRO DA SILVA X CONSÓRCIO COLOMBO Homologação da decisão do Juiz leigo julgando parcialmente procedente a ação, que condena a raclemada ao pagamento da quantia de R\$ 303,46, corrigida monetariamente pelo IGPM e acrescida de juros legais a partir da citação da reclamada. Adv(s) RITA DE CASSIA VICENTIN ANJOS, JOSMAR GOMES DE ALMEIDA

33 2003.0012268-9/0 - Processo de Conhecimento MARLENE MARIA SANDRI FARIAS X KELI CRISTINA FERREIRA Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil. Defiro eventual pedido de desentranhamento de documentos mediante fotocópia e recibo nos autos. Adv(s) FABIANO KROTH BITENCOURT

34 2003.0015210-7/0 - Processo de Conhecimento ALDO FERNANDO KLEIN NUNES X TELEPAR BRASIL TELECOM Audiência de Instrução e Julgamento marcada para o dia 05 de dezembro de 2005 às 15:30, podendo a contestação ser entregue até esta data. Adv(s) GIOVANNA MAGGI MAIA, ALBERTO RODRIGUES ALVES, REGIS GRITTEM ZULTANSKI

35 2003.0020585-5/0 - Processo de Conhecimento ANTONIO BUENO X BRASIL TELECOM S/A Audiência de Instrução e Julgamento designada para 03.03.2006 às 14:00 hs Adv(s) ANTONIO BUENO, ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS, REGIS GRITTEM ZULTANSKI

36 2003.0020766-5/0 - Processo de Conhecimento LUIZ HUMBERTO DE QUENTAL X ALTAMIRO LAUTÉRIO Audiência de Conciliação redesignada para 16.04.2004 às 14:00 hs Adv(s) ANGELA BITTENCOURT CORDEIRO

37 2003.0020899-3/0 - Processo de Conhecimento LUIZ CARLOS DE ALMEIDA X JOSE EPAMINONDAS FELIX Redesignação de Audiência de Conciliação para 26.02.2004 às 15:00 hs. Adv(s) CELIA REGINA MARCON

38 2003.0021757-5/0 - Processo de Conhecimento MARIA LUCIA CARVALHO MIRO MEDEIROS X BANCO COMERCIAL DO URUGUAI SA Declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI, co Código de processo Civil. Adv(s) VANESSA VOLPI BELLEGARD

39 2003.0026328-0/0 - Processo de Conhecimento JOSE SILVA NETO X BRASIL TELECOM S/A (E OUTRO) Deixo de apreciar nesta oportunidade o pedido de tutela antecipada formulado pela parte autora,pois este vai contra o principio da oralidade que orienta o procedimento nos Juizados Especiais, devendo-se aguardar a audiência de conciliação já designada, caso seja de interesse da parte. Adv(s) RODRIGO AGUSTINI

40 2003.0026841-9/0 - Processo de Conhecimento CLAUDINEI LUIZ MONTEIRO X LOJAS RENNER Considerando-se que existe procurador judicial constituído nos autos, a inicial deve ser emendada no prazo de dez dias a fim de esclarecer os fatos e o pedido que fundamentam a demanda, sob pena de inépcia e extinção. Adv(s) MARCELLO TRAJANO DA ROCHA

41 2003.0027622-8/0 - Processo de Conhecimento JOSE EUSTACHIO OSIKE FILHO X BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Declaro extinto o processo sem o julgamento do mérito, com fulcro no artigo 51, II da Lei 9.099/95, combinado com o artigo 267, inciso VI, co Código de processo Civil. Adv(s) CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis
COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 8º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 002/2004

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR LIEDKE	010	2002.0002948-3/0
ADEMAR LIEDKE JUNIOR	010	2002.0002948-3/0
ALBERTO RODRIGUES ALVES	034	2003.0015210-7/0
ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO	008	2001.0006969-8/0
ANA CLAUDIA CERICATTO	001	1999.0001290-4/0
ANA PAULA DOMINGUES DOS SANTOS	035	2003.0020585-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	016	2003.0001436-5/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	019	2003.0002847-7/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	023	2003.0003969-1/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	027	2003.0006685-3/0
ANDREZZA MARIA BELTONI	028	2003.0006727-1/0
ANGELA BITTENCOURT CORDEIRO	036	2003.0020766-5/0
ANGELO PAULO PEDROSO	012	2002.0007307-5/0
ANTONIO BUENO	035	2003.0020585-5/0
ANTONIO CARLOS DA VEIGA	007	2001.0004673-6/0
ANTONIO NEIVA DE MACEDO Fº	020	2003.0002911-3/0
CAIO BUENO LOPES	030	2003.0007225-7/0
CAMILA LOUREIRO SACHSIDA	011	2002.0003351-0/0
CAMILA LOUREIRO SACHSIDA	011	2002.0003351-0/0
CARLOS ALBERTO BORRELLI BARBOSA	041	2003.0027622-8/0
CARLOS ROBERTO DE MATOS	003	2000.0000636-0/0

CARMEM IRIS PARELLADA NICOLODI	029	2003.0007048-4/0
CELIA REGINA MARCON	037	2003.0020899-3/0
CESAR ALVES DO NASCIMENTO	0142002.0023660-8/0	
CRISTIANE MARIA AGNOLETT	004	2000.0002104-0/0
DENISE DUARTE SILVA MOREIRA	017	2003.0001921-5/0
DR. JOSE MAURICIO G. TELLES	006	2000.0015802-0/0
DRA. SIMONE ZONARI LETCHACOSKI	002	1999.0012111-8/0
EDNA ORLANDINI	015	2003.0000964-5/0
ELERSON GALIOTTO	026	2003.0006620-9/0
ELEUDES GOMES DA COSTA	005	2000.0002238-1/0
ERICKSON DIOTALEVI EUNICE FUMAGALLIA	002	1999.0012111-8/0
MARTINS E SCHEER	002	1999.0012111-8/0
FABIANO KROTH BITENCOURT	033	2003.0012268-9/0
FLAVIO MENDES BENINCASA	010	2002.0002948-3/0
FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO	013	2002.0009196-0/0
FRANCISCO JURACI BONATTO	010	2002.0002948-3/0
GIOVANNA MAGGI MAIA	034	2003.0015210-7/0
GRACINDA MARINHO DA ROCHA	024	2003.0006504-4/0
JACKSON GLADSTON NICOLODI	029	2003.0007048-4/0
JEFFERSON ROSA CORDEIRO	026	2003.0006620-9/0
JOEL FERREIRA LIMA	021	2003.0003033-8/0
JOELCIO SANTOS MADUREIRA	025	2003.0006613-3/0
JONAS BORGES	022	2003.0003686-8/0
JONNY JEFERSON S. MADUREIRA	025	2003.0006613-3/0
JOSE AUGUSTO ARAUJO DE NORONHA	003	2000.0000636-0/0
JOSE CLAUDIO SIQUEIRA	029	2003.0007048-4/0
JOSMAR GOMES DE ALMEIDA	032	2003.0010174-4/0
LACIR GUARENGHI	026	2003.0006620-9/0
LEANDRO GALLI	001	1999.0001290-4/0
LEONI JOSE GALLI	008	2001.0006969-8/0
LISIAS CONNOR SILVA	017	2003.0001921-5/0
MAGALI GIACOMASSI	004	2000.0002104-0/0
MARCELLO TRAJANO DA ROCHA	040	2003.0026841-9/0
MARCIA REGINA OLIVEIRA AMBROSIO	017	2003.0001921-5/0
MARCUS FABRICIUS COSME CARVALHO	004	2000.0002104-0/0
MARCUS VENICIO CAVASSIN	011	2002.0003351-0/0
MARIA ADRIANA PEREIRA	001	1999.0001290-4/0
MARIA HELENA BIAOBOCK MAURICIO DALBARAN DE CASTRO RIBAS	006	2000.0015802-0/0
MOACIR DE CASTRO FARIA ODACYR CARLOS PRIGOL	007	2001.0004673-6/0
OSCAR MASSIMILIANO MAZUCO GODOY	031	2003.0007789-0/0
RAFAEL EDUARDO BERNARTT	026	2003.0006620-9/0
REGIS GRITTEM ZULTANSKI	018	2003.0002109-7/0
REGIS GRITTEM ZULTANSKI	004	2000.0002104-0/0
RICARDO CANTU BAGGIO	034	2003.0015210-7/0
RICARDO MARTINS DA COSTA	035	2003.0020585-5/0
RICARDO MARTINS DA COSTA	009	2001.0020496-0/0
RITA DE CASSIA VICENTIN ANJOS	001	1999.0001290-4/0
RODRIGO AGUSTINI	001	1999.0001290-4/0
SIDNEY MARTINS	032	2003.0010174-4/0
SIDNEY MARTINS	039	2003.0026328-0/0
SILVANA ELEUTERIO	004	2000.0002104-0/0
SUZANA DANHONI ELISIO	004	2000.0002104-0/0
VANESSA VOLPI BELLEGARD	002	1999.0012111-8/0
VICTOR ALEXANDRE BOMFIM MARINS	002	1999.0012111-8/0
VOLNEY CAMPOS DOS SANTOS	038	2003.0021757-5/0
WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS	013	2002.0009196-0/0
ZEILA PACHECO DE OLIVEIRA LONDERO	004	2000.0002104-0/0
	001	1999.0001290-4/0
	026	2003.0006620-9/0

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 8º Juizado Especial Cível - Relação Nº : 003/2004

001 2001.0019468-9/0 - Processo de Conhecimento DELVICIO FERNANDES X CLAUDIO LUIS DE MOURA (E OUTRO) Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento para 09.02.2004 às 20:00 hs, tornando sem efeito a data anteriormente designada para janeiro/2004. Adv(s) ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR, ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO, NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA, RENATO JOSE BORGET

002 2003.0001342-9/0 - Processo de Conhecimento NELSON NOGUEIRA X ASSOC DOS ESCRIVÃES DE POLÍCIA DO ESTADO DO PARANÁ - AEPEP Redesignação de Audiência de Instrução e Julgamento para 09.02.2004 às 19:00 hs, tornando sem efeito a data de audiência anteriormente designada para janeiro/2004. Adv(s) LEONI JOSE GALLI, CLAUDIO MELCHIORETTO

Relação de Publicação do Sistema de Juizados Especiais Cíveis

COMARCA DE CURITIBA - CENTRAL 8º Juizado Especial Cível - Relação Nrº : 003/2004

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADBA CRISTINA HANNUCH TOALDO	001	2001.0019468-9/0
ADRIANA TEIXEIRA DE FREITAS NASSAR	001	2001.0019468-9/0
CLAUDIO MELCHIORETTO	002	2003.0001342-9/0
LEONI JOSE GALLI	002	2003.0001342-9/0
NILSON ROBERTO MARTINES GARCIA	001	2001.0019468-9/0
RENATO JOSE BORGET	001	2001.0019468-9/0

Comarcas do Interior

Crime

Colombo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS
RELAÇÃO N.º 02/04

RÉU PRESO

Juiz de Direito : DRA. JULIA MARIA TESSEROLI.
Escrivão : BEL. EDEMIR BOZESKI

ADVOGADO	ÍNDICE
João Batista de Arruda Junior	01
João Batista de Arruda Junior	02
José Wanderley Alves Teixeira	06
Juarez Mowka	03
Paulo José Farinha Nunes	04
Rafael Luis Nadaline	05
Walter Ronaldo Basso	07

01. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Interrogatório do réu no dia 30.01.2004, às 16:30 horas.”

Processo-Crime nº 166/03 - Justiça Pública x Luiz Carlos Ti-burço da Costa.

Adv: João Batista de Arruda Junior.

02. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestar-se, no prazo legal, na fase do artigo 499 do CPP.”

Processo-Crime nº 180/03 - Justiça Pública x Silvio Sirlei da Silva.

Adv: João Batista de Arruda Junior.

03. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Face ao exposto, julgo procedente a denúncia a fim de condenar a ré Maria de Lourdes do Espírito Santo Linhares como incurso nas sanções previstas nos artigos 243 e 244-A, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, à pena definitiva de 04(quatro) anos de reclusão e 06(seis) meses de detenção, e 20(vinte) dias-multa, em Regime Semi-Aberto, bem como ao pagamento das custas processuais.”

Processo-Crime nº 69/03 - Justiça Pública x Maria de Lourdes do Espírito Santo Linhares.

Adv: Juarez Mowka.

04. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Audiência de inquirição de testemunha de acusação no dia 27.02.2004, às 10:30 horas.”

Carta Precatória nº 45/04 - Justiça Pública x Nilton César Teixeira..

Adv: Paulo José Farinha Nunes.

05. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Audiência de inquirição de testemunhas de acusação no dia 27.02.2004, às 14:15 horas.”

Processo-crime nº 191/03 - Justiça Pública x Carlos Gardel Leite..

Adv: Rafael Luis Nadaline.

06. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar, no prazo legal, alegações finais(art. 500 do CPP).”

Processo-crime nº 34/98-A - Justiça Pública x Vandir Machado..

Adv: José Vanderley Alves Teixeira.

07. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar, no prazo legal, defesa prévia(art. 38 da Lei nº 10409/02)”

Processo-crime nº 165/03 - Justiça Pública x Fernando Fernandes da Rosa..

Adv: Walter Rinaldo Basso.

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS
RELAÇÃO N.º 02/04

RÉU PRESO

Juiz de Direito : DRA. JULIA MARIA TESSEROLI.
Escrivão : BEL. EDEMIR BOZESKI

ADVOGADO	ÍNDICE
João Batista de Arruda Junior	01
João Batista de Arruda Junior	02
José Wanderley Alves Teixeira	06
Juarez Mowka	03
Paulo José Farinha Nunes	04
Rafael Luis Nadaline	05

01. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Interrogatório do réu no dia 30.01.2004, às 16:30 horas.”

Processo-Crime nº 166/03 - Justiça Pública x Luiz Carlos Ti-burço da Costa.

Adv: João Batista de Arruda Junior.

02. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Manifestar-se, no prazo legal, na fase do artigo 499 do CPP.”
Processo-Crime nº 180/03 - Justiça Pública x Silvio Sirlei da Silva.
Adv: João Batista de Arruda Junior.

03. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Face ao exposto, julgo procedente a denúncia a fim de condenar a ré Maria de Lourdes do Espírito Santo Linhares como incura nas sanções previstas nos artigos 243 e 244-A, ambos do Estatuto da Criança e do Adolescente, à pena definitiva de 04(quatro) anos de reclusão e 06(seis) meses de detenção, e 20(vinte) dias-multa, em Regime Semi-Aberto, bem como ao pagamento das custas processuais.”
Processo-Crime nº 69/03 - Justiça Pública x Maria de Lourdes do Espírito Santo Linhares.
Adv: Juarez Mowka.

04. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Audiência de inquirição de testemunha de acusação no dia 27.02.2004, às 10:30 horas.”
Carta Precatória nº 45/04 - Justiça Pública x Nilton César Teixeira..
Adv: Paulo José Farinha Nunes.

05. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Audiência de inquirição de testemunhas de acusação no dia 27.02.2004, às 14:15 horas.”
Processo-crime nº 191/03 - Justiça Pública x Carlos Gardel Leite..
Adv: Rafael Luis Nadaline.

06. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar, no prazo legal, alegações finais(art. 500 do CPP).”
Processo-crime nº 34/98-A - Justiça Pública x Vandir Machado..
Adv: José Vanderley Alves Teixeira.

Foz do Iguaçu

JUÍZO DE DIREITO DE COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU 2ª VARA CRIMINAL
Juíza de Direito Designada: Luciane Bortoleto
Escrivã: Rosângela A. G. Monzon
RELAÇÃO 001/2004

ADVOGADO	Nº DE ORDEM	ESPÉCIE/ Nº DOS AUTOS
André Ricci da Silva Carvalho	04	P.C 2003.2497-8
Arialba do Rocio Cordeiro Freire	07	P.C. 2001.866-9
Bruno F. Martins Migliozzi	03	P.C 2003.676-7
César Emilio Barros	05	
	06	H.C 2004.89-2
		H.C 2004.90-6
Euclides Mezzomo	01	C.P 2003.4134-1
Leila Lúcia Teixeira da Silva	01	C.P 20034134-1
Lourival Viana de Souza	08	P.C. 2002.1708-2
Luiz Eduardo da Silva	01	C.P 20034134-1
Victor Guercio Filho	01	C.P 20034134-1
Osmar Codolo Franco	02	P.C 2003.2946-5

1. - C.P 20034134-1 – R. Claudecir Sphor Barbosa, Emerson Tobias Vieira, Marcos Antonio Ciszewski, Nilson Antonio Telles e Valmir Caetano – Redesignado para o dia 19/01/2004, às 15h15min a oitiva das testemunhas ausentes. Adv - Euclides Mezzomo, Leila Lúcia Teixeira da Silva, Luiz Eduardo da Silva e Victor Guercio Filho.

2. - P.C 2003.2946-5 – R. Fernando Moraes da Silva – apresentar alegações finais no prazo sucessivo de 03 dias. – Adv. Osmar Codolo Franco.

3. - P.C 2003.676-7 – R. Daniel da Luz Alves – Autos de Pedido de Revogação da Prisão Preventiva nº 2003.2750-0 “...Isto posto, revogo a prisão preventiva do requerente, decretada nos autos de P.C 2003.676-7...” – Adv. Bruno F. Martins Migliozzi.

4. - P.C 2003.2497-8 – R. Fabian Escobar Rodrigues – apresentar razões da apelação.
Adv. André Ricci da Silva Carvalho.

5. - H.C 2004.89-2 – Paciente – Iran Ferreira de Barros Neto - “...Isto posto, **indeferir** a expedição de salvo conduzto como requerido pelo impetrante...” Adv. César Emilio Barros.

6. - H.C 2004.90-6 – Paciente – Dalcione de Alcântara – “...Isto posto, **indeferir** a expedição de salvo conduzto como requerido pelo impetrante...” Adv. César Emilio Barros.

7. - P.C. 2001.866-9 – R. Valdir Rodrigues – apresentar defesa prévia – Adv. Arialba do Rocio Cordeiro Freire.

8. - P.C. 2002.1708-2 – R. Eber Caetano do Nascimento – audiência de inquirição de testemunhas arroladas na denúncia dia 28/01/2004, às 15h30m – Adv. Lourival Viana de Souza.

Guarapuava

COMARCA DE GUARAUAVA/PR
Primeira Vara Criminal
Carmen Silvania Zolandeck Mondin-Juíza de Direito
Léa Apª. Vaz Portella/Escrivã
Jackson Likes/Aux. Cartório
RELAÇÃO Nº 43/03

RELAÇÃO NOMINAL DOS ADVOGADOS:
01. Dr. Odir Antonio Gotardo - OAB/PR nº 28.606-B.

Diário da JUSTIÇA Paraná

01. Autos de Processo Crime nº 88/02 - RAIMUNDO ANTONIO TUSSI. “Audiência de inquirição de testemunhas arrola-das pela acusação - dia 26/02/2004, às 13:30 horas”. ADV. Dr. Odir Antonio Gotardo - OAB/PR nº 28.606-B.

Ipiranga

ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE IPIRANGA - PARANÁ.
NOEMI RODRIGUES STROMBERG
ESCRIVÃ DESIGNADA
RELAÇÃO 09/2003

ÍNDICE	
001 - DR. IRIO JOSÉ TABELA KRUNN - OAB/PR 16.273	
002 - DR. ANTONIO CARLOS AMARAL SCHROEDER - OAB/PR 6.800	
003 - DRª. MARIEMA VON HOLLEBEN - OAB/PR 15.710	

001/002/003 – JUSTIÇA PUBLICA X ANTONIO MARCIO RODRIGUES DOS SANTOS, ERIVALDO MENDES JUNIOR e ROMALDO OLIVEIRA ROSA - INTIMEM-SE OS RÉUS POR SEUS DEFENSORES A COMPROVAR SE FOI CONCEDIDO EFEITO SUSPENSIVO AO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA A DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA.

Jaguariaíva

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA = PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL = ÚNICA VARA CRIMINAL FORUM – DR. LUIZ LOSSO FILHO = RUA P. ALDO SAMPAIO RIBAS Nº16
FONE/FAX – 043 – 8351256 = CEP – 84200-000

RELAÇÃO 032/ 2003
INDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADOS	ORDEM
NIVALDO LUCAS FILHO	01-03-10
PAULO XAVIER DE SOUZA	02
ARIOSVALDO ZIEMER DA CRUZ	04
EDILSON FERNANDES	05
VANDIR PROENÇA DE SOUZA	06
JULIAN DERCIL SOUZA SANTOS.	07
PAULO CARNEIRO DE SIQUEIRA	08
HAMILTON JORGE CUNHA	09

1 – Processo criminal sob nº 024/03, em que a Justiça Publica move contra Arnaldo Boles, intime-se o defensor de que por sentença datada de 11/12/2003, foi o réu condenado como incurso nas sanções do art. 155, , § 4º, inciso II do Código Penal, a pena de 03 (três) anos de reclusão e 60 (sessenta) dias multa, a ser cumprida em regime semi aberto, sendo substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços à comunidade, por 07 (sete) horas semanais, além da prestação pecuniária no valor de 03 (três) salários mínimos destinada ao Conselho da Comunidade. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

2 – Processo criminal sob nº 062/00, em que a Justiça Publica move contra Veroni Lourenço Scabeni, intime-se o defensor de que por sentença data de 10/12/2003, foi julgada extinta a punibilidade do réu, em razão da prescrição da pretensão punitiva. Dr. Paulo Xavier de Souza.

3 – Processo criminal sob nº 28/03, em que a Justiça Publica move contra Oseias Gonçalves e Oneias Gonçalves, intime-se o defensor de que está designado o dia 19 de fevereiro de 2004, às 13:30 horas neste Juízo para inquirição das testemunhas arroladas na denuncia, intime-se também da expedição de carta precatória ao Juízo de Direito da Comarca de Arapoti, com prazo de 40 (quarenta) dias, para inquirição da testemunha Emerson Carlos Sobejeiro. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

4 – Processo criminal sob nº 046/01, em que a Justiça Publica move contra Wanderney Tomaz Matildes, intime-se o defensor de que por sentença datada de 15/12/2003, foi julgada extinta a punibilidade do réu. Dr. Ariosvaldo Ziemer da Cruz.

5 - Processo criminal sob nº 061/01, em que a Justiça Publica move contra Dirceu Martins da Costa Passos, intime-se o defensor de que por sentença datada de 15/12/2003, foi julgada extinta a punibilidade do réu. Dr. Edílson Fernandes.

6 - Processo criminal sob nº 059/01, em que a Justiça Publica move contra Vander Gleison Delgado, Diego Souza Colodel e Jose Augusto Bueno de Camargo, intime-se o defensor de que por sentença datada de 15/12/2003, foi julgada extinta a punibilidade dos réus. Dr. Vandir Proença de Souza.

7 - Processo criminal sob nº 050/03, em que a Justiça Publica move contra Geovane dos Santos, intime-se o defensor para que, no prazo de 08 (oito) dias, apresente as razões da apelação. Dr. Julian Dercil Souza Santos.

8 – Processo criminal sob nº 011/02, em que a Justiça Publica move contra Vilson Antonio Weigert, intime-se o defensor de que foi deferido a substituição da pena restritiva de direito de prestação de serviços por prestação pecuniária , no valor de 20 (vinte) salários mínimos, parcelada em 20 (vinte) parcelas de um salário mínimo, vigente na época do respectivo pagamento e com vencimento da primeira em 02 de janeiro de 2004, destinadas ao Conselho da Comunidade. Dr. Paulo Carneiro de Si-queira.

9 – Processo criminal sob nº 63/01, em que a Justiça Publica move contra Antonio Marcos Mauricio, intime-se o defensor para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente as respectivas alegações finais. Dr. Hamilton Jorge Cunha.

10 – Processo criminal sob nº 84/01, em que a Justiça Publica move contra Eliane de Fátima Washington Nichalls, intime-se o defensor para que de 24 horas, manifeste-se sobre eventuais diligências na fase 499 do CPP. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA = PARANÁ
CARTÓRIO CRIMINAL = ÚNICA VARA CRIMINAL FORUM – DR. LUIZ LOSSO FILHO = RUA P. ALDO SAMPAIO RIBAS Nº16
FONE/FAX – 043 – 8351256 = CEP – 84200-000

RELAÇÃO 033/ 2003	
INDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADOS	ORDEM
NIVALDO LUCAS FILHO	01-03
EDIGARDO MARANHÃO SOARES	02
LUIS CESAR SANCHES	02
REGINALDO MARTINS COSTA	04

01 – Processo criminal sob nº 68/02, em que a Justiça Publica move contra Aroldo do Carmo, intime-se o defensor para que no prazo de 03 (três) dias, apresente as respectivas alegações finais. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

02 – Processo criminal sob nº 40/00, em que a Justiça Pública move contra Orides Rodrigues da Rocha, Luiz Antonio do Prado e Nivaldo de Jesus, intime-se os defensores de que foi designado o dia 22 de março de 2004 às 10:30 hrs, na Comarca de Cascavel, para inquirição da testemunha Sidnei Alves, arrola-da pela defesa do réu Nivaldo de Jesus. Dr. Edigardo Maranhão Soares. Dr. Luis César Sanches.

03 – Processo criminal sob nº 70/02, em que a Justiça Pública move contra Thiago de Oliveira, Aleandro Adelson dos Santos e Tiago Rogério da Silva, intime-se o defensor de que por sentença datada de 19/12/2003, foi o réu Aleandro Adelson dos Santos, condenado como incurso nas penas do art. 155, § 4º, inciso IV do Código Penal, a pena de 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão, além de 20 (vinte) dias-multa, a ser cumprida em regime aberto. Sendo substituída a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direito, consistente na prestação de serviços a comunidade por 07 (sete) horas semanais e pelo tempo da pena privativa de liberdade fixada, além da prestação pecuniária no valor de 02 (dois) salários mínimos, destinados ao Conselho da Comunidade desta Comarca. Dr. Nivaldo Lucas Filho.

04 – Processo criminal sob nº 222/03, em que a Justiça Publica move contra Marcelo Alves Martins, intime-se o defensor de que por decisão deste Juízo datada de 30/12/2003, foi indeferido o pedido de saída temporária do réu. Dr. Reginaldo Martins Costa.

Nova Fátima

COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR.
VARA CRIMINAL
JUIZ: DRº FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
ESCRIVÃO: Noel Aires do Bonfim
RELAÇÃO Nº 25/2.003

Índice de Publicação		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Drª. Joyce Araújo Dall’Stella Costa	01	21/01

01- Processo Crime nº 210/01 - réu Daniel Junior Rodrigues – “Manifeste-se a defesa sobre a r. manifestação ministerial de fls 199”.

Peabiru

COMARCA DE PEABIRU
JUIZ. DRA. RENATA ELIZA FONSECA DE BARCELOS COSTA - JUÍZA SUBSTITUTA .
RELAÇÃO N.º 01/2004

ADVOGADOS INTIMADOS:
1. DR. ADEMAR KENHITI ISSI
2. DR. FERNANDO DE PAULA XAVIER
3. DR. IZALVI BARRETO DA SILVA
4. DRA. LIDIA SÁ DA SILVA

PROCESSO CRIME Nº 08/2002
MINISTÉRIO PÚBLICO X LUIZ CARLOS MOZOLLI, ARILSON ANTONIO FERREIRA E CARLOS BERNASKI LOBO DESIGNADO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2.004, ÀS 15.00 HORAS, PARA INQUIRIZAÇÃO DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA DENÚNCIA.
ADVS. DR. ADEMAR KENHITI ISSI E DR. FERNANDO DE PAULA XAVIER

CARTA PRECATÓRIA Nº 03/2004, ORIUNDA DA 2ª VARA CRIMINAL DE CAMPO MOURÃO – PR, EXTRAÍDA DOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 39/2000
MINISTÉRIO PÚBLICO X THALES PEREIRA TERRA DESIGNADO DIA 12 DE MARÇO DE 2.004, ÀS 14.00 HORAS, PARA INQUIRIZAÇÃO DA TESTEMUNHA ARROLADA PELA DEFESA.
ADV. DRA LIDIA SÁ DA SILVA

PROCESSO CRIME Nº 38/2002.

O MINISTÉRIO PÚBLICO X CLAUDEIR DA SILVA.
DEVOLVER OS AUTOS EM CARTÓRIO NO PRAZO LEGAL.
ADV. DR. IZALVI BARRETO DA SILVA

COMARCA DE PEABIRU
JUIZ. DRA. DIOCÉLIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO.
RELAÇÃO N.º 26/2003

ADVOGADOS INTIMADOS:
1. DR. ARY PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR
2. DR. DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI
3. DRA. MARY FRAGOSO VERAS
4. DR. MIGUEL MORALLES
5. DR. WAGNER BRÚSSULO PACHECO

PROCESSO CRIME Nº 32/2002
MINISTÉRIO PÚBLICO X WALDOMIRO SASTRE
EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA EM 29.12.2003 PARA A COMARCA DE GUARAPUAVA – PR, COM PRAZO DE 60 DIAS, VISANDO INQUIRIZAÇÃO DA TESTEMUNHA DE ACUSAÇÃO NADIA DUBAY.
ADV. DR. ARY PASCOAL DE OLIVEIRA JUNIOR

CARTA PRECATÓRIA Nº 84/2003 EXTRAIDA DOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 008/2003, DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ALTO PIQUIRI – PR
MINISTÉRIO PÚBLICO X LUIZ CARLOS BARBOSA E ANTONIO PAULO VIEIRA DE SOUZA.
DESIGNADO DIA 05 DE MARÇO DE 2.004, ÀS 14.15 HORAS PARA INQUIRIZAÇÃO DA TESTEMUNHA DE DEFESA
ADV. DR. WAGNER BRÚSSULO PACHECO

CARTA PRECATÓRIA Nº 76/2003 EXTRAIDA DOS AUTOS DE PROCESSO CRIME Nº 144/2000, DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO – PR
MINISTÉRIO PÚBLICO X ADEMIR BRASIL FILHO E OUTROS.
DESIGNADO DIA 05 DE MARÇO DE 2.004, ÀS 13.30 HORAS PARA INQUIRIZAÇÃO DAS TESTEMUNHAS DE DEFESA
ADV. DR. DOUGLAS RENATO BRZEZINSKI

PROCESSO CRIME Nº 59/2000.
MINISTÉRIO PÚBLICO X JORGE PINTO DOS SANTOS.
APRESENTAR RAZÕES DE RECURSO NO PRAZO LEGAL.
ADV. DR. MIGUEL MORALLES.

PROCESSO CRIME Nº 29/99.
MINISTÉRIO PÚBLICO X AILTON LUCIANO DE JESUS.
MANIFESTAR-SE SOBRE DOCUMENTO DE FLS. 297/298.
ADV. DRA. MARY FRAGOSO VERAS.

Santa Helena

CARTÓRIO CRIMINAL DE SANTA HELENA-PR
RELAÇÃO Nº 02/04
JUIZ DE DIREITO: DR. GUSTAVO GERMANO FRANCISCO ARGUELLA

RELAÇÃO DE ADVOGADOS - INTIMADOS
DRA. NEUSA FÁTIMA REFATTI –01
DR. OTAVIO GUTKOSKI-01
DR. NELSON FERREIRA Dº ANGELO- 02
DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA –03 –05 –06
DR. FLÁVIO LUIS ALGARVE –03
DR. NAUDÉ PEDRO PRATES-04
DR. EDEVAL BUENO-04
DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES –05

1-PROCESSO CRIME Nº 25/96. RÉU: LUIZ CARLOS DA VEIGA. Intime-se os defensores do réu do seguinte despacho: “ Os peticionantes de fls. 432, deverão comprovar nos autos a notificação de seu constituinte, vez que são advogados constituídos pelo réu. DRA. NEUSA FÁTIMA REFATTI E DR. OTAVIO GUTKOSKI.

2- PROCESSO CRIME Nº 15/96. REÚ: ALONCIO FERREIRA. Intime-se o defensor do réu da decisão de fls. 417/ 418. DR. NELSON FERRIRA Dº ANGELO.

3- PROCESSO CRIME Nº 03/03. RÉUS: MARCELO JOSÉ CARVALHO, VAGNER MADALENA E MARCOS ANTONIO DA SILVA. Intime-se os defensores dos réus da sentença de fls 305/320. DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA. DR. FLÁVIO LUÍS ALGARVE.

4- PROCESSO CRIME N.º 22/99 RÉU : ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA: Intime-se os defensores dos réus da audiência de inquirição da testemunha arrolada pela defesa, marcada para o dia 22 de março de 2004, às 16:45 horas. DR EDEVAL BUENO E DR. NAUDÉ PEDRO PRA-TES.

5- PROCESSO CRIME N.º 90/01 RÉU: MARCIO BLATT E NILO MULLER: Intime-se os defensores dos réus da audiência admonitória a ser realizada na Comarca de Matêlandia-PR, marcada para o dia 17 de fevereiro de 2004, às 13:40 horas. DR. CARLOS LADIMIR ESTEVES E DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA.

6- PROCESSO CRIME N.º 10/03-A RÉU: JURANDIR ROGÉRIO GROBERIO: Intime-se a defensora do réu da audiência para iquirição das testemunhas arroladas pelo Ministério Público para o dia, dia 23 de Janeiro de 2004, às 13:30 horas. DRA. ANA MARIA ANTUNES PEREIRA.

Juizados Especiais

Campo Largo

8ª Turma Recursal da Comarca de Campo Largo
ACÓRDÃOS DA 8ª TURMA RECURSAL DA COMARCA DE CAMPO LARGO – JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL da Comarca de Campo Largo:

Recurso 038/02: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 164/01 – Comarca de Origem: Araucária
 Recorrente: José Monteiro dos Santos
 Advogado: Antônio Aleixo Wagner
 Recorrido: Odair Wurzius
 Advogada: Cristianne Gonzaga Natal
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: INDENIZAÇÃO – ACIDENTE DE VEÍCULOS – RECLAMANTE QUE NÃO É O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO E TÃO POUCO COMPROVOU TER SUPORTADO OS PREJUÍZOS – ILEGITIMIDADE ATIVA – RECURSO PROVIDO.

“Assim, considerando que detém interesse para propor o pedido de indenização apenas aquele que efetivamente sofre o prejuízo, necessária é a extinção do feito, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, VI do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito DAR-LHE provimento, para o fim de julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito.”

Recurso 040/02: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 514/00 – Comarca de Origem: Colombo
 Recorrente: Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito
 Advogados: Keity Suto Trombelli e Maria M. Rego Barros Wolff de Almeida
 Recorrida: Fernanda Nycia Nascimento Costa
 Advogado: Elias Ed Miskalo
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: AUSÊNCIA DE PREPARO – DESERÇÃO RECONHECIDA – RECURSO NÃO CONHECIDO.
 “Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso, mantendo a decisão a quo por seus jurídicos e legais fundamentos. Condeno o recorrente ao pagamento das custas e despesas processuais, e ainda honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação.”

Recurso 041/02: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 166/01 – Comarca de Origem: Colombo
 Recorrente: João Batista de Arruda Júnior
 Advogado: João Batista de Arruda Júnior
 Recorrida: Credicard S/A Administradora de Cartões de Crédito
 Advogado: Henoch Gregório Buscariol
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: AUSÊNCIA DE PREPARO – DESERÇÃO RECONHECIDA – RECURSO NÃO CONHECIDO.
 “Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso, mantendo a decisão a quo por seus jurídicos e legais fundamentos. Condeno o recorrente ao pagamento das custas e despesas processuais, e ainda honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)”

Recurso 045/02: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 017/01 – Comarca de Origem: Bocaiúva do Sul
 Recorrente: Sebastião Batista dos Santos
 Advogados: Reimar Trapp e Sandra M. B. Santos
 Recorrida: Lucimara Aparecida Budel
 Advogado: Rafael Ambrósio Dias
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: INDENIZAÇÃO – INCÊNDIO – DANO – AUTORIA – CULPA – COMPROVAÇÃO – DEVER DE INDENIZAR – RECURSO IMPROVIDO.
 “Verifica-se, portanto, que o ilustre julgador andou com acerto ao condenar o recorrente ao pagamento de R\$ 1.713,36 (hum mil, setecentos e treze reais e trinta e seis centavos) à recorrida. Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito NEGAR-LHE provimento, para o fim de manter a decisão a quo por seus jurídicos e legais fundamentos.”
 Condeno o recorrente ao pagamento das custas e despesas processuais, e ainda honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação.”

Recurso 046/02: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 001/09 – Comarca de Origem: Araucária
 Recorrente: Banco BVA S/A
 Advogados: Marcelo de Souza Teixeira e Patrícia Carvalho
 Recorrida: Adriana Cândido Konofal
 Advogado: Gilberto Gomes de Lima
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: AUSÊNCIA DE PREPARO – DESERÇÃO RECONHECIDA – RECURSO NÃO CONHECIDO.
 “Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por unanimidade de votos, em NÃO CONHECER do recurso, mantendo a decisão a quo por seus jurídicos e legais fundamentos. Condeno o recorrente ao pagamento das custas e despesas processuais, e ainda honorários advocatícios, os quais fixo em 10%

(dez por cento) sobre o valor da condenação”

Recurso 048/02: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 301/98 – Comarca de Origem: Araucária
 Recorrente: Pedro Haiduk Filho
 Advogado: Sílvio César Kucla
 Recorrido: Altair Pino Garcia
 Advogado: Luiz Carlos Gemin
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: CONTRATO DE TRANSPORTE – FRETE REALIZADO PELO RECORRIDO – FALTA DE PAGAMENTO – CONDENAÇÃO MANTIDA – RECURSO IMPROVIDO
 “Verifica-se, portanto, que o ilustre julgador andou com acerto ao julgar procedente a reclamação, condenando o recorrente a pagar ao recorrido a quantia de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), por conta dos fretes realizados e não pagos. Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito NEGAR-LHE provimento, para o fim de manter a decisão a quo por seus jurídicos e legais fundamentos. Condeno o recorrente ao pagamento das custas e despesas processuais, e ainda honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 20 do Código de Processo Civil.”

Recurso 054/02: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 518/00 – Comarca de Origem: Campo Largo
 Recorrente: Janeth Alves da Silva
 Advogado: Dirceu A Zanlorenzi
 Recorrida: Yasuda Seguros S/A
 Advogado: João Marcelo Keretch
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: COBRANÇA – SEGURO – DIFERENÇA VALOR – PRESCRIÇÃO RECONHECIDA – SÚMULA 101 DO STJ – RECURSO IMPROVIDO
 “Verifica-se, portanto, que o ilustre julgador andou com acerto ao reconhecer a ocorrência da prescrição, extinguindo o feito. Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito NEGAR-LHE provimento, para o fim de manter a decisão a quo por seus jurídicos e legais fundamentos. Condeno o recorrente ao pagamento das custas e despesas processuais, e ainda honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, observado que lhe foram concedidos os benefícios da Justiça Gratuita.

Recurso 004/03: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 033/01 – Comarca de Origem: Bocaiúva do Sul
 Recorrente: Neuza Maria Muraro Benert e outros
 Advogado: Nelsio Walter da Silva
 Recorrido: Jorge Mocelin e Maria Odete Ceccon Mocelin
 Advogada: Kathia Lisane Boehls
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: AÇÃO REIVINDICATÓRIA CUMULADA COM PERDAS E DANOS – RECLAMADO/RECORRIDO QUE DETÉM A POSSE POR MAIS DE TRINTA ANOS – USUCAPIÃO ARGUIDO EM DEFESA – SÚMULA 237/STF – RECURSO IMPROVIDO
 “Verifica-se, portanto, que o ilustre julgador andou com acerto ao julgar improcedente a reclamação. Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito NEGAR-LHE provimento, para o fim de manter a decisão a quo por seus jurídicos e legais fundamentos. Condeno o recorrente ao pagamento das custas e despesas processuais, e ainda honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), com fulcro no artigo 20, parágrafo 4º c/c parágrafo 3º, letras “a” e “c” do Código de Processo Civil.”

Recurso 005/03: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 130/02 – Comarca de Origem: Bocaiúva do Sul
 Recorrente: Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul
 Advogado: Rafael Ambrósio Dias
 Recorrido: Darci Polli
 Advogado: Nelson Walter da Silva
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: MUNICÍPIO – PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO – INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA – ARTIGO 8º DA LEI 9.099/95
 “Trata-se portanto de incompetência absoluta deste Juizado Especial, em razão da qualidade da parte, a qual deve ser declarada de ofício, conforme determina o artigo 113 do Código de Processo Civil.
 Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito NEGAR-LHE provimento, para o fim de declarar a incompetência absoluta deste Juizado Especial Cível para processar e julgar o presente feito, encaminhando-os à Vara Cível da Comarca de Bocaiúva do Sul, que detém competência para tanto.”

Recurso 007/03: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 013/98 – Comarca de Origem: Palmeira
 Recorrente: Geraldo Scolimoski
 Advogado: Luiz Cezar Verbinski
 Recorrido: Darcy Camilo
 Advogada: Rosicler Maria Miguel
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: INDENIZAÇÃO – DANO – AUTORIA – CULPA – COMPROVAÇÃO – DEVER DE INDENIZAR – RECURSO IMPROVIDO.

“Verifica-se, portanto, que o ilustre julgador andou com acerto ao julgar procedente a reclamação, condenando o recorrente a pagar ao recorrido a quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), pelos danos causados.

Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por una-

nimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito NEGAR-LHE provimento, para o fim de manter a decisão a quo por seus jurídicos e legais fundamentos.”
 Condeno o recorrente ao pagamento das custas e despesas processuais, e ainda honorários advocatícios, os quais fixo em 10% sobre o valor da condenação, com fulcro no artigo 20 do Código de Processo Civil.”

Recurso 009/03: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 278/01 – Comarca de Origem: Araucária
 Recorrente: Márcio Eduardo Klemba
 Advogada: Fabíola Paula Bee Alenski
 Recorridas: Vivian Maria Luczyszyn e Arlete Lemos Luczyszyn
 Advogada: Luciana Ferreira Guimarães
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: ACIDENTE DE VEÍCULOS – INDENIZAÇÃO – ARTIGO 29, III DO CTB – CRUZAMENTO NÃO SINALIZADO – PREFERÊNCIA – CAUSA PRIMÁRIA DO SINISTRO – PEDIDO CONTRAPOSTO – PROCEDÊNCIA – RECURSO IMPROVIDO
 “Verifica-se, portanto, que o ilustre julgador andou com acerto ao condenar o recorrente ao pagamento de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) às recorridas.

Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito NEGAR-LHE provimento, para o fim de manter a decisão a quo por seus jurídicos e legais fundamentos. Condeno o recorrente ao pagamento das custas e despesas processuais, e ainda honorários advocatícios, os quais fixo em 20% sobre o valor da condenação.”

Recurso 014/03: Recurso Inominado
 Autos de Origem: 041/94 – Comarca de Origem: Araucária
 Recorrente: Regina Maria Sfendrych
 Advogado: Rubens César Sfendrych
 Recorrido: Rosnei Assunção Vieira
 Advogado: Paulo Antônio Ferreira de Souza
 Juiz Relator: Luciane Pereira Ramos
 EMENTA: LAUDO ARBITRAL – AUSENCIA DE OPÇÃO PELAS PARTES –S ENTENÇA HOMOLOGATÓRIA – NULIDADE –RECURSO PROVIDO
 “Destarte, não andou o ilustre juiz supervisor com o costumeiro acerto, devendo a r. sentença ser cassada para que os autos retornem à origem para regular processamento. Ante o exposto, ACORDAM os integrantes da Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais – 8ª Região, por unanimidade de votos, em CONHECER do recurso e, no mérito DAR-LHE provimento, para o fim de cassar a decisão a quo, determinando o retorno dos autos à origem para regular processamento.”

Poder Judiciário Federal

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

5. ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Rua Vicente Machado, 400 – 8.º piso - 80.420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, expedido nos autos da ação trabalhista nº 1570/2003, cujas partes são JOSE BATISTA DE OLIVEIRA, autor(a), e EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA MCE LTDA, RACIONAL ENGENHARIA S/A e LACTA KRAFT LTDA, réus.

A Doutora SILVANA APARECIDA FRANZ PEREIRA GIUSTI, MM. Juíza do Trabalho em exercício na 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA MCE LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, primeira(o) Ré(u) nos autos supracitados, que figura como Autor(a) JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, da propositura de ação trabalhista, cujo teor poderá tomar conhecimento na Secretaria desta Vara do Trabalho, localizada na Rua Vicente Machado, n.º 400, 8.º piso, nesta Capital, bem assim, de que foi designada audiência UNA, que se realizará **dia 03.02.2004, às 13h40min**, no mesmo endereço, ocasião em que deverá comparecer e apresentar resposta (CLT art. 847), ou fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão (CLT art. 843, § 1º), ficando ciente, ainda, de que a ausência injustificada implicará revelia e confissão quanto à matéria de fato. Com a defesa, deverá, ainda, apresentar toda prova documental referente ao alegado vínculo de emprego, nos termos do artigo 845, da CLT, bem como as demais provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas (máximo de três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, podendo apresentar nomes e endereços das mesmas na Secretaria do Juízo para as respectivas intimações até quinze dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2004. Eu, Lucimeri F. K. de

C. Ribas, Técnica Judiciária, digitei e eu, _____ Adriano Yassuo Freitas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

SILVANA APARECIDA FRANZ PEREIRA GIUSTI
 Juíza do Trabalho

5. ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Rua Vicente Machado, 400 – 8.º piso - 80.420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, SOB O RITO SUMARÍSSIMO, expedido nos autos da ação trabalhista PS 4049/2002, cujas partes são SIRLENE REGINA DE MACEDO, autora, e MELLERIE IND E COM DE BOLSA LTDA (MF), KARDEEK DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE VIAGENS LTDA e SPYNEIDER INDUSTRIA COMERCIO BOLSAS SACOLAS LTDA, réus.

A Doutora MARCIA FRAZÃO DA SILVA, MM. Juíza do Trabalho em exercício na 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando KARDEEK DISTRIBUIDORA PRODUTOS DE VIAGENS LTDA, ora em lugar incerto e não sabido, Réu nos autos supracitados, que figura como autora SIRLENE REGINA DE MACEDO, da propositura da ação trabalhista, cujo teor poderá tomar conhecimento na Secretaria desta Vara, localizada na Rua Vicente Machado, n.º 400, 8.º piso, nesta Capital, bem assim, de que foi designada audiência UNA, que se realizará dia **20 de fevereiro de 2004, às 11h30min**, no mesmo endereço, ocasião em que deverá comparecer e apresentar resposta (CLT art. 847), ou fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão (CLT art. 843, § 1º), ficando ciente, ainda, de que a ausência injustificada implicará revelia e confissão quanto à matéria de fato. Com a defesa, deverá, ainda, apresentar toda prova documental referente ao alegado vínculo de emprego, nos termos do artigo 845, da CLT, bem como as demais provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas (máximo de duas), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação daquelas que deixarem de comparecer.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2004. Eu, Lucimeri F. K. de C. Ribas, Técnica Judiciária, digitei, e eu, _____ Adriano Yassuo Freitas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA
 Juíza do Trabalho

5. ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Rua Vicente Machado, 400 – 8.º piso - 80.420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, SOB O RITO SUMARÍSSIMO, expedido nos autos da ação trabalhista PS 3309/2003, cujas partes são MARILENE ALVES DOS SANTOS, autora, e ALCEU MENTTA, réu.

A Doutora MARCIA FRAZÃO DA SILVA, MM. Juíza do Trabalho em exercício na 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando ALCEU MENTTA, ora em lugar incerto e não sabido, Réu nos autos supracitados, que figura como autora MARILENE ALVES DOS SANTOS, da propositura da ação trabalhista, cujo teor poderá tomar conhecimento na Secretaria desta Vara, localizada na Rua Vicente Machado, n.º 400, 8.º piso, nesta Capital, bem assim, de que foi designada audiência UNA, que se realizará dia **16 de abril de 2004, às 11h15min**, no mesmo endereço, ocasião em que deverá comparecer e apresentar resposta (CLT art. 847), ou fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão (CLT art. 843, § 1º), ficando ciente, ainda, de que a ausência injustificada implicará revelia e confissão quanto à matéria de fato. Com a defesa, deverá, ainda, apresentar toda prova documental referente ao alegado vínculo de emprego, nos termos do artigo 845, da CLT, bem como as demais provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas (máximo de duas), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, devendo comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação daquelas que deixarem de comparecer.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2004. Eu, Lucimeri F. K. de C. Ribas, Técnica Judiciária, digitei, e eu, _____ Adriano Yassuo Freitas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA
 Juíza do Trabalho

5. ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Rua Vicente Machado, 400 – 8.º piso - 80.420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA UNA, SOB O RITO SUMARÍSSIMO, expedido nos autos da ação trabalhista PS 6339/2002, cujas partes são CARLOS ALBERTO GONÇALVES DO CARMO, autor, e ALMERI JOSE ANTUNES e JOEL BELISARIO CASTANHO DE SOUZA, réus.

A Doutora MARCIA FRAZÃO DA SILVA, MM. Juíza do Trabalho em exercício na 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado

do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando JOEL BELISARIO CAS-TANHO DE SOUZA, ora em lugar incerto e não sabido, Ré nos autos supracitados, que figura como autor CARLOS AL-BERTO GONÇALVES DO CARMO, da propositura da ação trabalhista, cujo teor poderá tomar conhecimento na Secretaria desta Vara, localizada na Rua Vicente Machado, n.º 400, 8.º piso, nesta Capital, bem assim, de que foi designada audiência UNA, que se realizará dia **09 de março de 2004, às 11h00min**, no mesmo endereço, ocasião em que deverá comparecer e apre-sentar resposta (CLT art. 847), ou fazer-se substituir pelo ge-rente ou por qualquer preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão (CLT art. 843, § 1º), fi-cando ciente, ainda, de que a ausência injustificada implicará revelia e confissão quanto à matéria de fato. Com a defesa, deverá, ainda, apresentar toda prova documental referente ao alegado vínculo de emprego, nos termos do artigo 845, da CLT, bem como as demais provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas (máximo de duas), as quais de-verão comparecer independentemente de intimação, devendo comprovar, por escrito, que foram convidadas, sob pena de ser indeferida a intimação daquelas que deixarem de comparecer. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2004. Eu, Lucimeri F. K. de C. Ribas, Técnica Judiciária, digitei, e eu, _____Adriano Yassuo Freitas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA

Juíza do Trabalho

5. ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Rua Vicente Machado, 400 – 8.º piso - 80.420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDI-ÊNCIA UNA, expedido nos autos da ação trabalhista nº 8066/ 2003, cujas partes são MARIA NUIZETE BATISTA, autor(a), e CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA E UNIÃO FEDERAL (ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO), réus.

A Doutora MARCIA FRAZÃO DA SILVA, MM. Juíza do Tra-balho em exercício na 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **CAPITAL LIMPEZA E CONSERVAÇÃO S/C LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, primeira(o) Ré(u) nos autos supracitados, que figura como Autor(a) MARIA NUIZETE BATISTA, da propositura de ação trabalhista, cujo teor poderá tomar conhecimento na Secretaria desta Vara do Trabalho, localizada na Rua Vicente Machado, n.º 400, 8.º piso, nesta Capital, bem assim, de que foi designada audiência UNA, que se realizará **dia 17.03.2004, às 14h45min**, no mesmo endereço, ocasião em que deverá com-parecer e apresentar resposta (CLT art. 847), ou fazer-se subs-tituir pelo gerente ou por qualquer preposto que tenha conheci-mento dos fatos e cujas declarações a obrigarão (CLT art. 843, § 1º), ficando ciente, ainda, de que a ausência injustificada implicará revelia e confissão quanto à matéria de fato. Com a defesa, deverá, ainda, apresentar toda a prova documental refe-rente ao alegado vínculo de emprego, nos termos do artigo 845, da CLT, bem como as demais provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas (máximo de três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, podendo apresentar nomes e endereços das mesmas na Secre-taria do Juízo para as respectivas intimações até quinze dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2004. Eu, Lucimeri F. K. de C. Ribas, Técnica Judiciária, digitei e eu, _____Adriano Yassuo Freitas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA

Juíza do Trabalho

5. ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Rua Vicente Machado, 400 – 8.º piso - 80.420-010

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE AUDI-ÊNCIA UNA, expedido nos autos da ação trabalhista nº 3205/ 2003, cujas partes são JANIO ROBERTO DO ESPIRITO SAN-TO, autor(a), e TROIANO ELETRICIDADE LTDA (ME), VI-MAR ENGENHARIA e TELEMAR NORTE LESTE S/A, réus.

A Doutora MARCIA FRAZÃO DA SILVA, MM. Juíza do Tra-balho em exercício na 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando **TROIANO ELETRI-CIDADE LTDA (ME)**, ora em lugar incerto e não sabido, primeira(o) Ré(u) nos autos supracitados, que figura como Autor(a) JANIO ROBERTO DO ESPIRITO SANTO, da pro-positura de ação trabalhista, cujo teor poderá tomar conheci-mento na Secretaria desta Vara do Trabalho, localizada na Rua Vicente Machado, n.º 400, 8.º piso, nesta Capital, bem assim, de que foi designada audiência UNA, que se realizará **dia 31.03.2004, às 13h50min**, no mesmo endereço, ocasião em que deverá comparecer e apresentar resposta (CLT art. 847), ou fa-zer-se substituir pelo gerente ou por qualquer preposto que te-nha conhecimento dos fatos e cujas declarações a obrigarão (CLT art. 843, § 1º), ficando ciente, ainda, de que a ausência injustificada implicará revelia e confissão quanto à matéria de fato. Com a defesa, deverá, ainda, apresentar toda a prova do-cumental referente ao alegado vínculo de emprego, nos termos

do artigo 845, da CLT, bem como as demais provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas (máximo de três), as quais deverão comparecer independentemente de intimação, podendo apresentar nomes e endereços das mesmas na Secretaria do Juízo para as respectivas intimações até quin-ze dias antes da audiência, sob pena de preclusão.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2004. Eu, Lucimeri F. K. de C. Ribas, Técnica Judiciária, digitei e eu, _____Adriano Yassuo Freitas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA

Juíza do Trabalho

5. ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA - PR
Rua Vicente Machado, 400 – 8.º piso - 80.420-010

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA CIÊNCIA DE DECISÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS, expedido nos autos da ação trabalhista n. 21661/2001, cujas partes são ELITE GOMES, autora, e MANTEN MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TECNI-COS S/C LTDA e MUNICIPIO DE CURITIBA, rés.

A Doutora MARCIA FRAZÃO DA SILVA, MM. Juíza do Tra-balho em exercício na 5.ª Vara do Trabalho de Curitiba, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está intimando MANTEN MANUTEN-ÇÃO E SERVIÇOS TECNICOS S/C LTDA., ora em lugar in-certo e não sabido, primeira ré nos autos supracitados, para que fique ciente da sentença proferida por este Juízo, às fls. 78/91, cujo teor poderão os interessados tomar conhecimento na Se-cretaria da Vara, localizada no endereço supra. Fica a ré cienti-ficada ainda de que, transcorridos os vinte dias, será iniciado o prazo de oito dias para interposição de recurso ordinário.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não se alegue ignorância, é passado o presente edital o qual, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no átrio desta Vara.

Dado e passado, nesta cidade de Curitiba, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e qua-tro. Eu, Lucimeri F. K. de C. Ribas, Técnica Judiciária, digitei e eu, _____, Adriano Yassuo Freitas, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARCIA FRAZÃO DA SILVA

Juíza do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 7º piso
Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - Juíza do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da RT 12188/2000, onde são partes: EVA RODRIGUES LOPES DE OLIVEIRA, exe-quiente, e **HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO CARLOS LTDA**, executado, em local incerto e não sabido, fica o execu-tado citado para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 12.576,67 (doze mil quin-hentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), valor atualizado até 31/11/2003, conforme sentença de fls 324/332 e r. despacho de fl. 313, cujo teor consta nos autos.

Devido à Exequiente	R\$ 10.984,19
Custas	R\$ 219,68
Editais	R\$ 206,67
INSS empregador	R\$ 1.166,13
Total devido em 30/9/03	R\$ 12.576,67

Do crédito do exequente deverá ser retida a importância de R\$ 329,65, relativa ao INSS do empregado.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 16 de janeiro de 2004, Digitado por Alvelina Garcia Barbosa – Técnica Judiciária, e subscrito por, _____Ricardo dos Santos, Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 7º piso
Curitiba - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - Juíza do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da RT nº 03292/2001, onde são partes: Werner Shell, exequente, e FABIEN LUIS SCHIRATO, CPE 169.516.468-72, LUIS EGISTO GILBER-TO SCHIRATO, CPF 029.884.668-31, LÍGIA MALTA SCHI-RATO, CPF 007.634.449-52 e FÁBIO AMARO, CPF 883.225.999-00, executados, em locais incertos e não sabidos,

ficam citados para pagarem em 48 horas ou garantirem a exe-cução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 97.778,38 (noventa e sete mil setecentos e setenta e oito reais e trinta e oito centavos), valores atualizados até 31/10/2003, conforme sentença de fls. 40/45 e r. despachos de fls. 213 e 219, cujo teor consta nos autos.

Devido ao Exequente	R\$ 61.892,55
Custas	R\$ 1.237,85
INSS vínculo	R\$ 26.637,92
INSS Empregador	R\$ 6.979,78
Honorários Contábeis	R\$ 522,40
Editais	R\$ 507,88
TOTAL DEVIDO	R\$ 97.778,38

Deverá ser abatido do crédito do exequente o valor de R\$ 2.458,74, relativo à contribuição previdenciária do empregado e R\$ 1.218,83 relativo a imposto de renda retido na fonte.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 16 de janeiro de 2004, Digitado por Alvelina Garcia Barbosa – Técnica Judiciária, e subscrito por, _____Ricardo dos Santos, Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 7º piso
Curitiba - Paraná

EDITAL DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - Juíza do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da RT 3317/2001, onde são partes: MARINES DOS SANTOS SERAFINI, exequente, e **LIGIA MALTA SCHIRATO e FÁBIO AMARO**, executa-dos, ficam os executados, atualmente em lugar incerto e não sabido, citados para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 12.053,74 (doze mil cinqüenta e três reais e setenta e quatro centavos), valor atuali-zado até 31/11/2003, conforme sentença de fls. 31/35 e r. des-pacho de fl. 97, cujo teor consta nos autos.

Devido à Exequente	R\$ 8.965,43
Custas	R\$ 179,31
Editais	R\$ 300,08
Honorários contábeis	R\$ 313,71
INSS empregado	R\$ 519,94
INSS empregador	R\$ 1.775,27
Total devido em 31/11/2003	R\$ 12.053,74

Do crédito do exequente deverá ser retida a importância de R\$ 12,71, relativa ao IRRF.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 16 de janeiro de 2004, Digitado por Alvelina Garcia Barbosa – Técnica Judiciária, e subscrito por, _____Ricardo dos Santos, Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho

6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA/PR
Rua Vicente Machado, 400 – 7º piso
Curitiba - Paraná

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CITAÇÃO PARA PAGAMENTO COM PRAZO DE VINTE DIAS

A Doutora SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO - Juíza do Trabalho da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos da RT 10541/2002, onde são partes: MARINES DOS SANTOS SERAFINI, exequente, e **PARCERIA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA E OUTRAS (3)**, executadas, fica a executada **PARCERIA LIM-PEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, atualmente em lugar in-certo e não sabido, citada para pagar em 48 horas ou garantir a execução, sob pena de penhora, a importância de R\$ 3.445,20 (três mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), valor atualizado até 31/11/2003, conforme sentença de fls 40/47 e r. despacho de fl. 74, cujo teor consta nos autos.

Devido à Exequente	R\$ 2.701,71
Custas	R\$ 54,03
Editais	R\$ 270,67
INSS vínculo	R\$ 152,21
INSS empregador	R\$ 266,58
Total devido em 30/9/03	R\$ 3.445,20

Do crédito do exequente deverá ser retida a importância de R\$ 131,17, relativa ao INSS do empregado.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado no lugar de costume desta Vara.

Dado e passado na Secretaria da 6ª Vara do Trabalho de Curitiba/Pr, aos 16 de janeiro de 2004, Digitado por Alvelina Garcia

Barbosa – Técnica Judiciária, e subscrito por, _____Ricardo dos Santos, Diretor de Secretaria.

ORIGINAL ASSINADO

SIMONE GALAN DE FIGUEIREDO

Juíza do Trabalho

RS 828,00 - 1233/2004

08ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 3o 6o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00003-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0008-CS 00418-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): EDSON REICKDAL
Requerido(s): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
Advogado(s): MARIA JOSE SANNA CAMACHO PR12681
JOSIANE GROSSL PR26112
JUNTAR AOS AUTOS COPIAS LEGIVEIS DOS CARTOES-PONTO REFEREN
TES AO PERIODO DE JAN-97 A AGOSTO-00

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 00862-2003
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEIDE TEIXEIRA NASCIMENTO
Réu(s): AMERICAN BANK COMPANY GRAFICA E SER-VICOS LTDA
Advogado(s): VICTOR BENGHI DEL CLARO PR15703
LUCIANE ROSA KANIGOSKI PR23774
ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA O DIA 10.02.2004, AS 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 01485-1999
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GIOVANNI ALEXANDRE FERREIRA
Réu(s): RHG MOTORES
Advogado(s): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
CIÊNCIAS AS PARTES DA DESIGNACAO DA HASTA PU-BLICA PARA
AS SEGUINTES DATAS;
1a. HASTA-13 DE FEVEREIRO DE 2004 (SEXTA-FEIRA),AS 14:00 H
2a. HASTA-27 DE FEVEREIRO DE 2004 (SEXTA-FEIRA),AS 14:00 H
LOCAL: ESCRITORIO DO SR. LEILOEIRO OFICIAL (Sr. PLINIO BARRO
SO DE CASTRO FILHO)
RUA JACAREZINHO, 1257-1o. ANDAR-CJ 104-CURITIBA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 02493-2003
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DAISY NOEMI BILESKI ZANI
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
FILIPE ALVES DA MOTA PR22945
CIÊNCIAS AS PARTES DA DESIGNACAO DA PERICIA MEDICA PARA O
DIA 10.02.2004, AS 18:00 HORAS, NO CONSULTORIO DO SR. PERI
TO-Sr. JOSE CARLOS SABBAG, SITO NA AV. CANDIDO DE ABREU,
427, 5o. ANDAR-CJ 508, E NO DIA 11.02.2004, AS 14H 45MIN,
NO LOCAL DE TRABALHO DA RECLAMANTE. DEVEN-DO A RECLAMANTE
LEVAR EXAMES COMPLEMENTARES, ATESTADOS E LAUDOS MEDICOS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03126-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALBINO FERREIRA
Réu(s): LUMAK CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO PR20211
INTIME-SE A EXECUTADA PARA PAGAMENTO DA CON-TRIBUICAO PREVI
DENCIARIA NOPRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE EXE-CUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03182-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MOACIR PAULO SANDERSON
Réu(s): BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
Advogado(s): WAGNER DA MATTA E CALDAS PR24572
MANIFESTE-SE A EXECUTADA, NO PRAZ DE DEZ DIAS, QUANTO AS
INFORMACOES REQUERIDAS AS FLS.553 PELA DRF-PR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 03347-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALERIA DE FATIMA ALVES APARACIO
Réu(s): FAJG PETISCARIA E DANCETERIA LTDA
Advogado(s): LUCILENA DA SILVA OLIVEIRA PR28258
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUS-TICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04548-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILDO CAETANO LOPES
Réu(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA
Advogado(s): HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
INTIME-SE A EXECUTADA PARA JUNTADA DO DOCU-MENTO REQUERIDO
PELO INSS AS FLS.375, NO PRAZO DE DEZ DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 04984-1999-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR
Réu(s): XEROX DO BRASIL LTDA
Advogado(s): ERIKA PAULA DE CAMPOS PR17492
CONCEDIDO O PRAZO DE MAIS TRINTA DIAS IMPROR-ROGAVEIS

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 05059-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUIZ CARLOS FERMINO
Reclamada(S): OUROCLIN ASSISTENCIA DE SAUDE S-C LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO DE MODO A POSSIBILITAR O
PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05107-1994
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO CESAR BATISTA
Réu(s): COMÉRCIO DE FERRAGENS PARANA
Advogado(s): BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO PR15811
GLAUCIA DA SILVA ALBERTI PR24627
CIÊNCIAS AS PARTES DA DESIGNACAO DA HASTA PUBLICA PARA
AS SEGUINTES DATAS;
1a. HASTA-13 DE FEVEREIRO DE 2004 (SEXTA-FEIRA),AS 14:00 H
2a. HASTA-27 DE FEVEREIRO DE 2004 (SEXTA-FEIRA),AS 14:00 H
LOCAL: ESCRITORIO DO SR. LEILOEIRO OFICIAL (Sr. PLINIO BARRO
SO DE CASTRO FILHO)
RUA JACAREZINHO, 1257-1o. ANDAR-CJ 104-CURITIBA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05213-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LIGIA DA SILVA XAVIER
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRE
SENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05353-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GOMERCINDO FELISBERTO DE LARA
Réu(s): EMPRESA DE ONIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S-A
VIACAO ITAPEMIRIM S-A
Advogado(s): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM PR15218A
MANIFESTE-SE O EXEQUENTE QUANTO AO REQUERIDO AS FLS.304 PELA
EXECUTADA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SENDO QUE NO SILENCIO PRESU
MIRA CONCORDANCIA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05474-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HELIO FLOR
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
HSBC SEGUROS (BRASIL) S-A
Advogado(s): VICTOR FEIJO FILHO PR11633
INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTE
AOS AUTOS GUIA DE RECOLHIMENTO DO SALARIO-EDUCACAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05492-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FABIANO DE ALCANTARA MERISIO
Réu(s): TORNEARIA INDUSTRIAL LTDA
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA PR18838
INFORMAR ENDEREÇO DO EXECUTADA, EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05628-2002-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDIR LUCIO FARINHA
Réu(s): CRISTINA SANINE PONICH (ME)
CRISTINA SANINE PONICH
ADENIR DA SILVA GABRIEL
Advogado(s): EDEMILTON SCHARNOVEBER PR32578
INTIME-SE A 2a. RECLAMADA PARA QUE, NO PRAZO DE 5 DIAS,
COMPROVE O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS DEVIDAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 05894-1997-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GERALDO RODRIGUES DE SOUZA
Réu(s): EMILIO ROMANI S-A MASSA FALIDA
Advogado(s): ANSELMO MASCHIO PR12584
CONTRAMINUTAR EMBARGOS A EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 06226-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ELIDIA BICUDO CARVALHO
Reclamada(S): DAVID PINTO DA SILVA
Advogado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA PR26232
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUE

RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO DE MODO A POSSIBILITAR O
PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 06409-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CRISTIANE BROZA
Reclamada(S): DI 100 TELEFONE CELULAR LTDA
Advogado(s): CIZALE DALL'AGNOL PR14802
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO DE MODO A POSSIBILITAR O
PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06446-1998-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO GENILTON FERREIRA
Réu(s): ARMDO CONSTR OBR LTDA(MF)SIND BARRA BONITA AGR
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK PR15334
JOAQUIM JOSE GRUBHOFFER RAULI PR25182
CIÊNCIA AS PARTES DA DECISÃO DE FLS.190, NA QUAL DETERMINA
A SUSPENSÃO DO LEILAO, DENTRE OUTRAS DETERMINACOES

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 06684-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FABIO ROBERTO FIOR
Réu(s): RAVAGO COMÉRCIO ATACADISTA DE PLASTICO LTDA
CRISTINE HILDENBRANDT
PAULO LUIZ KOPRIK
Advogado(s): PAULO VALTAIR RIBAS DA CRUZ PR21483B
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07111-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PIERRE ALBERTO CANDIDO DA SILVA PEREIRA
Réu(s): FEDERAL SEGUROS S-A
Advogado(s): FERNANDO ANTONIO MOURA FIALHO SILVA PR18850
INTIME-SE A EXECUTADA DE QUE SE NAO HOUVER REMICAO DA EXECU
CAO NO PRAZO DE 10 DIAS SERA DESIGNADO LEILAO, SENDO, NESTA
HIPOTESE, IMEDIATAMENTE AGREGADAS NOVAS DESPESAS PROCESSUAIS
A CONTA GERAL, NA FORMA DO ART. 19, PARAGRAFO UNICO E ART.
20 DO CPC, ESPECIALMENTE DESPESAS DE REMUNERACAO DE LEILOEI
RO (ESTA QUANTO AOS SERVICOS PRESTADOS PARA DESIGNACAO E PRE
PARACAO DA HASTA PUBLICA)

PROCESSO TRT-PR-0008-PS 07396-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): JOSE TADEU CORDOVA
Reclamada(S): SAR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): IVAIR CARLOS DA SILVA PR19838
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFES
TE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUERENDO
O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07707-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE FRANCISCO GONCALVES
Réu(s): PFAFF INDÚSTRIA DE MAQUINAS LTDA(MF)S ARNO JUNG
Advogado(s): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
INTIME-SE O CREDOR PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFESTE
-SE, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07724-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELZA FERNANDES VIEIRA
Réu(s): PROSEGUR BRASIL S-A TRANSPORT VALORES SEGURANCA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO PR28701
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07787-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SANDER MARY MARTINS CACOLA
Réu(s): ASSOCIACAO DO DEFICIENTE MOTOR
Advogado(s): ALCIDES GABOARDI JUNIOR PR24158
INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, COMPRO
VE O RECOLHIMENTO DA DIFERENCA APONTADA AS FLS.161, SOB PENA
DE EXECUCAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 07834-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROBERTO APARECIDO CAVALHEIRO

Réu(s): JRC COMÉRCIO DE PAPEIS LTDA
ROSANE DE FATIMA LOURENCO
TEREZINHA APARECIDA LOURENCO
Advogado(s): ADRIANA IRACEMA VILELA CAPRIOTTI PR27848
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE AS CERTIDÕES DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, RE
QUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08105-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JEREMIAS DE SOUZA
Réu(s): GAZETA EXPRESS SERVICOS DE ENTREGAS LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO ZILLI PR22338
INTIME-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, JUNTE
AOS AUTOS O DOCUMENTO REQUERIDO PELO INSS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08208-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANO DE ARAUJO COUTO
Réu(s): TRORION S-A
Advogado(s): CAROLINA RIBEIRO DINIZ SP179121
INTIM-SE O EXECUTADO PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFES
TE-SE SOBRE O REQUERIDO AS FLS.305-306 E CALCULOS APRESENTADOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08258-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IZABEL SILVA SOBRINHO
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIM-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESEN
TE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08267-2000-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): CELSO JOAO DE ASSIS KOTZIAS PR14406
ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
EMBARGOS A EXECUCAO ACOLHIDOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08276-1998-(20 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO FERREIRA DA SILVA
Réu(s): MATERIAIS DE CONSTRUCAO PRATA LTDA
Advogado(s): JAIR MOSCARDINI PR12792
INTIME-SE A EXECUTADA PARA PROCEDER CONFORME ORIENTADO PELO
INSS AS FLS.336, PARA OBTER O PARCELAMENTO DA DIVIDA. DEVERA
COMPROVAR NOS AUTOS, NO PRAZO DE VINTE DIAS, SOB PENA DE EXE
CUCAO DO VALOR DEVIDO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08287-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE RIBEIRO DOS SANTOS
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESEN
TE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08288-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESEN
TE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08318-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVANILDE VIEIRA DA SILVA
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESEN
TAR SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08331-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARLI FURTADO
Réu(s): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA
Advogado(s): JULIO MITSUO FUJIKI PR29126
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, MANIFES
TE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTI-

CA, REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08532-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO JORDINO MACEDO (ESPÓLIO)
Réu(s): BOMSAY COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s): MARCOS JOSE CHECHELAKY PR16300
ANA CELIA PIRES CURUCA LOURENCAO PR18798
HOMOLOGADO ACORDO ENTABULADO PELAS PARTES AS FLS.188-190,
NOS SEUS ESTRITOS TERMOS. CONCEDE-SE A RECLAMADA PRAZO LEGAL
PARA QUE COMPROVE O RECOLHIMENTO DO INSS (EM DUAS VIAS), TAN
TO DE SUA PARTE COMO A DO RECLAMANTE, AMBOS DE SUA RESPONSABILIDADE

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08554-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EUCLIDES PRADO GONCALVES (ESPÓLIO)
Réu(s): CELIO PRADO GONCALVES
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI PR12902
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, REQUEI
RA O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08581-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SONIA MARA GERALDINO ALBUQUERQUE
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10 DIAS, APRESEN
TE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE DA CONTRIBUICAO
PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 08706-2001
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SAULO DE OLIVEIRA LOBO
Réu(s): TRANSPORTADORA SULISTA S-A
Advogado(s): ODACYR CARLOS PRIGOL PR14451
JUAREZ DE PAULA PR9296
ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA O DIA 04-02-04, AS 13H 30MIN

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09679-2000
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MIRIAM SILVA CARVALHO
Réu(s): ARTDEPIL CENTRO DE ESTETICA LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS ROSA PR9693
CIÊNCIA AS PARTES DA DESIGNACAO DA HASTA PUBLICA PARA
AS SEGUINTES DATAS:
1a. HASTA-13 DE FEVEREIRO DE 2004 (SEXTA-FEIRA),AS 14:00 H
2a. HASTA-27 DE FEVEREIRO DE 2004 (SEXTA-FEIRA),AS 14:00 H
LOCAL: ESCRITORIO DO Sr. LEILOEIRO OFICIAL (Sr. Plinio Barro
so de Castro Filho)
RUA JACAREZINHO, 1257-1o. ANDAR-CJ 104-CURITIBA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 09842-2002
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NILSON PIRES
Réu(s): ISS SERVISYSTEM DO BRASIL LTDA
VOLVO DO BRASIL VEICULOS LTDA
Advogado(s): SANDRA CALABRESE SIMAO PR13271
ESTEAM CAPRIOTTI FILHO PR3625
NEMO FRANCISCO SPANO VIDAL PR8200
ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA O DIA 03.02.2004, AS 13H35MIN

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10313-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS GONCALVES DE OLIVEIRA
Réu(s): COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE
Advogado(s): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
DIGA O CREDOR EM 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10317-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE WILSON CARVALHO
Réu(s): COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE(MF)S CLEMENCEAU
Advogado(s): ANA LUCIA CABEL LIMA PR17978
MANIFESTE-SE O CREDOR EM 10 DIAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10322-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELVIS ALFREDO FERREIRA NUNES FILHO
Réu(s): ALTA VOLTAGEM COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
ARDISON NAIM AKEL
NAIM AKEL NETO
Advogado(s): DIOCLECIO ALVES DE OLIVEIRA PR10101
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANI
FESTE-SE SOBRE A CERTIDÃO DO SR. OFICIAL DE JUSTICA, REQUE
RENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10669-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSEMERI MILITAO MANFIOLETE
Réu(s): LIMPTEC SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
INTIME-SE O EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE DEZ DIAS, APRE
SENTE SEUS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE

DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA DEVIDA TANTO PELO EMPREGADO COMO PELO EMPREGADOR

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 10933-1996
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDSON APARECIDO MIRAIS
Réu(s): GLAXO DO BRASIL S-A
Advogado(s): VINICIUS ANTONIO GASPARINI PR8802
FICA LEVANTADA A PENHORA DE FLS.353

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11165-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDERSON ALTEVIR POLETTTO
Réu(s): LAPJ PARTICIPACOES S-C LTDA
CONDOMINIO SHOPPING GREEN TOWER
Advogado(s): LUIZ FELIPE HAJ MUSSI PR28707
INTIME-SE O EXECUTADO PARA COMPROVAR O RECO-LHIMENTO DAS
CUSTAS JUDICIAIS SOBRE O VALOR DO ACORDO, CON-FORME DETER
MINADO AS FLS.994

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11500-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO ISOLANI DE SOUZA
Réu(s): VASP VIACAO AEREA SAO PAULO S-A
Advogado(s): ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI PR17112
INTIME-SE O EXEQUENTE, PARA NO PRAZO DE DEZ DIAS, MANIFES
TAR-SE SOBRE A NOMEACAO A PENHORA DE FLS.169, REQUERENDO
O QUE ENTENDER DE DIREITO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11638-1995-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCILENE LAVERDE
Réu(s): PRESTO LABOR ASS CONSULT PESSOAL LTDA(M FALIDA)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): CARLOS MARIO HAMPF PR11620
JAIR APARECIDO AVANSI PR18727B
EMBARGOS A EXECUCAO NAO CONHECIDOS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 11667-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANO SCHILIPACKE
Réu(s): TRANSPORTADORA RODOMODAL LTDA
Advogado(s): ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA PR27180
DEVOLVER NOS AUTOS A VIA DE TRCT E A DO SEGU-RO DESEMPREGO
(VIA DE COR MARROM) DEVIDAMENTE ASSINADAS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12025-2001
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOO DAE KIM
Réu(s): FUNDACAO COPEL PREVIDENCIA E ASSISTEN-CIA SOCIAL
COPEL TRANSMISSAO S-A
Advogado(s): ELISABETH DALVA MARINS SCHWARTZ PR4627
GR A DISPOSICAO NO PAB-CAIXA ECONOMICA FEDE-RAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12034-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE OTAVIO DA SILVA
Réu(s): TIBAGI ENGENHARIA CONSTRUCOES E MINE-RACAO LTDA
Advogado(s): JOAO ROGERIO NIELS PR12267
PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
HOMOLOGADO O ACORDO, ENTABULADO PELAS PAR-TES AS FLS.514-515,
NOS SEUS ESTRITOS TERMOS. CUSTAS PELA EXECU-TADA, NO IMPORTE
DE RS 100,00, MAIS HONORARIOS CONTABEIS E DE-MAIS E DESPESAS
JA COTADAS NOS AUTOS, PARA RECOLHIMENTO NO PRAZO DE DEZ DIAS
SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO, TEN-DO O MESMO PRAZO
PARA COMPROVACAO DO RECOLHIMENTO DO INSS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12191-2001-(02 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ISABEL CRISTINA PIRES DE SOUZA
Réu(s): LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
COMPROVE A RECDA, NO PRAZO DE 48 H, O RECOLHI-MENTO DA CON
TRIBUICAO PREVIDENCIARIA, SOB PENA DE EXECU-CAO

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 12212-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
Réu(s): HOTEL PARANA E CORPORATE SUITES LTDA
Advogado(s): MICHELLE LEBARBENCHON MASSIGNAN PR24513
INTIME-SE A EXECUTADA PARA COMPROVACAO DO REQUERIDO PELO
INSS AS FLS.74, NO PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE PROSSE
GUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 14683-2001
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MONICA VALERIA ALVES DE ALMEIDA
Réu(s): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA HAUER LTDA
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT PR11363
CARMEN SILVIA ARRATA PR19402
CIÊNCIAS AS PARTES DA DESIGNACAO DA HASTA PU-

BLICA PARA AS SEGUINTES DATAS;
1a. HASTA-13 DE FEVEREIRO DE 2004 (SEXTA-FEIRA),AS 14:00 H
2a. HASTA-27 DE FEVEREIRO DE 2004 (SEXTA-FEIRA),AS 14:00 H
LOCAL: ESCRITORIO DO SR. LEILOEIRO OFICIAL (Sr. PLINIO BARRO
SO DE CASTRO FILHO)
RUA JACAREZINHO, 1257-1o. ANDAR-CJ 104-CURITIBA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 16390-2002
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELCI BRAZ DA SILVA
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): EUGENIO DE LIMA BRAGA PR21503
INDALECIO GOMES NETO PR23465
CIÊNCIA AS PARTES DA PERICIA MEDICA PARA DIA : 19.02.2004
HORARIO: 14:00 HORAS
LOCAL : RUA DA PAZ, 195-LOJA IEB-MAB
A RECLAMADA DEVERA LEVAR O PRONTUARIO OCU-PACIONAL DO AUTOR
ONDE CONSTRE O EXAME DEMISSIONAL QUE DEU ORIGEM AO ASO, BEM
COMO O PPRA E O PCMSO, ONDE CONSTE A FUNCAO DO AUTOR.
A RECLAMANTE TRAZER OS SEUS PRONTUARIOS DA EPOCA E OS ATUAIS

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 19302-2002
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCISCO GOMES BEGARA
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINA-DO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
ISAIAS ZELA FILHO PR8866
ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA O DIA 09-02-04, AS 13H 35MIN

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 20360-2002
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): GILBERTO LUIZ DE PAIVA
Réu(s): FURUKAWA INDÚSTRIAL S-A PRODUTOS ELE-TRICOS
Advogado(s): CHARLES MIGUEL DOS SANTOS TAVARES PR27146
JANE LABES PR35002B
CIÊNCIA AS PARTES DA DESIGNACAO DA PERICIA PARA
DIA: 06.02.2004
HORARIO: 09:00 HORAS
LOCAL: RUA HASDRUBAL BELLEGARD, 820

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 22500-1998-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANGELA MARIA DE OLIVEIRA
Réu(s): PRO FUTURO INFORMATICA LTDA
TEOFILO DOS SANTOS LOBO
ORLANDO DOS ANJOS LOBO
Advogado(s): NEI PEREIRA DE CARVALHO PR17900
INTIME-SE A CREDORA COM URGENCIA, CIENTE DE QUE QUALQUER
RECURSO DEVE SER INTERPOSTO NOS AUTOS QUE TRAMITAM PERAN
TE A JUSTICA FEDERAL

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 27557-2000
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PEDRO APARECIDO DA LUZ
Réu(s): KADOSH PIZZARIA LTDA
FANEROSIS COMÉRCIO DE REFEICOES E MASSAS LTDA
MARIA ZINIR SANTANA (FI)
Advogado(s): HUGO JOSE LENZ PR22385
ALTAMIRO PEREIRA NETO PR5095
CIÊNCIAS AS PARTES DA DESIGNACAO DA HASTA PU-BLICA PARA
AS SEGUINTES DATAS;
1a. HASTA-13 DE FEVEREIRO DE 2004 (SEXTA-FEIRA),AS 14:00 H
2a. HASTA-27 DE FEVEREIRO DE 2004 (SEXTA-FEIRA),AS 14:00 H
LOCAL: ESCRITORIO DO SR. LEILOEIRO OFICIAL (Sr. PLINIO BARRO
SO DE CASTRO FILHO)
RUA JACAREZINHO, 1257-1o. ANDAR-CJ 104-CURITIBA

PROCESSO TRT-PR-0008-RT 29023-2000
LOCAL ATUAL: 08ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE LUIZ AMARAL DOS SANTOS
Réu(s): ACO MINERACAO LTDA
SIMONE F KOVALHUK
Advogado(s): ANTONIO MIOZZO PR13246
TOBIAS DE MACEDO PR21667
JOSE MARCOS ALMEIDA PR24847
ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PARA O DIA 04-02-04, AS 13H 35MIN

14a. VT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 2o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMACAO No 00004/2004 J142X0359

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciencia do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0014-ACp 00012/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SINDESC
Reu (S): ESTANCIA LAR DONA RUTH LTDA

ADV(S): ALVARO DIAS HENRIQUE PR30318
Decisao fl.433: TOTALMENTE IMPROCEDENTE.
Despacho fl.435:"J. Processse-se." Refere-se ao Recurso Ordi-nario interposto pelo Autor, podendo V.Sa. apresentar contra razoes no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00226/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIA APARECIDA BAHLS BORNANCIN
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): LUIZ FERNANDO FORTES DE CAMARGO PR22827
INDALECIO GOMES NETO PR23465
Ficam V. Sas. intimadas de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00378/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): NIVALDO PEREIRA
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A
ADV(S): RENATA REBELO LIMA PR30286
Fica V. Sa. . intimada de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00542/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FRANCIELE CRISTIANE GOMES
Reu (S): SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A
ADV(S): ADEMIR DA SILVA PR25410
Fica V. Sa. intimada de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.
DECISAO FL.157/181): PARCIALMENTE PROCEDENTE, podendo apre-sentar Recurso Ordinario no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 00769/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AMAURI FERREIRA DA SILVA
Reu (S): TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHA-RIA LTDA
ADV(S): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B
Fica V.Sa. intimada de que, pela parte contraria (INSS) foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.
DECISAO FL.74/76): Embargos de Declaracao do INSS, IM-PROCE-DENTES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01014/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MOREIRA DOS SANTOS
Reu (S): TGV TRANSPORTADORA DE VALORES E VIGI-LANCIA LTDA
: BRINK’S SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA
ADV(S): REJANE FONTES PR17299
LUIZ RICARDO BERLEZE PR24742
Fica V. Sa. intimado de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo (autor e 2a.re)
DECISAO DE FLS. 279/288: PROCEDENTE EM PARTE, podendo apre-sentar Recurso Ordinario no prazo de oito dias (2a.re).

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01111/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ANTONIA IRACI SABBADINI HAGY
Reu (S): CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTE-CIMENTO
ADV(S): NEWTON ROBERTO TEIXEIRA DE CASTRO PR20218
Fica V. Sa. . intimada de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.
DECISAO FL.317/326): PROCEDENTE EM PARTE, poden-do apresentar Recurso Ordinario no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 01938/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIZ ANTONIO DEL NERO PIRES
Reu (S): OCEANIC ASSESSORIA DE MARKETING LTDA
: BAYONNE COSMETICOS LTDA
: RIC INTERNATIONAL CORPORAT ADMINISTRADORA LTDA
ADV(S): LUIZ CARLOS GUIMARAES TAQUES PR11077
Fica V. Sa. . intimada de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02270/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VIVIANE CRISTINA LANCONI
Reu (S): SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE
ADV(S): EDSON FERNANDO HAUAGGE PR20423
Fica V. Sa. . intimada de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 02974/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ATILA CARCERERI PARIS
Reu (S): PEPSICO DO BRASIL LTDA
ADV(S): HELIO GOMES COELHO JUNIOR PR7007
Fica V. Sa. . intimada de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 03353/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA

Autor (S): ANTONIO VANDERLEI CAVALARI CAMARGO
Reu (S): ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S/A
ADV(S): FABIANO LUIZ SEGATO PR24642
JOEL BERTO PR25055
Fica V. Sa. intimado de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo (autor)
DECISAO DE FLS. 405/407 (Emb.Declaracao): TOTALMEN-TE IMPRO-CEDENTES (autor e re).

PROCESSO TRT-PR-0014-PS 04002/2003 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROBERTO CARLOS DIAS DE QUADROS
Reclamada(S): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEI-ROS S/A
ADV(S): MIRIAN APARECIDA GONCALVES PR11944
Fica V. Sa. intimada de que foi interposto Recurso Ordina-rio pela parte contraria, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias;

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 04636/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUZIA APARECIDA FERNANDES
Reu (S): PROSEGUR BRASIL S/A TRANSP VALORES SE-GURANCA
: BANCO REAL S/A
ADV(S): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNECK PR10666A
Fica V. Sa. . intimada de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 05807/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): PIO APARECIDO DE SANTANA
Reu (S): EDITORA AGORA PARANA
ADV(S): JOAQUIM TRAMUJAS NETO PR25447
Fica V. Sa. . intimada de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 06730/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ABEL BUENO
Reu (S): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCI-NADO
: BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Fica V. Sa. intimado de que, pela parte contraria, foi interposto Agravo de Peticao, podendo apresentar contraminu-ta, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07279/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ARMANDO PETROCINI NETO
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Fica V. Sa. intimado de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.
DESPACHO DE FL. 1198: Manifeste-se o reu quanto a peticao do autor, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 07437/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ALBERTO FONTOURA HOLMES
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Fica V. Sa. . intimada de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08512/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): HUMBERTO DE SOUZA CALCADO
Reu (S): CORITIBA FOOT BALL CLUB
ADV(S): ADRIANA HILGENBERG DE ARAUJO PR22274
Fica V. Sa. intimada de que foi interposto Recurso Ordina-rio pela parte contraria, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias;

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 08687/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ODAIR MARTINS
Reu (S): PERDIGAO AGROINDUSTRIAL S/A
ADV(S): ROSIMEIRI GOMES BASILIO PR26627
Fica V. Sa. . intimada de que, pela parte contraria, foi interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09121/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): CLAULETE LOURENCIO MENDES
Reu (S): TRANSP CARG ROD CONTADOR LTDA(MF)S
SERGIO BRAGA
: NESTLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA
ADV(S): JAMES WAHL PR19441
MONICA DE ANDRADE PR20478
ROBERTO BRAGA FIGUEIREDO PR6265
TOTALMENTE IMPROCEDENTES os embargos declaratori-os opostos pela segunda re.
DESP. FLS. 212: “Consta-se erro material na r. sentenca de fls. 191/211, relativamente a data da prolacao, a qual ocor-reu em verdade, aos dezessete dias do mes de novembro do ano de dois mil e tres, e nao em outubro, como constou, a qual fica, portanto, retificada. Em 25.11.2003.Juiza do Trabalho”

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09231/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ELZA MARIA DE OLIVEIRA

Reu (S): BANCO SANTANDER BRASIL S/A
ADV(S): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 09270/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): FRANCISCO DE PAULO CAMARGO
Reu (S): MAISON SERVICOS TECNICOS E PROFISSIONAIS
LTDA
: MERCADO CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS
LTDA
: MERCADO PLANEJAMENTO ADM DE PLANOS URBA-
NOS LTDA
: SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA-
NA
ADV(S): MAURO JOSE AUACHE PR17209
CESAR AUGUSTO GAVRON PR26881
Fica V. Sa. intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.
DECISAO FL.168/186): PARCIALMENTE PROCEDENTE,
podendo apre-
sentar Recurso Ordinario no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 10631/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): GERARD LUIZ PINHEIRO PEREIRA
Reu (S): PLACAS DO PARANA S/A
ADV(S): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.
DECISAO FL.291/299): PROCEDENTE o incidente de falsi-
dade
suscitado pelo autor e TOTALMENTE IMPROCEDENTE a
pretensao deduzida.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11518/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): RENATO MACIEL
Reu (S): BANCO BANESTADO S/A
ADV(S): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA
PR19471
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11608/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JAIRO EMERSON MERTIN
Reu (S): CONSORCIO CONMEC
: BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): CARLOS EDUARDO MANFREDINI HAPNER
PR10515
GIOVANI DA SILVA PR18452
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 11644/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JORGE JESUS DE MELO
Reu (S): GRACIOSA COUNTRY CLUB
ADV(S): JOAO CARLOS HEINZEN PR25242
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 12593/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): LUIS DIANA
Reu (S): COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE(MF)S
CLEMENCEAU
: SIM ESTEARINA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
ANDREIA CANDIDA VITOR PR27325
Fica V.Sa.(AUTOR), intimado de que,pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.
DESPACHO DE FL. 246: A insurgencia da primeira reclama-
da e extemporanea, motivo pelo qual nada ha a deferir. Intime-
se.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13396/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): EVERSON PUGLIA
Reu (S): TGV TRANSPORTADORA GERAL DE VALORES
E VIG LTDA
ADV(S): MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 13842/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): ULISSES AURELIANO DOS ANJOS
Reu (S): COMPANHIA ESTEARINA PARANAENSE(MF)S
CLEMENCEAU
: SIM CONSULTORIA E SISTEMAS S/C LTDA
ADV(S): LISANDRA FAGUNDES PR17846
ANDREIA CANDIDA VITOR PR27325
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 14716/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAQUIM MACHADO
Reu (S): COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S/A
: BANCO BANESTADO S/A
: BANCO ITAU S/A

ADV(S): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 15545/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO ARI ALVES (ESPOLIO)
Reu (S): BANCO BRADESCO S/A
ADV(S): RODRIGO ABAGGE SANTIAGO PR31614
PARCIALMENTE PROCEDENTE,possendo apresentar Recur-
so Ordinario
no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17094/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): SIMONE APARECIDA DOS SANTOS
Reu (S): BANCO LLOYDS TSB S/A
: MULTIPlic S/A
: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
ADV(S): CRISTALDO SALLES ZOCCOLI PR13789
SONNY BRASIL DE CAMPOS GUIMARAES PR6472
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17164/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): VICENTE PAULO DE LIMA
Reu (S): SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA HOS-
PITAL CAJURU
ADV(S): MARIA ELIZABETH MARAN SANTOS PEZZI
PR19209
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-CS 17252/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
REQUERENT(S): FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA KUS-
TER
REQUERIDO(S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM
LIQUIDACAO)
ADV(S): JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
Fica V. Sa. intimado de que, pela parte contraria, foi
interposto Agravo de Peticao, podendo apresentar contraminu-
ta, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 17330/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE MARTINS
Reu (S): LIMA E NICOLA LTDA
ADV(S): ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.
Decisao Emb.Declaracao (fl.339/341): IMPROCEDENTES.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19152/1997 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DANILO ROLIN DE MOURA
Reu (S): BANCO PROGRESSO SA
ADV(S): MARIANNE SILVA MALVEZZI PR24647
Fica V. Sa. intimado de que, pela parte contraria, foi
interposto Agravo de Peticao, podendo apresentar contraminu-
ta, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19249/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): DULCINEIA KORTING PINTO
Reu (S): EDITEL LISTAS TELEFONICAS S/A
ADV(S): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO PR14717B
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 19347/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): OSMAIR LUIZ PEREIRA
Reu (S): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO
LTDA
ADV(S): ANANIAS CEZAR TEIXEIRA PR25976B
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 20563/1998 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JORGE MARTINS DE SOUZA
Reu (S): REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A (EM LIQUI-
DACAO)
ADV(S): JOAO DOMINGOS CARDOSO PR6139
Fica V. Sa. intimado de que, pela parte contraria, foi
interposto Agravo de Peticao, podendo apresentar contraminu-
ta, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21473/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO DE LIMA BRAGA JUNIOR
Reu (S): CASA DE REPOUSO CURITIBA LTDA
ADV(S): MARCELO RICARDO DE SOUZA MARCELINO
PR24686
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21740/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): TEREZIO GAPSKI FILHO
Reu (S): DIGIDATA CONSULT SERV PROCESSAMENTOS
DADOS LTDA
: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
ADV(S): MAURICIO GOMES DA SILVA PR13409

WILSON SELEME SEGUNDO PR21587
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21938/2002 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE DOS SANTOS MELO
Reu (S): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
ADV(S): FERNANDO LUIZ RODRIGUES PR21213
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 21966/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOSE CARLOS DOS SANTOS
Reu (S): PLACAS DO PARANA S/A
ADV(S): ALCIONE ROBERTO TOSCAN PR16729
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22709/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): AUREO LUCAS MACHADO
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): WILSON RAMOS FILHO PR10285
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22738/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARCIA CRISTINA BRANCALHAO
Reu (S): AGRO COMERCIAL PAIOS LTDA
ADV(S): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22747/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): HELENA LIMA DOS SANTOS GONZAGA
Reu (S): SHEFFIELD C ROUP AC LTDA(MF)CLEMENCEAU
CALIXTO
ADV(S): VALERIA CALIANI PR19487
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 22956/2001 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): RODRIGO MENDER DA SILVA
Reu (S): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO
ADV(S): DANIELE ESMANHOTTO PR22408
PERICLES PESSOA SALAZAR FILHO PR27009
Fica V. Sa . intimada de que, pela parte contraria, foi
interposto Recurso Ordinario, podendo apresentar contra-ra-
zoes, no prazo de oito dias, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 23318/2000 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JEFFERSON RAUTH
Reu (S): BRASIL TELECOM S/A
ADV(S): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Fica V. Sa. intimado de que, pela parte contraria, foi
interposto Agravo de Peticao, podendo apresentar contraminu-
ta, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 24397/1999 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): MARIO DA SILVA
Reu (S): DENSO DO BRASIL LTDA
ADV(S): MARCOS WILSON SILVA PR11693
Fica V. Sa. intimado de que, pela parte contraria, foi
interposto Agravo de Peticao, podendo apresentar contraminu-
ta, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26762/1992 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): JOAO CARLOS MORENO
Reu (S): BANCO DO BRASIL S/A
ADV(S): MARIVALDO VALQUIRIO A SILVA ROCHA
PR13181
MARCIO RIBEIRO PIRES PR25849
Ficam V. Sas. intimados de que foi interposto Agravo de Pe-
ticao, podendo apresentar contraminuta no prazo legal, que-
rendo.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 26984/1992 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): IRINEU CARLOS BISSONI
Reu (S): INCRA - INST NAC COLONIZACAO E REFORMA
AGRARIA
ADV(S): ANTONIO FERNANDO MONTEIRO DIAS PR6785
Fica V. Sa. intimado de que, pela parte contraria, foi
interposto Agravo de Peticao, podendo apresentar contraminu-
ta, no prazo de oito dias.

PROCESSO TRT-PR-0014-RT 40468/1996 - (08 DIAS)
LOCAL ATUAL : 14a. VT DE CURITIBA
Autor (S): RENEY JOSE RAMOS SANTOS
Reu (S): BANCO EXCEL ECONOMICO S/A
ADV(S): MIRIAN APARECIDA GONCALVES PR11944
Fica V. Sa. intimado de que, pela parte contraria, foi
interposto Agravo de Peticao, podendo apresentar contraminu-
ta, no prazo de oito dias.

15ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 2o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00004-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência
do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18129-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): HAMILTON KLEINA
Réu(s): CAFE DAMASCO S-A
Advogado(s): FERNANDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
PR25936
MANIFESTAR-SE SOBRE OS CALCULOS APRESENTA-
DOS PELO AUTOR ATRA
VES DA PETIÇÃO DE FLS. 618-619.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18313-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANGELA CRISTINA FERNANDES DE OLIVEI-
RA
Réu(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS PR23031
MANIFESTAR-SE SOBRE A DEVOLUCAO DAS INTIMA-
COES DE FLS. 244-246.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18746-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIA TERESINHA MARQUES GOMES
Réu(s): CHS REPRESENTACOES LTDA
QUIMISA S-A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s): ANDREA MARIA VIEIRA BLEYER SCHLIN-
DWEIN SC6424
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 500,00
COMPETENCIA 07-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18815-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIA DENISE NEVES EPIFANIO
Réu(s): SPOT COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): CELSO HILGERT JUNIOR PR20164
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVI-
DENCIARIAS APRE-
SENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIR-
CUNSTANCIA QUE
ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCES-
SUAIS. (R\$ 358,00
COMPETENCIA 06-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 18992-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ VALCIR GOMES
Réu(s): EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHA-
RIA LTDA
Advogado(s): FERNANDA MARIANO SOUZA PR33028
VISTAS DO DOCUMENTO JUNTADO PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19105-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROGERIO CHIMANSKI
Réu(s): IRMAOS MAUAD LTDA
IRMAUAD MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
PROMAGMA S-A
Advogado(s): SILVIO ESPINDOLA PR20376
MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DO OFICIO DE FL.
239 E DOCUMEN-
TO QUE O ACOMPANHA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19275-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE MARIA PEREIRA(ESPÓLIO)
Réu(s): COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE BEBIDAS PINHEI-
RAO LTDA
ARISTIDES FABRIS
Advogado(s): NARCIZO LIPKA PR13030
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 648-650,
CERTIDÃO DE
FLS. 653-655 E PETIÇÃO DE FLS. 659-660.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19346-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLEVERSON LUIZ PIVOVA
Réu(s): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO
LTDA
Advogado(s): ANANIAS CEZAR TEIXEIRA PR25976B
VISTAS DA PETIÇÃO DE FLS. 139-140, DEVENDO APRE-
SENTAR O DOCUMENTO MENCIONADO, SOB AS PENAS
DO ART. 359 DO CPC.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19365-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NILSON CARLOS SPADREZANI
Réu(s): LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A ANGU-
LO LOPEZ
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): ROSE PAULA MARZINEK PR15353
RETIRAR CERTIDÃO DE HABILITACAO REFERENTE
AOS AUTOS DE FALEN
CIA N. 1369-1995.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19778-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MISAEL DUTRA NERY
Réu(s): LITEKA LTDA
Advogado(s): SERGIO AUGUSTO AMARAL CIDADE
PR2136

RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APRESENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS. (R\$ 120,00 EM 12-11-03)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19824-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCOS JOSE ANTONIO
Réu(s): GERDAU S-A
Advogado(s): PAULO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES PR20229
VISTAS DO DOCUMENTO APRESENTADO ATRAVES DA PETIÇÃO DE FLS. 777 E SEQUINTE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 19983-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIAS FERREIRA DE LIMA
Réu(s): SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DA PETIÇÃO DE FL. 235 E DOCUMENTO QUE A ACOMPANHA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20101-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DIRCEU RODRIGUES
Réu(s): CHEMIN TRANSPORTE FLORESTAL LTDA
Advogado(s): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR PR17808
MANIFESTAR-SE SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS PARA A GARANTIA DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20111-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDSON LUIZ COSTA
Réu(s): INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANA
Advogado(s): ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072
APRESENTAR AS PECAS COMPLEMENTARES PARA FORMACAO DO PRECATORIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20517-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ALCEU RODRIGUES PADILHA
Réu(s): EMPREITEIRA DE MAO DE OBRA HALSI (ME) DORIA CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA 1 RECLAMADA, CONFORME ATA DE FL. 42.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 20743-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RICARDO ZVINOKERVICZ
Réu(s): IRMAOS CHUDZIJ LTDA
Advogado(s): MANOEL FRANCISCO MARTINS DE PAULA PR22717
VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21081-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SUELENE DE FATIMA CARVALHO
Réu(s): MATERNIDADE CURITIBA LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21105-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LEONIDES PEREIRA JUNIOR
Réu(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s): STELA MARLENE SCHWERZ PR18802
VISTAS DO DEMONSTRATIVO DE HORAS EXTRAS APRESENTADO PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21127-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO GONCALVES SERAFIM
Réu(s): ESTAPAR ESTACIONAMENTO S-C LTDA
Advogado(s): GERALDO CARLOS DA SILVA PR6631
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RE.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21134-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LIRIO ANSELMO BIESDORF
Réu(s): LIPATER LIMP PAV (M F)SIND MANOEL A ANGULO LOPEZ
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): EDSON MASSARO POSTALLI PR16715
RETIRAR A CERTIDÃO DE HABILITACAO REFERENTE AOS AUTOS DE FALÊNCIA 1369-1995.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21134-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSIMAR GARCIA RODRIGUES XAVIER
Réu(s): UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S-A
Advogado(s): NEWTON DORNELES SARATT RS25185
JUNTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21207-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSNI ANTONIO PADILHA
Réu(s): VILMAR MARQUES DOS SANTOS MARCIO DE ASSIS
CRISTINA MOREIRA DE ASSIS
Advogado(s): ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
PARA A 3 RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO

TO DO VALOR DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA APRESENTADO PELO INSS (R\$ 400,00 EM 13-11-03), SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21243-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE AROLD0 MATIAS
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
VISTAS DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA PARTE AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21447-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELI TEREZINHA LIRA CESAR
Réu(s): IGASE INSTITUTO GERAL ASSIST SOCIAL EVANGELICA
FUNEF FUND EST DOENCAS FIGADO KOUTOULAS RIBEIRO
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA PR15629
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO VALOR INFORMADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO. (R\$ 139,20 EM 13-11-03)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 21776-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARINEZ ALVES LOURENCO
Réu(s): CONDOR SUPER CENTER LTDA
Advogado(s): CARLA CIENDRA COSTA PR22011
VISTAS DO DEMONSTRATIVO APRESENTADO PELA AUTORA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22280-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JADIR FERNANDES
Réu(s): BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): EDIVALDO BRUZAMOLIN SILVA DA ROCHA PR19471
INDEFERIDA A FORMACAO DA CARTA DE SENTENCA, ANTE A AUSENCIA DO RECOLHIMENTO DAS CUSTAS. DETERMINADA A DEVOLUCAO DA PETICAO PROTOCOLADA SOB N 198490 E TODAS AS PECAS E CALCULOS QUE A ACOMPANHAM.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22293-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): RICARDO NUNES
Réu(s): FORMIGHIERI INDÚSTRIA GRAFICA LTDA
Advogado(s): MARCELO JUGEND PR6183
RECOLHER OS VALORES DAS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS APRESENTADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUCAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA O SURGIMENTO DE DESPESAS PROCESSUAIS. (R\$ 153,94 COMPETENCIA 08-2003)

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22478-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAQUIM LOURENCO MARTINS
Réu(s): PORTO FERRARO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA
Advogado(s): ADOLFO IVANKIO PR22014
OS BENEFICIOS DA JUSTICA GRATUITA NAO SE APLICAM AOS EMOLUMENTOS DESTINADOS A FORMACAO DE CARTA DE SENTENCA, A QUAL, ALIAS, NAO SE AFIGURA COMO PROCEDIMENTO OBRIGATORIO, RAZAO PELA QUAL FOI MANTIDA A DELIBERACAO DE FL. 170. CONTUDO, FOI CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 10 DIAS PARA RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22725-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELCI MACHADO DE LIMA
Réu(s): GAVITEX PROJETO E CONSTRUCOES LTDA
TELENGE TELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA TESTEMUNHA JOAO ACIR LOPES DA ROZA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22742-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): PEDRO BRIONES MATHEUS
Réu(s): FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S-A
REAL GRANDEZA FUND PREV ASSISTENCIA SOCIAL
Advogado(s): ALAISIS FERREIRA LOPES PR12129
PABLO ANTUNES DA SILVEIRA RJ102444
CONCEDIDO AS RES O PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR-SE PELA 1 RECLAMADA, PARA MANIFESTACAO SOBRE AS PETICOES DE FLS 1214 E SEQUINTE:
PRAZO DA 1 RECLAMADA: 20-01-04 A 30-01-04
PRAZO DA 2 RECLAMADA: 09-02-04 A 18-02-04

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 22802-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NELSON DE SOUZA BATISTA
Réu(s): LUNARDON & CIA LTDA
Advogado(s): KLAUS PETER KLEIN PR11073
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO VALOR INFORMADO PELO INSS (R\$ 537,00 EM 12-11-03), BEM COMO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23061-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SILVANA ANTUNES DA SILVA
Réu(s): PRESTO LABOR ASSES CONS PESSOAL LTDA (MF)
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): JOSE DANIEL TATARA RIBAS PR3484
RETIRAR A CERTIDÃO DE HABILITACAO REFERENTE AOS AUTOS DE FALÊNCIA N. 1995.001.057429-7

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23232-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VILSON DE SOUZA SANTOS
Réu(s): LUA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A
Advogado(s): DANIELLI GIMENES PERETI PR27239
PERMANECEM PENDENTES DE PAGAMENTO APENAS AS CUSTAS PROCESSUAIS, NO IMPORTE DE R\$ 720,00. PARA PROVIDENCIAR E COMPROVAR, NOS AUTOS, O RECOLHIMENTO, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23592-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): SERGIO RIBEIRO VIEIRA
Réu(s): COCIL CONSTRUCOES E REFORMAS
ESPACO NOBRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR PR23864
MANIFESTAR-SE ACERCA DO BEM NOMEADO PELA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 23924-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARILZA HENRIQUE
Réu(s): OVIETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
IND COM DE BOLSAS CONF VERONA FREITAS LTDA
Advogado(s): JOAO LUCASKI PR19081
MANIFESTAR-SE ACERCA DO TEOR DO OFICIO DA CAIXA ECONOMICA E DOCUMENTOS QUE O ACOMPANHAM.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 25691-1993-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): NORBERTO KOSTROWSKI
Réu(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): MARIA GOMES SAMPAIO PR10522
MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
MANIFESTAREM-SE SOBRE A READEQUACAO DO CALCULOS ELABORADA PELO PERITO, NO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, A INICIAR-SE PELA EXECUTADA:
PRAZO DA EXECUTADA: 20-01-04 A 30-01-04
PRAZO DA EXEQUENTE: 09-02-04 A 18-02-04

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 26359-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FABIO JOSE JACOMINI
Réu(s): MOINHO CARLOS GUTH LTDA
Advogado(s): LENITA RODOLFO PASSOS PR20798A
MANIFESTE-SE SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS PARA A GARANTIA DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28435-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE ANTONIO MICHALSKI
Réu(s): HUGO CINI S-A INDÚSTRIA DE BEBIDAS E CONEXOS
Advogado(s): LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA PR12001
JUNTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELA PARTE AUTORA NA PETIÇÃO DE FLS. 899-900.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 28451-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MAGNO ANGELITO BONTORIN
Réu(s): VOLKSWAGEN SERVICOS S-A
Advogado(s): LILLIANA BORTOLINI RAMOS PR21943
COMPROVAR OS RECOLHIMENTOS DOS EMOLUMENTOS MENCIONADOS NA LEI 10537-2002 REFERENTE A CARTA DE SENTENCA, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DE SUA FORMACAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 29065-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDU DELANORA
Réu(s): ARMDO CONSTR OBRAS LTDA(MF)SIN JOAQUIM J G RAULI
Advogado(s): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
FORNECER O NOME E O ENDEREÇO DO ATUAL SINDICO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30369-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): AGENOR CARVALHO FILHO
Réu(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI PR12382
MANOEL ANTONIO TEIXEIRA FILHO PR29015
COMPROVAREM O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INFORMADA PELO INSS AS FLS. 772-773, SOB PENA DE EXECUCAO, DEVENDO AINDA A 2 RECLAMADA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS DE SUA RESPONSABILIDADE, CONFORME DETERMINADO NA FL. 753.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30384-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIO GOMES DA SILVA
Réu(s): RM EDITORA LTDA
ARNALDO MARCHETTI
Advogado(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA MUNHOZ COSTA PR21530
MANIFESTAR-SE SOBRE O PROSSEGUIMENTO DA EXECUCAO INFORMANDO SOBRE O ENDEREÇO DO 2 RECLAMADO, SOB PENA DE LEVANTAMENTO DA PENHORA E ARQUIVAMENTO PROVISORIO DOS AUTOS.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 30709-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE OSMAR BUENO
Réu(s): TRANSP TRESMAIENSE LTDA(MF)S FRANCISCO MACHADO
COMARO TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
RETIRAR A CERTIDÃO DE HABILITACAO REFERENTE AOS AUTOS DE FALÊNCIA 00100437913.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 35481-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUVANI MARTINELLI DIAS
Réu(s): TOALDO & TOALDO LTDA
CLAUDEMIR LUIZ TOALDO FIRMA INDIVIDUAL
Advogado(s): JOAO BATISTA MENDES LUSTOSA PR18212
COMPARECER A DIRECAO DO FORUM DESTES TRIBUNAL, NA AV. VICENTE MACHADO, 400, TERREO, NO HORARIO DAS 14:00 AS 18:00 HORAS, PARA VISTA DAS DECLARACOES DE BENS DO EXECUTADO CLAUDEMIR LUIZ TOALDO (EXERCICIOS 1997 A 2000).

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 35539-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ARTIDES RODRIGUES JUNIOR
Réu(s): HUBNER INDÚSTRIA MECANICA LTDA
Advogado(s): VALDYR ARNALDO LESSNAU PERRINI PR14015
MANIFESTAR-SE SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS PARA A GARANTIA DA EXECUCAO (CARTA PRECATORIA EM APENSO).

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 37677-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EUGENIO RUGISKI
Réu(s): AUTO VIACAO NOSSA SENHORA DA LUZ LTDA
Advogado(s): FREDERICO AUGUSTO KURAMOTO PEREIRA PR28265
EFETUAR O PAGAMENTO DO VALOR APONTADO PELO INSS (R\$ 2.738,44 EM 12-11-03), BEM COMO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 38180-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCELO WALDRIGUES PIMENTEL
Réu(s): SID INFORMATICA S-A
Advogado(s): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DO SINDICO DA MASSA FALIDA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 38661-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LAURENTINO DIAS DE MOURA
Réu(s): BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, BEM COMO O COMPLEMENTO DOS RECOLHIMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS REALIZADOS AS FLS. 673-674.

15ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 2o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00007-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para, no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0015-EAEJ 00081-2003-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): ELCIO ROBERTO CARRAO
Executado(S): SITESE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO S-C LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 40.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00089-2003-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROMEIA RODRIGUES FERREIRA
Reclamada(S): OSVALDINA DE OLIVEIRA
Advogado(s): ZORAIA OLIVEIRA TRINDADE PASTRE PR24512
CONCEDIDO O PRAZO DE 30 DIAS PARA FORNECER O ENDEREÇO ATUAL DA RE OU PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0015-EAEJ 00158-2003-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Exequente(S): EVA RODRIGUES DA SILVA
Executado(S): SITESE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO S-C LTDA

Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA PR9759
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 36.

PROCESSO TRT-PR-0015-MC 00181-2002-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADEMIR SADLOWSKI
Réu(s): PLASLANDER IND COM DE EMBALAGENS PLAS-
TICAS LTDA
Advogado(s): MARCELO PACHECO PIROLO PR11828
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 34.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00382-2002-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ROZALIA DA SILVA AMARAL
Reclamada(S): S I D COMÉRCIO DE CONFECCOES LTDA
SIDNEI JACOMELI BOV
Advogado(s): RUBENS DE OLIVEIRA FERRAZ PR12867
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 51.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00397-2003-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIA FERREIRA
Réu(s): TELE VISAO COM INSTAL ANTENAS PARABOLI-
CAS LTDA
Advogado(s): PLINIO ALOISIO BACH PR20192
INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA RE-
CLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 00471-2003-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DARILIO TAVARES
Réu(s): INCOGAL IND E COM DE GENEROS ALIMENTI-
CIOS LTDA
Advogado(s): VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES
PR18339
MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 128-129 DA
RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 00511-2002-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): RICARDO LUCAS BARBOSA
Reclamada(S): ADEMAR PINHEIRO CONSTRUCAO CIVIL
LTDA
Advogado(s): LUIZ DIAS PR9878
INFORMAR O NUMERO DE CNPJ DA RE. AINDA, PODE-
RA O AUTOR, SEM
PREJUIZO DA DETERMINACAO DE EXPEDICAO DE OFI-
CIO AO BANCO CENTRAL, CONTINUAR A DILIGENCI-
AR NA PROCURA DE BENS PENHORAVEIS

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 01037-2001-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA APARECIDA PEREIRA DE ANDRA-
DE
Reclamada(S): DUROTHAN INDÚSTRIA DE MOVEIS E
POLIURETANO LTDA
PROJEPIOS CARPETES DE MADEIRA LTDA
FRANCISCO ANDRE MEDEIROS
SAMUEL MAGNO MEDEIROS
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 156.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 01139-2003-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): EDILAMAR DE MOURA DA COSTA
Reclamada(S): CONTABILIDADE ALMEIDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE PR17209
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 49.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01243-2003-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDERSON MARCONDES SANTANA
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): TOBIAS DE MACEDO PR21667
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS ATRA-
VES DA PETIÇÃO DE FL
569 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01280-1997-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ISMAIL APARECIDO DA COSTA
Réu(s): PANIFICADORA LUZ DO SOL LTDA
ZENON WESTFFAL FILHO
Advogado(s): JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO
OLIVEIRA PR12161
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 217.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 01363-2002-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): LUIZ CARLOS DE MEIRA
Reclamada(S): CHURRASCARIA DIVINO MANIA LTDA
Advogado(s): KATIA REGINA ROCHA RAMOS PR21481
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 112.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01554-2001-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ FRANCISCO RODRIGUES
Réu(s): WISKARIA METRO LTDA
ADRIANA DE BARROS LTDA
ADRIANA DE BARROS
Advogado(s): SEBASTIAO MENDES DA SILVA PR14151
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 360.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 01971-2003-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ISRAEL FREITAS JUNIOR
Réu(s): HELENA ESMANHOTTO & CIA LTDA
Advogado(s): JOAO CARLOS KREFETA PR22880
CRISTY HADDAD FIGUEIRA PR24621
HOMOLOGADO O ACORDO. CUSTAS, PELA AUTORA,
NO IMPORTE DE
R\$ 10,00, DISPENSADAS. DEVERA A RE COMPROVAR O
RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02132-2000-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): FILOMENA DOBLINSKI
Réu(s): RESTAURANTE CHAPEU DE PALHA LTDA
Advogado(s): MAURO WEGRZYN PR24257
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 139.

PROCESSO TRT-PR-0015-PS 02206-2002-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GIOVANA LISIANE CAZARIM
Reclamada(S): MNEMOHOUSE CURSOS DE IDIOMAS
LTDA
Advogado(s): SOLAINE MARIA BARBIERI PR25350
MANIFESTAR-SE SOBRE A CERTIDÃO DE FL. 95.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02376-2001-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ONOFRE MOREIRA SOUTO
Réu(s): HAYON IMPORTADORA LTDA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO PR5815
MANIFESTAR-SE SOBRE AS CERTIDOES DE FLS. 220 E
226.

PROCESSO TRT-PR-0015-RT 02377-2003-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 15ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE VANDERLEI RODRIGUES
Réu(s): CASAS BAHIA COMERCIAL LTDA
Advogado(s): ZENAIDE HERNANDEZ SP92279
APRESENTAR OS DOCUMENTOS REQUERIDOS PELO
AUTOR, SOB AS PENAS
DO ART. 359 DO CPC.

16ª VDT DE CURITIBA
AV VICENTE MACHADO 400 1o 1o. PISO
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00008-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciarem e-ou tomarem ciência
do que segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0016-ET 00244-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Embargante(s) : CESAR RODRIGUES
Embargado(s) :: MARIA ISABEL DA SILVA OLIVEIRA
CLAIR DA FLORA MARTINS
Advogado(s): HASSAN SOHN PR25862
JULIANA MARTINS PEREIRA PR26382
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B
ESCLARECER SE PRETENDEM PRODUZIR OUTRAS PRO-
VAS, INDICANDO OS
MEIOS E AS FINALIDADES. O SILENCIO SERA INTER-
PRETADO COMO N
EGATIVA, PRESUMINDO-SE REPELIDA A CONCILIAÇÃO
E REMISSIVAS A
S RAZÕES FINAIS. NA AUSENCIA DE MANIFESTACAO,
OS AUTOS SERAO
INCLUIDOS EM PAUTA PARA JULGAMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00268-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDECI FERREIRA DOS SANTOS
Réu(s): IRRIGABRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MA-
QUINAS LTDA
Advogado(s): CARLOS EDUARDO BLEY PR18653
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO
PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA,
EM CASO DE DIVERGI
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES A CON-
TRIBUICAO PREVID
ENCIARIA DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRE-
CLUSAO, DEVENDO,
NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO
SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 00633-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE ALMEIDA DA SILVA
Réu(s): RESTAURANTE SICILIANO LTDA
Advogado(s): PEDRO RAYMUNDO CHANDELIER PR10839
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA PETIÇÃO DE
FLS. 49, UMA VEZ
QUE O RECLAMANTE ALEGOU NAO PAGAMENTO DA
ULTIMA PARCELA DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 00648-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): LUIZ AUGUSTO RIBAS BRITES
Requerido(s): BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO
PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA,
EM CASO DE DIVERGI
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES A CON-
TRIBUICAO PREVID
ENCIARIA DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRE-
CLUSAO, DEVENDO,
NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO
SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 00885-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ANA PAULA MULLER FERREIRA
Requerido(s): FASAMED COMÉRCIO FARMACEUTICO S-A
Advogado(s): FERNANDA BARAUNA DUARTE MEDEIROS
PR29166
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO
PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA,
EM CASO DE DIVERGI
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES A CON-

TRIBUICAO PREVIDENCIARIA DE AMBAS AS PARTES,
SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO,
NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO
SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 00920-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): TAKAO HIRAKURI
Requerido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): LUIS RENATO SINDERSKI PR17347
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO
PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA,
EM CASO DE DIVERGE
NCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CON-
TRIBUICOES PREVI
DENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRE-
CLUSAO, DEVEND
O, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO
SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01259-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO BATISTA AFONSO
Réu(s): CONSTRUTORA BATEL LTDA
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM PR17215
APRESENTAR A SUA CTPS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01260-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANGELITA DIAS SANSAO
Réu(s): ESCOLA BAMBINATA EDUC INF ENS FUNDA-
MENTAL LTDA
Advogado(s): CARLOS ANTONIO TASCHNER PR24490
JOAO MAESTRELI TIGRINHO PR4844
PROCEDER A ADEQUACAO DOS VALORES AS PARCE-
LAS POSTULADAS, IND
ICANDO, INCLUSIVE, O ITEM DO PEDIDO, SOB PENA
DE DETERMINAR-
SE O RECOLHIMENTO DA CONTRIBUICAO PREVIDEN-
CIARIA SOBRE O VAL
OR TOTAL DO ACORDO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01271-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTENOR DE JESUS
Réu(s): PADARIA SABOR GOSTOSO LTDA
JUSSARA ABADE TEZA
JAIR LOSSO
IRACI TEREZINHA TEZA
Advogado(s): PAULO ROBERTO PEREIRA PR21468
ENTRAR EM CONTATO COM A DIRECAO DO FORUM,
NO HORARIO DAS 14
AS 18H, A FIM DE QUE TENHA VISTA DAS COPIAS DAS
DECLARACOES
DE BENS RELATIVAS AOS CONTRIBUINTES ELENCA-
DOS NO R. DESPACHO
SUPRAMENCIONADO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01353-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUCILENE CARDOSO
Réu(s): FLAPE RECICLAVEIS LTDA
PR METALS RECICLAVEIS LTDA
Advogado(s): MARCOS JULIO OLIVE MALHADAS JUNI-
OR PR20983
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO
PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA,
EM CASO DE DIVERGE
NCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CON-
TRIBUICOES PREVI
DENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRE-
CLUSAO, DEVEND
O, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO
SIMPLES, SE FOR
O CASO, BEM COMO PROCEDER AS ANOTACOES DA
CTPS DO AUTOR.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01726-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUCIMARA GANZERT PEREIRA
Réu(s): EMATER EMP PARAN ASSIST TECNICA EXTEN-
SAO RURAL
Advogado(s): MARCELO ALESSI PR16272
CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO R. DESPACHO SUPRA-
MENCIONADO, BEM
COMO CONCEDIDA VISTA DOS AUTOS EM REFEREN-
CIA PELO PRAZO DESTE EDITAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 01926-1999-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADRIANE BARBOSA
Réu(s): PAO REAL LTDA
ROSANA VEIGA GUIMARAES
Advogado(s): ALIDO DEPINE PR6178
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE
FLS. 140, SOB PE
NA DE SUSPENSÃO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 02176-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): CARLOS AUGUSTO DA SILVA
Reclamada(S): EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS
TECN E EXT RURAL
Advogado(s): MARCELO ALESSI PR16272
MANIFESTAR-SE SOBRE OS DOCUMENTOS APRESEN-
TADOS PELA PARTE AU
TORA (FLS. 84-156).

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 02853-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARCIO LUIS BARBOSA

Réu(s): LOJAS ARAPUA S-A
Advogado(s): MARCELO ALESSI PR16272
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO
PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA,
EM CASO DE DIVERGE
NCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CON-
TRIBUICOES PREVI
DENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRE-
CLUSAO, DEVEND
O, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO
SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 03114-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARIA DO CARMO CIANFA DA SILVA
Reclamada(S): RTM TASSE ASSESSORIA COMERCIAL S-
C LTDA
Advogado(s): CARLA CIENDRA COSTA PR22011
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO
PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA,
EM CASO DE DIVERGE
NCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CON-
TRIBUICOES PREVI
DENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRE-
CLUSAO, DEVEND
O, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO
SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 03233-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): EVANILDA PEREIRA MALAQUIAS
Réu(s): ALPS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): ELIONORA HARUMI TAKESHIRO PR12838
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO
PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA,
EM CASO DE DIVERGE
NCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CON-
TRIBUICOES PREVI
DENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRE-
CLUSAO, DEVEND
O, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO
SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 04527-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DENISE ESTELA ROHDE
Reclamada(S): ASSOCIACAO DE ENSINO VERSALHES
Advogado(s): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE PR29257
RETIRAR SUA CTPS APENSADA A CONTRACAPA DOS
AUTOS, BEM COMO R
EQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 04990-1995-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): ACIR CESAR COLLACO
Réu(s): TRANSPORTADORA FACCENDA LTDA
IRENI FERREIRA FACCENDA
FLAVIO FACCENDA
IVANIR DE JESUS FACCENDA
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO PR14921B
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA CERTIDÃO DE
FLS. 395, BEM CO
MO QUANTO AO INFORMADO NA FL. 398.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05274-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): DANIELLA SEVERGNINI SILVA
Reclamada(S): G M F COM DE ALIMENTOS BEBIDAS E
SIMILARES LTDA
Advogado(s): RIVADAVIA ANTENOR PROSDOCIMO
PR5593
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO
PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA,
EM CASO DE DIVERGE
NCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CON-
TRIBUICOES PREVI
DENCIARIAS DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRE-
CLUSAO, DEVEND
O, NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO
SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05903-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): MARCO AURELIO DE OLIVEIRA
Reclamada(S): BRASLOG LOGISTICA LTDA
Advogado(s): INES ROSOLEM PR19205
RETIRAR AS GUIAS TRCT E DO SEGURO-DESEMPRE-
GO APENSADAS A CON
TRCAPA DOS AUTOS, BEM COMO APRESENTAR OS
SEUS CALCULOS DE LI
QUIDACAO DE FORMA DETALHADA E ESPECIFICA,
INCLUSIVE QUANTO A
CONTRIBUICAO PREVIDENCIARIA INCIDENTE DE AM-
BAS PARTES.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 05926-2001-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ARNALDO RIBEIRO
Reclamada(S): RAFAEL STADNICK
KUERTEN MADEIRAS E CASAS PRE FABRICADAS LTDA
Advogado(s): ARNOLDO DA SILVA FILHO PR25720
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECU-
CAO OPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06274-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16ª VDT DE CURITIBA
Autor(es): DOWGLAS DA SILVA RITA
Réu(s): MILLENIUM AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO
LTDA

Advogado(s): CELSO TADEU MAZZA PR22421
CIÊNCIA SOBRE OS DADOS INFORMADOS PELO AUTOR NA PETIÇÃO DE FLS. 147.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 06532-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MIGUEL CORDEIRO DOS SANTOS
Réu(s): PORTO FERRARO ENGENHARIA E EMPREENDI-
MENTOS LTDA
ASW CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
HOSPITAL DE OLHOS DO PARANA LTDA
Advogado(s): ADOLFO IVANKIO PR22014
APRESENTAR AS PECAS NECESSARIAS A FORMACAO
DA CARTA DE SENTE
NCA, DEVENDO O PROCURADOR DA PARTE DECLARAR A AUTENTICIDADE
DAS FOTOCOPIAS FORNECIDAS, EM CONFORMIDADE COM O PREVISTO NO
ARTIGO 544, PAR. 1o, DO CPC. NO MESMO PRAZO DEVERA COMPROVA
R O RECOLHIMENTO DOS EMOLUMENTOS RELATIVOS A FORMACAO DA CAR
TA DE SENTENCA, NO IMPORTE DE R\$ 0,55 POR FO-LHA, NOS TERMOS
DO ART. 789-B, INC. IV, DA CLT, COM AS ALTERACOES DADAS PELA
LEI Nº 10537-2002, SOB PENA DE INDEFERIMENTO.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 06604-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): PATRICIA KARINA WOJCIK
Reclamada(S): TANGUA LANCHES LTDA
Advogado(s): FRANCISCO PAULO SMITEK SOBIERAY PR34579
APRESENTAR O DOCUMENTO COMPROBATORIO COMO OPTANTE DO SIMPLES
EMITIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL E DENOMINADO “TE-
LA”, OU COMPROVAR O RECOLHIMENTO DAS PARCELAS PREVIDENCIARIA
S INDICADAS PELO INSS AS FLS. 31.

PROCESSO TRT-PR-0016-PS 07192-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): GERSON SIMAO DA COSTA
Reclamada(S): IZAQUEU BUENO
SCALA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA
Advogado(s): JOAO LUCASKI PR19081
O VALOR ATRIBUIDO A CAUSA NAO E COMPATIVEL COM OS PEDIDOS. E
NTENDENDO O AUTOR QUE O VALOR NAO EXCEDE A 40 SALARIOS MINIM
OS EMENDE A INICIAL, ATENDENDO AO ART. 852-B, I, DA CLT (LEI
Nº 9957-2000), SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO (ART. 852-B
PAR. 1o., DA CLT E ART. 267, I, CPC), OU INDIQUE VALOR SUPER
IOR A CAUSA. A AUSENCIA DE MANIFESTACAO IMPLI-CARA NA EXTINCA
O DO FEITO, SEM O JULGAMENTO DO MÉRITO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 08803-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): HERNANDE DE MOURA
Réu(s): PAIS & MENDES LTDA
JOSE ALEXANDRE PAES
JOEL MENDES
Advogado(s): ALEX SANDRO MARCOS PR28042
DEFERIDA DILACAO DE PRAZO POR MAIS 10 DIAS PARA QUE O AUTOR
DE INTEGRAL CUMPRIMENTO AO R. DESPACHO DE FL. 111. DECORRIDO
O PRAZO SEM MANIFESTACAO, OS AUTOS RETORNA-RAO AO ARQUIVO PROVISORIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11154-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LOURIVAL DE PAULA ROCHA JUNIOR
Réu(s): ALIMENTOS ZAEI LTDA
Advogado(s): ADRIANE DE ARAGON FERREIRA PR17279
MANIFESTAR-SE QUANTO AS ALEGACOES DA RECLAMADA NA PETIÇÃO DE
FLS. 482-483, DEVENDO, SE FOR O CASO, REFAZER OS CALCULOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11728-2002
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSMAR CONDE DA SILVA
Réu(s): TRANSPORTES ANDRADE LTDA
Advogado(s): MARCIUS FONTOURA LASS PR21471
VIVIANE STADLER FAGUNDES PR27023
NOMEADA A PERITA DRA. KETI STYLIANOS PATSIS PARA ATUAR NOS A
UTOS EM REFERENCIA. CIENTES AS PARTES DE QUE A DILIGENCIA PE
RICIAL SERA REALIZADA EM 12 DE FEVEIREIRO DE 2004 AS 16H30MIN
NA SEDE DA REQUERIDA,A RUA CARLOS DE LAET, 2157-VILA HAUER-CURITIBA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 11934-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): IVO GLINSKI
Réu(s): TRANSPORTADORA SIMONETTI LTDA
Advogado(s): MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGI
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES A CONTRIBUICAO PREVID

ENCIARIA DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO,
NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14052-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): OSNI TASSO
Réu(s): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA PR20908
MANIFESTAR-SE SOBRE O PARECER TECNICO APRESENTADO PELA RECLA
MADA. APOS, OS AUTOS SERAO INCLUIDOS EM PAU-TA PARA AUDIENCIA
DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO PROCESSUAL.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22377-1997-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): EDNA MARIA DA ROSA JANKOSKI
Réu(s): EDITORA JORNAL DO ESTADO DO PARANA
Advogado(s): ADRIANA GLUCK CAMARGO PR26098
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGI
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES A CONTRIBUICAO PREVID
ENCIARIA DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO,
NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22939-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELISEU MARTINS DO NASCIMENTO
Réu(s): METROPOLITANA ENG PROJETOS E CONSTRU-COES LTDA
Advogado(s): ANTONIO PEDRO TASCHNER JUNIOR PR22653B
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGI
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES A CONTRIBUICAO PREVID
ENCIARIA DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO,
NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23651-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LOURIVAL PRESTES VIEIRA
Réu(s): PIRES SERVICOS DE SEGURANCA LTDA
Advogado(s): DANIEL FERREIRA PR22980
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGI
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES A CONTRIBUICAO PREVID
ENCIARIA DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO,
NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24173-2000-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SOLANGE DO PILAR BASTOS
Réu(s): COLEGIO CENECISTA BRIGADEIRO EPPIN-GHAUS
COMPANHIA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDA-DE
Advogado(s): PAULO CESAR BULOTAS PR17958
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 24214-1994-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CLAUDIO FELIX
Réu(s): BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s): WILHELM HEINRICH VOSS PR3652
APRESENTAR A CERTIDÃO NEGATIVA DE INVENTARIO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 25342-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUAREZ JUVENCIO BUENO
Réu(s): FUNPAR FUND UN FED PR DES CUL CIÊNCIA TECNOLOGIA
Advogado(s): EDSON CARLOS DE SOUZA PR9339
MANIFESTAR-SE SOBRE O CALCULO APRESENTADO PELA PARTE AUTORA;
APRESENTANDO A SUA CONTA CIRCUNSTANCIADA, EM CASO DE DIVERGI
ENCIA, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES A CONTRIBUICAO PREVID
ENCIARIA DE AMBAS AS PARTES, SOB PENA DE PRECLUSAO, DEVENDO,
NO MESMO PRAZO, COMPROVAR SUA FILIACAO AO SIMPLES, SE FOR O CASO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28343-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS HENRIQUE SAATKAMP
Réu(s): SID INFORMATICA S-A(MF)SIND JOAQUIM L FRAZAO
Advogado(s): MARCELO MOKWA DOS SANTOS PR22724
RADEQUAR OS SEUS CALCULOS DE ACORDO COM O JULGADO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28602-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO CARLOS POLI

Réu(s): MOINHO CURITIBANO S-A
Advogado(s): ALEXANDRE AUGUSTO GAVA PR27627
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS, BEM C
OMO DEFERIDA VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RE (FLS. 375
A 409), NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 28609-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JURAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Réu(s): MOINHO CURITIBANO S-A
Advogado(s): ALEXANDRE AUGUSTO GAVA PR27627
CONTRA-MINUTAR, QUERENDO, EMBARGOS A EXECUCAO OPOSTOS, BEM C
OMO CONCEDIDA VISTA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS PELA RE (FLS.342
A 375) NO MESMO PRAZO.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 30768-1999-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 16º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ALBERICO TRASSI
Requerido(s): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
PROMOVER O PAGAMENTO DAS DESPESAS PROCES-SUAIS PENDENTES. SE
NAO HOUVER MANIFESTACAO A RESPEITO, A REFE-RIDA PARCELA SERA
EXECUTADA.

18º VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 SOBRELOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00009-2004 J182X0229

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, APRESENTAREM OS CALCULOS DE LIQUIDACAO, INCLUSIVE OS VALORES REFERENTES AS CONTRIBUICOES SOCIAIS E AO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTES, TANTO A PARCELA DA PARTE AUTORA QUANTO A DA RE.

PROCESSO TRT-PR-0652-AcP 00018-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SENALBA
Réu(s): APMI SAZA LATTES
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): CARMEN ROBERTA FRANCO PR31140
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pela autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00659-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CLECIO LEMOS
Requerido(s): LFA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
LFM DM SEF PARANASAN
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): ROSEMEIRE ARSELI PR19717
DANIELA BRANDT SANTOS PR26354
MILENA ROMARIZ PEIXOTO PR30508
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.
1a Re: devolver os autos ate 30-01-04, impreterivelmente.
2a Re: retirar os autos em 09-02-04, devolver ate 19-02-04.
3a Re: retirar os autos em 01-03-04, devolver ate 11-03-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00879-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): SILMARA STURARO
Requerido(s): BANCO SANTANDER MERIDIONAL S-A
NOSSA MAO DE OBRA SERVICO TRAB TEMPORARIO LTDA
Advogado(s): CARMEN SILVIA ARRATA PR19402
FLAVIA VANESSA MAIA PR31402
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pela autora.
1a Re: devolver os autos ate 30-01-04, impreterivelmente.
2a Re: retirar os autos em 09-02-04, devolver ate 19-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00880-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): ODAIR LUCIANO PEREIRA
Requerido(s): BRIM BRASIL COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s): GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO PR15359
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00931-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): AVIDES REIS DE FARIA
Requerido(s): TELEPAR TELECOMUNICACOES DO PARANA S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO PR23465
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 00946-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): LUCIANO FREDERICO MOCELIN
Requerido(s): SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURAN-CA S-C LTDA
BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): CLAUDIA SUSANA HANEL PR26831
RODRIGO THOMAZINHO COMAR PR30910
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor, bem como, no mesmo prazo, devera a 1a re comprovar os de positos do FGTS no periodo laborado na 2a re, acrescidos da multa de 40%, sob pena de execucao direta por valor e equivalente.
1a Re: devolver os autos ate 30-01-04, impreterivelmente.
2a Re: retirar os autos em 09-02-04, devolver ate 19-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04044-1998-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JUVENAL FRANCISCO DOS SANTOS
Réu(s): ALVORADA SEGURANCA DE BANCOS E PATRI-

MONIO LTDA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): UYEDA NOGUEIRA LEAO PR13589
LUIS RENATO SINDERSKI PR17347
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.
1a Re: devolver os autos ate 30-01-04, impreterivelmente.
2a Re: retirar os autos em 09-02-04, devolver ate 19-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04967-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): FERNANDO JOSE DIAS DUARTE
Réu(s): ALPHA LABORATORIOS DO PARANA S-C LTDA
SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CURITIBA
Advogado(s): ETIANE CALDAS GOMES KUSTER PR12793
MARCIA PICANCO PROCKMANN PR20379
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.
1a Re: devolver os autos ate 30-01-04, impreterivelmente.
2a Re: retirar os autos em 09-02-04, devolver ate 19-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05004-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANDREA RIBEIRO DE PAULA
Réu(s): EDITORA GAZETA DO POVO LTDA
Advogado(s): ISRAEL CAETANO SOBRINHO PR18830
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pela autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05242-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): SCHEILA DE FATIMA DOS SANTOS
Réu(s): SUL MINAS COMÉRCIO DE FRIOS E LATICINIOS LTDA
Advogado(s): MARINA MANGINI PR29262
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pela autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 05635-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JURACIR SABINO DOS SANTOS FILHO
Réu(s): PROSEGUR BRASIL S-A TRANSPORT VALORES SEGURANCA
BANCO REAL S-A
Advogado(s): MARISSOL JESUS FILLA PR17245
SUSANA MATEUS DE ALMEIDA PR19535
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.
1a Re: devolver os autos ate 30-01-04, impreterivelmente.
2a Re: retirar os autos em 09-02-04, devolver ate 19-02-04.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06936-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NEIDE FERNANDES LAUREANO
Réu(s): ASSOCIACAO MANTENEDORA SAINT GERMA-IN CTBA PR
CLEUZA GOUVEIA GOMES
ESTADO DO PARANA (PROCURADORIA GERAL DO ES-TADO)
Advogado(s): FERNANDA ANDREAZZA PR22749
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pela autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08641-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VILSO JOSE MORANDI
Réu(s): BANCO BRADESCO S-A
SERVINETE LTDA
Advogado(s): MAGDA LUIZA RIGODANZO EGGER PR25731
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 09450-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): VALDECIR RIBEIRO DA SILVA
Réu(s): ESIC SEGURANCA BANCARIA E COMERCIAL LTDA
MILTON MARQUES LIMA
BANCO HSBC BAMERINDUS S-A
PEPSICO & CIA
DROGARIAS DROGAMED LTDA
Advogado(s): CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO PR6405
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13515-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA ALCANTARA
Réu(s): LTR EDITORA LTDA
Advogado(s): RAIMUNDO FIRMINO DOS SANTOS PR18924A
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pela re.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 14695-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ADILSON LUIZ TERRES VENANCIO
Réu(s): MORO IMOVEIS LTDA
MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s): VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20037-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARLOS MARINS DE QUADROS
Réu(s): MUNICIPIO DE PIRAQUARA
Advogado(s): JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO PR6629
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20249-2002-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): FALIA REGINA MARIUTTI DE MAGALHAES SASSO
Réu(s): FUNDACEN FUNDACAO INSTITUTO TECNOLOGICO INDUSTRI
FUNDACAO CULTURAL DE CURITIBA
Advogado(s): FRANCISCO FERRAZ BATISTA PR26297
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pela autora.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21322-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MILTON ROGERIO HARASSEN DO O
Réu(s): PARANA CLUBE
Advogado(s): GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO
PR15359
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 22351-2001-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO DE JESUS PIRES DE CARVALHO
Réu(s): MORO CONSTRUCOES CIVIS LTDA
Advogado(s): VICENTE GANTER DE MORAES PR21794
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 23559-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): NIVALDO TADEU WEFFORT
Réu(s): REALDINA BUSARELLO (FI)
Advogado(s): JOSE AUGUSTO PEREIRA PR12958
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 24786-2000-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOSE SALES DE AQUINO JUNIOR
Réu(s): GERSON RUBENS DOS SANTOS (ME)
Advogado(s): PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO PR7585
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pelo autor,
bem como, no mesmo prazo, anotar a CTPS do mesmo e com-
provar os depósitos do FGTS com a multa de 40%.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 37735-1996-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ELAINE DO ROCIO BONIN
Réu(s): MULTIPLIC FINANCEIRA CRED FINANÇ INVE-
STIMENT S-A
LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Advogado(s): MARIA EUGENIA MORITZ PR6679
Manifestar-se sobre os calculos apresentados pela autora.

18º VDT DE CURITIBA
AV. VICENTE MACHADO, 400 SOBRELOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO No 00010-2004 J182X0232

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para,
no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que
segue descrito nos seguintes processos:

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 02663-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CARMEM DE FATIMA KREVORUCZKA
Réu(s): GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURAN-
CA LTDA
Advogado(s): PATRICIA ODA FERREIRA DO AMARAL
PR29078
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 03910-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): ADMAR LIMA
Reclamada(S): BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): MARCELO GIOVANI BATISTA MAIA PR27184
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04448-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): FRANCISCO JOSE BECKER JUNIOR
Réu(s): HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MARCIO JONES SUTTILE PR25665
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO PR29032
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 04512-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): PAULO CESAR FERREIRA
Réu(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICA-
COES S-A
Advogado(s): REGES JOSE REIMANN PR8289
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 181 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-PS 06423-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Reclamant(S): NEUSA PEREIRA SANTOS OLIVEIRA
Reclamada(S): EMATER EMP PARANAENSE DE ASSIS
TECN E EXT RURAL
Advogado(s): CRISTINA SIMOES LOPES CARUCIO
PR14717B
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 93 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 06913-2003-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ROSENICE RODRIGUES DA SILVA
Réu(s): VISAUTO CORRETORA DE SEGUROS
Advogado(s): ROSSANNA ALVES MOURE PR15835
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 07023-1999-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JORNE JOSE ABDALA
Réu(s): NET PARANA COMUNICACOES LTDA
Advogado(s): CARMEN ESTER ROMERO PR18409
Retirar valores no B.Brasil-JT. Guias de Retirada ns.1864-03
1865-03 e 1866-03.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 08324-2002-(30 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): RUBENS ANTONIO SOMENZARI
Réu(s): BISA BANESTADO S-A INFORMATICA
BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): JOSE LUCIO GLOMB PR6838
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 336338, ciência de

que foi deferido o prazo de 30 dias.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12265-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JEFERSON GONCHEROVSKI
Réu(s): ALERTA SERVICOS DE VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s): MARILISA BELIDO SEGOVIA PR25015
Manifestar-se sobre a PETIÇÃO de fl. 55 e ss.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 12975-2003-(10 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): OBADIAS PEREIRA
Réu(s): VICINAL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
SANEPAR COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART PR10075
Referente a PETIÇÃO protocolada sob o n. 335048, retira-la
em Secretaria, eis que encerrada a instrução processual.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 13217-1997-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARLENE RENATA MERCEDES MAZEPAS DE
OLIVEIRA
Réu(s): TVA SUL PARANA LTDA
Advogado(s): IRIA REGINA MARCHIORI PR12239
Contraminutar agravo de instrumento, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-CS 14743-1998-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
REQUERENT(S): CARLOS EDUARDO CROCETTI
Requerido(s): REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM
LIQUIDACAO)
Advogado(s): LUCIEMARIE REGINA DONADELLO
PR16009
Contraminutar agravo de PETIÇÃO, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18271-2003-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ CARLOS PELECHATE
Réu(s): FAGUNDES INSTALACOES IND E TRANSPONTES
LTDA
PETROBRAX COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO
LTDA
PETROBRAS DISTRIBUIDORA S-A
Advogado(s): HUGO JOSE LENZ PR22385
Providenciar um croqui do local, visando a INTIMAÇÃO por
oficial de justica.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18522-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): ANTONIO DEVECHI
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINA-
DO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 18543-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): JOAO BAPTISTA GOMES
Réu(s): FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINA-
DO
BANCO BANESTADO S-A
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO PR8866
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20736-1999
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ CLAUDIO GARRIDO DA SILVA
Réu(s): TELEDATA INFORMACOES E TECNOLOGIA
Advogado(s): LEILA GONCALVES GOMES COELHO
PR20307
Contraminutar embargos a execucao, querendo, no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 20784-2002-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): CRISTIANE DE SOUZA DOS SANTOS
Réu(s): DUDU LOTERIAS LTDA
Advogado(s): JOAO MARCOS CREMASCO PR19157
Contra-arrazoar, querendo.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 21804-2001-(08 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): LUIZ EDINELSON SONVEZZO
Réu(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL
FUNCEF FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS
Advogado(s): ROGERIO MARTINS CAVALLI PR13321
MARCIO CLEMENTINO SOARES PR21890
Contra-arrazoar, querendo. PRAZO COMUM.

PROCESSO TRT-PR-0652-RT 30186-1998-(05 DIAS)
LOCAL ATUAL: 18º VDT DE CURITIBA
Autor(es): MARIO RIBEIRO DE ASSIS
Réu(s): ELETROFRIO S-A
Advogado(s): AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL
PR10879
Retirar valores na CEF-JT. Guia de Retirada N° 1856-03.

Varas do Trabalho do Interior

Foz do Iguaçu

1ª VARA DO TRABALHO DE FOZ DO IGUAÇU/PR
Rua Santos Dumont, 460

EDITAL DE CITAÇÃO
- AUDIÊNCIA UNA -

Autos nº: 1027/2003
AUTOR: MARCIANO LOPES

RÉUS: MILENIUM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA

A Dra. **LUCIANE ROSENAU**, Juíza do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Foz do Iguaçu/Pr.,
FAZ SABER a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele tomarem conhecimento, que se está **CITANDO** a ré: **MILENIUM COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA**, atualmen-
te em lugar incerto e não sabido, da designação do dia **15 (quin-ze) de MARÇO de 2.004, às 16h30min, para audiência UNA**, relativa a Reclamação Trabalhista supramencionada, sendo que na ocasião poderá apresentar sua resposta (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT, devendo apresentar defesa e oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do art. 359 do CPC, bem como, testemunhas, estas no máximo de 03 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualifica-
das, até 15 (quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizerem presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC. O não comparecimento importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato (CLT. art. 844, in fine).
O presente Edital será publicado no Diário da Justiça do Esta-
do do Paraná e afixado em local próprio na sede desta Vara.
Foz do Iguaçu, 13 de janeiro de 2004. Eu _____ Denise Conde Gonzalez – Técnica Judiciária, subscrevi.

LUCIANE ROSENAU
Juíza do Trabalho
(- via correio eletrônico -)

Irati

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) -
tel. (042) 422-2287

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÃO DE FAZER
COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titu-
lar da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos
quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento,
que está **CITANDO** a empresa **DEREL CONSTRUÇÃO CI-
VIL LTDA, na pessoa do Sr Derci Rodrigues de Souza**, ora
em lugar incerto e não sabido, executada nos autos de **Recla-
matória Trabalhista nº 0312/2003**, em que figura como exe-
quente **MARCOS TANOSKI**, para cumprir a OBRIGAÇÃO
DE FAZER, no prazo de 10 (dez) dias, consistentes em:
a) proceder a baixa do contrato de trabalho havido entre as
partes, com data de 30 de maio de 2003, sob pena da providên-
cia ser efetivada pela Secretaria da Vara;
b) liberar o FGTS depositado, acrescido da multa de 40%, sob
pena de execução direta pela quantia equivalente.
E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais
interessados, faço expedir o presente edital, que será afixado
no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Ofici-
al do Estado do Paraná.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati,
Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2004.

Eu, _____ José Hélio Jucki,
Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) -
tel. (042) 422-2287

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÃO DE FAZER
COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titu-
lar da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos
quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento,
que está **CITANDO** a empresa **DEREL CONSTRUÇÃO CI-
VIL LTDA, na pessoa do Sr Derci Rodrigues de Souza**, ora
em lugar incerto e não sabido, executada nos autos de **Recla-
matória Trabalhista nº 0313/2003**, em que figura como exe-
quente **SEBASTIÃO AROLDI DE OLIVEIRA**, para cum-
prir a OBRIGAÇÃO DE FAZER, no prazo de 10 (dez) dias,
constante dos itens “3” e “4” da r. sentença de fls. 60/66, a
seguir transcritos: “... 3 - do contrato de trabalho: Diante da
confissão ficta, deverá o reclamado proceder à baixa do con-
trato de trabalho havido entre as partes, com data de 27 de
fevereiro de 2003, sob pena de não o fazendo, ser procedido
pela Secretaria desta VT, sem prejuízo da comunicação à auto-
ridade competente, para aplicação da penalidade cabível. 4 –
das verbas rescisórias: Faz juz o autor ao aviso prévio, 03/12
de 13. Salário de 2003, 02/12 de 13. Salário de 2002, 04/12 de
férias proporcionais acrescidas do terço legal, multa do artigo
477, da CLT. Aplique-se o artigo 467, da CLT. Devidos, tam-
bém, salários dos meses de dezembro de 2002 e de janeiro e
fevereiro de 2003. Libere-se o FGTS depositado, acrescido da
multa de 40%, sob pena de execução direta pela quantia equi-
valente, em caso de inexistência ou insuficiência dos depósi-
tos...”
E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais
interessados, faço expedir o presente edital, que será afixado
no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Ofici-
al do Estado do Paraná.

Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati,
Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2004.

Eu, _____ José Hélio Jucki,
Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) -
tel. (042) 422-2287

EDITAL DE CITAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE
OBRIGAÇÃO DE FAZER
COM PRAZO DE 05 DIAS

A DOUTORA CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA, Juíza Titu-
lar da Vara do Trabalho de Irati, estado do Paraná, no uso de
suas atribuições legais, na forma da lei **FAZ SABER**, a todos
quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento,
que está **CITANDO** a empresa **DEREL CONSTRUÇÃO CI-
VIL LTDA, na pessoa do Sr Derci Rodrigues de Souza**, ora
em lugar incerto e não sabido, executada nos autos de **Recla-
matória Trabalhista nº 0314/2003**, em que figura como exe-
quente **JOAQUIM CUSTODIO DA SILVA**, para cumprir a
OBRIGAÇÃO DE FAZER, no prazo de 10 (dez) dias, constan-
te dos itens “3” e “4” da r. sentença de fls. 59/65, a seguir
transcritos: “... 3 - do contrato de trabalho: Diante da confissão
ficta, deverá o reclamado proceder à baixa do contrato de tra-
balho havido entre as partes, com data de 27 de fevereiro de
2003, sob pena de não o fazendo, ser procedido pela Secretaria
desta VT, sem prejuízo da comunicação à autoridade compe-
tente, para aplicação da penalidade cabível. 4 – das verbas res-
cisórias: Faz juz o autor ao aviso prévio, 04/12 de 13. Salário
de 2003, 04/12 de férias proporcionais acrescidas do terço le-
gal, multa do artigo 477, da CLT. Aplique-se o artigo 467, da
CLT. Devidos, também, salários dos meses de janeiro e feve-
reiro de 2003. Libere-se o FGTS depositado, acrescido da mul-
ta de 40%, sob pena de execução direta pela quantia equivalen-
te, em caso de inexistência ou insuficiência dos depósitos...”
E, para que chegue ao conhecimento da executada e demais
interessados, faço expedir o presente edital, que será afixado
no lugar de costume desta Vara e, publicado na Imprensa Ofici-
al do Estado do Paraná.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Irati,
Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de janeiro de 2004.

Eu, _____ José Hélio Jucki,
Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi.

Cláudia Cristina Pereira
Juíza do Trabalho Titular

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO - VARA DE IRATI
Rua Lino Esculápio, 1260 - Bairro Rio Bonito-Irati(PR) -
tel. (042) 422-2287

EDITAL
ELIMINAÇÃO DE AUTOS FINDOS
ARQUIVADOS ATÉ SETEMBRO DE 1998
SEGUNDA PUBLICAÇÃO

CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA PINTO DE ALMEIDA,
Juíza Titular da Vara do Trabalho de Irati (PR), **FAZ SABER**,
a quem interessar, que os autos dos processos findos desta Vara,
contendo despacho de arquivamento até o mês de setembro de
1998, serão eliminados nos termos da Lei 7.627/87 e das Reso-
luções Administrativas do TRT da 9ª Região, 91/96 e 109/00,
razão pela qual as partes interessadas têm o prazo de 60 (ses-
senta) dias, improrrogáveis, contados a partir da publicação do
presente Edital no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para
requerer a este Juízo, às suas expensas, o desentranhamento de
documentos ou cópias de peças juntadas nos processos a serem
eliminados. Terão legitimidade para requerer referido ato as
partes e advogados constituídos nos autos ou, com procuração
especialmente apresentada para tal finalidade.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, faço
expedir o presente **EDITAL PARA CIÊNCIA DE ELIMI-
NAÇÃO DE AUTOS FINDOS**, a fim de ser publicado na
Imprensa Oficial (Diário da Justiça do Estado do Paraná), Im-
prensa Local (Jornal Folha de Irati) e afixado na sede desta
Vara, em local de costume.
DADO E PASSADO na Secretaria da Vara do Trabalho de Ira-
ti, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de
dois mil e quatro (13.01.2004).
Eu, _____ JOSÉ HÉLIO JUCKI, Diretor de Secretaria Subs-
tituto, subscrevi.

CLÁUDIA CRISTINA PEREIRA PINTO DE ALMEIDA
Juíza do Trabalho Titular

VT de Irati

RS 810,00 - 1215/2004

Tribunal Regional da 9ª Região

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção
Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
Fone: 310-7109 – email: pleno@trt9.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS
TRT-PR-AR 076/2003

O Doutor NACIF ALCURE NETO, Juiz Relator nos autos TRT-
PR-AR-076/2003, em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional
do Trabalho da 9ª Região, sendo JOSÉ FERREIRA BENTO,

autor e COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA, réu, FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando o réu COSMO COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DE CURITIBA (GNPJ nº 02.011.742/0001-48), para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, e especificar, desde logo e no mesmo prazo, eventuais provas cabíveis que pretenda produzir, consoante decisão de fl. 32. Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição do interessado. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, , Ana Cristina Navarro Lins, Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada, subscrito, e ao final assinado pelo Exmo. Juiz Relator, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região.

Curitiba, 23 de maio de 2003.

NACIF ALCURE NETO
Juiz Relator

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 9ª REGIÃO
Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada
Rua Vicente Machado, 147 - sobreloja
Fone: 310-7108 – email *Pleno@trt9.gov.br*

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
AR 377/2000

O Doutor NOME DO JUIZ, Juiz Relator nos autos TRT-PR-AR-377/2000, em trâmite neste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sendo UNIÃO FEDERAL, autora, EMÍLIA CORREA CHAGAS, ré,

FAZ SABER, a tantos quantos o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, que se está citando a ré EMÍLIA CORREA CHAGAS (CTPS nº 31981 Série 00125 PR), para responder a ação, querendo, em 20 dias Os autos se encontram na Secretaria do Tribunal Pleno à disposição dos interessados. E, para os fins legais, expede-se este edital, que vai por mim, , Ana Cristina Navarro Lins, Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada, subscrito, e ao final assinado pelo MM. Juiz, a ser publicado no Diário da Justiça do Paraná e afixado em local de costume na sede do TRT 9ª Região.

Curitiba, 26 de abril de 2002.

NOME DO JUIZ
Juiz Relator

Boletim da
Justiça Federal

Varas Federais de
Curitiba

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0004/2004

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença de seguinte teor:
“(…) por reputar atendidos os requisitos de prelibação, conheço o mérito dos embargos declaratórios de fl. 217, a fim de fazer constar da sentença, a fundamentação supra transcrita, consoante disposto no art. 535 do CPC.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031328-0 - MARIO DE OLIVEIRA FERREIRA E OUTRO X BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS QUEIROZ, PAULO ROBERTO BARBIERI, (Fls. 233/234 - PRAZO COMUM)

No(s) processo(s) abaixo, foram proferidas sentenças de seguinte teor conclusivo:
Fl. 303:
“(…) na ausência de omissão, contradição ou obscuridade, rejeito os Embargos interpostos pela Caixa Econômica Federal.”

Fl. 308:
“(…) acolho os embargos opostos pela Caixa Econômica Federal, declarando como Embargante na sentença proferida às fls. 303 os Autores Cláudio Riedel Mendes e Roselis de Fátima Tortato Mendes.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.011913-3 - CLAUDIO RIEDEL MENDES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUERQUE, VANIA KAREN TRENTINI, (Fls. 303 e 308)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença de seguinte teor conclusivo:
“(…) na ausência de omissão, contradição ou obscuridade, re-

jeito os embargos opostos pela parte autora.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.033069-9 - ARAREDES ARAUJO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, (fl. 462)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença julgando PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial, nos termos da fundamentação.

CONSIGNATORIA

99.00.07317-7 - ORLEY SIMON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLECI TEREZINHA MUXFELDT, (fl. 296/322)

ACAO ORDINARIA

99.00.19547-7 - ORLEY SIMON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLECI TEREZINHA MUXFELDT, (fls. 123/149)

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.004474-5 - ARCY KNOPF JUNIOR E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A
Adv. : Dr(s). EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, (Fls. 199/200)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença julgando IMPROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial em relação à Caixa Econômica Federal, e declarando extinto o processo sem exame de mérito quanto à União Federal, nos termos da fundamentação.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.025580-6 - DILSON LUIZ DOS SANTOS E OUTRO X BANCO ITAU S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). AFONSO JOSE AFONSO DE MOURA, JOAO BOSCO BRITO DA LUZ, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, (fls. 272/274 - PRAZO COMUM)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença julgando PROCEDENTE a pretensão deduzida na inicial, nos termos da fundamentação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.039573-0 - SUL BRASILEIRO CREDITO IMOBILIARIO S/A X JOSE MITKOSKI
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, CORNELIO AFONSO CAPAVERDE, (fl. 27 - PRAZO COMUM)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença de seguinte teor conclusivo:
“(…) declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno os Autores ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios devidos a Caixa Econômica Federal, os quais fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.017026-0 - PAULO CESAR HILGENSTILER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, (Fl. 125)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença de seguinte teor conclusivo:
“(…) declaro extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI do Código de Processo Civil. Condeno o Réu Cláudio Luiz Chaves ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios devidos à Caixa Econômica Federal, os quais fixo em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

EXECUCAO DIVERSA

94.00.13770-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIO LUIZ CHAVES
Adv. : Dr(s). NILIZA MACHADO XAVIER ASSUNCAO, (Fl. 141)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença, concluindo:
“Face ao instrumento de transação acostado pela Caixa Econômica Federal às fls. (...), homologo a transação realizada entre as partes e declaro extinto o processo com julgamento do mérito (...).”

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.00.006301-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCELO RICARDO DOS SANTOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). REGIANE ANTUNES DEQUECHE, MARIA ILMA CARUSO, (fl. 90)

2000.70.00.030884-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAUKLO CESAR DOS PASSOS E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALDIRENE GOBETTI, EGLACY PAULINO, (fl. 71)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.071512-7 - MARCELO RICARDO DOS SANTOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ILMA CARUSO, (fl. 64)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença de seguinte teor:

“(…) julgo extinta a presente execução, nos termos do art. 794, inciso I e 795, do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

00.00.70919-0 - BERNARDO FEDALTO JUNIOR E S/M E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CORNELIO AFONSO CAPAVERDE, (fl. 552)

No(s) processo(s) abaixo, foram proferidos despacho/sentença de seguinte teor:
Fl. 443:
“1) Recebo a(s) apelação(ões) nos efeitos devolutivo e suspensivo.
2)Â(s) parte(s) apelada(s) para as contra-razões. Intime(m)-se.
3) Após, com ou sem elas, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, com as homenagens deste Juízo.”

Fls. 445/446:
“(…) na ausência da omissão, contradição ou obscuridade, rejeito os Embargos interpostos pela parte Autora.”

ACAO ORDINARIA

99.00.06398-8 - PAULO VALDEMAR CARNIEL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA, (fls. 443 e 445/446)

No(s) processo(s) abaixo, foram proferidas sentenças de seguinte teor conclusivo:
“(…) julgo extinta a pretensão de cobrança do crédito pela Caixa Econômica Federal, perante este Juízo, (...) mantendo intacto o direito ao crédito, podendo esse ser exigido através de outros meios.”

“Vê-se portanto que tais embargos pretendem manifestar inconformismo, e não apenas esclarecer o julgado, razão porque embora conheça dos embargos, nego-lhes provimento.”

ACAO CAUTELAR

99.00.12746-3 - JOAO SALVADOR DE FREITAS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DOUGLAS ROGERIO LEITE, (Fls. 147/148 e 151)

CURITIBA, 14 de janeiro de 2004.

JORGE VICENTE SILVA
Diretor da Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0167/2003

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...INTIME-SE A PARTE AUTORA A INDICAR O VALOR DA CAUSA SEGUNDO O BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO, MEDIANTE ESTIMATIVA POR CÁLCULO,... PRAZO DE 15 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.066920-1 - ANDRE HOFFMANN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, DESP. RETRO

2003.70.00.066931-6 - JAIME SPRADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, DESP. RETRO

2003.70.00.066934-1 - JURANDIR BERTONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, DESP. RETRO

2003.70.00.066938-9 - MARIA ELENA CHASTALO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, DESP. RETRO

2003.70.00.070741-0 - AMBROSIO LEMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SAMUEL MARTINS, DESP. RETRO

2003.70.00.070746-9 - SOFIA LOZETSKI PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, DESP. RETRO

2003.70.00.073542-8 - NADIR MARIA SCHLAPPKOHL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI, DESP. RETRO

2003.70.00.073543-0 - JOAQUINA ROSA PEREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI, DESP. RETRO

2003.70.00.073793-0 - SHIRLEI MARLENE PERESZLUHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUDOVICO ALBINO SAVARIS, DESP. RETRO

2003.70.00.074120-9 - SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, DESP. RETRO

2003.70.00.074133-7 - TERESA MESSYAS DA SILVA DO CARMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, DESP. RETRO

2003.70.00.074134-9 - MARIA DELAUDINA ROSA SALOME X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, DESP. RETRO

2003.70.00.074135-0 - TEREZINHA DE JESUS LACHOVISTZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VILMOR PICCOLOTTO, DESP. RETRO

2003.70.00.074154-4 - MARIA APARECIDA CASSIANO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCINE FREDERICO, DESP. RETRO

2003.70.00.074262-7 - OLIVIO MICHALZESZEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO, DESP. RETRO

2003.70.00.074939-7 - MARGARIDA ELL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HELIO BUENO DE CAMARGO, DESP. RETRO

2003.70.00.078041-0 - AMARO GERALDO HYGINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BEATRIZ SANTI, DESP. RETRO

2003.70.00.079146-8 - ARISTIDES NEYD RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADILSON MENAS FIDELIS, DESP. RETRO

2003.70.00.079261-8 - EUGENIO PAULIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS GASPARY, DESP. FL. 09

2003.70.00.079266-7 - FRANCISCO MACIEL DE LARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANDA MARLI BETEZEK DA ROSA, DESP. RETRO

2003.70.00.082988-5 - ERNESTO PINHEIRO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXSANDRA DE SOUZA, DESP. RETRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“ESCOADO O PRAZO LEGAL SEM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS, EXPEÇA-SE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, DEVENDO A PARTE AUTORA SER INTIMADA PARA APRESENTAR PLANILHA DE CÁLCULO CONFORME MODELO PADRÃO EXIGIDO PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DISPONIBILIZADA NA PÁGINA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA (www.jfpr.gov.br) E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.”

ACAO DIVERSA PREVIDENCIARIA

99.00.04438-0 - MARIA BERNARDO RITA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NELSON CASTANHO MAFALDA, DESP. FL. 177

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“COM A MANIFESTAÇÃO DO INSS, INTIMAR A PARTE AUTORA, PARA EM 30 DIAS, OFERECER CONCORDÂNCIA COM OS CÁLCULOS DA AUTARQUIA, CASO EM QUE SERÁ REQUISITADO O PAGAMENTO, OU NÃO, QUANDO DEVERÁ INICIAR A EXECUÇÃO PELOS ARTIGOS 604 E 730 DO CPC.”

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

97.00.24605-1 - ANTONIA DA SILVA LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALESSANRA FANTON

99.00.00453-1 - JOSE EMILIO PALMER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOVELINO ARTIFON, ATO FL. 259

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.004337-3 - SIDNEY MONTEZANO PERES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, ATO FL. 63

2003.70.00.010606-1 - WALMOR JOAO CARVALHO GRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONTINA ERNESTA COLPANI, ATO FL. 64

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato de Secretaria determinando a intimação do AUTOR para, em 10 dias, juntar planilha de requisição, conforme modelo padrão exigido pelo Conselho da Justiça Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.048754-4 - JEANINE DO ROCIO HALUCH CASAGRANDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR, ATO FL. 59

2003.70.00.002635-1 - EUSSO ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNI-

OR, ATO FL. 52

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“RESPONIDO OS OFÍCIOS, VISTA ÀS PARTES PELO PRAZO SUCCESSIVO DE 5 DIAS, A INICIAR PELA PARTE AUTORA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.009924-0 - NENO FERREIRA DE FREITAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, DESP. FL. 136

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato secretaria determinando a intimação do autor para se manifestar sobre a petição apresentada pela Autarquia no prazo de cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.061456-6 - VALDEMAR PICHOLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, ATO FL. 88

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato de secretaria para intimar as partes para se manifestarem sobre os documentos juntados, no prazo de cinco dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.019128-6 - RICARDO FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DESIREE PASSOS DIAS, ATO FL. 220

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:
“... JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL...”

“... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO; AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030491-0 - MANOEL PINHEIRO MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELIZEU MENDES DA SILVA, SENT. E DESP. FL. 180

2003.70.00.037747-0 - SIMAO OSNA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, SENT. E DESP. FL. 62

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:
“... DECLARO EXTINTO O PROCESSO NOS TERMOS SEGUINTES:
a) NA FORMA DO ART. 269, I, DO CPC, PARA CONDENAR O INSS NA OBRIGAÇÃO DE CONCEDER AO AUTOR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E NA DE PAGAR AS PRESTAÇÕES EM ATRASO A CONTAR DA DER (08-11-2002).
b) NA FORMA DO ART. 267, VI, DO CPC, NO QUE TOCA AO PEDIDO DE QUITAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES EM ATRASO PARCELADAMENTE.”
... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO; AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.001404-0 - JOAQUIM AUGUSTO GOUVEIA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONILDA ZANARDINI DEZEVECKI, SENT. E DESP. FL. 164

No(s) processo(s) abaixo foi proferido a seguinte sentença e despacho:
“... JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL...”

“... RECEBO A APELAÇÃO NO DUPLO EFEITO; AO APELADO PARA CONTRA-RAZÕES NO PRAZO LEGAL...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.030346-5 - WALTER PAZINATTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, SENT. E DESP. FL. 134

2002.70.00.048466-0 - JOSE RODRIGUES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, SENT. E DESP. FL. 262

2002.70.00.076516-7 - ALCIOLITA LEONETTI THOMAZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, SENT. E DESP. FL. 71

Nos processos abaixo foi exarado o seguinte ato de secretaria:
“1. Ciência às partes da baixa dos autos da Superior Instância;
2. Nada sendo requerido no prazo de quinze dias, ao arquivo, com baixa na distribuição.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032594-4 - MILTON DIVINO APPEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, ATO FL. 158

2000.70.00.025564-8 - DIRLEO DOMANSKI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ATO FL. 312

2001.70.00.009843-2 - ALZIR PEREIRA ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, ATO FL. 173

2001.70.00.018963-2 - ANTONIO GUEBUR E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ATO FL. 271

2001.70.00.026543-9 - MARLENE ISABEL LACOMBE NADVORN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, ATO FL. 176

2001.70.00.041853-0 - ANTONIO CARLOS ANDREATTA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO, ATO FL. 119

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“SUSPENDO O CURSO DO PROCESSO PELO PRAZO DE 90 DIAS, DENTRO DO QUAL DEVERÁ A AUTORA REQUERER ADMINISTRATIVAMENTE A PENSÃO E COMPROVAR A RESPOSTA DO INSS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078089-6 - LOURDES RENATO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDENAN MARTINEZ BASTOS, DESP. FL. 31

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DEFIRO JUSTIÇA GRATUITA.
ESCLAREÇA O AUTOR EM QUE RESIDE EXATAMENTE O INTERESSE PROCESSUAL. ... PRAZO DE 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.070977-6 - JOSE EGIDIO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCIUS FONTOURA LASS, DESP. FL. 11

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...INTIME-SE O AUTOR PARA:
a) INDICAR COM PRECISÃO QUAIS ÍNDICES QUE PRETENDEM SEJAM APLICADOS NA CORREÇÃO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO FORMADORES DO PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO E O EXATO SUPORTE JURÍDICO DA PRETENSÃO. ...
c) INDICAR QUAL O SUPORTE JUDRÍDICO DA PRETENDIDA EQUIVALÊNCIA SALARIAL, ...
PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. “

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.070834-6 - DALVA DOS SANTOS DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HENRIQUE EHLERS SILVA, DESP. FL. 09

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE A AUTORA PARA SE MANIFSTAR SOBRE PROVÁVEL LITISPENDÊNCIA. PRAZO DE 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.074365-6 - NIZETE DA CONCEIÇÃO CAMARGO FELTRIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, DESP. FL. 14

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato de secretaria para intimar as partes para se manifestarem sobre os documentos juntados, no prazo de cinco dias.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.034200-5 - MARIA LINDAMIR VAZ JARECK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, ATO FL. 137

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“CONCEDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.
QUANTO À APLICAÇÃO DO IGPDI PARA REAJUSTE DO BENEFÍCIO, DIGA O DEMANDANTE DE SEU REAL INTERESSE EM CONTINUAR A DEMANDA,... PRAZO DE 10 DIAS, QUANDO DEVERÁ SER SUBSCRITA A INICIAL.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.074902-6 - ANTONIO SUBTIL DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILLIANS FRANKLIN LIRA DOS SANTOS, DESP. FL. 08

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“ESCLAREÇA O AUTOR, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL, SE O QUE PRETENDE É A EQUIVALÊNCIA EM NÚMERO DE SALÁRIOS-MÍNIMOS, E SE, SIM, QUAL O SUPORTE JURÍDICO DA PRETENSÃO,... PRAZO DE DEZ DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.070753-6 - FRANZ LUDWING HOPKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEY LUIZ PEREIRA, DESP. FL. 44

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INDEFIRO A INICIAL NO QUE TOCA À AUTORA MARIA DE LOURDES WISTUBA,...
INTIME-SE A AUTORA MARIA JOSÉ DE SALES RIBEIRO PARA EMENDAR A INICIAL E INDICAR VALOR DA CAUSA SEGUNDO O BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO, MEDIANTE ESTIMATIVA DOS ATRASADOS MAIS 12 PRESTAÇÕES VINCENDAS. PRAZO DE 15 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.070896-6 - MARIA JOSE DE SALES RIBEIRO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WAGNER CARDEAL OGANAUSKAS, DESP. FL. 22

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE O PROCURADOR DA PARTE AUTORA PARA INFORMAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, O ENDEREÇO ATUAL DE SEU REPRESENTADO, A FIM DE QUE ELE POSSA SER REGULARMENTE INTIMADO DA AUDIÊNCIA DESIGNADA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.016448-6 - VALDEVINO DE OLIVEIRA HILARIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). UMBERTO GIOTTO NETO, DESP. FL. 108

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE A AUTORA PARA:
a) ESCLARECER QUAL A RAZÃO DA PRETENDIDA CONDENAÇÃO DO INSS NA OBRIGAÇÃO DE REVISAR O BENEFÍCIO SEGUNDO ART. 58 ADC,...
b)ESCLARECER SE, CONTRARIANDO A EXPRESSÃO DAPRÓPRIA REGRA TRANSITÓRIA E DE FARTA JURISPRUDÊNCIA, PRETENDE A APLICAÇÃO ILIMITADA DO ART. 58 DO ADCT, ... DEMONSTRE, MEDIANTE CÁLCULOS APROXIMADOS, O VALOR QUE PRETENDE RECEBER DE ATRASADOS, DE FORMA A DELIMITAR A COMPETÊNCIA SEGUNDO OS CRITÉRIOS DA LEI 10.259/01. PRAZO DE 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.079158-4 - ERMELINDA SCREMIN DORIGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ODAIR KUCHARSKI, DESP. FL. 31-

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE A PARTE AUTORA A INDICAR O VALOR DA CAUSA SEGUNDO O BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO, ... PRAZO DE 15 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.066944-4 - VERA REGINA DALLA RIVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, DESP. FL. 12

2003.70.00.073806-5 - CLEOMAR AMARO MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GABRIEL BARDAL, DESP. FL. 07

2003.70.00.078811-1 - UDINE MORO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCILEY GAVIOLI, DESP. FL. 71

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...AO MENOS POR ORA, RESTA INDEFERIDA A TUTELA DE URGÊNCIA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078485-3 - NELSON SIMOES JORGE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. FL. 89

2003.70.00.078486-5 - LUCINDO PEREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. FL. 18

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“COM A JUNTADA DO LAUDO, INTIMEM-SE AS PARTES PARA MANIFESTAÇÃO EM 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.039685-3 - EZEQUIAS BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). STELLA MARIS DE F BITTENCOURT, DESP. FL. 58

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE O AUTOR PARA:
a) JUNTAR PROCURAÇÃO ATUALIZADA, POIS A APRESENTADA FOI OUTROGADA HÁ MAIS DE DOIS ANOS;
b) DIZER SE PRETENDE O REAJUSTE DAS PRESTAÇÕES DO BENEFÍCIO PELA EQUIVALÊNCIA SALARIAL OU POR INDEXADORES,...
PRAZO DE 15 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.073982-3 - ANGELINO CARNEIRO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELENITA IGNEZ BODANEZE, DESP. FL. 17

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE A PROCURADORA DO EXEQUENTE PARA ESCLARECER SE PRETENDE OU NÃO A DESISTÊNCIA DO PRESENTE FEITO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.001924-3 - JOAO MORAES MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, DESP. FL. 21

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA, DEFIRO O DESENTRANHAMENTO DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHARAM A INICIAL, DEVENDO PERMANECER NOS AUTOS A PROCURAÇÃO ORIGINAL.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.009532-4 - FLORIVAL CUNHA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, DESP. FL. 24

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“AO EXCEPTO PARA, QUERENDO, RESPONDER NO PRAZO LEGAL.”

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.081900-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X SILVIO FERNANDES
Adv. : Dr(s). MARLUS ANTONIO GUSI MAGNINI, DESP. FL. 06

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“COMPROVE O AUTOR QUE NÃO EXISTE COISAJULGADA/LITISPENDÊNCIA EM RELAÇÃO AOS AUTOS ENUMERADOS NA CAPA. PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.079104-3 - MARILIA THEREZA DENOVARO BACILLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA BACILLA MUNHOZ DA ROCHA, DESP. FL. 15

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...INTIME-SE O AUTOR PARA COMPROVAR QUE NÃO HÁ COISA JULGADA EM RELAÇÃO AO PROCESSO REFERIDO NA FL. 27. PRAZO DE 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.026872-3 - TEREZINHA BURATTO MORETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, DESP. FL. 42

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE O AUTOR PARA RECOLHER AS CUSTAS EM 10 DIAS, POIS NÃO HOUE REQUERIMENTO DE JUSTIÇA GRATUITA.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.045008-2 - RIVADALVS ANTUNES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ CESAR RIBEIRO, DESP. FL. 19

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...SUSCITO O CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA AO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, NA FORMA DO ART. 108, ALÍNEA “e”, DA CF. ESTES AUTOS PERMANECERÃO NO AGUARDO DA SOLUÇÃO A SER DADA PELA SUPERIOR INSTÂNCIA.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.047907-2 - LUIZ ALBERTO STEVANATO E OUTROS X DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA DELEGACIA FEDERAL DA AGRICULTURA NO PARANA
Adv. : Dr(s). RENATO COSTA LUZ P HORA, DESP. FL. 125

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1. CONCEDO O BENEFÍCIO DA JUSTIÇA GRATUITA.
2. SEM EXAMINAR O MÉRITO, DECLARO EXTINTO O PROCESSO NO QUE TOCA À SÚMULA 2 DO TRF DA 4ª REGIÃO ...
3. TAMBÉM PELA FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, INDEFIRO DE PLANO O PEDIDO DE APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO/94 NA CORREÇÃO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO,...
QUANTO À APLICAÇÃO DO IGPDI PARA REAJUSTE DO BENEFÍCIO, DIGA O DEMANDANTE DE SEU REAL INTERESSE EM CONTINUAR A DEMANDA,... PRAZO DE 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.074645-1 - TOSHIKATSU HANAI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VITAL CASSOL DA ROCHA, DESP. FL. 13

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...
2. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL E DIZER DE SEU REAL INTERESSE DE DEMANDAR O INSS COM PRETENSÃO

CONTRÁRIA AO ENTENDIMENTO JÁ ADOTADO PELO STF, ...
SE INSISTIR NA DEMANDA, DEVERÁ INDICAR O VALOR DA CAUSA EM RELAÇÃO A CADA QUAL DOS LITIGANTES E SE MANIFESTAR SOBRE POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE COISA JULGADA EM RELAÇÃO AOS AUTOS 2001.70.00.040620-5 E 2000.70.00.014632-0. PRAZO DE 15 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.074466-1 - JORGE SAGATIO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, DESP. FL. 49

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...INTIME-SE O AUTOR PARA RECOLHER AS CUSTAS, NO PRAZO DE 5 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.073978-1 - OTTO HORST FLINKERBUSCH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIANA CALVO WOLFF, DESP. FL. 18

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...INDIQUE COM PRECISÃO O AUTOR QUAIS OS ÍNDICES QUE PRETENDE SEJAM APLICADOS NA CORREÇÃO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO FORMADORES DO PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO E O EXATO SUPORTE JURÍDICO DA PRETENSÃO,...
INDIQUE O AUTOR QUAL O SUPORTE JURÍDICO DA PRETENDIDA EQUIVALÊNCIA SALARIAL,...
QUANTO À APLICAÇÃO DO IGPDI PARA REAJUSTE DO BENEFÍCIO, DIGA O DEMANDANTE DE SEU REAL INTERESSE EM CONTINUAR A DEMANDA,...
PRAZO DE DEZ DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL. ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.070966-1 - ONY DA CONCEICAO SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLEA MARA LUVIZOTTO, DESP. FL. 09

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DÉ-SE VISTA ÀS PARTES POR 5 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.013178-2 - ANTONIO DEOLINDO VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. FL. 197-3

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“EM RAZÃO DO VALOR INDICADO NA INICIAL, A COMPETÊNCIA PARA PROCESSAR E JULGAR A CAUSA É DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL, PARA O QUAL DETERMINO A REMESSA DOS AUTOS, MEDIANTE REDISTRIBUIÇÃO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083113-2 - PLINIO SEBASTIAO GALDINO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS GASPARY, DESP. FL. 44

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1. ...SEM EXAMINAR O MÉRITO, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DA RMI PARA ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO ANTERIORES À LEI 8213/91...
TAMBÉM SEM JULGAR O MÉRITO, INEFIRO, POR FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL, O PEDIDO DE APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 PARA O CÁLCULO DA RMI, PORQUE O BENEFÍCIO DATA DE 1987. QUANTO À APLICAÇÃO DO IGPDI PARA REAJUSTE DO BENEFÍCIO, DIGA O AUTOR SEU REAL INTERESSE EM CONTINUAR A DEMANDA,... PRAZO DE 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.074644-0 - ORDIRVAL MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VITAL CASSOL DA ROCHA, DESP. FL. 13

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“MANIFESTE-SE O AUTOR EM 5 DIAS E VOLTEM CONCLUSOS PARA SENTENÇA.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.077822-8 - DAMIAO GOMES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SELSON RODRIGUES DE CAMPOS, DESP. FL. 70

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE O AUTOR PARA EMENDAR A INICIAL, SOB PENA DE INDEFERIMENTO, NO PRAZO DE DEZ DIAS, ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.074160-0 - AQUILINO BRUNI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCINEA HUMMEL, DESP. FL. 14

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...INDIQUE O AUTOR COM PRECISÃO SE PRETENDE A APLICAÇÃO DO IRSM DE FEVEREIRO DE 1994 NA ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO INTE-

GRANTES DO PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DE SUA APOSENTADORIA.
INDIQUE O AUTOR, AINDA, QUAL O SUPORTE JURÍDICO DA PRETENDIDA EQUIVALÊNCIA SALARIAL,...
INDIQUE, POR FIM, O VALOR DA CAUSA DE ACORDO COM O BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO, DEMONSTRANDO, MEDIANTE CÁLCULOSESTIMATIVOS, A FIM DE DELIMITAR A COMPETÊNCIA DO JEF PELOS CRITÉRIOS DA LEI 10.259/01.
PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.070828-0 - EMILIO PLISKEVISKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). HENRIQUE EHLERS SILVA, DESP. FL. 08

No processo abaixo foi designado o dia 12 de fevereiro de 2004, quinta-feira, iniciando os trabalhos às 14:00 horas, na portaria principal da empresa Rede Ferroviária Federal S/A (atual ALL), situada a Rua João Negrão, nº 940, nesta Capital para a realização da pericia.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.018687-1 - EDISON LUIZ SCHILIPACH X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). INGRID POLYANNA SCHIMTZ LARDIZABAL VIEIRA, JOSE LAERCIO CHELSKI, FL. 119

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...INTIME-SE O AUTOR PARA APRESENTAR PROCURAÇÃO ATUALIZADA, DE MENOS DE ANO, EPARA EMENDAR A INICIAL E INDICAR O VALOR DA CAUSA SEGUNDO O BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO, ESTIMADO POR CÁLCULO, A FIM DE LIMITAR A COMPETÊNCIA O JEF (LEI 10.259/01). PRAZO E 15 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.078498-1 - CARLOS DARCY NIEROTKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CAIO GRACO DE ARAUJO QUADROS, desp. fl. 65

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE A AUTORA PARA COMPROVAR QUE O SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO DE FEVEREIRO DE 1994 INTEGROU O PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO DA RENDA MENSAL INICIAL DO BENEFÍCIO E, NESTE CASO, INDICAR O VALOR DA CAUSA CONSOANTE O BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO, ESTIMANDO MEDIANTE CÁLCULO, A FIM DE DELIMITAR A COMPETÊNCIA DO JEF (LEI 10259/01). PRAZO DE 15 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.074479-0 - HELENA BAZAN BOEING X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, DESP. FL. 09

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“O VALOR DA CAUSA INDICADO NA INICIAL CORRESPONDE À SOMA DE TODOS OS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO E NÃO AOS ATRASADOS QUE PRETENDE A AUTORA RECEBER, QUESOMAM R\$ 9.708,73, O QUE INDICA ESTAR O BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO SITUADO NO LIMITE E COMPETÊNCIA DO JEF, PARA O QUAL DECLINO A COMPETÊNCIA, COM FUNDAMENTO NA LEI 10.259/01.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.073705-0 - IRENE PALACIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELA PEGORARO, DESP. FL. 19

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...DEMONSTRE O AUTOR COMO APUROU O VALOR ATRIBUÍDO À CAUSA. PRAZO DE 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.073891-0 - JOAO LUIRES GRECCA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DARLAN RODRIGUES BITTENCOURT, DESP. FL. 12

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DESENTRANHEM-SE AS CÓPIAS FORNECIDAS PELO INSS, ENTREGANDO-AS À PARTE AUTORA.”

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.007440-0 - CINARA COSTA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, DESP. FL. 63

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...NÃO HÁ COMO ANTECIPAR OS EFEITOS DA TUTELA PRETENDIDA, EM FACE DA INEXISTÊNCIA DE PROVA INEQUÍVOCA DE EXPOSIÇÃO HABITUAL E PERMANENTE DO AUTOR A AGENTE NOCIVO EM NÍVEIS ACIMA DO LIMITE DE TOLERÂNCIA. ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.081903-0 - CARLOS APARECIDO DE PAULA LOURO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO ANDRAUS, DESP. FL. 67

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...ESCLAREÇA A AUTORA:
a) POR QUAL RAZÃO FAZ REFERÊNCIA, NA INICIAL, AO CHAMADO BURACO NEGRO E À SÚMULA 2 DO TRF 4ª REGIÃO, SE A DIB ANTERIOR DE SUA PENSÃO É DE 01-03-96.
b) QUAL A RAZÃO DA PRETENDIDA REVISÃO DO COEFICIENTE DE CÁLCULO DA PENSÃO,...
c) INDICAR O VALOR DA CAUSA SEGUNDO O BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO,...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.073865-0 - CREUZA DAS GRACAS MACHADO GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RENATO FRANCO CORREA DA COSTA, DESP. FL. 28

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...INTIME-SE O AUTOR PARA, AO MENOS, ESTIMAR O BENEFÍCIO ECONÔMICO PRETENDIDO, Á FIM DE DELIMITAR A COMPETÊNCIA PELOS CRITÉRIOS DA LEI 10259/01. PRAZO DE 15 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.070724-0 - TEODORO ROMANO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO COLLEONE, DESP. FL. 20

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“CUMpra A AUTORA O DESPACHO RETRO E INDIQUE O VALOR DA CAUSA. PRAZO DE 5 DIAS, SOB PENADE INDEFERIMENTO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.054944-0 - MARIA DOLORES RODRIGUES MARTINES DE ALBUQUERQUE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO, DESP. FL. 10

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...DIGA O DEMANDANTE DE SEU REAL INTERESSE EM CONTINUAR A DEMANDA, DE POSSÍVEL INSUCESSO EM RAZÃO DE PRECEDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, NO JULGAMENTO DO RE 376.846/SC, QUE FIRMOU POSIÇÃO CONTRÁRIA A DEFENDIA NA INICIAL. PRAZO DE 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.079206-0 - WELLINGTON CAVALCANTI DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLECIO FERREIRA HIDALGO, DESP. FL. 24

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“ESCOADO O PRAZO LEGAL SEM A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS, EXPEÇA-SE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO, DEVENDO A PARTE AUTORA SER INTIMADA PARA APRESENTAR PLANILHA DE CÁLCULO CONFORME MODELO PADRÃO EXIGIDO PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, DISPONIBILIZADA NA PÁGINA DESTA SEÇÃO JUDICIÁRIA (www.jfpr.gov.br) E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.012772-2 - SEBASTIAO SIDERLEI DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. FL. 155

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...ASSIM, EXPEÇA-SE PRECATÓRIO REQUISITÓRIO PELO VALOR GLOBAL, DEVENDO A PARTE AUTORA, NO PRAZO DE DEZ DIAS, JUNTAR PLANILHA DE REQUISIÇÃO, CONFORME MODELO PADRÃO EXIGIDO PELO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL,...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.024114-2 - CARLOS ALBERTO FARIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, DESP. FL. 84

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DEFIRO O PEDIDO DA FL. 167, CONCEDENDO À PARTE AUTORA SESSENTA DIAS DE PRAZO PARA JUNTAR AOS AUTOS OS DOCUMENTOS ALI MENCIONADOS.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.023071-5 - CAROLINA SOARES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, DESP. FL. 177

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“SOBRE O LAUDO PERICIAL MANIFESTEM-SE AS PARTES NO PRAZO SUCESSIVO DE DEZ DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.077518-5 - CLARICE DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI,

DESP. FL. 317

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DÉ-SE CIÊNCIA DA BAIXA DOS AUTOS À PARTE AUTORA,”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.025525-6 - EDUARDO AUGUSTO MOREIRA JUNIOR E OUTROS X CHEFE DO SERVICO DE BENEFÍCIOS DA AGENCIA EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL DA VILA HAUER
Adv. : Dr(s). MARISTELA BUSETTI, DESP. FL. 117

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE O PROCURADOR DA EXEQÜENTE PARA ESCLARECER SE PRETENDE OU NÃO DESISTIR DO PRESENTE FEITO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.042195-8 - MARIA BELMIRA MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA MARIA MACHADO, DESP. FL. 17

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA, EM CINCO DIAS, JUNTAR PROCURAÇÃO COM PODERES ESPECÍFICOS PARA RENUNCIAR AOS CRÉDITOS ACIMA DE SSESSENTA SALÁRIOS MÍNIMOS, DEVENDONA MESMA OPOR-TUNIDADE JUNTAR PLANILHA DE REQUISIÇÃO,...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.070126-8 - ELISA NASS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARINA MANGINI, DESP. FL. 84

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INDEFIRO A REQUISIÇÃO DOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS POR MEIO DE RPV, PORQUE ELES DEVERÃO SER REQUISITADOS PELO MESMO SISTEMA DO PRINCIPAL,...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.046112-9 - ANTONIO WOINAROVICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLA FERNANDES ARAÚJO, DESP. FL. 71

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DEFIRO O PEDIDO, CONCEDENDO AO PROCURADOR DA EXEQÜENTE VISTA DOS AUTOS PELO PRAZO DE VINTE DIAS .

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.003308-9 - DALVA ROSA MAGGIONI BERGO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GUILHERME MANNA ROCHA, DESP. FL. 65

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“DIGA A PARTE AUTORA SE TEM ALGO A REQUERER NESTES AUTOS, NO PRAZO DE CINCO DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018962-0 - ORLANDO SCUPINO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FERNANDO DE PAULA XAVIER, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, DESP. FL. 127

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“ABRA-SE VISTA AO AUTOR POR CINCO DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022613-6 - ARNOLDO FERRAZ DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, DESP. FL. 210

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“...RECONHEÇO O ERRO MATERIAL, A FIM DE QUE SEJA RETIFICADO O VALOR JÁ REQUISITADO, DEVENDO SER DEDUZIDO O MONTANTE DE R\$ 1.990,20, PARA ABRIL DE 2003.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.038942-6 - MOACIR TADEU FURTADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GRACIELA GONCALVES, DESP. FL. 69

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“INTIME-SE O AUTOR PARA QUE FORNEÇA OS NOMES E ENDEREÇOS ATUALIZADOS DAS PESSOAS CUJA INTIMAÇÃO REQUEREU. PRAZO DE 10 DIAS.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.029237-6 - IVO INACIO CARDOZO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOELCIO FLAVIANO NIELS, DESP. FL. 118

Nos processos abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“ESCLAREÇA, A PARTE EXEQÜENTE, SE PRETENDEOU NÃO A DESISTÊNCIA DESTE FEITO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.037811-8 - ANNA DOROCZ X INSTITUTO NA-

CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAQUELINE CENGIA RIBAS, DESP. FL. 21

2003.70.00.001926-7 - PAULO POLLOM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, DESP. FL. 20

2003.70.00.003232-6 - ADIR CORAIOLA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS, DESP. RETRO

2003.70.00.009531-2 - OVANDE PIRES FERREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR, DESP. RETRO

2003.70.00.022758-7 - MARIO DETTOFFOL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS, DESP. FL. 41

2003.70.00.027156-4 - ANDRE BOICZUK - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA DE ALMEIDA VELINCAS, DESP. RETRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“COMO O STJ, EM DECISÃO DO MINISTRO GILSON DIPP, DEU PROVIMENTO AO RECURSO ESPECIAL DO INSS E DECIDIU QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NÃO DETÉM LEGITIMIDADE PARA PROPOR AÇÃO CIVIL PÚBLICA QUE VERSE MATÉRIA DE DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS POR NÃO SE TRATAR DE RELAÇÃO DE CONSUMO (RESP 423.928-PR - DJU 06-08-2003), SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.038264-0 - ANTONIO BORBA LAMIN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMIR LAMIN, DESP. RETRO

2001.70.00.039183-4 - ANTONIO FERREIRA BITTENCOURT E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMIR LAMIN, DESP. FL. 48

2001.70.00.039298-0 - FRANCISCA BREINAK MARTINS - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ QUEROLIM, DESP. RETRO

2002.70.00.001207-4 - MARIA SCUISSIATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FABIO HENRIQUE NEGRAO FERREIRA DIAS, DESP. FL. 43

2002.70.00.001215-3 - ALDORY BENTHIEEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALMIR LAMIN, DESP. RETRO

2002.70.00.010289-0 - ALAYDE ALEXANDRINO BIZINELLI E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONI DE OLIVEIRA MOTA, DESP. RETRO

2002.70.00.010943-4 - DIRCE PINHEIRO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, DESP. FL.:29

2002.70.00.011982-8 - MIQUELINA KANOPK DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CIRSO TEODORO DA SILVA, DESP. RETRO

2002.70.00.028042-1 - GABRIEL CARDOSO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, DESP. RETRO

2002.70.00.033201-9 - MIGUEL CURICHESKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONI DE OLIVEIRA MOTA, DESP. RETRO

2002.70.00.063535-1 - JORGE RIBEIRO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DANIELA BITTENCOURT LOPES DA SILVA, ESP. FL. 16

2002.70.00.069511-6 - LOURIVAL RIBEIRO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO ROBERTO GUIMARAES ADAM, DESP. FL. 24

2003.70.00.013353-2 - TOMIHIDE SUGUY X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIVALMIRO O MAIA PEREIRA, DESP. FL. 14

2003.70.00.019247-0 - ANTONIO LEVIR KOWASLKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CABEL, DESP. RETRO

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019524-0 - ANTONIO SIROTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIO MASAHAR SUZUKI, DESP. RETRO

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:
“...ACOLHO O PEDIDO PARA CONDENAR O INSS NA OBRIGAÇÃO DE REVISAR O VALOR DA RMI DO BENE-

FÍCIO DA AUTORA E COMPUTAR, NA ATUALIZAÇÃO DOS SALÁRIOS-DE-CONTRIBUIÇÃO INTEGRANTES DO PERÍODO BÁSICO DE CÁLCULO, O IRSM DE FEVEREIRO DE 1994, NA ORDEM DE 39,67%, BEM COMO A PAGAR AS DIFERENÇAS EM ATRASO DESDE A DER, CORRIGIDAS MÊS A MÊS E COM JUROS ANUAIS DE 12% AO ANO, ESTES A PARTIR DA CITAÇÃO. ...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.047561-3 - ALBANI DE ABREU SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES, SENT. FLS. 18/19

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:
“... JULGO EXTINTO O PROCESSO EM VIRTUDE DO PAGAMENTO, CONFORME ART. 794, I, DO CPC. OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.”

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

92.00.09342-6 - JOAO MANOEL KJELLIN E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES, VINICIUS DE ANDRADE MENDES, JOSE LAERCIO CHELSKI, SENT. 257

95.00.14230-9 - HAROLDO LUIZ NICHELE E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERVAL KUGLER MENDES, JOSE LAERCIO CHELSKI

ACAO DIVERSA PREVIDENCIARIA

97.00.08065-0 - GILBERTO HERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, JOSE LAERCIO CHELSKI, SENT. FL. 263

98.00.11472-6 - CINARA COSTA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, JOSE LAERCIO CHELSKI, SENT. RETRO

99.00.24236-0 - ESTER JANETSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARIA IZABELA SILVA DE OLIVEIRA, JOSE LAERCIO CHELSKI, SEN. RETRO

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.032739-1 - CINARA COSTA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO PISCONTI MACHADO, JOSE LAERCIO CHELSKI, SENT. RETRO

Nos processos abaixo foi proferida a seguintes sentença:
“...JULGO EXTINTA A EXECUÇÃO, CONFORME ART. 569, CAPUT, DO CPC. OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.025708-0 - GARIBALDI DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, JOSE LAERCIO CHELSKI, SENT. FL. 110

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.035477-1 - JOSE SIMOES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO VILMAR GOULART, SENT. FL. 34

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:
“...JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO, CONFORME ART. 267, VIII, DO CPC. OPORTUNAMENTE, AO ARQUIVO COM BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.049587-9 - DARCY MARTINS DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA, SENT. FL. 30

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:
“...REJEITO O PEDIDO, NA FORMA DO ART. 269,I, DO CPC, E CONDENO O DEMANDANTE AO PAGAMENTO DE CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, QUE FIXO EM R\$ 100,00, CUJA EXIGIBILIDADE FICA SUSPENSA, EM VIRTUDE DE LITIGAR SOB AMPARO DA JUSTIÇA GRATUITA.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.022475-9 - MARIA SOLANGE DE OLIVEIRA COUTINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA FANTON DE SIQUEIRA ALVES, SENT. FLS. 128/132

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:
“...ANTE O EXPOSTO, ACOELHO OS EMBARGOS PARA, CORRIGINDO O ERRO MATERIAL APONTADO, DECLARAR A SENTENÇA, DETERMINANDO QUE O ITEM “b” DA PARTE DISPOSITIVA PASSE A TER A SEGUINTE REDAÇÃO:
“b) RECONHECER A ESPECIALIDADE DO LABOR PRESTADO NOS PERÍODOS DE 03-08-1982 A 12-08-1993 E DE 09-05-1994 A 05-03-1997, QUE DEVERÃO SER CONVERTIDOS PARA TEMPO DE SERVIÇO COMUM, MEDIANTE

A MULTIPLICAÇÃO PELO FATOR 1,4;”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017042-1 - GERALDO ANDRADE ALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI, SENT. FLS. 291/292

No processo abaixo foi proferida a seguinte sentença:
“...REJEITO O PEDIDO E CONDENO O DEMANDANTE AO PAGAMENTO DAS CUSTAS E DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS QUE FIXO EM 10% DO VALOR ATUALIZADO DA CAUSA. A EXECUÇÃO NÃO SERÁ INICIADA NA VIGÊNCIA DA GRATUITA DA JUSTIÇA.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042365-7 - HERMENEGILDO BONAT FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIOGO ANTONIO MACIEL BELLO, SENT. FLS. 200/03

CURITIBA, 14 de janeiro de 2004

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES-FISCAIS DE CURITIBA - PARANÁ.

Juízes:
DR. GERSOM LUIZ ROCHA
JUIZ FEDERAL
DR. MARCUS HOLZ
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

BOLETIM Nº 002

ATO DE SECRETARIA
“DE ACORDO COM O ART. 206, INCISO V, PRIMEIRA PARTE DO PROVIMENTO Nº 05/2003-CG, FICA A PARTE EMBARGANTE INTIMADA PARA FALAR SOBRE A IMPUGNAÇÃO E DOCUMENTOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.008136-1 - SANTA CRUZ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA

2002.70.00.057957-8 - HEFER CONSTRUCOES CIVIS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURICIO ADAMOWSKI

2003.70.00.033338-7 - COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ

ATO DE SECRETARIA
“DE ACORDO COM O PROVIMENTO Nº 05/2003 - CG , ART. 206, INCISO V, PARTE FINAL, DO E. TRF DA 4ª REGIÃO: FICA O EMBARGANTE /AUTOR INTIMADO PARA ESPECIFICAR, DE FORMA JUSTIFICADA, EM 05 (CINCO) DIAS, AS PROVAS QUE PRETENDE PRODUZIR.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.015034-3 - EDSON CARLOS NICOLOTTI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EMMANUEL AUGUSTO DE O CARLOS

2002.70.00.071520-6 - TRANSPORTE LARA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLYLE POPP

2002.70.00.073952-1 - MAXIPLAC COMERCIO E TRANSPORTE DE MADEIRAS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

2003.70.00.022697-2 - JOSE LUIZ SCHUCHOVSKI X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

2003.70.00.026116-9 - TORREBLANCA CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

2003.70.00.026121-2 - JORGE THEODOCIO ATHERINO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FARRACHA DE CASTRO

2003.70.00.027533-8 - PLANALTO DE BORRACHA SA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI, ANA CAROLINA ALMEIDA RIBEIRO

2003.70.00.030281-0 - J H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). EDGARD KATZWINKEL JUNIOR, EDUARDO MUNHOZ DA CUNHA

2003.70.00.035781-1 - M F FORCA E LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI

2003.70.00.035784-7 - TECNOFIBRA IND E COMERCIO DE PLASTICOS REFORCADOS LTDA-MASSA FALIDA X CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA -CRQ

Adv. : Dr(s). FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER E SILVA

2003.70.00.039500-9 - LEMBRASUL SUPERMERCADOS LTDA - MASSA FALIDA X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). RICARDO DA SILVA GAMA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1. Recebo o recurso nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2. Dê-se vista ao recorrido, para contra-razões. 3. Decorrido o prazo e não havendo outros recursos, remetam-se osautos ao e. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.030085-3 - KIMALHAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES

2002.70.00.011419-3 - KIMALHAS COMERCIO DE TECIDOS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). NEI ROBERTO DE BARROS GUIMARAES

2002.70.00.011422-3 - INDUSTRIAS QUIMICAS MELYANE LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURICIO DE PAULA SOARES GUIMARAES

2002.70.00.037201-7 - COLAMBRA COMPENSADOS E LAMINADOS BRASIL LTDA-MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). AYSLAN CUNHA ROCHA

2002.70.00.057385-0 - FERTIG IND E COM DE ACESSORIOS PLASTICOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MOLOTOV PASSOS

2002.70.00.066612-8 - SPORT CHIK INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, MICHEL KOIALAINSKI BARBOSA

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho, em síntese:
“.....Diante do exposto,tenho por válida a recusa do exeqüente. ...3. Intime-se o executado a pagar o valor da execução em 5 (cinco) dias, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem à garantia integral do débito. 4. Certifique-se o transcurso do prazo legal para oposição de embargos.”

EXECUCAO FISCAL

1999.70.00.028302-0 - COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS CVM X OUROPAR LTDA - DTVVM
Adv. : Dr(s). DANIEL HACHEM

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“.....4. Havendo concordância das partes intime-se o requerente para que efetue o depósito dos honorários em cinco dias. Efetuado o depósito, intime-se o perito para apresentação do laudo no prazo fixado no item 1, supra,consignando no mandado que este deverá comunicar diretamente às partes a data e o local e em que terá início os trabalhos, em atenção ao art. 431-A do Código Civil.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.024364-6 - BREHMER CALCADOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). DIONISIO OLCISHEVIS

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho, em síntese:
“.....ACOLHO EM PARTE a presente execução depré-executividade, e determino a exclusão do excipiente CLAUDIO MAGAJEWSKI do pólo passivo da execução....”

EXECUCAO FISCAL

00.00.84149-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TRELICA ESTRUTURAS METALICAS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ELISEU LUCIANO DE ALMEIDA FURQUIM

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“1. Considerando que a certidão de fl. 111, verso, refere-se à intimação do despacho de fl. 88, e não da sentença proferida, revogo o despacho retro. 2. Intime-se o embargante da sentença de fls. 89/110.”
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PROFERIDA NAS FLS. 89/110, CONCLUINDO:”...julgo IMPROCEDENTES.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.034567-8 - TRANSIMARIBO LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). EDUARDO VARELA GARCIA

No processo abaixo foi proferido despacho, nos seguintes termos:
“1. Renumereem-se os autos a partir da fl. 88. 2. Intime-se a executada como requerido pela Fazenda Nacional. Prazo: 15 dias.”
REQUERIMENTO DA FAZENDA NACIONAL DE FL. 94: “INTIMAÇÃO DO EXECUTADO PARA QUE COMPAREÇA ÀPROCURADORIA DA FAZENDA, CASO DESEJE EFETIVAMENTE REALIZAR O PARCELAMENTO, OU, EM ISTO NÃO OCORRENDO, PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO. PRAZO: 15 DIAS.”

CARTA PRECATORIA

24 3ª feira 20/Jan/2004		Diário da JUSTIÇA Paraná	
2001.70.00.009593-5 - FAZENDA NACIONAL. X ANTONI-AZZI E CIA LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). NEIMAR BATISTA No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...2.Intime-se o devedor para que efetue o depósito dos hono-rários indicados na petição de fl. 83 (R\$ 868,16), devidamente atualizados, em 24 horas. 3. Não efetuado o depósito,proceda-se à penhora dos bens nomeados nas fls. 86/87.” EMBARGOS A EXECUCAO 98.00.00770-9 - KASTRUFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE POLTRONAS PARA AUDITORIO E CADEIRAS LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI ATO DE SECRETARIA “DE ACORDO COM O ITEM 1.2 DA PORTARIA 01/01, FICA O ADVOGADO DA EXECUTADA/EMBARGANTE INTI-MADO PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, JUNTE AOS AUTOS PROCURAÇÃO.” EXECUCAO FISCAL 2003.70.00.032147-6 - FAZENDA NACIONAL. X DIPROEL DISTRIBUIDORA PARANAENSE DE PRODUTOS ELETRI-COS LTDA Adv. : Dr(s). FLAVIO FAGUNDES FERREIRA No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.....2.Intime-se o executado a manifestar seu interesse na exe-cução dos honorários.” EXECUCAO FISCAL 98.00.26780-8 - INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALI-ZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO X COMERCIO DE FRUTAS ODYM LTDA Adv. : Dr(s). MAURO EDUARDO JACEGUAY ZAMATARO No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.” Conforme restou consignado no despacho que decretou deserto o recurso da parte embargante, no âmbito da Justiça Federal, as custas recursais deverão ser recolhidas no prazo de cinco dias, contados da respectiva interposição, independentemente de intimação, em face do que dispõe o art. 14, II, da Lei n º 9.289/96...2. Portanto, mantenho o despacho referido. IN-TIME-SE. 3. Após, remetam-se os autos ao Tribunal Regional Federal da 4 º Região.” EMBARGOS A EXECUCAO 2002.70.00.037912-7 - GRAMETA CRIACAO GRAFICA LTDA MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). IGUACIMIR GONCALVES FRANCO No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamen-tos. 2. Cumpra-se aquela decisão integralmente. 3. Intime(m)-se.” EXECUCAO FISCAL 2001.70.00.012901-5 - FAZENDA NACIONAL. X JOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA Adv. : Dr(s). WILSON BENINI ATO DE SECRETARIA “DE ACORDO COM O ITEM 1.2 DA PORTARIA 01/01, FICA O ADVOGADO DA EXECUTADA/EMBARGANTE INTI-MADO PARA QUE, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, JUNTE AOS AUTOS PROCURAÇÃO.” EXECUCAO FISCAL 2002.70.00.066322-0 - FAZENDA NACIONAL. X MELISSA MICHELOTTO Adv. : Dr(s). MELISSA MICHELOTTO No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Junte-se aos autos. 2. Intime-se a executada como requeri-do. Prazo: 15 dias.” REQUERIMENTO DA FAZENDA NACIONAL NA FL. 122:“INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PARA QUE, DE FATO, COMPROVE HAVER DESISTIDO DO AGRAVO DE INS-TRUMENTO (CÓPIA À FL. 94/112) INTERPOSTO DA DE-CISÃO DE FL. 92/93.PRAZO: 15 DIAS.” EXECUCAO FISCAL 2002.70.00.060365-9 - FAZENDA NACIONAL. X CIRO CO-MERCIO DE PNEUS LTDA Adv. : Dr(s). LAURI JOAO ZAMBONI No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1Intime-se o subscritor da petição de fl. 10 a regularizar a representação processual, em 15 dias, na forma do art. 37 do CPC. 2. Ao Srip para retificar a autuação fazendo constar como embargante Massa Falida de Colambra Compensados e Lami-nados do Brasil Ltda., excluindo Ayslan Cunha da Rocha.” EMBARGOS A EXECUCAO 2003.70.00.034302-2 - COLAMBRA COMPENSADOS E LAMINADOS BRASIL LTDA - MASSA FALIDA X FAZEN-DA NACIONAL. Adv. : Dr(s). AYSLAN CUNHA ROCHA No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “...julgo PROCEDENTES...”	EMBARGOS A EXECUCAO 2000.70.00.028026-6 - JANDIRA PEREIRA - ESPOLIO X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). ERMELINO BECKER NETO ATO DE SECRETARIA De acordo com o disposto no art. 206,inciso XXVII, do Provi-mento n º 05/2003 da CG, do E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intimem-se as partes para requererem o que enten-derem de direito, em 15 dias, apresentando, desde logo, os cál-culos de liquidação, se for o caso. ACAO CAUTELAR 95.00.04205-3 - FAZENDA NACIONAL. X LUIZ CLAUDIO MASSA Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA EMBARGOS A EXECUCAO 98.00.05367-0 - TIP TOP ALIMENTOS LTDA - MASSA FA-LIDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI 99.00.24043-0 - KASTRUFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE POLTRONAS PARA AUDITORIOS E CADEIRAS LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI 2000.70.00.010231-5 - THAIS KORNIN X CONSELHO RE-GIONAL DE PSICOLOGIA DA 8ª REGIAO Adv. : Dr(s). ANGELA SIGOLO TEIXEIRA 2000.70.00.025283-0 - ASINELLI CLINICA MEDICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY 2000.70.00.028955-5 - JMC RODRIGUES DROGARIA E COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES 2001.70.00.007114-1 - TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI 2001.70.00.032774-3 - D VILLELA INDUSTRIA E COMER-CIO DE ALIMENTOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS 2002.70.00.001905-6 - ALTAMIR JOSE FERRARI X INSTI-TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALEXANDER SILVA SANTANA 2002.70.00.015035-5 - MOURA COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIO-NAL. Adv. : Dr(s). DANIELE CRISTIANE DRULLA 2002.70.00.016907-8 - CIPATE CIA DE PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM - MASSA FALIDA X FAZENDA NA-CIONAL. Adv. : Dr(s). CINTIA MARA GUILHERME 2002.70.00.037198-0 - TRANSPORTADORA PRINCETUR LTDA - MASSA FALIDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). RODRIGO SHIRAI No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “.....rejeito liminarmente os embargos....” EMBARGOS A EXECUCAO 2003.70.00.035693-4 - MARISA STORANI DE CAIADO CASTRO RIBEIRO X CONSELHO REGIONAL DE SERVI-CO SOCIAL CRESS 11A REGIAO Adv. : Dr(s). FRANCISCO AGUILERA FILHO No processo abaixo foiproferida sentença, concluindo: “.....rejeito liminarmente os embargos....” EMBARGOS A EXECUCAO 2003.70.00.019903-8 - LEO FERNANDO DA SILVA DITZEL X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). FREDY YURK No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “.....julgo IMPROCEDENTES....” EMBARGOS A EXECUCAO 2001.70.00.024084-4 - GERACAO OBRAS ELETRICAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULO EDUARDO GUEDES No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “.....JULGO PROCEDENTE.....” EMBARGOS A EXECUCAO	2000.70.00.032877-9 - FARMACIA ZANDOFARMA LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO GUIMARAES No processo abaixo foi proferido despacho: “1. Intime-se RUBENS GRAHL para atender a solicitação de fls. 70/71, em 15 dias. 2. No silêncio, cumpra-se a determina-ção de fl. 49,item 3.” EXECUCAO FISCAL 98.00.27015-9 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-CIAL - INSS. X LOTERIAS MONTE CARLO LTDA E OU-TRO Adv. : Dr(s). FÁBIO ANDRÉ WEILER No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Fl. 15. Preliminarmente, intime-se a executada, por publi-cação, para indicar o local onde encontra o bem nomeado, em 15 dias. 2.Atendido o item supra, proceda-se à penhora. 3. Após, apreciarei a necessidade de curador.” EXECUCAO FISCAL 2002.70.00.030031-6 - FAZENDA NACIONAL. X INCOGAL IND COM GENEROS ALIMENTICIOS LTDA Adv. : Dr(s). JOSE DEVANIR FRITOLA No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Desapensem-se estes autos a fim de que prossigam autono-mamente. 2. Certifique-se o trânsito em julgado da decisão de fls. 39/43.3. Após, intime-se o devedor para proceder ao reco-lhimento dos honorários, conforme valor discriminado à fl. 46, em 15 (quinze) dias. 4. No silêncio, cite-se na forma do art. 652 do Código de Processo Civil.” EMBARGOS A EXECUCAO 2002.70.00.068299-7 - METALURGICA LIDER LTDA - MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). AURELIO CANSIO PELUSIO No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho, em sín-tese: “.....Determino, destarte, a inclusão de PAULO DE OLIVEIRA MAIA e EDITH DE OLIVEIRA MAIA no pólo passivo da pre-sente demanda.....3. Desonero o depositário nomeado em fls. 149 dos seus encargos, levantando a respectiva penhora...INTIME-SE.” EXECUCAO FISCAL 92.00.11484-9 - FAZENDA NACIONAL. X PPM RADIOCO-MUNICACOES LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). ADRIANE TURIN DOS SANTOS No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Fl.111. Intime-se a executada como requerido. Prazo: 15 dias. 2. Decorrido o prazo, requeira a exeqüente , em 15 dias, tendo em vista a impossibilidade de realização de leilão, visto que não há penhora nesta execução.INTIMAÇÃO DE ACOR-DO COM FL. 111: “INTIMAÇÃOODO EXECUTADO PARA QUE COMPAREÇA À PROCURADORIA DA FAZENDA, CASO DESEJE EFETIVAMENTE REALIZAR O PARCELA-MENTO, OU, EM ISTO NÃO OCORRENDO, PROSSIGA-SE NA EXECUÇÃO, COM A REALIZAÇÃO DO LEILÃO MARCADO.PRAZO: 15 DIAS.” EXECUCAO FISCAL 2002.70.00.015636-9 - FAZENDA NACIONAL. X INDU STAMP INDUSTRIA DE FERRAMENTAS PARA ESTAM-PARIA LTDA Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA CRUZ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Fl. 20. Intime-se a executada a prestar as informações soli-citadas pela exeqüente, em 15 dias. 2. Decorrido o prazo, vista à exeqüente, por 15 dias.” INTIMAÇÃO DE ACORDO COM FL. 20: “INTIMAÇÃO DA EXECUTADA PARA QUE OFEREÇA CARACTERÍSTICAS MAIS PRECISAS QUANTO AO BEM NOMEADO, INCLU-SIVE QUANTO À SUA MOBILIDADE OU NÃO.PRAZO: 15 DIAS.” EXECUCAO FISCAL 2003.70.00.012144-0 - FAZENDA NACIONAL. X ESCOLA CRIATIVA S/C LTDA Adv. : Dr(s). SERGIO RENATO COSTA FILHO No processo abaixo foi proferida sentença, concluindo: “.....julgo PROCEDENTES.....” EMBARGOS A EXECUCAO 2000.70.00.018812-0 - SORVETES GRANOTTO LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Fl. 89. Preliminarmente, intime-se a empresa executada a trazer aos autos anuência expressa dos proprietários do imóvel nomeado na fl. 13, tendo em vista que não pertence à pessoa jurídica, em 15 dias. 2.Juntado o documento, proceda-se à pe-nhora. 3.Decorrido o prazo, sem embargos, vista à exeqüente, por 15 dias.” EXECUCAO FISCAL 98.00.25635-0 - FAZENDA NACIONAL. X NATALLI INDUS-TRIA E COMERCIO DE BOLSAS LTDA	Adv. : Dr(s). JULIANA KURIU No processo abaixo foi proferida sentenaç, concluindo: “.....declaro extinto o processo....” EXECUCAO FISCAL 2000.70.00.014742-6 - ORDEM DOS MUSICOS DO BRA-SIL X CROOSROADS BAR Adv. : Dr(s). RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS ATO DE SECRETARIA “DE ACORDO COM O ITEM 3 da PORTARIA 02/2003,DES-TE JUÍZO, INTIME-SE A PARTE INTERESSADA, PARA QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, INFORMEO NÚME-RO DO CPF DO ADVOGADO MICHEL KOAILAINSKI BARBOSA, A FIM DE INSTRUIR A REQUISIÇÃO DE PA-GAMENTO, CONFORME A RESOLUÇÃO N º 258, DE 21/ 03/02, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL.” EMBARGOS A EXECUCAO 2001.70.00.013246-4 - AGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA-MASSA FALIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIA DA GRACA MENDES PASSOS, MI-CHEL KOALAINSKI BARBOSA CURITIBA, 15 de janeiro de 2004. VICENTE FERNANDO ORTH DIRETOR DE SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL DAS EXECUÇÕES FISCAIS. SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURI-TIBA. BOLETIM DE INTIMAÇÃO N° 007/2004. JUÍZA FEDERAL: DRA. GISELE LEMKE. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. RICARDO RACHID DE OLIVEIRA. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ Deverá a parte exeqüente comprovar documentalmente a ine-xistência de litispendência em relação ao autor José Januário, conforme fl. 53, uma vez que não está cadastrado o nº de seu CPF nos autos 96.30.14735-1. Prazo: 15 dias. Intime-se.” EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2002.70.00.040242-3 - AIRTON ASSUNCAO GARCIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FRANZ HERMANN NIEUWENHOFF JUNIOR No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ Intime-se a procuradora judicial dos autores para que cumpra integralmente o despacho de fl. 62, no prazo de 15 dias, sob pena de indeferimento da inicial.” EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2002.70.00.052809-1 - FERNANDO DE JESUS ALVES DA SILVA ROCHA CALADO DE ASSUNCAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ Tendo em vista o pedido da União de condenação do autor desistente por litigância de má-fé, manifeste-se o procurador judicial dos autores, no prazo de 10 dias...” EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2002.70.00.056416-2 - GEORGE OTAVIO ABUD E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO MASAHAR SUZUKI No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ Intime-se o procurador judicial dos exeqüentes para que se manifeste acerca da informação de fl. 60, que indica a existên-cia de eventual litispendência em relação ao autor Gilson Fro-hner, no prazo de 15 dias.” EXECUÇÃO DE SENTENÇA 2002.70.00.057491-0 - CLAUDEMIR MARCON E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANO CORREA DE MEDEIROS No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ 1. Recebo os presentes Embargos à Execução para discussão, suspendendo o andamento do feito principal. Certifique-se. 2. À parte embargada para impugná-los, querendo, no prazo legal, assim como para, no mesmo prazo, especificar funda-mentadamente, as provas que pretende produzir.” EMBARGOS A EXECUCAO 2003.70.00.022797-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO BARBOSA E OUTROS Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA 2003.70.00.034243-1 - INSTITUTO NACIONAL DE COLO-NIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X CELSO DU-DECKI E OUTROS Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.036827-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IVANIR SUOTA BISCAIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO

2003.70.00.036833-0 - UNIAO FEDERAL X ZELINDA PE-REIRA DE MEIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ANDRE DE AZEVEDO NOGUEIRA

2003.70.00.044544-0 - UNIAO FEDERAL X MARCELO RI-BAS BECKER E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO

2003.70.00.044545-1 - UNIAO FEDERAL X JOAO CARLOS SOARES E OUTROS
Adv. : Dr(s). SHIRLEY TEREZINHA BONFIM

2003.70.00.044548-7 - UNIAO FEDERAL X JAIME ANTO-NIO KOROBINSKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA JAMUR DUBAS

2003.70.00.048504-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BENEDITO INACIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ADAIR DOS SANTOS

2003.70.00.048506-0 - UNIAO FEDERAL X STIER E CIA
Adv. : Dr(s). CARLOS GUSTAVO STIER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Considerando a petição e documentos das fls. 108-122, en-tendendo regularizada a representação dos exeqüentes - Lotérica Fininho Ltda., do Espólio de João Cabriana Fajardo e dos me-nores Lucas Cabriana Fajardo, Fernanda Patricia Schrotke Ca-margo e Taise Mileni Schrotke Camargo.
Defiro ainda o prazo de 30 dias para a regularização da repre-sentação judicial do Espólio de Carlos Guilherme Possam.
Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.032416-7 - LOTERICA FININHO LTDA E OU-TROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SAMANTHA DE MASCARENHAS SADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ O item 2 do despacho da fl. 17 não foi cumprido. Como se observa dos extratos juntados aos autos (fls. 10/12), a conta poupança nº 002868-6 possui como titulares o exequente e ou-tra pessoa, que deverá integrar o pólo ativo do feito. Assim, intime-se novamente a parte autora para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, nos termos do referido despacho, sob pena de indeferimento da inicial.
Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.033210-3 - HAMILTON LUIZ SIEBEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANO FRANCA TETTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ ... intime-se o procurador judicial da parte autora para que, no prazo de 15 dias, promova a regularização da representação judicial do Espólio.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.038825-0 - EDUARDO HADLICH VIEIRA - ES-POLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Para o deferimento da assistência gratuita, conforme dispõe o artigo 4º da Lei n. 1060/50, é necessária a juntada da declara-ção do requerente de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários do advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, traga aos autos a referida declaração ou comprove o pagamento das custas iniciais (mínimo 50%), sob pena de indeferimento da inicial.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.046346-5 - SERGIO RICARDO SOUZA ARCE-GA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIOLA LOPES BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Verifica-se nos presentes autos que a conta poupança da exe-quente possui outro titular além desta. Assim, intime-se o pro-curador judicial da parte exeqüente para que, no prazo de 15 dias, promova a emenda da inicial incluindo-o no pólo ativo da presente demanda.
Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.049690-2 - EULALIA VENTURA X CAIXA ECO-NOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO GUILHERME KUMMER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Intime-se a d. procuradora judicial da parte autora para apor a sua assinatura na petição inicial.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.049758-0 - LAUDOMIRO TERESKI E OUTRO

X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRASIELE BARCELOS AMARAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Verifica-se nos presentes autos que a conta poupança dos exeqüentes possuem outros titulares além destes. Assim, intí-me-se o procurador judicial da parte exeqüente para que, no prazo de 15 dias, promova a emenda da inicial incluindo-os no pólo ativo da presente demanda.
No mesmo prazo, deverá comprovar nos autos o recolhimento das custas judiciais, sob pena de arquivamento do feito.
Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.050900-3 - HELENA FRIEBE TOEWS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ 1. Dispõe o art. 4º, da MP nº 2.180-35, de 24/08/2001 que “A Lei nº 9.494, de 10.09.97, passa a vigorar acrescida dos se-guintes artigos: ‘Art. 1º-D. Não serão devidos honorários ad-vocatórios pela Fazenda Pública nas execuções não embarga-das’.”
Sendo assim, indefiro o pedido de fixação de honorários inde-pendentemente da oposição de embargos.
Ressalto que o caso em tela difere daqueles inúmeros outros de execução de sentença proferida em ação civil pública que con-denou a União à restituição do empréstimo compulsório inci-dente sobre combustíveis.
Naqueles casos tenho entendido, na esteira da jurisprudência do e. TRF/4ª Região - o qual, a propósito, editou a súmula 70 neste sentido - que o arbitramento de honorários advocatícios é devido mesmo que a execução não seja embargada.
Ocorre que naqueles casos o advogado que atuou no processo de conhecimento é diverso daquele que atua no processo de execução.
Neste caso, os advogados são os mesmos e já foram contempla-dos com a fixação de honorários advocatícios no processo de conhecimento, onde restou fixado o valor de 10% sobre o valor da causa.
Nem mesmo a alegação de que os 10% já fixados sobre o valor da causa não são suficientes à correta remuneração dos servi-ços prestados socorre a parte exequente. Isso porque o momen-to para discutir o acerto da condenação era o do processo de conhecimento. Por outro lado, é de se presumir que o valor atribuído à causa correspondeu, efetivamente, ao proveito eco-nômico buscado em juízo.
2. Indefiro o pedido de inclusão na conta do valor pago a título de honorários periciais para a elaboração da memória de cálculo, uma vez que esta providência incumbe ao exeqüente e é ônus seu arcar com tal despesa, não podendo aleatoriamente ser repassada ao executado.
Toda execução, nos termos do que dispõe o art. 583, do CPC deve estar fundada em um título. A parte exeqüente não possui título executivo para executar o valor correspondente a um por cento incidente sobre o principal, a título de honorários do pe-rito que elaborou o cálculo.
O termo “despesas”, a que se refere o art. 20, do CPC, a uma pressupõe o prévio reconhecimento judicial da despesa cobra-da (o título executivo), a duas, não tem a amplitude que preten-de a parte exeqüente.
Do contrário, admitir-se-ia, em última análise, que o valor des-pendido pela parte exeqüente par locomover-se até o fórum para protocolar a petição inicial pudesse ser incluído no cálculo da execução.
Por outro lado, o valor apontado importa em um valor unilate-ralmente apurado, uma vez que não se trouxe aos autos uma explicação razoável da percentagem estabelecida. Assim, não pode ser imposto ao devedor, razão pela qual deve ser indeferi-da sua inclusão na conta.
3. No que toca com a pretendida compensação das custas pro-cessuais, igualmente indefiro o pedido formulado pela parte exeqüente, por falta de amparo legal.
O art. 14, I, da Lei nº 9.289/1996, ao contrário, impõe o adian-tamento das custas pela parte autora.
Quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, para que se possa deferi-lo, deve a parte autora juntar declaração firmada pelo beneficiário nos moldes da Lei nº 1060/50 - ou pelo pro-curador com procuração outorgando poderes específicos - de que não suporta, sem privação, o encargo legal.
4. Intime-se...”

2003.70.00.050900-3 - HELENA FRIEBE TOEWS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ 1. Dispõe o art. 4º, da MP nº 2.180-35, de 24/08/2001 que “A Lei nº 9.494, de 10.09.97, passa a vigorar acrescida dos se-guintes artigos: ‘Art. 1º-D. Não serão devidos honorários ad-vocatórios pela Fazenda Pública nas execuções não embarga-das’.”
Sendo assim, indefiro o pedido de fixação de honorários inde-pendentemente da oposição de embargos.
Ressalto que o caso em tela difere daqueles inúmeros outros de execução de sentença proferida em ação civil pública que con-denou a União à restituição do empréstimo compulsório inci-dente sobre combustíveis.
Naqueles casos tenho entendido, na esteira da jurisprudência do e. TRF/4ª Região - o qual, a propósito, editou a súmula 70 neste sentido - que o arbitramento de honorários advocatícios é devido mesmo que a execução não seja embargada.
Ocorre que naqueles casos o advogado que atuou no processo de conhecimento é diverso daquele que atua no processo de execução.
Neste caso, os advogados são os mesmos e já foram contempla-dos com a fixação de honorários advocatícios no processo de conhecimento, onde restou fixado o valor de 10% sobre o valor da causa.
Nem mesmo a alegação de que os 10% já fixados sobre o valor da causa não são suficientes à correta remuneração dos servi-ços prestados socorre a parte exequente. Isso porque o momen-to para discutir o acerto da condenação era o do processo de conhecimento. Por outro lado, é de se presumir que o valor atribuído à causa correspondeu, efetivamente, ao proveito eco-nômico buscado em juízo.
2. Indefiro o pedido de inclusão na conta do valor pago a título de honorários periciais para a elaboração da memória de cálculo, uma vez que esta providência incumbe ao exeqüente e é ônus seu arcar com tal despesa, não podendo aleatoriamente ser repassada ao executado.
Toda execução, nos termos do que dispõe o art. 583, do CPC deve estar fundada em um título. A parte exeqüente não possui título executivo para executar o valor correspondente a um por cento incidente sobre o principal, a título de honorários do pe-rito que elaborou o cálculo.
O termo “despesas”, a que se refere o art. 20, do CPC, a uma pressupõe o prévio reconhecimento judicial da despesa cobra-da (o título executivo), a duas, não tem a amplitude que preten-de a parte exeqüente.
Do contrário, admitir-se-ia, em última análise, que o valor des-pendido pela parte exeqüente par locomover-se até o fórum para protocolar a petição inicial pudesse ser incluído no cálculo da execução.
Por outro lado, o valor apontado importa em um valor unilate-ralmente apurado, uma vez que não se trouxe aos autos uma explicação razoável da percentagem estabelecida. Assim, não pode ser imposto ao devedor, razão pela qual deve ser indeferi-da sua inclusão na conta.
3. No que toca com a pretendida compensação das custas pro-cessuais, igualmente indefiro o pedido formulado pela parte exeqüente, por falta de amparo legal.
O art. 14, I, da Lei nº 9.289/1996, ao contrário, impõe o adian-tamento das custas pela parte autora.
Quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, para que se possa deferi-lo, deve a parte autora juntar declaração firmada pelo beneficiário nos moldes da Lei nº 1060/50 - ou pelo pro-curador com procuração outorgando poderes específicos - de que não suporta, sem privação, o encargo legal.
4. Intime-se...”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ ... intime-se o procurador judicial da parte autora para que, no prazo de 15 dias, promova a regularização da representação judicial do Espólio.”

2003.70.00.038825-0 - EDUARDO HADLICH VIEIRA - ES-POLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ Para o deferimento da assistência gratuita, conforme dispõe o artigo 4º da Lei n. 1060/50, é necessária a juntada da declara-ção do requerente de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários do advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. Assim, intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 dias, traga aos autos a referida declaração ou comprove o pagamento das custas iniciais (mínimo 50%), sob pena de indeferimento da inicial.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.039397-9 - FRANCISCO ALBERTO MACHADO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.039398-0 - ANTONIO CARLOS MARKEWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.039399-2 - CIRO JOCELM MATOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.039400-5 - CELSO FUHR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.039401-7 - ADMIR PURDON DENIZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.039403-0 - ALDA OLIVEIRA DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.041385-1 - OSMAN LUIZ BUCK DE CARVALHO

E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.041437-5 - ALEXANDRE SOARES CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.041438-7 - BENJAMIM BATISTA VEIGA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.041439-9 - JOACHIM GRAF X UNIAO FEDE-RAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ ... 3. Dispõe o art. 4º, da MP nº 2.180-35, de 24/08/2001 que “A Lei nº 9.494, de 10.09.97, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: ‘Art. 1º-D. Não serão devidos honorários advocatícios pela Fazenda Pública nas execuções não embar-gadas’.”
Sendo assim, indefiro o pedido de fixação de honorários inde-pendentemente da oposição de embargos.
Ressalto que, o caso em tela difere daqueles inúmeros outros de execução de sentença proferida em ação civil pública que condenou a União à restituição do empréstimo compulsório incidente sobre combustíveis.
Naqueles casos tenho entendido, na esteira da jurisprudência do e. TRF/4ª Região - o qual, a propósito, editou a súmula 70 neste sentido - que o arbitramento de honorários advocatícios é devido mesmo que a execução não seja embargada.
Ocorre que naqueles casos o advogado de atuou no processo de conhecimento é diverso daquele que atua no processo de exe-cução.
Neste caso, os advogados são os mesmos e já foram contempla-dos com a fixação de honorários advocatícios no processo de conhecimento, onde restou fixado o valor de 10% sobre o valor da causa.
Nem mesmo a alegação de que os 10% já fixados sobre o valor da causa não são suficientes à correta remuneração dos servi-ços prestados socorre a parte autora. Isso porque o momento para discutir o acerto da condenação era o do processo de co-nhecimento. Por outro lado, é de se presumir que o valor atribuído à causa correspondeu, efetivamente, ao proveito econô-mico buscado em juízo.
4. Indefiro o pedido de inclusão na conta do valor pago a título de honorários periciais para a elaboração da memória de cálculo, uma vez que esta providência incumbe ao exeqüente e é ônus seu arcar com tal despesa, não podendo aleatoriamente ser repassada ao executado.
Toda execução, nos termos do que dispõe o art. 583, do CPC deve estar fundada em um título. A parte exeqüente não possui título executivo para executar o valor correspondente a um por cento incidente sobre o principal, a título de honorários do pe-rito que elaborou o cálculo.
O termo “despesas”, a que se refere o art. 20, do CPC, a uma pressupõe o prévio reconhecimento judicial da despesa cobra-da (o título executivo), a duas, não tem a amplitude que preten-de a parte exeqüente.
Do contrário, admitir-se-ia, em última análise, que o valor des-pendido pela parte exeqüente par locomover-se até o fórum para protocolar a petição inicial pudesse ser incluído no cálculo da execução.
Por outro lado, o valor apontado importa em um valor unilate-ralmente apurado, uma vez que não se trouxe aos autos uma explicação razoável da percentagem estabelecida. Assim, não pode ser imposto ao devedor, razão pela qual deve ser indeferi-da sua inclusão na conta.
5. No que toca com a pretendida compensação das custas pro-cessuais, igualmente indefiro o pedido formulado pela parte exeqüente, por falta de amparo legal.
O art. 14, I, da Lei nº 9.289/1996, ao contrário, impõe o adian-tamento das custas pela parte autora.
Quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, para que se possa deferi-lo, deve a parte autora juntar declaração firmada pelo beneficiário nos moldes da Lei nº 1060/50 - ou pelo pro-curador com procuração outorgando poderes específicos - de que não suporta, sem privação, o encargo legal.
6. Intime-se...”

2003.70.00.041439-9 - JOACHIM GRAF X UNIAO FEDE-RAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ ... 3. Dispõe o art. 4º, da MP nº 2.180-35, de 24/08/2001 que “A Lei nº 9.494, de 10.09.97, passa a vigorar acrescida dos seguintes artigos: ‘Art. 1º-D. Não serão devidos honorários ad-vocatórios pela Fazenda Pública nas execuções não embarga-das’.”
Sendo assim, indefiro o pedido de fixação de honorários inde-pendentemente da oposição de embargos.
Ressalto que, o caso em tela difere daqueles inúmeros outros de execução de sentença proferida em ação civil pública que condenou a União à restituição do empréstimo compulsório incidente sobre combustíveis.
Naqueles casos tenho entendido, na esteira da jurisprudência do e. TRF/4ª Região - o qual, a propósito, editou a súmula 70 neste sentido - que o arbitramento de honorários advocatícios é devido mesmo que a execução não seja embargada.
Ocorre que naqueles casos o advogado de atuou no processo de conhecimento é diverso daquele que atua no processo de exe-cução.
Neste caso, os advogados são os mesmos e já foram contempla-dos com a fixação de honorários advocatícios no processo de conhecimento, onde restou fixado o valor de 10% sobre o valor da causa.
Nem mesmo a alegação de que os 10% já fixados sobre o valor da causa não são suficientes à correta remuneração dos servi-ços prestados socorre a parte autora. Isso porque o momento para discutir o acerto da condenação era o do processo de co-nhecimento. Por outro lado, é de se presumir que o valor atribuído à causa correspondeu, efetivamente, ao proveito econô-mico buscado em juízo.
4. Indefiro o pedido de inclusão na conta do valor pago a título de honorários periciais para a elaboração da memória de cálculo, uma vez que esta providência incumbe ao exeqüente e é ônus seu arcar com tal despesa, não podendo aleatoriamente ser repassada ao executado.
Toda execução, nos termos do que dispõe o art. 583, do CPC deve estar fundada em um título. A parte exeqüente não possui título executivo para executar o valor correspondente a um por cento incidente sobre o principal, a título de honorários do pe-rito que elaborou o cálculo.
O termo “despesas”, a que se refere o art. 20, do CPC, a uma pressupõe o prévio reconhecimento judicial da despesa cobra-da (o título executivo), a duas, não tem a amplitude que preten-de a parte exeqüente.
Do contrário, admitir-se-ia, em última análise, que o valor des-pendido pela parte exeqüente par locomover-se até o fórum para protocolar a petição inicial pudesse ser incluído no cálculo da execução.
Por outro lado, o valor apontado importa em um valor unilate-ralmente apurado, uma vez que não se trouxe aos autos uma explicação razoável da percentagem estabelecida. Assim, não pode ser imposto ao devedor, razão pela qual deve ser indeferi-da sua inclusão na conta.
5. No que toca com a pretendida compensação das custas pro-cessuais, igualmente indefiro o pedido formulado pela parte exeqüente, por falta de amparo legal.
O art. 14, I, da Lei nº 9.289/1996, ao contrário, impõe o adian-tamento das custas pela parte autora.
Quanto ao pedido de assistência judiciária gratuita, para que se possa deferi-lo, deve a parte autora juntar declaração firmada pelo beneficiário nos moldes da Lei nº 1060/50 - ou pelo pro-curador com procuração outorgando poderes específicos - de que não suporta, sem privação, o encargo legal.
6. Intime-se...”

2003.70.00.041441-7 - AMAILDO TONIDANDEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.041442-9 - CLAUDIO SCHARNIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.044565-7 - ANTONIO CONTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.044573-6 - MARCIA FRAZAO DA SILVA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.041441-7 - AMAILDO TONIDANDEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.041442-9 - CLAUDIO SCHARNIK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.044565-7 - ANTONIO CONTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.044573-6 - MARCIA FRAZAO DA SILVA E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.044574-8 - CELIA MARIA COSTA DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.044575-0 - AUGUSTO FINATTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.044583-9 - ANTONIO MINORU OKUYAMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.044585-2 - JOSE GENTIL DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.044586-4 - EMIGDIO ZARATE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.044587-6 - ARAO MOREIRA DOS SANTOS NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

2003.70.00.044589-0 - ALTEMIO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ ... 3. Intime-se o procurador judicial da parte exeqüente para que, no prazo de 5 dias, aponha sua assinatura na petição inici-al...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.044588-8 - CLAUDIO DA SILVA PEIXOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
“ 1. Em relação aos honorários de sucumbência e as custas pro-cessuais, deixo consignado que a certidão extraída dos autos nº 95.00.07971-2 prevê: ‘À fl. 609 foi proferida decisão reconsi-derando o despacho de fl. 600, item 4, possibilitando que os honorários de sucumbência, fixados sobre o valor da condena-ção, sejam igualmente executados nos grupos, conforme reque-rido. À fl. 622, em 13/07.2001, foi concedido ao ator a poster-gação do momento para pagamento das custas processuais re-ferentes à execução de sentença, devendo as mesmas serem compensadas, em cada execução, com o valor a ser recebido através de precatório requisitório’. Assim, indefiro o pedido de fixação de honorários de execução, uma vez que indevidos nas execuções não embargadas e promovidas pelo mesmo advoga-do da ação coletiva, o qual já está sendo remunerado pela con-denação fixada na sentença. Intime-se...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.019992-0 - JOSE CARLOS FRANCELINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.051163-0 - MARCOS NEGRAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.051166-6 - MARCELO DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.051169-1 - JAIRO APARECIDO LEONEL E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.051172-1 - ELGSON FRANCISCO NAVARRETE DE AZEVEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.051175-7 - JOAO GALVAO E OUTROS X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.051176-9 - LEONARDO DUCHESQUI E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.051178-2 - URACI ROGERIO DE ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.056501-8 - ABILIO JOSE DE OLIVEIRA ESTE-VES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.056502-0 - EDSON TRIPODE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.056506-7 - DAGOBERTO RIOS DE BAIRROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.056509-2 - DOMINGOS DOUGLAS PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.056511-0 - ADEMIR AGOSTINHO DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

2003.70.00.056512-2 - BERLIOZ SALES CAVALCANTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA

CURITIBA, 2 de dezembro de 2003

DANIÉLE MASCHIO TEMPORAL
DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA CÍVEL
EM EXERCÍCIO

26 3ª feira 20/Jan/2004		Diário da JUSTIÇA Paraná	
SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR			
BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0075/2003			
Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik Juíza Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho			
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença concluindo: “, julgo extinto o processo, com fundamento no art. 794, I, do CPC.”		cedente a ação.” No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões.”	
ACAO ORDINARIA		EMBARGOS A EXECUCAO	
00.00.68483-0 - LUIZ LEONIDAS BRANCO GUALBERTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 291/297)		2002.70.00.027322-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X TRANSKURTEN TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN	
90.00.03628-3 - VIRGILIO ATOLINI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FREDI HUMPHREYS, FELIX SADI ROMANZINI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 155/161)		2003.70.00.049866-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ EUCLIDES ECCHER Adv. : Dr(s). LEONI JOSE GALLI	
91.00.10915-0 - AGLAIR ROSI MERLIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALI HADDAD, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 163/169)		2003.70.00.049867-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DO CARMO STELLA BRONNER Adv. : Dr(s). LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA	
91.00.13799-5 - AGIBERT MADEIRA E DERIVADOS S/A X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 153/155)		2003.70.00.049883-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO ZELINSKI E OUTROS Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO DA SILVA FERREIRA	
92.00.10186-0 - OSWALDO RODRIGUES CORTEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CUSTODIA SOUZA DOS SANTOS CORTEZ, LEILA MARIA TAVARES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 207/213)		2003.70.00.050994-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSMAR TORMEN JUNIOR E OUTROS Adv. : Dr(s). SERGIO VIRMOND LIMA PICCHETTO	
DECLARATORIA		“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação.”	
94.00.01247-0 - CLARA FLORENCIO PADILHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO LEAL DE AZEVEDO JUNIOR, MARGARETE MARIA LEMES, NEY DE OLIVEIRA RODRIGUES, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 255/256)		EMBARGOS A EXECUCAO	
ACAO ORDINARIA		2003.70.00.049868-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KARLA WEINHARDT FRANNINI E OUTROS Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES	
95.00.04872-8 - HUMBERTO AMERICANO ROMANUS X UNIAO FEDERAL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). AMAZONAS FRANCISCO DO AMARAL, CESAR AUGUSTO DE LARA KRIEGER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 374/375)		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Em seguida, diga o autor sobre a contestação.”	
96.00.09937-5 - HILARIO ARTHUR SCHAEFER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). HELIO RICARDO CUNHA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 139/145)		ACAO ORDINARIA	
96.00.12862-6 - ARLINDO BOSCARATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ISMAEL JOSE DEZANOSKI, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 98/104)		2003.70.00.048862-0 - CARLOS EDUARDO BEDENE MOREIRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARSENGO	
96.00.14094-4 - LUIZ PEIXOTO CHEREM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EWALDINO PINTO MACEDO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 158/164)		2003.70.00.048863-2 - VALMOR PICOLO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO	
96.00.16564-5 - RAUL LOURENCO DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 285/288)		2003.70.00.049354-8 - SANDRO RIBEIRO GONCALVES X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO DILSON PEREIRA	
96.00.18483-6 - NELSON IVO CROVADOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, LUCIANE MARIA ANDREASSA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 152/158)		2003.70.00.049510-7 - ALAIR DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SAREMA OLIJNIK	
96.00.20332-6 - MARCOS ANTONIO ELIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARISE BINI ELIAS, JOAO AMADEU STRESSER DA SILVA, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL.183 VERSO		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...2.Após, intime-se a parte autora para que se manifeste sobre a contestação.”	
97.00.02439-3 - DENES SEVERINO DE ANDRADE E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ MURILO KLEIN, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 158/164)		ACAO ORDINARIA	
97.00.04069-0 - DM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO, WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 258/264)		2003.70.00.044702-2 - ADILSON OTTO JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA PAULA WOLLSTEIN	
97.00.10326-9 - AVELINO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DAGMAR SULIANE BOLLIGER, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 208/214)		“Nos processos abaixo foi proferida sentença concedendo a segurança.” No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões.”	
97.00.11121-0 - VERA LUCIA PELOIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, EDISON DE SOUZA, ROSELI ZANLORENSI CARDOSO, (BOLETIM EXPEDIDO EM 12/12/2003, INCLUINDO FL. 406/408)		MANDADO DE SEGURANCA	
		2003.70.00.043201-8 - CONSTRUTORA JOAMA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA	
		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...2.Após, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação.”	
		ACAO ORDINARIA	
		2003.70.00.039988-0 - RUBENS JOSE DAROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA	
		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Dessa forma, em que pese a brilhante manifestação do MM. Juiz Federal Substituto da 9ª Vara acerca da relação entre os feitos, não vislumbro a vis atractiva da conexão, a justificar a redistribuição do presente feito. Assim, revogo a decisão da fl. 800. Intimem-se as partes desta decisão. Intime-se a parte autora para se manifestar sobre as contestações.”	
		ACAO ORDINARIA	
		2003.70.00.043362-0 - RODOVIA DAS CATARATAS S/A X DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA E OUTROS Adv. : Dr(s). ROMEO FELIPE BACELLAR FILHO	
		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Intime-se a requerente para que se manifeste sobre o petítório da CEF, no prazo de 10 (dez) dias. 2. Após, nada mais sendo requerido, registrem-se para sentença e voltem conclusos.”	
		DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA	
		2003.70.00.039447-9 - DALVINA TERRES LAMMOGLIA X	
		Adv. : Dr(s). MARCELO CRISSANTO MALLIN	
		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...3. Restando irrecorrida a sentença, intimem-se as partes para que requeiram o que de direito, no prazo de 15 (quinze) dias.”	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		2001.70.00.038727-2 - RUBENS CARDOSO DE BRITO FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, ANESIO ROSSI JUNIOR	
		Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conforme requerido.	
		ACAO ORDINARIA	
		1999.70.00.033822-7 - JOAQUIM PEDRO DE CAMARGO FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR	
		Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifestar-se sobre documentos juntados pela CEF.	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		1999.70.00.033271-7 - HIRMO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK	
		“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação.”	
		ACAO ORDINARIA	
		2003.70.00.032651-6 - PAULO ROBERTO FOLLADOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ CARDOSO	
		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Em que pese a decisão favorável ao impetrante, proferida pelo Egrégio TRF 4ª Região, não há como compelir o gerente do Banco do Brasil a liberar uma verba que não existe mais, considerando que as mesmas foram reutilizadas, conforme informado à fl. 622. Ademais, verifico que não foi efetivado depósito judicial, vinculado aos presentes autos, de forma que o gerente do Banco do Brasil não pode ser considerado como depositário das verbas em discussão. Dessa forma, outro caminho não resta senão a execução do venerando acórdão, nos termos do art. 730 do CPC. Assim, indefiro o pedido da fl. 624. Intimem-se.	
		MANDADO DE SEGURANCA	
		2001.70.00.031855-9 - G RITZMANN MOTO-AGRICOLA LTDA X SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DA REFORMA AGRARIA - INCRA Adv. : Dr(s). HELIO RICARDO CUNHA	
		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. Intime-se a parte autora.”	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		1999.70.00.030613-5 - LENIRO ANTONIO GIONEDIS MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI	
		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Indefiro a inicial executiva (fl.161/209), tendo em vista constar da memória de cálculo de fl. 162 os autores Augusto Jona-cir Lourenço Pimentel e Antonio Carlos da Silva, excluídos da lide pelas decisões de fls. 210 e 219, respectivamente. Defiro a parte autora prazo para a realização de minucioso exame como medida prévia ao ajuizamento da execução, é que nos termos do artigo 940 do Código Civil: ... 2.Aguarde-se, por 1 (um) ano, o pagamento espontâneo pela CEF ou a eventual execução de diferenças dos demais autores, de acordo com o artigo 652 do CPC. 3.Intimem-se.”	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		2000.70.00.030319-9 - ODEIR DE OLIVEIRA MORAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS	
		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Indefiro o pedido para apresentação de informação da Receita Federal, porquanto, é desnecessária, nesta quadra processual, a prova pretendida pela União. A discussão acerca dos valores eventualmente devidos, deverá ocorrer em sede de liquidação de sentença. 2. Oficie-se ao Banco Itaú, em conformidade com o pedido formulado à fl. 70. ... Intimem-se.”	
		ACAO ORDINARIA	
		2003.70.00.029454-0 - ALICE CARBONIERI COELHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). INAE BRUSTOLIN DE MELO	
		No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Diga a parte adversa, sobre o petítório, em cinco dias.”	
		EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
		97.00.27286-9 - JOSE CARLOS DOS SANTOS RAMOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN	

ACAO ORDINARIA

99.00.24849-0 - EUDALICIO AMORIM FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.026326-5 - SYLVIO NEVES DA ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA

Nos processos abaixo foi proferido despacho DEFERINDO pedido conforme requerido.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.26884-5 - JOSE BARBOSA DE MEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

97.00.27284-2 - MARIO EUSEBIO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERALDO MOCELLIN

98.00.25063-8 - BENEDITO APARECIDO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte decisão: “Homologo a transação entre as partes e julgo extinto o processo em relação a este(s) autor(es), para que surta os efeitos legais.” “1. Intimem-se as partes da decisão exarada à fl. 282 (SEBASTIÃO CAMARGO). 2. Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. 3. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.25873-4 - VILMA HAIFEDER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REJANE FONTES

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, manifeste-se sobre ofício da Comarca de Matinhos.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.025094-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARGARETH DA CRUZ CHAIKOSKI
Adv. : Dr(s). ADYR RAITANI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Caso entendam os autores que ainda existem diferenças impagas, devem promover a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 2.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: “Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10.” 3.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados, cabendo aos autores a celeridade da execução. 4.Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.18345-0 - ROGERIO NAROSNE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Diante dos argumentos e documentos juntados aos autos pela impetrante, observo a possibilidade da concessão da medida pleiteada. Nesse passo, defiro o pedido de liminar para o fim de determinar que a autoridade impetrada ou quem lhe fizer as vezes, se abstenha de promover a cobrança dos valores das autuações, bem como de inscrever a impetrante no cadastro de devedores ativos da União, com relação aos débitos discutidos nestes autos. Notifique-se a autoridade impetrada, para que preste as informações que entender cabíveis, no prazo de 10 (dez) dias. Com ou sem elas, vista ao Ministério Público Federal, após o que registre-se para sentença e voltem-me conclusos. Intimem-se.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.000229-6 - ABSOLUTTA ENGENHARIA DE CONSTRUCOES LTDA X PROCURADOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL
Adv. : Dr(s). ROBSON OCHIAI PADILHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Indefero o pedido de Justiça Gratuita, porquanto nos moldes da Lei nº 1060/50 somente concede-se Justiça Gratuita a empresas ou sociedades que atuem sem fins lucrativos, sendo que autora não preenche os pré-requisitos para ver seu pedido atendido. Intime-se a autora para o recolhimento das custas, bem como o número de contra-fê necessário. Após, cite-se as rés e, ainda, efetivada a medida, encaminhe-se os autos à SRIP para retificar a autuação. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.000076-7 - PLASLANDER INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS X CONSELHO

NACIONAL DE TRANSITO - CONTRAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). GABRIEL GRUBE NERY DE LIMA

CURITIBA, 13 de janeiro de 2004

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0012/2004

JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Homologo as transações (fl. 529 e 558) e julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, em relação aos autores Amarildo de Paula Lopes e Osmar Ferreira Mendes. Indefero, portanto, os pedidos de fls. 539/540 e 554/555: “A transação mesmo judicial, dispensa a intervenção dos advogados das partes” (RT 724/362, JTJ 165/204, Lex-JTA 142/326). 2.Intime-se a CEF, para se manifestar sobre o pedido de honorários (fl.557). 3.Intime-se a parte autora de que o saque poderá ser efetuado, através de pedido administrativo à CEF, caso a autora preencha os requisitos legais exigidos para tanto (art. 20 da Lei 8036/90). Caso contrário, os valores permanecerão depositados aguardando o momento oportuno para saque (fl.557). ... 5.Caso os autores entendam que ainda existem diferenças impagas, devem promover a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observando que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. ... A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 6.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.24343-5 - AMARILDO DE PAULA LOPES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELAINE CONCEICAO ANDRETTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Diga a parte adversa, sobre o petítório, em cinco dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.023675-7 - ELFRIDA CRISTINA VOSGRAU SELUNIAKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SUMAYA CHEDE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Após decorrido tal prazo, abra-se vista à parte requerente. Intime-se.”

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.023202-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCIA CRISTINA DA LUZ
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22953-1 - WEBSTER RODRIGUES DE LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. Intime-se a parte autora.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22812-8 - NILCE TABORDA CASSINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LEUCIMAR GANDIN

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando procedente a ação.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.022782-4 - NILO ANTONIO WISNIEWSKI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DINOR DA SILVA LIMA

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.17819-8 - MARIANO JATCZAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO FERNANDES SOUZA, ROBERTO ANTONIO ROLIM

98.00.21754-1 - ANA MARIA DO CARMO MARQUES CALDEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

99.00.21521-4 - ALBINO STAFIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BERNARDO RUCKER, JORGE ANTONIO NASSAR CAPRARO

99.00.22459-0 - VANDERSON ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). ASTROGILDO R DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Homologo as transações e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, CPC em relação aos autores Antonio Lopez Ferreira, Marize Emília Viante Rodrigues, João de Oliveira Santos, João Miguel de Oliveira e José Carlito Marques. ... A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4. Indefero o pedido de citação (fl. 298), tendo em vista constar da memória de cálculo (fl.259), valores referentes a autores excluídos da lide, como consta no item 2. do presente despacho. 5. Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças em relação à Jael Alves de Amorim, João Reksua e Vilson Funguetto, de acordo com o artigo 652 do CPC. 6. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.21581-6 - MARIZE EMILIA VIANTE RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Homologo as transações entre as partes (fl.272/275) e julgo extinto o processo, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil, em relação aos autores Luis Dalzot e Silvia Santiago de Mello. 2.Intime-se a CEF para se manifestar sobre o petítório (fl.236/239). 3.Após, vistas à parte autora. 4.Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC (fl. 228). 5.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.20266-8 - GILVANA GRANHANI CORREA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO AVANSI

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Diga a parte adversa, sobre o petítório, em cinco dias.”

DECLARATORIA

98.00.17092-8 - MILTON MAXIMINO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “J. Defiro.”

ACAO ORDINARIA

98.00.17037-5 - JOEL JOSE FELTRIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.016876-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X HERBERT P WOEHL & CIA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC, com a apresentação de novos cálculos, descontados os valores pagos administrativa-mente. Intime-se a parte autora.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.16508-8 - VICENTE DE PAULA RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ISABELLA ASSIS DA COSTA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...A questão relativa ao pagamento dos honorários fixados em favor da União na sentença será objeto de análise e decisão nos autos principais (petição de fls. 172/174). O embargado, a propósito, já requereu naquele feito a dedução dos montante dos honorários do montante de seu crédito. Intimem-se as partes, após arquivem-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.016360-6 - UNIAO FEDERAL X TABA S/A EMPREENDIMENTOS
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1- Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. 2- Vista à parte contrária para as contra-razões.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.014928-0 - IORIS E BRITO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS X PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Abra-se vista à CEF, tendo em vista a certidão da fl. 70-verso.”

AÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.014864-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADRIANA CIRINO

Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o petítório e documentos das fls. 259/266, onde a Caixa Econômica Federal noticia o cumprimento espontâneo do julgado em relação à Paulo Clemente, Renato dos Reis, Tranquilo de Matos e Vitor Marciano Silveira, manifestem-se sobre a satisfação de seus créditos. ... A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. ... Assim, nada mais resta a este Juízo senão em encerrar a prestação judicial, com a extinção da demanda, em face do acordo. Homologo as transações e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, CPC em relação aos autores Edson Veiga da Silva, Maria das Graças Aguiar Clemente, Elizeu Pereira e Leocadio França de Amarante. 4.Intimem-se os autores para que se manifestem quanto a não localização no Cadastro do Cidadão do autor Joaquim Alves Filho, como noticiado em fls. 263. 5.Intime-se a CEF para que se manifeste quanto ao petítório e documentos de fls. 267/294. 6.Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças em relação à Marlí Pereira, de acordo com o artigo 652 do CPC. 7.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.14678-4 - EDSON VEIGA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JACKSON LUIZ DEIP

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Indefero o pedido de levantamento integral dos valores depositados, conforme requerido pelos autores, considerando que os depósitos referem-se à totalidade do imposto de renda incidente sobre os benefícios, sendo certo que a inexigibilidade do imposto somente diz respeito ao período de vigência da Lei nº 7.713/88. Dessa forma, deverão os autores apresentar a documentação mencionada pela Fazenda Nacional às fls. 266/267, a fim de possibilitar a feitura dos cálculos do quantum a ser levantado. Caso contrário, será necessária a realização de perícia contábil, cujo ônus será dos autores, para apuração dos valores do indébito.Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014297-4 - ARNELDO WEIMER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Intime-se a parte autora para que se manifeste sobre o petítório e documentos das fls. 278/287, onde a Caixa Econômica Federal noticia o cumprimento espontâneo do julgado em relação à Leocadio Hintze Padilha, manifestem-se sobre a satisfação de seus créditos. ... A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. ... Assim, nada mais resta a este Juízo senão em encerrar a prestação judicial, com a extinção da demanda, em face do acordo. Homologo as transações e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, CPC em relação aos autores Alei Cuchi Portalupi, João Batista Padilha, Rosi Maria Elias Portela, Terezinha de Aparecida Souza Portalupi e Sebastião Roberto Messias. 4.Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. 5.Intimem-se.”

DECLARATORIA

98.00.13371-2 - ALEI CUCHI PORTALUPI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO MARIA SOBRINHO MAIA

Em cumprimento ao Provimento nº 05/03, da Corregedoria da Justiça Federal, decorreu o prazo de suspensão, manifeste-se a parte interessada.

ACAO ORDINARIA

97.00.11955-6 - MARIO LOPES MARTINS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN

99.00.12583-5 - NELSON DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MATHUSALEM ROSTECK GAIA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios termos e fundamentos. 2. Aguarde-se o julgamento do agravo. 3. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.012296-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X REALGEMS DO BRASIL INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Após, abra-se vista a CEF para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.”

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.011268-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIA DE FATIMA MILANEZ
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...Diante do exposto, constatada a impenhorabilidade dos bens imóveis, objeto das matrículas nºs 29.797 e 29.798 da 5ª Circunscrição do Registro de Imóveis, determino o levantamento

das penhoras lavradas às fls. 110 e 111, após a intimação das partes da presente decisão. Quanto ao imóvel penhorado à fl. 112, verifico equívoco na penhora efetivada. Embora o pedido da CEF à fl. 86 mencionasse o imóvel registrado sob nº 6.232, a penhora foi efetivada sobre o imóvel registrado sob nº 12.245, que já havia sido penhorado à fl. 27. Assim, manifestem-se as partes sobre o ocorrido. Intimem-se.”

EXECUCAO DIVERSA

95.00.11071-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALEXANDRE GAGALA E OUTRO
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, MARCOS LUZIE GADOTTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Intime-se o DNER para apresentar a documentação mencionada pelo Núcleo de Contadoria, no prazo de trinta dias. Após, abra-se vista aos autores.”

ACAO ORDINARIA

95.00.11009-1 - ABEL MEDEIROS DO NASCIMENTO e OUTROS X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “...2.Após, intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.009348-0 - VANDERLEI LUIS MULLER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO MAGNABOSCO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Compulsando os autos, verifico que houve equívoco no arquivamento dos mesmos, considerando a pendência de pagamento relativamente à Requisição nº 734/2002 (fl. 192), sendo certo que a satisfação dos créditos dos exequêntes diz respeito tão-somente aos valores pagos à fl. 195 (Requisição nº 733/2002). Assim, aguarde-se o pagamento. Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.10917-1 - FRANCISCO REDKWA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUAREZ CORREA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Tendo em vista a inércia da CEF em cumprir espontaneamente o julgado, intimem-se os autores para que promovam a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observado que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. 2.Poderão os autores apresentar seus respectivos cálculos, utilizando-se, para tanto dos extratos enviados pela própria CEF aos fundistas às suas residências noticiando os valores a serem pagos, nos termos da Lei Complementar n.º 110/2001: “Art. 11. A Caixa Econômica Federal, até 30 de abril de 2002, divulgará aos titulares de contas vinculadas os respectivos valores dos complementos de atualização monetária a que têm direito, com base nas informações cadastrais e financeiras de que trata o art. 10.” 3.A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. 4.Caso os autores queiram aguardar o beneplácito da CEF, no pagamento espontâneo, serão os autos remetidos à CEF para efetivo pagamento no prazo de um ano. 5.Não será concedido prazo inferior à CEF, cabendo aos autores a celeridade da execução.6.Intimem-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.009476-1 - GETULIO VARGAS MARIANO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GERSON LUIZ WENZEL

“Nos processos abaixo foi proferida sentença julgando extinto o processo.”

ACAO ORDINARIA

97.00.09359-0 - ALSENSO WALDEMAR DANIELSSON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “1.Caso entendam os autores que ainda existem diferenças impagas, devem promover a execução de acordo com o artigo 652 do CPC, observando que não cabe a este juízo compelir o demandado no interesse da parte, mormente por se tratar de direito dispositivo. ... A inércia dos autores será interpretada como desinteresse na execução, sendo que os autos serão arquivados. ... Homologo as transações e julgo extinto o processo, com fulcro no art. 269, III, CPC em relação aos autores Aristeu José Balbino do Nascimento, Antonio Raimundo Aguiar, Antonio Sebastião Sabim e Antonio Stresser Agner. 3.Intime-se a CEF para que se manifeste sobre o petitório e documentos de fls. 345/346 e 347/348. 4.Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças em relação à Antonio Ribas Leal, Antonio Rubens Bizetto, Antonio Sprangoski, Aracy Teixeira Martins, Arnaldo Rodrigues Machado e Atair Erto Fabri, de acordo com o artigo 652 do CPC. 5.Intimem-se.”

DECLARATORIA

98.00.08980-2 - ANTONIO RAIMUNDO AGUIAR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho: “Aguarde-se, por 1 (um) ano, eventual execução de diferenças, de acordo com o artigo 652 do CPC. Intime-se a parte autora.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.08809-3 - ANTONIO TRENTIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MITSUYO FUGIMOTO STONOGA

CURITIBA, 13 de janeiro de 2004

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA PRCTB04

BOLETIM DE INTIMACAO NR:0017/2004

**JUIZES: DR. MARCOS ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS (T)
DR. DOUGLAS CAMARINHA GONZALES (S)**

Os processos abaixo relacionados se encontram em poder de seus respectivos Advogados, COM PRAZO VENCIDO, os quais deverão ser devolvidos em 24 horas, sob pena de expedição de mandado de cobrança de autos. (Obs: caso já tenha devolvido, desconsiderar a publicação).

ACAO ORDINARIA

00.00.58683-8 - DANIEL VENANCIO COUTINHO E OUTRO X DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS E RODAGEM - DNER
Adv. : Dr(s). CARLOS FREIRE FARIA

EXECUCAO DIVERSA

00.00.64098-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE WANDERLEI DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO

ACAO ORDINARIA

91.00.00220-8 - FLEURY ESTEVES FERNANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIL CESAR DANTAS BRUEL

91.00.13693-0 - BOSCA DISTRIBUIDORA DE ASFALTO S/A E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO LEITNER GUIMARAES FILHO

92.00.00313-3 - CIBREL COMERCIAL BRASILEIRA DE REFRIGERACAO LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL

92.00.06765-4 - DOMINGOS ALBERTON E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIS RAQUEL SARI FRAGA

92.00.08627-6 - WALDIR JOSE ROSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO STEUCK

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

93.00.08783-5 - ADEMAR NEVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

94.00.03254-4 - ADILON PEREIRA X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CAROLINA MARIA G DE SA RIBEIRO RE-FATTI

ACAO ORDINARIA

95.00.02778-0 - MARCO ANTONIO LADEIRA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADOLFO IVANKIO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.00.03435-2 - EDSON FINCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDINALDO SERGIO CANDEO

ACAO ORDINARIA

95.00.08313-2 - LEOPOLDO BAUMGARTNER E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA B R TEIXEIRA

ACAO CAUTELAR

96.00.05905-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADELICIO FERREIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

ACAO ORDINARIA

96.00.06895-0 - SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO-UNIMED PONTA GROSSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUCIA AURORA F BRONHOLO

EMBARGOS A EXECUCAO

96.00.13959-8 - JURANDIR BOSCARDIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

ACAO ORDINARIA

96.00.18426-7 - LUIZ GONCALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO

EXECUCAO DIVERSA

97.00.03086-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERNANI JOSE MENDES E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

ACAO ORDINARIA

97.00.04264-2 - JOAO ZONATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

97.00.05746-1 - CYNIRA CALDEIRA SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES

97.00.08160-5 - FRANCISCO EVALDO DA SILVA ARAGAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIA DE FATIMA CARVALHO FRANZOLIN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.10948-8 - VALDENIR DE BARROS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

97.00.12549-1 - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUICOES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES SINDICATO NACIONAL X CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DO PARANA - CEFET/PR
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.13852-6 - OSVANIL PIRES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

97.00.17541-3 - EDNA APARECIDA RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORMILO H.PORTILHO BENTES

ACAO ORDINARIA

97.00.20104-0 - AIR BATISTA DE SOUZA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.20727-7 - ANTONIO CARLOS GUTERRES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO CESAR DALMOLIN

ACAO ORDINARIA

97.00.24401-6 - DARCI JOSE DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.00.24489-0 - EDSON FERREIRA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

97.00.25136-5 - PEDRO PEREIRA DE LARA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

97.00.27068-8 - ANTONIO IVANISKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LURDES MARIA SOKOLOWSKI

97.00.27069-6 - CASEMIRO PRZYBYSZEWSKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LURDES MARIA SOKOLOWSKI

97.00.27147-1 - BENICIO MANOEL CAETANO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELA ANZUATEQUI D ASSUMPCAO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.01394-6 - SHIRLEY PEREIRA PEDROSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.02260-0 - THADEU KMIECEK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

DECLARATORIA

98.00.07866-5 - WALDO ANOR NENEMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES

98.00.08766-4 - MANOEL DIAS DE MORAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CELIA INES DA SILVA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.09907-7 - ALICINO SARAIVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELAINE CONCEICAO ANDRETTA

98.00.14891-4 - ANTENOR PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELAINE CONCEICAO ANDRETTA

98.00.17247-5 - ANTONIO BUENO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

98.00.17393-5 - CAIO AMARAL GRUBER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

98.00.17649-7 - JOSE NICOLAU RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI

98.00.17702-7 - ACIR ANTONIO RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORANDI APARECIDO ALMEIDA

98.00.19970-5 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.20265-0 - GISLENE DE CASSIA CESCATO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR APARECIDO AVANSI

98.00.21604-9 - SEBASTIAO CANDIDO DE ALMEIDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

98.00.21662-6 - TEODORO FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOEL SIQUEIRA BUENO

98.00.23775-5 - DARCI AGOSTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO DILSON PEREIRA

98.00.27575-4 - BENEDITO GOMES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RUTH DA COSTA GANDOLFO

98.00.27606-8 - ELCIO ANTONIO BERGOSSI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAN FURMAN

DECLARATORIA

98.00.27856-7 - SIDINEY DONIZETE GUERRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.27948-2 - ADEMAR ROBERTO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

99.00.01533-9 - IVONE APARECIDA MENEGATTI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

DECLARATORIA

99.00.01853-2 - JOAO MARIA TEIXEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.02074-0 - CARMEN DIAS PESTANA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

99.00.02540-7 - AUREO DE LARA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

99.00.03142-3 - SEBASTIAO SIMAO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERCINO BETT JUNIOR

99.00.04131-3 - JOSE PIO MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LIDSON JOSE TOMASS

99.00.04306-5 - BARBARA RAIMUNDO COUTO PIACENTINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANO JOSE BARATTO

99.00.05140-8 - WALDEMIRO SCHAFAUZER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI

DECLARATORIA

99.00.05395-8 - OLMIRO DOS SANTOS DE CARVALHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CINTIA M ODPPIS SALIBA OLIVEIRA

ACAO ORDINARIA

99.00.13063-4 - ADROALDO MENDONCA GOMES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

DECLARATORIA

99.00.14678-6 - DELCIO PINHEIRO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). NEUDI FERNANDES

ACAO ORDINARIA

99.00.17069-5 - JOAO ROCHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILFROIS CARLOS BAUER

99.00.17595-6 - MITSUE ITO POSSANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON GARCIA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.19695-3 - BENEDITO NORBERTO FRANCO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

DECLARATORIA

99.00.23419-7 - JOB DINIZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CINTIA MARIA ODPPIS SALIBA OLIVEIRA

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.031433-8 - CYNTHIA MARIA BELATTO BETTEGA FELIPE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO COSTA MACHADO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.00.033482-9 - LEONIDES GOMES RUIZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROMILDA RAMOS MARINELLI MARTINS

ACÇÃO MONITÓRIA

2000.70.00.005538-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUSANA GLADYS DURANTE BETHENCOURT
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.009040-4 - ATANILIO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2000.70.00.020571-2 - ADAIR FARIAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ FERNANDES JUNIOR

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.00.020687-0 - EDSON LUIZ LINO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.021028-8 - ROBERTO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON GARCIA

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.021722-2 - LIA MARY GAVAZZONI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELA SIGOLO TEIXEIRA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.022390-8 - SOLANGE DE CASSIA GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JONAS BORGES

2000.70.00.023703-8 - AIRTON SOARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANESSA FONSECA DURIGAN

2000.70.00.025256-8 - ALMIR JOSE WEINERT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA APARECIDA STOROZ

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.025265-9 - AGOSTINHO VOLOCHEN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JACQUELINE ANDREA WENDPAP

2001.70.00.010851-6 - REINALDO GONCALVES DE MORAIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELCELY TERESINHA FRANKLIN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.012602-6 - EDSON LUIZ GENTEK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). UMBERTO GIOTTO NETO

ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.014866-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUSSARA MARIA KUSER KNOPKI
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.021472-9 - JURACY CUNHA DE LUCA X BANCO CENTRAL DO BRASIL

Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

ACÇÃO MONITÓRIA

2001.70.00.022382-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO CABUSSU TELES DE MENEZES E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO MARCHIORO

2001.70.00.035070-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GUILHERME ZANATTA BARON
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.004536-5 - DANIEL ANTONIO MERLIN FILHO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANO RODRIGUES FERREIRA

2002.70.00.051825-5 - SOLENITA PUPPI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO TADEU BRUNETTA

2002.70.00.054035-2 - AUREO WILSON SAPORITI - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA CRISTIANE MACHADO

2002.70.00.055115-5 - AMBROSIO BARTH E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE SEBRENSKI

2002.70.00.056512-9 - EVANGELINO DA COSTA NEVES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS WENGERKIEWICZ

2002.70.00.059655-2 - FABIO PARUCKER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AMERICO S BARBOZA

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.067034-0 - ENEAS PEREIRA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK

2002.70.00.071495-0 - VANDENIR TAMARAZZI DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK

2002.70.00.075677-4 - ODAIR JOSE LEITOLES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TEOFILO L. SANTOS NETO

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.002906-6 - UNIAO FEDERAL X ALFREDO HILDEBRAND
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.039508-3 - PLUMA CONFORTO E TURISMO S/A X DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANA- DER/PR E OUTRO
Adv. : Dr(s). VICENTE GANTER DE MORAES

2003.70.00.039719-5 - WALKIRIA JACQUES PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS GASPARY

2003.70.00.058454-2 - CLAUDETE APARECIDA GOMES E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

CURITIBA, 15 de janeiro de 2004

Lea Maria Otani
Diretora de Secretaria
4ª Vara Federal

SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 213/2003

Dr. FERNANDO QUADROS DA SILVA
Juiz Federal

Dra. ANA CAROLINA MOROZOWSKI
Juíza Federal Substituta

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para que se manifeste sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.050535-6 - ALFREDO ROSEMBERGER E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO G. CARVALHO, (FL. 225 - item 5)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. MANIFESTEM-SE O BACEN, A CEF E BANCO BRADESCO S/A ACERCA DA EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE DE FLS. 526/534, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.”

DECLARATORIA

91.00.12928-3 - JOAO ADEMAR CORREA BRANCO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS

Adv. : Dr(s). JOÃO LEONEL ANTCHESKI, (FL. 535)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) ESPECIFIQUEM AS PARTES AS PROVAS QUE PRETENDEM PRODUZIR, DECLINANDO A FINALIDADE.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.030560-0 - HORUS TELECOM COOPERATIVA DE SERVICOS INTEGRADA PARA A TECNOLOGIA DA COMUNICACAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GILBERTO LUIZ DO AMARAL, (FL. 128 - item 7)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.00.016787-9 - UNIAO FEDERAL X ARACI ERTHAL DA SILVA
Adv. : Dr(s). PEDRO VIEIRA CESAR, (FL. 118 - item 3)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para dizer, se ainda tem algo a requerer, em 30 dias, findos os quais serão arquivados os autos, salientando que a Emenda Constitucional nº 37/2002 vedou a expedição de precatório ou requisição complementar/suplementar de valor pago.

ACAO ORDINARIA

99.00.26999-3 - ANISIO FERNANDES LEAL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CHRISTINA MACHADO DE OLIVEIRA, (FL. 102)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.017718-6 - CELSO ARISTIDES BUENO DE FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS LUCIO CARNEIRO DE MELLO, (FL. 65)

2001.70.00.019653-3 - MARIA JOANA SIMONI CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO FIDELIS, (FL. 60)

2001.70.00.031460-8 - JOAO GREGORIO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, (FL. 37)

2001.70.00.040458-0 - LAURO KAPP E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIO LUIZ PACHECO, (FL. 83)

2002.70.00.009859-0 - ADAO ZABOROWSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU MACEDO CRUZ JR, (FL. 85)

2002.70.00.011364-4 - NIWALDO BENEDITO THURMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 84)

2002.70.00.013649-8 - GENESIO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAELA STALL LEITE, (FL. 55)

2002.70.00.013894-0 - SERGIO LUDERS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EVERTON FELIZARDO, (FL. 52)

2002.70.00.015786-6 - CLEMY KLASS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO FERREIRA, (FL. 30)

2002.70.00.018080-3 - BENEDITO CARDOSOS DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO GOMES, (FL. 40)

2002.70.00.026247-9 - ARISTIDES DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 59)

2002.70.00.027386-6 - LUIZ HENRIQUE DA CUNHA TELLES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO FRANCISCO E P DE OLIVEIRA, (FL. 32)

2002.70.00.027572-3 - LOURIVAL SOARES DOS ANJOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBYO DANILO BRITO DOS ANJOS, (FL. 96)

2002.70.00.033327-9 - IVAN DA LUZ PEREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENILDO DEL PINO, (FL. 59)

2002.70.00.036007-6 - SIRO DE PAULA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABIANO BINHARA, (FL. 30)

2002.70.00.050493-1 - PEDRO VILMAR DA ROCHA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE APARECIDA ROCHA, (FL. 27)

2002.70.00.051267-8 - WALDIR BARRETO DE ALMEIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LOUISE BEALST ROMANZINI SANSON, (FL. 21)

2002.70.00.052766-9 - JORGE ESPER KALLUF X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSMAR GOMES DE ALMEIDA, (FL. 43)

2002.70.00.055968-3 - JOAO RIBEIRO CARDOSO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIDNEY AZARIAS INACIO, (FL. 29)

2002.70.00.063914-9 - MARIA INES TERBECK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANO DINIS DE SOUZA, (FL. 28)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizar a sua representação processual.

ACAO ORDINARIA

97.00.05554-0 - JOSE DOS SANTOS E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). MARCIA E. DE OLIVEIRA TORNESI, (FL. 327)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045326-1 - LUIZ ILDEFONSO LEAO DE LEAO - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO BRUNO FUHRMANN, (FL. 60)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. À CONTADORIA PARA QUE JUNTE AOS AUTOS CÓPIA DO CÁLCULO QUE LEVOU A CONCLUSÃO DO NOTICIAÇÃO ÀS FLS. 343/347. 2. APÓS, DÊ-SE NOVAS VISTAS A AMBAS AS PARTES PELO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, (...).”

DESAPROPRIACAO

00.00.38627-8 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER X LEONILDO BRUM E S/M
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO ROEDEL CORREIA, (FL. 349)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho arbitrando em caráter provisório os honorários advocatícios em 3% do valor do principal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.066178-0 - ARLINDO CARLOS KOTTMANN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIANO ALBERTI DE BRITO, (FL. 76 - item 2)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O BENEFÍCIO DA PRIORIDADE NA TRAMITAÇÃO. (...). 3. OS EXTRATOS INDICAM QUE A CONTA Nº 100.040-0 É CONJUNTA. ASSIM, EMENDE A PROCURADORA A INICIAL, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, ESCLARECENDO SOBRE O SEGUNDO TITULAR DA REFERIDA CONTA, BEM COMO INTERGANDO-O A LIDE. INTIME-SE.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.058769-5 - MARIA DE LOURDES MEDEIROS BARIZON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANISE MELGAR TALAVERA, (FL. 46)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. ÀS PARTES PARA DIZER SE PRETENDEM PRODUZIR ALGUMA PROVA, EM CINCO DIAS. EM CASO AFIRMATIVO, DEVERÃO INDICAR EXPRESSAMENTE QUAIS FATOS PRETENDEM PROVAR. INTIMEM-SE (...).”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.000822-1 - JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTINA MARA GUDIN DOS SANTOS, (FL. 102)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. DEFIRO O PEDIDO DE FL. 48. O ALVARÁ DEVERÁ SER EXPEDIDO NO NOME DE PEDRO ARMANDO DA SILVA FILHO. 2. AGUARDE-SE O PAGAMENTO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.058125-1 - VERENA MARIA WOELLNER-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO ARMANDO DA SILVA FILHO, (FL. 49)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação das partes para falarem, em 5 dias, sobre petições/documentos de fls. 71.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.047083-4 - CELIA REGINA MABA X DELEGA-DO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA
Adv. : Dr(s). WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES, (FL. 72)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar procuração com poderes para receber e dar quitação para a expedição do alvará de levantamento.

ACAO ORDINARIA

97.00.00394-9 - COMERCIAL SUL PARANA S/A - AGRO-PECUARIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK, (FL. 380)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar contrafê e cálculos para execução de sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.062869-3 - QUINTO ABRAO DELAZERI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, DANIELA VAZ GIMENES, (FL. 58)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação das partes para que se manifestem acerca dos cálculos, no prazo de 10 (dez) dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.000734-4 - UNIAO FEDERAL X JOSE CARLOS GALERANI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, (FL. 253 - item 3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) INTIME-SE O CRT/PR PARA QUE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, DIGA, DE FORMA EXPRESSA, SE O VALOR DEPOSITADO NOS AUTOS SE REFERE EFETIVAMENTE AO CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. (...)”

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.013701-2 - ANDREIA RODRIGUES DE LIMA E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS EM RADIOLOGIA DO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). JOAO CANDIDO RIBEIRO FILHO, (FL. 134 - item 2)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para recolher as custas iniciais.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.078242-0 - JUSSARA APARECIDA LEMOS SBRAVATI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALDECI WENCESLAU BARAO MARQUES, (FL. 24)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) ESSE O CON-TEXT0, CONHEÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, PORQUE TEMPESTIVOS, E REJEITO-OS NA ÍNTEGRA. (...)”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.071447-0 - DORVAL GASTALDI X UNIAO FE-DERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDILSON GALDINO VILELA DE SOUZA, FER-NANDO SACCO NETO, (FLS. 393/394)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor: “(...) JULGO PRO-CEDENTES OS EMBARGOS À EXECUÇÃO, (...). INTI-MEM-SE.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.049759-1 - UNIAO FEDERAL X ADAO FRAN-CISCO DA SILVA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ODORICO TOMASONI, (FLS. 19/20)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo a presente execução.

ACAO ORDINARIA

96.00.13911-3 - GHASSAN YOUSSEF E OUTROS X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (FL. 140)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.16946-8 - ANTONIO KOITI ABE-ESPOLIO X UNIAO

FEDERAL
Adv. : Dr(s). YURIKO ANDO, (FL. 102)

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.022585-5 - JOSE PEDRO DE SOUZA JUNIOR X PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Adv. : Dr(s). ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, (FL. 190)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.045637-7 - LEOCADIO LOPES DE MATOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO RIBEIRO LOSSO, (FL. 39)

2002.70.00.062003-7 - ODILON CARVALHO JUNIOR X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, (FL. 32)

Em cumprimento a Portaria nº 03, de 22 de abril de 2003, deste Juízo, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para regularizar a representação processual.

ACAO ORDINARIA

91.00.13435-0 - PLASTIPAR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VINICIUS ANTONIO GASPARINI, (FL. 158)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) ESSE O CONTEXTO, CONHE-ÇO DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, VEZ QUE TEM-PESTIVOS, REJEITANDO-OS NA ÍNTEGRA. INTIME-SE. (...)”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.060879-0 - CAMINHOS DO PARANA S/A X ES-TADO DO PARANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO MACHADO, (FLS. 114/115)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “INTIME-SE O EXEQUENTE LAU-RO JOSÉ BORGES - ESPÓLIO, PARA QUE SE MANIFES-TE ACERCA DA PETIÇÃO DA UNIÃO ÀS FLS. 51/56, IN-FORMANDO A ESTE JUÍZO ACERCA DA LITISPENDÊN-CIA APONTADA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.051638-6 - LAURO JOSE BORGES - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENILSON LUIZ WILLE, (FL. 57)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “(...) 2. SENDO ASSIM, INTIME-SE A EXEQUENTE PARA QUE INTEGRe À LIDE OS HER-DEIROS DA SEGUNDA TITULAR DA CONTA, NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.051725-5 - NAIR SCHULTZ X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENILDO DEL PINO, (FL. 24)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “PRIMEIRAMENTE, INTIME-SE A PARTE EXEQUENTE PARA QUE, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, PROMOVA A CITAÇÃO DA UNIÃO, NOS TERMOS DO ART. 730 DO CPC, TENDO EM VISTA OS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS ÀS FLS. 60/61.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.009141-7 - PAULINO BOMBALDI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (FL. 67)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho nos seguintes termos: “1. INTIME-SE A PARTE AUTO-RA PARA QUE PROMOVA, NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 30(TRINTA) DIAS, A EXECUÇÃO DO JULGADO, DE ACORDO COM O ART. 604 DO CPC, INCLUSIVE EM RE-LAÇÃO ÀQUELES AUTORES QUE EVENTUALMENTE NÃO ADERIRAM AO ACORDO PREVISTO DA LEI COM-PLEMENTAR Nº 110/2001. ESCLAREÇO, APENAS, QUE A EXECUÇÃO DEVERÁ ESTAR INSTRUÍDA TAMBÉM COM OS EXTRATOS DAS CONTAS VINCULADAS DO FGTS OS QUAIS PODEM SER OBTIDOS PELA PARTE INTERESSA-DA DIRETAMENTE JUNTO ÀS AGÊNCIAS DA CEF OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAIXA.GOV.BR. 2. NÃO SENDO PROMOVIDA A EXECU-ÇÃO NOS TERMO DO ITEM ANTERIOR, ARQUIVEM-SE OS AUTOS (...)”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.041698-3 - EVARISTO FISCHER DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (FL. 150)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “DÊ-SE VISTAS À PARTE UTORA DOS VALORES DEPOSITADOS PELA CEF, PELO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS. INTIME-SE.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.029044-9 - VENICIO BLEY FILHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, (FL. 336)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “1. VERIFICO QUE NOS AUTOS DE Nº 2002.70.00.063158-8 QUE TRAMITOU PERANTE ESTE JUÍZO FOI PROFERIDA SENTENÇA EXTINGUIN-DO-O SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, TENDO EM VIS-TA QUE NÃO FORAM TRAZIDOS AOS AUTOS OS DO-CUMENTOS NECESSÁRISO À PROPOSITURA DA AÇÃO. DIANTE DISTO NÃO HÁ QUE SE FALAR EM LITISPEN-DÊNCIA. INTIMEM-SE. (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057246-8 - NOSLEN ROSEIRA GOMES X UNI-AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE TETU RODRIGUES, (FL. 94)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “(...) 2. INTIMEM-SE OS EXE-QUENTES PARA QUE SE MANIFESTEM, EM 10(DEZ) DIAS, ACERCA DA SATISFAÇÃO DO CRÉDITO. 3. NADA SENDO REQUERIDO PELAS PARTES, ARQUIVEM-SE (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.22764-6 - ALBERTO CARLOS MORIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, (FL. 172 - item 2 e 3)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “(...) 2. MANIFESTE-SE A PARTE AUTORA SOBRE O SEU INTERESSE NO PROSSEGUI-MENTO DO FEITO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS.”

ACAO ORDINARIA

93.00.06214-0 - ALTAIR FERREIRA DE ANDRADE E OU-TROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZIDORO FLUMIGNAN, (FL. 336 - item 2)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação das partes para fa-larem, em 5 dias, sobre petições/documentos de fls. 97/99, bem como sobre o Laudo Pericial.

ACAO DIVERSA

2002.70.00.020731-6 - FURNAS - CENTRAIS ELETRICAS S.A X MINERACAO REI DO CAL LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIA AURORA F BRONHOLO, (FLS. 146)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho determinando a intimação da parte autora para que se ma-nifeste sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.048694-5 - MARCO ANTONIO DE ANDRADE RIBEIRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO CECCATTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-cho nos seguintes termos: “1. DÊ-SE CIÊNCIA ÀS PARTES DO RETORNO DOS AUTOS. INTIMEM-SE.(...)”

ACAO DIVERSA

93.00.01046-4 - MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA E OUTRO X ASSOCIACAO MEDICA DO PARA-NA AMP E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO MORO, CARLOS EDUAR-DO MANFREDINI HAPNER, STELA MARLENE SCHWERZ, AFONSO PROENCO BRANCO FILHO, (FL. 958)

Em cumprimento ao Provimento nº 05/2003(Consolidação) da Corregedoria da Justiça Federal, no(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi determinada a intimação da parte autora para apresentar cópia dos cálculos para citação.

ACAO ORDINARIA

97.00.26558-7 - ARAMIS FELIPE DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, (FL. 523)

CARLA SARTURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA 6ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 7ª VARA FEDERAL DE CURITIBA
Juizes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal
DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0011/2004

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o prazo de 10 dias para o exequente Afonso Lubas apresentar os documentos indispensáveis à propositura da ação:

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.053276-1 - UNIAO FEDERAL X AFONSO LU-BAS E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBSON NASSIF RIBAS, Desp. fl(s). 25

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho deferindo o pedido do autor e concedendo dilação de prazo por 30 dias:

ACAO ORDINARIA

00.00.82841-6 - CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARA-CU S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANGELA KHATER, Desp. fl(s). 507

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Ao autor para trazer aos autos a planilha discriminada menci-onada na petição de fl. 77, a fim de propiciar a delimitação das verbas sobre as quais pretende a não incidência de Imposto de Renda, bem como demonstrar como realizou a apuração do valor atribuído à causa. Prazo de 10 dias, sob pena de indeferimen-to.”;

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069812-9 - CLECIO MARTINS SILVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEI-XEIRA, Desp. fl(s). 81

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“ Recebo os embargos opostos à execução, sobrestando-a até ulterior deliberação... Diga(m) o(s) Embargado(s), no prazo legal. Intime(m)-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.053275-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO ROBERTO GARRET SALATA E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO SERGIO TRIGO RONCAGLIO, Desp. fl(s). 12

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Intime-se a CEF para que informe o endereço do Banco ABN Amro Real SA, a fim de possibilitar a intimação desta institui-ção a respeito da penhora a ser realizada no veículo indicado à fl. 211.”;

EXECUCAO DIVERSA

00.00.97457-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO LUIZ NOCERA E OUTRO
Adv. : Dr(s). FATIMA MARIA BOZZ BARBOSA, Desp. fl. 213

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a parte exequente para esclarecer se o demonstrativo de fls. 445/ 452 indica concordância com os cálculos apresentados pela CEF relativamente aos fundistas para os quais valor algum está sen-do exigido, ou se está pretendendo executar parcialmente o jul-gado, bem como alertando que a execução parcial não pode ser admitida por causar enorme tumulto processual, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

97.00.17206-6 - ANTONIO CARLOS FERREIRA LUIZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, Desp. fl. 453

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Ao autor para complementar as custas de apelação, observan-do o valor atualizado da causa, no prazo de 05 dias, sob pena de deserção, consoante dispõe o art. 511, §2º do CPC.”;

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.039177-6 - CEZAR EUCLIDES MELLO X CAI-XA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CEZAR EUCLIDES DE MELLO, Desp. fl. 99

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Intime-se a CEF para que informe o endereço do Banco ABN Amro Real SA, a fim de possibilitar a intimação desta institui-ção a respeito da penhora a ser realizada no veículo indicado às fls. 41/43. Prazo: 15 dias.”;

AÇÃO MONITÓRIA

2002.70.00.071391-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JEAN CARLO PEREIRA
Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, Desp. fl(s). 44

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Intime-se a CEF para se manifestar, no prazo de 10 dias, sobre o prosseguimento do feito.”;

EXECUCAO DIVERSA

95.00.10266-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LABRES CONFECOES LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, Desp. fl. 141

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando a parte autora para pagar voluntariamente o débito apresentado a título de honorários, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.000113-4 - RUI MARANHAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO, OMIREs PEDROSO DO NASCIMENTO, Desp. fl(s). 330

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a reintimação da parte autora para regularizar sua representação processual por intermédio de mandato outorgado pela Sra. Dilma Célia Fernandes Messina, pois a subscritora da procuração de fl. 19 não detém legitimidade para prática de tal ato:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.058644-7 - OPTA TRABALHO TEMPORARIO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOANES EVERALDO DE SOUZA, Desp. fl. 73

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Intime-se o procurador dos exequentes para que, no prazo de 10 dias, cumpra integralmente o despacho de fl. 36, item 2, uma vez que na procuração de fl. 4, Leandrina Maria Taborda Ribas Chagas não representa o espólio de Aryon Mozart Chagas.”;

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.016492-9 - ARYON MAZART CHAGAS - ESPOLIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WALDEMAR HESSE, Desp. fl. 42

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Tendo em vista a juntada dos extratos retro, intime-se a procuradora da autora para que se manifeste sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 15 dias.”;

ACAO ORDINARIA

99.00.07629-0 - GEZEUDA ARRAIS YKEDA BARRETO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO, Desp. fl. 444

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador dos exequentes para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos, sob pena de extinção,os seguintes documentos:
a) procuração com firma reconhecida 'por verdadeira', contendo qualificação completa, inclusive endereço e telefone;
b) via original de comprovante de endereço dos exequentes;
c) cópia autenticada de documentos pessoais (RG e CPF):

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.035200-6 - LADISLAU BRYK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OTHON ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA NETO, Desp. fls. 94-95

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“ Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo e suspensivo. Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região com as minhas homena- gens.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.075755-9 - EUGEN SOCHER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO ALVES NAVARRO, Desp. fl(s). 154

2003.70.00.003028-7 - OLCELI MARIA MARTINS CAPRIGLIONE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SUELY SCHROEDER GLOMB, Desp. fl. 219

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“Indefiro o pedido retro, tendo em vista que o depósito judicial deve permanecer vinculado à presente ação até a decisão definitiva da Ação Declaratória nº 90.0003387-0, uma vez que se presta a suspender a exigibilidade do crédito discutido naqueles autos.”;

ACAO CAUTELAR

90.00.02572-9 - AFRANIO RICARDO DE ABREU X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRINEU PALMA PEREIRA, Desp. fl. 60

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de requisição complementar:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.21992-9 - SERVIC0 NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL-SENAC X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLIAM OZORIO, Desp. fl(s). 115-116

De acordo com o provimento nº 05, de 20.06.2003, Art. 206, inciso XXX, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, no(s) processo(s) abaixo procede-se a intimação da(s) parte(s) interessada para se manifestar sobre a satisfação do crédito devido, tendo em vista o depósito efetuado nos autos referente a precatório requisitório / requisição de pagamento / verbas de sucumbência ou condenação judicial, no prazo de 10 dias:

ACAO ORDINARIA

99.00.08040-8 - AGUINALDO DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, Prov. 05 de 20/06/2003, art. 206, inc. XXX

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor:
“ Recebo o(s) recurso(s) interposto(s) no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para apresentar(em) suas contra-razões. Decorrido o prazo, com ou sem elas, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região com as minhas homenagens.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.038691-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUELI MORONA
Adv. : Dr(s). JOSE VALTER RODRIGUES, Desp. fl. 47

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:
“Ante o exposto decido:
a) não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
b) não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
c) determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
e) indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
f) determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
g) indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
h) determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea ‘f’ sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliento que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

97.00.18958-9 - ADENILSON RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VILSON GUDOSKI, Desp. fls. 260-263

98.00.18296-9 - MARTA FAGUNDES DOS ANJOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, Desp. fls. 364-367

99.00.00318-7 - ALTAIR GUIBES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR, Desp. fls. 196-199

2002.70.00.077935-0 - DIVONZIR KORCHAUQUE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, Desp. fls. 76-79

Curitiba, 15/01/04

CLAUDIA INÊS ROMANIUK
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 7ª VARA FEDERAL DE CURITIBA Juízes:

DR. ALVARO EDUARDO JUNQUEIRA
Juiz Federal
DR. DINEU DE PAULA
Juiz Federal Substituto

Boletim de Intimação nº 0012/2004

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução nos termos do art. 794, I do CPC:

ACAO ORDINARIA

97.00.10183-5 - ANTONIO ALVES PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY, (PRAZO COMUM), Sent. fl(s). 240

97.00.17570-7 - VALDEMAR GIACOMINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). WOLNEY LUIZ BAGGIO, Sent. fl(s). 285

97.00.21713-2 - CELSO FARACO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAFAEL STEC TOLEDO, PETER FREDERIC JAPP, Sent. fl(s). 158

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.06279-5 - EZEQUIEL FRANCISCO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA, Sent. fl(s). 38

99.00.15797-4 - BORTOLO JOAO PARIZE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO DYNIEWICZ, Sent. fl(s). 91

EXECUCAO DIVERSA

99.00.20446-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE BAJERSKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, JOSE ALVES MACHADO, (PRAZO COMUM), Sent. fl(s). 123

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.00.21965-1 - D'ARTGNAN MUSSI FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA E. A. CERVl DE ALMEIDA, Sent. fl(s). 81

99.00.24154-1 - ADEMAR DALLEGRAVE CESAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHIRLEY PAGNOSI, Sent. fl(s). 96

2001.70.00.004342-0 - AUGUSTO CORDOVA LEAL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAURO CARNEIRO DE SIQUEIRA, Sent. fl(s). 61

2001.70.00.014030-8 - ALBERTO JOSE TONIOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FABRICIO PASSOS AZEVEDO, Sent. fl(s). 118

2001.70.00.027743-0 - AFONSO JOMEKE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, Sent. fl(s). 73

2001.70.00.039853-1 - OSCAR SILVEIRA DA ROSA FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, Sent. fl(s). 102

2002.70.00.003467-7 - PEDRO ARMANDO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, Sent. fl(s). 56

2002.70.00.003870-1 - WANDERLEI MENENGOLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO MARCELINO DUARTE, Sent. fl(s). 106

2002.70.00.003908-0 - ARNALDO ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, Sent. fl(s). 103

2002.70.00.014454-9 - ACYLINO SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANESSA TAMARA GOLIN, Sent. fl(s). 43

2002.70.00.018207-1 - RUI DE ARAUJO PIRES FILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIO PEREIRA TEIXEIRA, Sent. fl(s). 84

2002.70.00.019590-9 - IRMA SCHWAB E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN, Sent. fl(s). 62

2002.70.00.021989-6 - ANTONIO NERIS PEREIRA NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, Sent. fl(s). 91

2002.70.00.028628-9 - DANIELE CORDEIRO RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALARICO FRANCISCO R DE OLIVEIRA JUNIOR, Sent. fl(s). 48

2002.70.00.030376-7 - EDIMILSON MARCOLINO ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO CURY FILHO, Sent. fl(s). 38

2002.70.00.030454-1 - ERICH AUGUSTO SCHWEGLER FI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, Sent. fl(s). 33

2002.70.00.035707-7 - ANESIO LUIZ DUARTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, Sent. fl(s). 82

2002.70.00.038809-8 - NAIR WESSLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO A WEBER, Sent. fl(s). 221

2002.70.00.041106-0 - JAIR DE LIMA ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA MARIA DE MORAES CORREA ALVES, Sent. fl(s). 42

2002.70.00.041119-9 - FRED EURICO WEIGERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ITO TARAS, Sent. fl(s). 69

2002.70.00.041700-1 - ROGERIO JOSE BENTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, Sent. fl(s). 69

2002.70.00.041988-5 - LUIZ FERNANDO LOUREIRO FER- NANDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO AMERICO DA SILVA BARBOSA, Sent. fl(s). 76

2002.70.00.044172-6 - AVELINO BELUZZO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVAIR CARLOS DA SILVA, Sent. fl(s). 21

2002.70.00.045166-5 - HAMILTON FERREIRA DE LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILIA LUCCA, Sent. fl(s). 26

2002.70.00.051193-5 - DARCI ALVES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, Sent. fl(s). 53

2002.70.00.051658-1 - MARCELLO LUPARIA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILISE TEIXEIRA, Sent. fl(s). 34

2002.70.00.051756-1 - TILSO DE FREITAS FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROSANE A ROSS EMMENDOERFER, Sent. fl(s). 20

2002.70.00.053072-3 - JOSE ANTUNES SOARES FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI, Sent. fl(s). 29

2002.70.00.054843-0 - TADASHI OKAMURA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER FRANCISCO LAUREANO, Sent. fl(s). 42

2002.70.00.055699-2 - PEDRO CAETANO XAVIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIZA HELENA TEIXEIRA, Sent. fl(s). 39

2002.70.00.056422-8 - JOSE ANDRADE DE MOURA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CRISTIANNE GONZAGA NATAL, Sent. fl(s). 32

2002.70.00.057081-2 - OSWALDO TOBIAS DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NADIA DE SOUZA IBRAHIM, Sent. fl(s). 38

2002.70.00.057704-1 - LUCIANA DE FATIMA BAHLS RAMOS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO CUNHA, Sent. fl(s). 27

2002.70.00.058640-6 - HENRIQUE REIF E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON BENINI, Sent. fl(s). 47

2002.70.00.058719-8 - KASSEM MOHAMED EL SAYED E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO COSTA LUZ PINHEIRO HORA, Sent. fl(s). 63

2002.70.00.058918-3 - GILMAR JACO KLOEPPPEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, Sent. fl(s). 70

2002.70.00.062658-1 - SERGIO PAGNI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA MERI SIMIONI LOVIZOTTO, Sent. fl(s). 48

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho intimando o procurador dos autores para assinar a petição de fl. 124, bem como decidindo o seguinte: a) não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
b) não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
c) determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
e) indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
f) determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
g) indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
h) determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea ‘f’ sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliento que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018115-3 - ANTONIO ATAIDE VELOSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RICARDO COSTA MAGUETAS, Desp. fls. 130-133

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho de seguinte teor conclusivo:
“Ante o exposto decido:
a) não conhecer pedidos de homologação de acordos antes de instaurar-se processo de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela interessada em embargos eventualmente opostos;
b) não conhecer requerimentos de prazo para o cumprimento espontâneo do julgado;
c) determinar que a Secretaria não mais faça conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;
d) indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo;
e) indeferir requerimentos de apresentação de extratos pela CEF;
f) determinar que os autores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de créditos realizados espontaneamente, no prazo improrrogável de 30 dias, nos termos ora delineados, sob pena de arquivamento dos autos;
g) indeferir execuções parciais do título, envolvendo somente alguns litisconsortes, ressalvada a possibilidade de demonstração articulada de os demais não terem interesse na execução, por seu direito já estar satisfeito;
h) determinar o arquivamento destes autos, na hipótese de decorrer o prazo fixado na alínea “f” sem a adoção da providência nela explicitada, independente de nova intimação. Saliento que o arquivamento não trará prejuízos aos autores, pois não importará na elisão do direito de execução, enquanto não decorrido o prazo prescricional. (...):

ACAO ORDINARIA

98.00.03224-0 - IRENA RUDY E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LANDES PORCIUNCULA, Sent. fl(s). 72-75

98.00.24979-6 - CLAUDEMIR CORDEIRO GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, Desp. fls. 337-340

Curitiba, 15/01/04

CLAUDIA INÊS ROMANIUK
Diretora de Secretaria - 7ª Vara

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL

Boletim de Intimação nº 0007/2004

DESPACHOS e DECISÕES

Juíza Federal Titular: **Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano**

Juíza Federal Subst.: **Dra. Danielle Perini Artifon**

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença com o seguinte dispositivo:
“(…) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido deduzido na inicial. Condeno a Caixa Econômica Federal ao pagamento de honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor da causa nestes embargos, nos termos do art. 20, § 4º, do CPC.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.030695-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (fl. 45-46)

2003.70.00.030700-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEVERINO GRIBOSI Adv. : Dr(s). FLAVIO VILMAR DA SILVA, (fl. 38-39)

2003.70.00.030703-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMBROSIO MONCZAK Adv. : Dr(s). AURELIANO PERNETTA CARON, (fl. 53-54)

2003.70.00.033447-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DORICO PINTO Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (fl. 29-30)

2003.70.00.033453-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ERVINO POCKRANDT Adv. : Dr(s). GEORGE LUIZ DEMIATE, (fl. 50-51)

2003.70.00.033455-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO GOMES PINHEIRO Adv. : Dr(s). RONALDO SCHUBERT, (fl. 50-51)

2003.70.00.033456-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALZIR PEREIRA ALVES Adv. : Dr(s). ITAMAR LUIZ MONTEIRO CORTES, (fl. 46-47)

2003.70.00.033676-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLGA DO NASCIMENTO DELAY Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (fl. 41-42)

2003.70.00.036229-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO AZEVEDO E OUTRO

Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (fl. 45-46)

2003.70.00.040232-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODENIS RIOS DOS PRAZERES CASSILHA Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (61-62)

2003.70.00.044092-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AROLDO DOMINGOS CECATO E OUTROS Adv. : Dr(s). MARIO LUIZ ANDREASSA, (fl. 38-39)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Recebo o recurso de Apelação interposto pela Caixa Econômica Federal (fls. 41-46) no efeito devolutivo.
II. Intime-se o embargado para oferecer Contra-Razões, no prazo legal.
III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.013388-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ZILDA PIOTTO DA CUNHA Adv. : Dr(s). CARLA VALERIA HUERGO DE CARVALHO, GRACIANE APARECIDA DO VALLE LEMOS, (fl. 48)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I.Recebo o recurso de Apelação interposto pela Caixa Econômica Federal (fls. 50-55) no efeito devolutivo.
II. Intime-se a embargada para oferecer Contra-Razões, no prazo legal.
III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.013390-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDITH NOGUEIRA DE SOUZA Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (fl. 56)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I.Recebo o recurso de Apelação interposto pela Caixa Econômica Federal (fls. 50-55) no efeito devolutivo.
II. Intime-se o embargado para oferecer Contra-Razões, no prazo legal.
III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.024113-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERGIO VALERIO Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (fl. 56)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Recebo o recurso de Apelação interposto pelo embargado (fls. 56/58) no efeito devolutivo.
II. Intime-se o embargante para oferecer Contra-Razões, no prazo legal.
III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.030675-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ENEDINA WEBER MOREIRA E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIS RENATO SINDERSKI, (fl. 63)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Recebo os presentes embargos para discussão, tendo em vista a sua tempestividade.
II. Suspendo o curso do processo de execução em apenso, na forma do artigo 739, § 1º, do CPC
III. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para apresentar impugnação, no prazo legal.(…)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.056976-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HOLANDO CARDOZO DE LIMA E OUTROS Adv. : Dr(s). MARCOS RODRIGO PAULUK GERBASI, (fl. 59, I,II,III)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a sentença com o seguinte dispositivo:
“III. Diante do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os presentes embargos à execução, motivo pelo qual JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o PED IDO deduzido na inicial, fixando o valor da execução de sentença em R\$ 2.749,25 referente ao principal e R\$ 137,46 quanto aos honorários advocatícios, perfazendo um total de R\$ 2.886,71 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e um centavos).
Condeno a EMBARGADA ao pagamento de honorários advocatícios à Fazenda Nacional que, considerando o pequeno valor da causa, a na-tureza simples do procedimento e o trabalho realizado, fixo em R\$ 30,00 (trinta reais), na forma do art. 20, § 4º, do CPC (causa de pequeno valor).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.050595-2 - UNIAO FEDERAL X SANA WARSZAWIAK - ESPÓLIO Adv. : Dr(s). CEZAR AUGUSTO ROCHA, (fl. 10-11)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Converto o feito em diligência. Proceda-se às anotações necessárias.

II. O embargo admitiu o excesso de execução, relativamente às contas nº 00176543-3, 00189661-9 e 00164302-8, concorrendo com a redução do montante em execução para R\$ 72.179,06 (fl. 71, item 3.2). No entanto, este valor difere daquele encontrado pela embargante - R\$ 56.881,72 -, conforme se vê na petição inicial, fl. 13, item “g”.
III. Dessa forma, intime-se o embargado para que se manifeste sobre a divergência apontada, no prazo de dez dias.(…)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.030702-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AZELIO BENCKE Adv. : Dr(s). ANTONIO VALMOR JUNKES, (fl. 73)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“II. Intime-se o exeqüente Adyr Gabrilo Carlipara, no prazo de 10 (dez) dias, esclarecer a inclusão dos cálculos relativos aos extratos constantes das fls.11/13 uma vez que a conta n.º 00006728-7 possui mais de um titular.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.060714-1 - ADIR GABRILO CARLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). VANESSA QUEIROZ, (fl. 17)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar a inicial, juntando cópia dos extratos que demonstrem a evolução do débito.”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.060904-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VIVIANE AZEVEDO DE ANDRADE Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA, (fl. 27)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“II. Após, intímem-se os demais autores para, em 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a satisfação de seu crédito, tendo em vista que a CEF cumpriu espontaneamente o julgado quanto a eles (fls. 182/184).”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.006826-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). KLEBER ROYTIMAN FERREIRA, CLAUDIO NEY SANCHES, (fl. 188, II)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado.(…) V. Ressalto que não será admitida a execução parcial do julgado, devendo todos os autores figurar, em conjunto, na inicial de execução, ressalvada a hipótese de algum deles demonstrar articuladamente não ter interesse na execução do julgado.(…) V. A parte credora, ao elaborar seus cálculos, deverá levar em consideração os valores porventura já pagos pela Caixa Econômica Federal, quer em razão do parcial cumprimento espontâneo da obrigação, quer em razão de depósitos efetuados em virtude de acordo extrajudicial ou do disposto na Lei nº 10.555/02, sob pena de aplicação do art. 940, do Código Civil:(…) VI. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação.
Saliento que o arquivamento não implica a perda pela parte do direito de promover a execução do julgado, o qual poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo prescricional.”

DECLARATORIA

99.00.07498-0 - TATIANA ARAUJO MELLO CLEVE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FERNANDA KALEGARI, ELIANE DA COSTA MACHADO ZENAMON, (fls. 373-374)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Conforme petição das fls. 92-93, foi constatada a ocorrência de erro material na sentença proferida nas fls. 71-74, fixando o valor da indenização em R\$ 552,88, tendo em vista que nos termos da fundamentação e documentação juntada aos autos (fl. 15), o dano material corresponde ao valor de R\$ 533,88 (quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos).
II. O erro material não transita em julgado, devendo ser corrigido a qualquer tempo.(…)II.Dessa forma, retifico o valor fixado na sentença das fls. 71-74 para R\$ 533,88 (quinhentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), uma vez que a indenização consiste apenas no pagamento do dano material.

ACAO SUMARIA

99.00.24180-0 - PAULO CESAR ABILINO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEI LUIS MARQUES, (fl. 95)

No processo abaixo foi proferida sentença com o seguinte dispositivo:
“Diante do exposto, confirmando a liminar deferida às fls. 44-48, com fundamento no artigo 1º da Lei nº 1.533/51 e artigo 269, I, do CPC, julgo procedente o pedido, concedendo a segurança pleiteada, para o fim de determinar à autoridade impetra-

da que proceda ao trancamento da matrícula do impetrante no Curso de Comunicação Social - Publicidade e Propaganda, a partir de janeiro de 2003, independentemente da existência de débitos junto à Universidade.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.032179-8 - GIULIANO BAGATTINI DE SIQUEIRA X REITOR DO CENTRO UNIVERSITARIO CAMPOS ANDRADE Adv. : Dr(s). ISABELA QUELHAS MOREIRA, (fl.56-62)

No processo abaixo foi proferida a sentença com o seguinte dispositivo:
“III. Diante do exposto, acolho parcialmente os presentes embargos à execução e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial, para o fim de fixar o valor da execução em R\$ 32.558,91 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos), atualizado até outubro de 2001.
Condeno a EMBARGADA ao pagamento de honorários advocatícios ao INSS, que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais).
O valor da sucumbência, por economia processual, será executado nos próprios autos principais, abatendo-se, inclusive, do valor do Precatório/Requisição a ser expedido, caso concorrem as partes.(…)

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.076271-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DISTRIBUIDORA DE FERTILIZANTES CAMPO LARGO LTDA Adv. : Dr(s). KIYOSHI ISHITANI, (fls. 27 e verso)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…)II. Intimem-se os requeridos para efetuarem o depósito dos honorários devidos ao FNDE, conforme requerido na petição da fl. 74.”

CARTA PRECATORIA

2002.70.00.029809-7 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE X AMAGGI CONSTRUCOES LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, (fl. 75)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Recebo o recurso de Apelação interposto pelo impetrado no efeito devolutivo (...) II. Intime-se a impetrante para oferecer Contra-Razões, no prazo legal.
III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.”

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.00.067496-4 - ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA X GERENTE DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Adv. : Dr(s). ANDREA LAMBERT DE CASTRO ZETOLA, (fl. 78)

2003.70.00.015341-5 - IRMAOS PASSAURA E CIA LTDA X CHEFE DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM CURITIBA Adv. : Dr(s). STELA MARLENE SCHWERZ, (fl. 546)

2003.70.00.032987-6 - LINDSAY GRINGOLETTI X PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARANA Adv. : Dr(s). CAMILA MARIA ALCANTARA, (fl. 69)

No processo abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Trata-se de Ação Sumária, na qual o autor pretende a cobrança de quantias devidas a título de serviços de recebimento, tratamento e distribuição, em domicílio, de objetos relativos ao serviço de Impresso Especial, em âmbito nacional.(…) II. Verifico, porém, que nos termos do artigo 276, do Código de Processo Civil, o autor deverá apresentar, na petição inicial, o rol de testemunhas e, se requerer perícia, formular quesitos, podendo indicar assistente técnico.
III. Dessa forma, intime-se o autor para cumprimento deste despacho, no prazo de 15 (quinze) dias.”

ACAO SUMARIA

2003.70.00.066342-9 - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT X SOFIA BUBA KRAINSKI - ME Adv. : Dr(s). DENISE COSTA RIBAS, (fl. 31)

No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação em face da juntada do(s) compovante(s) de crédito(s) realizado(s) na(s) conta(s) vinculada(s) do FGTS, bem como acerca da satisfação do crédito, no prazo de 10 dias. (Prov.05/03,art.206,XXX).

ACAO ORDINARIA

97.00.19430-2 - EDILSON LUIZ GOMES FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (fls. 365-375 e 377-382)

No processo abaixo foi proferida a sentença com o seguinte dispositivo:
“III. Diante do exposto, ACOLHO OS PRESENTES EMBARGOS À EXECUÇÃO e, considerando-se que os Embargados reconheceram a procedência do pedido deduzido na inicial,

JULGO EXTINTO O PROCESSO COM APRECIACÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, fixando o valor da execução de sentença em R\$ 13.180,06 (treze mil, cento e oitenta reais e seis centavos), atualizado até 08/2003 (fls. 46-47).

IV. Condeno os EMBARGADOS ao pagamento de honorários advocatícios à Caixa Econômica Federal, que fixo em 10% sobre o valor do excesso de execução.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.007222-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ESTELLITA TRAVISANI FONTOURA E OUTROS Adv. : Dr(s). ANESIO ROSSI JUNIOR, MIGUEL HILU NETO, (fls. 51-52) partes

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“II. Intimem-se as partes desta decisão do Agravo de Instrumento, pela qual os honorários advocatícios foram majorados para 10% sobre o valor da causa.
III. Cumprido o item supra e considerando a concordância do exequente com o cálculo da Fazenda Nacional, expeça-se requisição, conforme o cálculo das fls. 69-79, atentando para o novo valor dos honorários advocatícios.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.034469-1 - AECIO AZEVEDO DE BARROS, ANTONIO TACINARIO DE OLIVEIRA, ALVARO FERNANDO GHELFI, AGOSTINHO CRUZ X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AIRTON ADELAR HACK, ERICO GERMANO HACK, (FL. 85)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Verifico que a petição inicial se encontra apócrifa. Intime-se o advogado Luciano Ricardo Hladczuk para a devida regularização, no prazo de 10 (dez) dias.
II. Intimem-se os exequêntes para esclarecerem as planilhas de cálculo, uma vez que são referentes a pessoas estranhas à lide.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.049222-2 - DALMIR TESTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUCIANO RICARDO HLADCZUK, (FL. 30, II)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Defiro o pedido de dilação de prazo por 30 dias, conforme requerido na fl.(...).Intime-se. II. Após, independentemente de intimação, manifestando-se os exequêntes sobre o prosseguimento do feito.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.002629-2 - GERSON FRANCISCO DE FREITAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (fl. 63, I, II) 30 dias

2002.70.00.012311-0 - BENJAMIM MARTINS DO AMARANTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSÉ APPI, (fl. 66, I, II) 30 dias

2002.70.00.050916-3 - DIMAS PEREIRA DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUCIANA PEREZ, (fl. 76, I,II) 30 dias

2002.70.00.056532-4 - EDVALDO RABITO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELTON SCHEIDT PUPO, CELSO BORBA BITTENCOURT, (fl. 50, I, II) 30 dias

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Indefero o pedido formulado pelos exequêntes, tendo em vista ser incabível a fixação de honorários advocatícios nesta fase processual, uma vez que, não tendo sido requerida no momento oportuno, ou seja, na petição inicial, ocorreu a preclusão lógica em relação aodireito de pleitear os honorários de advogado, (...)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.027956-0 - NELSON BENDLIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, (fl. 71)

2002.70.00.031436-4 - DARI TORTELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, (fl. 85)

2002.70.00.034011-9 - ALZIRO STACHESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, (fl. 71)

2002.70.00.034708-4 - GERALDO PINTO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, GERMANO LAERTES NEVES, (fl. 80)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Dê-se vista dos autos à CEF pelo prazo de 10 (dez) dias, conforme requerido na petição da fl. 71.”

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.00.069908-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF X LAMIFLEX IND E COM DE LAMINADOS LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES, (fl.75)CEF

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“ I. Indefero o pedido de suspensão do processo em relação a uma exequênte e prosseguimento quanto aos demais, formulado na petição de fl. 87-88. O processo deve seguir ao mesmo tempo para todos os exequêntes, a fim de se evitar tumulto no seu andamento, bem como por ser ônus dos exequêntes a opção pelo litisconsórcio facultativo. Intime-se.(...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.041592-2 - ESMael BUENO MOREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MOZART PIZZATTO ANDREOLI, fl. 89

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se os exequêntes para se manifestarem sobre a exceção de pré-executividade nas fls. 128-135, no prazo de 10 dias)”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.075367-0 - WALFRIT SCHREINER -F.I E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI, (fl. 151)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a CEF para se manifestar quanto ao prosseguimento do feito, no prazo de 15 (quinze) dias.”

EXECUCAO DIVERSA

94.00.07307-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SERLIMPAS PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, (fl. 197)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Considero regularizada a representação processual dos Espólios de ANAMOR VERJUS CORDEIRO E ANILTON DE OLIVEIRA PADILHA, conforme os documentos das fls. 133-138.
II. Renove-se a intimação do Espólio de ARISTIDES SANABRIA LOPES para cumprir os itens II e III do despacho de fl. 127, no prazo de 10 (dez) dias.
III. O pedido de honorários advocatícios será apreciado após a regularização da representatividade processual.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.050740-3 - ANILTON DE OLIVEIRA PADILHA - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (fl. 139)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Cumpram-se os itens II e III do despacho da fl. 82.”
Despacho da fl. 82:
“I. (...) II.Intimem-se os exequêntes, inclusive para se manifestarem sobre a satisfação de seus créditos, no prazo de 15 dias. Observe desde logo, que os valores a serem levantados já foram atualizados monetariamente, nos termos do art.100, § 1º, da CF, e que o art.100, § 4º, da CF, com redação dada pela EC nº 37,de 12.06.2002, veda a expedição de precatório complementar ou suplementar de valor pago.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.041350-7 - JOSE DOS SANTOS REIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE HERIBERTO MICHELETO, (fl. 91 e 82, II)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a exequênte Miriam Farias Gomes da Silva para que esclareça a inclusão dos cálculos relativos à conta 6651-7 (fls. 61-63), uma vez que esta possui mais de um titular. Oportunizo, entretanto, o ingresso à lide do outro titular da conta acima mencionada, mediante emenda à inicial e juntada de procuração por ele outorgado ao advogado da causa.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.056833-0 - ANGELO BIZINELLI MAGNANI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES, (fl. 71)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Tendo em vista que o exequênte se trata de espólio, três situações se apresentam:
a) necessário inventário não se encontra findo (...) b)a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe tocaram (...) c)ou, ainda, o crédito ora buscado não foi destinado especificamente para um dos herdeiros.(...) II. Dessa forma, para fins de verificar a legitimidade para a causa em relação ao espólio, deve o exequênte esclarecer em qual das situações acima expostas se encontra o espólio, no prazo de 10 dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.056747-7 - JOSE MULLER SOBRINHO - ESPO-

LIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). DICESAR BECHES VIEIRA JUNIOR, (fl. 17)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intimem-se os exequêntes para se manifestarem sobre a possibilidade de litispendência entre estes autos e os de nº 2002.70.00.041696-3, da 5ª Vara Federal, em relação a Antônio Oliveira Lima, conforme requerido pela União nas fls. 96-100.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.060063-4 - ADELAR VALERIO CARDOSO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER, (fl. 102)

SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença INDEFERINDO A INICIAL e JULGANDO EXTINTO O PROCESSO, nos seguintes termos:
“II. A representação processual configura-se como pressuposto de desenvolvimento válido e regular do processo. Por consequência, a ausência de advogado devidamente constituído impede o prosseguimento do feito, impondo-se a sua extinção.
III. Diante do exposto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, com fulcro nos artigos 267, incisos I e IV do Código de Processo Civil, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.062392-0 - VIRGILIO GRUPPI DE CASTRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, (fl. 34)

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença/despacho nos seguintes termos:
“I. Consoante manifestação do exequênte OSMAR BARTENICK (fl. 68), desistiu de promover a execução de sentença contra a União Federal.
II. Assim, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA formulada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIACÃO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, c/c o artigo 598, ambos do Código de Processo Civil, em relação ao exequênte Osmar Bartenick, devendo o feito prosseguir quanto aos demais.
IV. Tendo em vista que dentre os exequêntes figura o Espólio de Hélio Lucina, três situações se apresentam:
a) o necessário inventário não se encontra findo (...) b)a partilha já foi feita, recebendo os herdeiros os bens que lhe tocaram (...) c) ou, ainda, o crédito ora buscado não foi destinado especificamente para um dos herdeiros.(...) V. Em qualquer das hipóteses, é necessária a apresentação da documentação pertinente.(...) Ressalvo que se os respectivos inventários encontrarem findos, a legitimidade não será mais do espólio, e sim do herdeiro que recebeu o bem.(...) VI. Dessa forma, intimem-se Adilson Ribeiro Lucina e Paulina Ribeiro Lucina para emendarem a inicial, juntando aos autos a documentação necessária, no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017763-4 - ANA MARIA ZAGESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GENEROSO VIDAL DE ANDRADE, UBIRAJARA GOUVEA, (fl. 72 e verso)

SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art.794,I, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.00.020067-6 - DENILDE IGNES RIZZI MARTINS E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO AGOSTINHO DRESCH, LUIZ ANTONIO TEIXEIRA, (FL. 78)

2002.70.00.009830-8 - GERSON SABINO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIOLA PAULA BEE ALENSKI, (FL. 29)

2002.70.00.020725-0 - JOAO PYL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO HENRIQUE TEDESCHI, (FL. 23)

2002.70.00.021814-4 - MARIA EUNICE BRONOSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDA NAVARRO, JOSE VALTER RODRIGUES, (fl.21)

2002.70.00.021844-2 - ALFREDO AMANCIO RIBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IRMELI MELZ NARDES, (FL. 56)

2002.70.00.032755-3 - ARTHUR DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLY DE CASSIA MENESES FRANCA REGIANI, (FL. 51)

2002.70.00.034722-9 - ADRIANO BOTTEGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, (FL. 38)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
II. Considerando que a Portaria nº 03, de 06.08.2003 restabeleceu os prazos a partir do dia 07.08.2003 e que o advogado dos autos teve acesso aos mesmos na referida data, restando-lhe, ainda, doze dias de prazo para recorrer, pois o mesmo se encerrou em 18.08.2003, indefero o pedido da fl. 25. Intime-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.021536-2 - ERNESTO WIEBE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JORGE DURVAL DA SILVA, (FL. 26)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…)II. Dessa forma, reconheço a litispendência existente entre o presente feito e o de nº 2001.70.00.016403-9, no tocante a DEMETRIO HNATIUK, razão pela qual o EXCLUO DA LIDE.

III. Considero regularizada a representação processual do Espólio de Levi Pereira Aurichio , conforme documentos de fls. 58-69.

IV. Decorrido o prazo recursal, remetam-se os autos à SRIP para fins de exclusão de DEMETRIO HNATIUK, do pólo ativo da presente ação, bem como de LIDIA CHAICK., conforme sentença de fls. 52-53, consignando que o novo valor da causa é de R\$ 6.198,76 (seis mil, cento e noventa e oito reais e setenta e seis centavos). Anote-se.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.055345-0 - LEVI PEREIRA AURICHIO ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELADIO PINHEIRO LIMA JUNIOR, (FL. 70)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“(…) IV. Dessa forma, intime-se o Espólio de Mat usalém Pinto Nunes para esclarecer se a sociedade empresária ainda se encontra em atividade, bem como para emendar a inicial, juntando aos autos a documentação necessária, no prazo de 10 (dez) dias.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.056307-8 - SILVIO AGENOR DE SOUZA PINTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LISANDRO TELLES DE CAMARGO, (FL. 41 e verso)

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“I. Considero regularizada a representação processual dos Espólios de Osvaldo Pansarini, Diamantino da Conceição Carreira e Antonio Honorato da Silva, conforme petição de fl. 92, bem como do Espólio de Rudi Edemar Dimer (fls. 94-102).
II. Indefero o pedido de suspensão do processo em relação a alguns litisconsortes e prosseguimento quanto aos demais, conforme requerido à fl. 94. O processo deve seguir ao mesmo tempo para todos os exequêntes.(...) III. Concedo a dilação de prazo por 60 (sessenta) dias, requerida à fl. 94, devendo o processo, nesse interregno, ficar suspenso em relação a todos os exequêntes.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.033103-9 - AROLDO RIBEIRO DE ANDRADE ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (fl. 103)

DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “I. Recebo o recurso Adesivo interposto pelas embargadas (fls. 103-107) no efeitos devolutivo.
II. Dê-se vista à Caixa Econômica Federal, para oferecimento de Contra-Razões, no prazo legal.
III. Decorrido o prazo, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.016890-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EVA LENILDA DA SILVA BURMESTER E OUTROS Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, (fl. 116) CEF

No proces-
so abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Conforme se depreende da certidão de óbito que se encontra na fl. 50, o exequênte ANGELO ALVES DE OLIVEIRA faleceu em 06-03-2002. Todavia, as procurações das fls. 07 e 43, assinadas pelo aludido exequênte, são datadas de 22-03-2002 e 29-09-2003, respectivamente, ou seja, posteriormente ao seu falecimento.Dessa forma, intime-se o advogado Walter Bruno Cunha da Rocha para esclarecer os fatos acima mencionados, no prazo de 10 (dez) dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.017583-2 - RODOLFO VAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALTER BRUNO CUNHA DA ROCHA, (FL. 55)

Curitiba, 14/01/04

André Luís Pereira Franke
Diretor de Secretaria da 8ª Vara e.e.

SECRETARIA DA 8ª VARA FEDERAL
Boletim de Intimação nº 0008/2004
DESPACHOS e DECISÕES
Juíza Federal Titular: Dra. Vera Lúcia Feil Ponciano Juíza Federal Subst.: Dra. Danielle Perini Artifon
DECISÃO: =====
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão NEGANDO PROVIMENTO aos EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.
AÇÃO MONITÓRIA
2002.70.00.042839-4 - PAULO POSPISSIL MOUTINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO R PINTO, EDUARDO PIRES GOMES CRUZ, LUIZ CARLOS LUGUES, (fl. 58 e verso) partes
No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita: “III.Portanto, com fulcro no artigo 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, homologo a desistência formulada e JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM APRECIÇÃO DO MÉRITO.”
AÇÃO MONITÓRIA
99.00.18598-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELISEU NORMOR DOS ANJOS Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, (FL. 90) CEF
No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita: “(…) II. Diante do exposto, tendo em vista a rev elia (art. 319, CPC), JULGO PROCEDENTE O PEDIDO do autor, reconhecendo-lhe o direito ao crédito no valor de R\$ 4.604,83, apurado em 02/06/2003, devido pelo réu, razão pela qual fica convertido o mandado inicial em mandado executivo, com fundamento no artigo 1.102c e parágrafos, do CPC. Condeno o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor do principal.
AÇÃO MONITÓRIA
2003.70.00.039478-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ FABIANO PEREIRA Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA, (FL. 18) CEF
————— No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita: “(…) Diante do exposto, rejeito as preliminares alegadas. No mérito, ACOLHO PARCIALMENTE OS PRESENTES EMBARGOS à ação monitoria, para o fim de: a) declarar a nulidade da cláusula 5ª, § 1º, que prevê a capitalização diária e mensal dos juros, devendo a Caixa Econômica Federal refazer o cálculo do seu crédito, desde o início da dívida, com a devida exclusão dos juros capitalizados; b) declarar a nulidade da cláusula 13ª, que prevê a cobrança da taxa de rentabilidade, devendo ser excluída do cálculo da dívida. Portanto, reconheço a CEF credora da ré, com as devidas exclusões a serem efetuadas, razão pela qual determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo (artigo 1.102c e parágrafos, do CPC). Condeno a ré ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado, tendo em vista que a CEF decaiu de parte mínima do pedido.
AÇÃO MONITÓRIA
2002.70.00.063016-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARLENE DE FATIMA NUNES MOTTA Adv. : Dr(s). MARIA ADRIANA PEREIRA, VERGILIO PAULO TUOTO STEMBERG, (fls.55-62) partes
No(s) processo(s) abaixo intima-se a parte autora para manifestação sobre a contestação, no prazo de dez dias, bem como para especificar as provas que pretende produzir, justificando-as. (Prov.n.05/03, art.206, V)
ACAO ORDINARIA
2003.70.00.047375-6 - RONALDO RAMOS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANA PAULA WOLLSTEIN, (contestação + provas)
No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença julgando extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC.
ACAO ORDINARIA
97.00.02294-3 - LOUVANIR JOAOZINHO MENEGUSSO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWSKI, (fl. 135)
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
97.00.10273-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SO-

CIAL - INSS. E OUTRO X ESTIL MOVEIS E DECORACOES S/A E OUTROS Adv. : Dr(s). EROS SANTOS CARRILHO, MARCELO GOMES CARRILHO, (fl. 849)
————— No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença, parte final a seguir transcrita: “III. Diante do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE os presentes embargos à execução e, em consequência, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO deduzido na inicial, para o fim de fixar o valor da execução em R\$ 8.453,90 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e noventa centavos), atualizado até JULHO/2002. Condeno o EMBARGADO ao pagamento de honorários advocatícios em favor do BACEN, que fixo em 10% sobre o valor do excesso de execução.
EMBARGOS A EXECUCAO
2003.70.00.001490-7 - BANCO CENTRAL DO BRASIL X GARIBALDI ANDRAUS - ESPOLIO Adv. : Dr(s). WELLINGTON DE LIMA ANDRAUS, (fl. 21-22)
————— No proces- so abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(…) II. No tocante à homologação dos Termos de Transação Extrajudicial, entendo ser inoportuna neste momento, tendo em vista que o processo de conhecimento já se encontra findo e o de execução ainda não teve início (…) não conheço de qualquer pedido de homologação, ao menos enquanto não houver relação processual instaurada, de qualquer dos Termos de Adesão juntados ou que venham a ser juntados aos autos, que não tenham ainda sido homologados, bem como, pelo mesmo motivo, não conheço, por ora, de qualquer pedido de desistência ou alegação de invalidade de aludidos acordos. II. Indefiro o pedido de intimação da CEF para que junte os extratos analíticos das contas vinculadas ao FGTS dos autores (…) III. Concedo à parte autora prazo improrrogável de 30 (trinta) dias para, se assim entender, promover a execução do julgado, atentando para os termos do disposto no art. 604, do Código de Processo Civil, ou seja, deverá juntar os extratos das contas do FGTS e cálculos de liquidação do julgado.(…) V. Ressalto que não será admitida a execução parcial do julgado, devendo todos os autores figurar, em conjunto, na inicial de execução, ressalvada a hipótese de algum deles demonstrar articuladamente não ter interesse na execução do julgado.(…) VII. Decorrido o prazo concedido sem propositura da execução, arquivem-se os autos, independentemente de novo despacho ou nova intimação. Saliento que o arquivamento não implica a perda pela parte do direito de promover a execução do julgado, o qual poderá ser exercido a qualquer tempo, desde que respeitado o prazo prescricional.”
ACAO ORDINARIA
95.00.00600-6 - CARLOS ALBERTO ROCKENBACH E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). JOAO BELMIRO DOS SANTOS, fl.303-305
96.00.03137-1 - SEBASTIAO DORACI RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). DIRCEU BENEDITO MENEZES, TEODOSIO BARAN, (fls. 385-386)
DECLARATORIA
97.00.23908-0 - RIVALDO CORDEIRO DA ROCHA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA
ACAO ORDINARIA
97.00.24878-0 - JOSE SOARES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). WANDERLEI MEREB CALIXTO, (fl. 163-164)
97.00.24932-8 - ARIZOE DA LUZ PREVEDELLO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). KARLA NEMES YARED, (fls.229-231) + manifest. fls.232-242
98.00.05059-0 - ANA AUGUSTA MARQUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). NELSON KNOB, ROSI MARY MARTELLI, (fls. 529-530)
98.00.07198-9 - JAIME DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). SEBASTIAO ANTONIO BONAFINI, (fls. 283-284)
98.00.07346-9 - ALDO JONSON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA JONSON, JULIA MARIA BORGES, (fls. 266-268)
98.00.08965-9 - JOAO CARLOS CHUESZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO Adv. : Dr(s). GUARACI PINTO DA SILVA, (fls. 254-255)
98.00.15361-6 - ADILSON ALVES DE MIRANDA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI, (fls. 301-302)
99.00.00562-7 - JORGE TAVARES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (fl. 250-252)
99.00.03695-6 - CARLOS ROBERTO GONCALVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MIRIAN APARECIDA GONCALVES, (fl. 312-314) + manif. fls.315-324
99.00.11464-7 - OLIVIA PATHECKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (fls. 245-247)
99.00.14335-3 - FLORACI RAMOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, REGIA CRISTINA ALBINO ZAFALON, (fl. 237-238)
2000.70.00.011002-6 - LUIZ CARLOS NATIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). FRANCISCO JURACI BONATTO, ROMULO FERREIRA DA SILVA, (FL. 284-286)
2000.70.00.030485-4 - ANTONIO ELOY BERNARDIN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). INES ESTANISLAVA PUCCI, (fls. 236-237)
————— No proces- so abaixo foi proferido sentença c om o seguinte dispositivo: “(…) III. Diante do exposto, JULGO EXTINTA, por sentença, a presente execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, em relação aos autores MANASSES TAVARES DA SILVA, LEUNICE MARIA CAVASSIN, REGINATO DE AMORIN, PAULO MACHADO DA SILVA e HÉLIO ULBRICH, devendo o feito prosseguir quanto aos demais. (…)”
ACAO ORDINARIA
97.00.25052-0 - MANASSES TAVARES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). IZAQUE GOES, (fls. 344 e verso)
————— No proces- so abaixo foi proferido o seguinte despacho: “I. No tocante à homologação dos Termos de Transação Extrajudicial, entendo ser inoportuna neste momento, tendo em vista que o processo de conhecimento já se encontra findo e o de execução ainda não teve início (…) não conheço de qualquer pedido de homologação, ao menos enquanto não houver relação processual instaurada, de qualquer dos Termos de Adesão juntados ou que venham a ser juntados aos autos, que não tenham ainda sido homologados, bem como, pelo mesmo motivo, não conheço, por ora, de qualquer pedido de desistência ou alegação de invalidade de aludidos acordos.(…) III. Intimem-se os autores para, em 10 (dez) dias, informarem o valor total da execução promovida nas fls. 288/335, bem como, caso o valor apurado nos cálculos de execução seja maior que o valor da causa, para efetuarem o recolhimento das custas complementares, até o montante correspondente a 0,5% do valor em execução(…) IV. Em consequência, poderão incluir no cálculo da execução, para o devido ressarcimento, o valor referente a 50% (cinquenta por cento) das custas complementares, tendo em vista a sucumbência recíproca.”
ACAO ORDINARIA
2001.70.00.007197-9 - HOMERO WOELLNER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GRACIELA PARZIANELLO, ROCHELI SILVEIRA, (fls. 336-337)
————— No proces- so abaixo foi proferido o seguinte despacho: “(…) IV. Após, intimem-se os autores quanto aos itens I e II, bem como para, em 30 (trinta) dias, manifestarem-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, da seguinte forma: a) deve a autora IVETE MARIA KUHN MOTTER se manifestar sobre o Termo de Transação (…) b) devem os autores IVONE DA SILVA COSTA e IZOLDE BEDRECHUK PIATZCHAKI se manifestar, expressamente, sobre a satisfação de seu crédito,(…) c) quanto aos autores ISABEL DE CARVALHO e JAINOR SEBASTIÃO PORTELA, devem se manifestar sobre o item I e,(…) d) em relação à autora IVANIA BARBOSA BELACHE, que teve informada pela CEF a sua não localização no Cadastro do Cidadão (fl. 366), deve apresentar cálculos de liquidação do julgado,(…)
ACAO ORDINARIA
99.00.22358-6 - ISABEL DE CARVALHO DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EVARISTO DIAS MENDES, (fls. 379-380)
Curitiba, 15/01/04
André Luís Pereira Franke Diretor de Secretaria da 8ª Vara e.e.
SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL
BOLETIM 0007/2004
DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Recebo a apelação em seu duplo efeito. As partes, para contra-razões no prazo legal.
ACAO DIVERSA
91.00.03575-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL E OUTROS X BENTO ILCEU CHIMELLI E OUTRO Adv. : Dr(s). DILTON CARLOS EDUARDO FRANCA, JIO-MAR JOSE TURIN, MARCIO HOFMEISTER
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Manifeste-se a CEF sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito.”
EXECUCAO DIVERSA
97.00.04401-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X COMPENSADOS FIBRA LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). VIVIANE STADLER FAGUNDES
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “O valor a ser recolhido à título de custas para expedição de certidão explicativa é de R\$0,42 (quarenta e dois centavos), tendo sido a intimação para seu recolhimento expedida em nome do Dr. Pedro Dejneka e não em nome do Dr. Alicia Malavazi, como afirmou a procuradora da petição de fl. 301.”
ACAO ORDINARIA
92.00.10254-9 - MILTON RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALICIO MALAVAZI, SIMONE BOER RAMOS
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Manifestem-se as aptres, em 10 (dez) dias, sobre seu onteresse no prosseguimento do feito, requerendo o que de direito. Intimem-se.”
ACAO ORDINARIA
96.00.14298-0 - JUSSARA ALMEIDA DA CUNHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Defiro o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação de cálculos de liquidação de sentneça.”
ACAO ORDINARIA
95.00.00446-1 - JAIRO AMODIO ESTORILIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LISIMAR VALVERDE PEREIRA
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Apresentada contestação intimem-se os autores.”
ACAO ORDINARIA
2003.70.00.025678-2 - FERNANDO JOSE DE SIQUEIRA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A Adv. : Dr(s). MARCO AFONSO DE LIMA
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Tendo em vista o retorno dos autos do E. TRF da 4ª Região, intime-se a parte autora para que promova a execução do julgado, nos termos da decisão proferida, no prazo de 15 (quinze) dias. Pretendendo a citação, deve fornecer as devidas cópias para instruírem o mandado.”
ACAO ORDINARIA
97.00.06679-7 - ALTHAIR SOAVINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOURA FERRO JUNIOR
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho: “Intimem-se as partes para que, querendo, especifiquem as parovas que efetivamente pretendem produzir, no prazo de 5 (cinco) dias, justificando-as.”
ACAO ORDINARIA
2001.70.00.040967-0 - GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS Adv. : Dr(s). JACIR DOMINGOS CAVASSOLA, FERNANDA EHALT VANN
DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA
2002.70.00.002394-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA DE FATIMA TOSTES Adv. : Dr(s). DELMARI DIAS, NELSON SCARPIM JUNIOR
ACAO ORDINARIA
2002.70.00.069384-3 - ASSUNTA BELINHA SERRAGLIO E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA, FERNANDA DOS SANTOS RICCIARELLI
2003.70.00.013655-7 - ALTEVIR STALL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ADRIANO DALEFFE
2003.70.00.017817-5 - IRANI DE OLIVEIRA NOVAKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI

2003.70.00.033045-3 - ANTONIO MARTINS JUNIOR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Sendo assim, indefiro o pedido, devendo-se aguardar o trânsito em julgado da sentença dos embargos para expedição de reuisição de pagamento.”

ACAO ORDINARIA

97.00.20467-7 - JOSE AUGUSTO HONAISER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Se apresentada, digam os autores sobre contestação, no prazo de 10 (dez) dias e especifiquem eventuais provas que pretendem produzir.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.019193-3 - HELIO APARECIDO DA SILVA E OUTRO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVIA CARNEIRO LEAO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Ap’so, intimem-se os autores.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.011961-3 - BENEDITO VAZ DE LIMA JR E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EVARISTO DIAS MENDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Intime-se a CEF sobre o documento retro. Prazo de 5 (cinco) dias.”

EXECUCAO DIVERSA

92.00.08641-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO FERNANDO DE SOUZA E SA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROMAO GOLAMBIUK, LUIZ ALBERTO GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Cumprido intimem-se os autores.”

ACAO ORDINARIA

93.00.10946-4 - ADAO DE LIMA MOURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE LUIS WAGNER, MAURO CAVALCANTE DE LIMA

98.00.22729-6 - ANTONIO ALDO DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO MENOSSO, MONIA XAVIER GAMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Defiro o pedido de suspensão do feito pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.”

ACAO ORDINARIA

95.00.00529-8 - EDERZINA DE MORAES LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO GALDINO GOMES GONCALVES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Recebo a apelação em seu duplo efeito. Remetam-se os autos ao E. TRF da 4ª Região.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.017615-0 - CARLOS ROBERTO STAHLSCHMIDT E OUTROS X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). MAURO CAVALCANTE DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Recebo as apleações no duplo efeito. Às partes, para contrarrazões, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.029642-8 - HUHTAMAKI DO BRASIL LTDA X CENTRAIS ELETRICAS BRASILEIRAS S/A ELETROBRAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). ELIANE SPRICIGO, TANIA REGINA FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“De acordo com o levantamentos realizados pela Corregedoria do TRF/4ª Região junto a CEF/PAB Justiça Federal foi contatada a existência de conta judicial ativa vinculada a estes autos (conta nº 00008744-6). Sendo assim, intimem-se as apries, para que, no prazo de 10 (dez) dias digam se tem interesse no depósito judicial realizado por ORLANDO DELDADO.”

ACAO CAUTELAR

00.00.70309-5 - RICARDO SPINOSA E OUTROS X BANCO NACIONAL DE HABITACAO E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALDACI DO CARMO CAVERVERDE, CARLOS FRANCHELLO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“INTIMEM-SE OS AUTORES QUE, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, APRESENTEM PEÇAS NECESSÁRIAS À INSTRU-

ÇÃO DO MANDADO DE CITAÇÃO (CÓPIA DA SENTENÇA, RELATÓRIO, VOTO, ACORDÃO, CERTIDÃO DE TRANSITO E CÁLCULO).”

ACAO ORDINARIA

95.00.00555-7 - AEROFARMA PERFUMARIAS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MACHADO DE OLIVEIRA, FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“INTIMEM-SE NOVAMENTE OS EXEQUENTES, PARA QUE CUMPRAM INTEGRALMENTE O DESPACHO DE FL. 525, INFORMANDO O Nº CORRETO DOS CPF’s DE TODOS OS BENEFICIÁRIOS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.39565-0 - ADIATOR ALADYR TOSSI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO MENDES BEZERRA, LUIZ FRANCISCO DE CASTRO LEAL

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Intimem-se as partes para que se manifestem sobre o laudo pericial apresentado, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.014621-9 - J CAMARGO CORRETORA DE SEGUROS S/C LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LINNEU DE SOUZA LEMOS, FERNANDA FORTUNATO MAFRA PARUCKER E SILVA, ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA, DANIELE POTRICH LIMA DAS PORTAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Primeiramente, intimem-se as autoras para que informem, no prazo de cinco dias, o endereço correto da Petrobrás Distribuidora S/A, o qual foi informado incorretamente à fl. 592 dos autos apensos.”

DECLARATORIA

93.00.02861-8 - POSTO SINGER LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN, ANDERS FRANK SCHATTEBERG

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Diga(m) o(s) Excepto(s), no prazo legal.”

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.00.051876-4 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR - ANS X PROCLIN PROTECAO CLINICA NACOES LTDA
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Para o prosseguimento da çção necessária a regulamentação da representação processual relativa aos autores SILVIO TABORDA e, WALTER DA CRUZ, tendo em vista que existem depósitos referentes a estes autores nos autos.”

ACAO ORDINARIA

97.00.06933-8 - SILVIO SALVADOR TABORDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Indefiro o pedido retro, mantenho a decisão de fl. 188 por seus próprios fundamentos. É obrigação dos autores fornecer os documentos necessários para a execução do julgado, vez que o interesse é deles...Defiro o prazo de 30 (trinta) dias para que os autores dêem início à execução.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.00.032837-4 - LUCY SHIZUKA ISHII SUEMITSU E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DA ROCHA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Manifestem-se os autores sobre o pedido de fl. 211. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

96.00.14267-0 - BERNARDO ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNEY, RODOLFO LINCOLN HEY

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Defiro o pedido retro, concedendo o prazo de trinta dias aos autores.”

ACAO ORDINARIA

97.00.16449-7 - MARIA DO SOCORRO NEVES DE BRITO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO TRINDADE DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“...os autores, em 10 (dez) dias, sobre o prosseguimento do feito.”

DECLARATORIA

94.00.09688-7 - MARCOS BAGGIO E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Em conformidade com artigo 20 § 4º do CPC, estipulo honorários para pronto pagamento...5% do valor da execução, em razão do trabalho dispendido.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.046734-3 - ANTONIO ZAMBONE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLA CRISTINA CHRISPIM DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Primeiramente o pedio de fls. 21/22 apenas será apreciado após a sentença que der os autores por restaurados.”

RESTAURACAO DE AUTOS

2003.70.00.032300-0 - FEDERACAO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DO ESTADO DO PARANA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO FERREIRA MULLER

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“Defiro o pedido de fls. 62/63, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias ao autor...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.027916-5 - ANTONIO GABRIEL SACHSIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAIRE LEMOS DE CAMARGO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguintedespacho:
“...intime-se o autor, em nome de seu procurador, para que, querendo, pague esposntaneamente o valor devido a título de honorários de sucumbência conforme cálculos de fl. 135. Prazo de 10 (dez) dias.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.013954-5 - A DRABECKI E CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO AURELIO RODRIGUES MOREY, ANELISE NOGUEIRA REGINATO

CURITIBA, 22 de dezembro de 2003

JOACITA KOPYTOWSKI TAFURI
DIRETORA DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 10ª VARA FEDERAL

BOLETIM 09/2004

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO AUTOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 22, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999, DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“(...) . Em conformidade com o artigo 20, parágrafo 4º do CPC estipulo, para pronto pagamento (considerando-o aquele efetuado até o prazo para oposição de embargos), os honorários de advogado em 5% do valor da execução, em razão do trabalho dispendido. Entendo que o processo executório, apesar de se lastrear em título judicial, exige esforço para a preparação de documentos, o que inclui os cálculos para a determinação do quantum debeat, o que é, em razão da hiperinflação e da sucessão de moedas, em périplo hercúleo. A eventualidade de embargos do executado força o exeqüente a denodo similar ao do processo principal para não sucumbir em razão de defeito formal ou por erro de cálculo. Tudo isso exige fadigante trabalho técnico dos advogados. Intime-se.

4. Intime-se também o Procurador para que instrua a contrafé com cópia dos extratos apresentados e das planilhas de cálculos, nos termos do artigo 3º do Provimento nº22/99 da CJF/4ª Região, a fim de possibilitar a citação.

(Despacho de fls. 17, itens 3 e 4)

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.022601-7 - OSVALDO PANTOROLO VAZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE BONATTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“O autor ingressa com a presente ação ordinária pedindo concessão antecipada da tutela para que seja suspensa a exigência das contribuições SESC e SENAC, arrecadadas pelo INSS, estatuidas pela lei 8212/91.

Em sumaria cognitio não vislumbro a caracterização de um dos requisitos para a concessão antecipada da tutela, qual seja o perigo de dano irreparável ou de difícil reparação. Pelo menos desde a entrada em vigor da lei, 1991, o autor vem recolhendo aos cofres públicos as contribuições em relação às quais pretende a suspensão da exigibilidade. Há mais de dez anos paga

tais contribuições sem que se insurgisse contra a sistemática. Não seria agora, neste momento, que estaria sofrendo ameaça de perecimento caso o pedido seja negado. A inércia do autor não justifica decisão inaudita altera parte, pois não terá sua situação piorada pela dilatio temporis usual do processo.

Expendidos os fundamentos, não concedo antecipadamente a tutela requerida pelo autor.
2. Intime-se.”

(Despacho de fls.135)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080975-8 - LABORATORIO DE PARASITOLOGIA E ANALISES CLINICAS S/C - LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“1. Dataprom Equipamentos e Serviços de Informática Industrial Ltda ingressa com o presente mandado de segurança dizendo ser uma empresa privada e, deste modo, sujeita às contribuições de COFINS. Relata que após a Lei 9.718/98 as contribuições tiveram sua base de cálculo alterada, ampliando a alíquota de 2% para 3% do faturamento da empresa. Pede concessão liminar da segurança para que seja imediatamente suspenso o crédito tributário referente ao pagamento da majoração da alíquota, determinando ainda que seja recolhida a COFINS nos moldes da Lei Complementar 70/91.

2. Para a concessão liminar da segurança, são necessários dois requisitos essenciais, quais sejam, o periculum in mora e o fums boni iuris. Não verifico a existência do segundo requisito. Pelo menos desde a entrada em vigor da lei 9.718, , que data de 1998, o impetrante vem recolhendo aos cofres públicos as contribuições em relação às quais pretende a suspensão da exigibilidade. Há cinco anos paga tais contribuições sem que se insurgisse contra a sistemática. Não seria agora, neste momento, que estaria sofrendo ameaça de perecimento caso o pedido seja negado. A inércia do autor não justifica decisão inaudita altera parte, pois não terá sua situação piorada pela dilatio temporis usual do processo.

3. Destarte, expendidos os fundamentos, não concedo liminarmente a segurança requerida. (...).”

(Despacho de fsl.95, itens 1, 2 e 3)

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.000548-0 - DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CURITIBA PR
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“(...) Destarte, expendidos os fundamentos, concedo liminarmente o pedido cautelar deferindo a produção de prova pericial e nomeando como perito do Juízo o Dr. Vicente Florentino Castaldo Andrade, com consultório à rua Alferes Angelo Sampaio, 2462, Mercês, telefones 224-5111 e 222-3122; 2. Concedo à autora os benefícios da Justiça Gratuita, nos termos da Lei 1060/50, pois referida lei prevê a presunção de pobreza, até prova em contrário, de quem afirmar essa condição, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais; 3. Estipulo honorários periciais em R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais), de acordo com a Portaria 01/2003 do Conselho da Justiça Federal; 4. às partes para fins do art. 421, § 1º do CPC. (...)”

(Despacho de fls.10, itens 1 a 4)

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.076723-5 - MIRIAM DE PAULA ANDRADE LIMA X UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO SPINA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“(...) Nestes termos, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela no que diz respeito a quaisquer outros efeitos da aplicação da punição que não seja a efetiva privação de liberdade do autor. (...)”
(Despacho de fls.79/80, item 3)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.084018-2 - FABIO DE OLIVEIRA SANTOS X CINDACTA II (SEGUNDO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AEREA E CONTROLE DE TRAFEGO AEREO, CURITIBA - PR)
Adv. : Dr(s). EUCLIDES DE LIMA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“1. O Município de Urai ingressa com a presente ação ordinária relatando que: firmou com a CEF um “Termo de confissão e consolidação de dívida com o FGTS”, tendo como objeto recolhimento de FGTS para servidores públicos municipais no período de 02/89 a 11/92 ; está sendo realizado desconto da cota do FPM à CEF para pagamento dos valores. Alega que os ser-

vidores públicos do Município não optaram pelo regime do FGTS, porque são todos regidos pelo regime estatutário; que a retenção do FPM é inconstitucional. Requer concessão antecipada da tutela para que seja suspensa a retenção da cota do requerente do Fundo de Participação do Município a título de FGTS; suspensão da exigibilidade do pagamento das parcelas consoante acordado; e que seja determinada a suspensão da individualização dos valores retidos e que estes fiquem em conta vinculada ao Município aguardando o deslinde desta ação, podendo ainda serem es

2. Não entendo presente o fumus boni iuris. O acordo firmado pelo autor com a CEF, como se pode verificar à fl. 24/26, consoante autoriza a LC nº 77/93 e conforme para o pagamento de débitos para com o FGTS pertinentes a períodos anteriores a 1993, quando o Município tinha funcionários celetistas, devidos os valores a título de FGTS. Aliás, o próprio autor diz na petição inicial que o pagamento refere-se ao período de 1967 a 1992. As contribuições, portanto, não dizem respeito aos funcionários atuais do autor, estatutários.

Portanto, existindo confissão de débito e autorização de retenção do FPM, inconteste que o desconto levado a termo pela CEF não se configura ato ilegal. No entanto, apesar de o FGTS não ter natureza jurídica de tributo e que este valor não é crédito da União e de suas autarquias, observa-se que a retenção de percentagem do Fundo de Participação dos Municípios - FPM não foi imposta (a imposição iria de encontro à Constituição), mas foi opção livre e espontânea do próprio autor, ao assinar acordo nesse sentido com a CEF, sendo que tal opção pela retenção é autorizada expressamente pelo art. 27, da Lei Complementar nº 77/93, a fim de os municípios pagarem as dívidas para com o FGTS anteriores a 31 de dezembro de 1992.

3. Destarte, expendidos os fundamentos, não concedo antecipadamente a tutela requerida pelo Município de Urai.” (Despacho de fls.101/102, itens 1 e 2)

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.000896-1 - MUNICIPIO DE URAI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO GONCALVES ANDREOLI

Curitiba, 15/01/2004. >

WALDEMAR GOMES FERREIRA JR.
DIRETOR DE SECRETARIA DA
10ª VARA FEDERAL e.e.

BOLETIM 2004/002

11A VARA FEDERAL
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

JUIZ FEDERAL: “DR. JOÃO PEDRO GEBRAN NETO”
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: “DR. MAURO SPALDING”

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Cientifique-se a parte autora do decurso de prazo para resposta ao ofício expedido à fl. 241. Intime-se. (...). Ainda, ad cautelam, objetivando salvaguardar o direito das partes, reitere-se o ofício da fl. 241.”

ACAO ORDINARIA

99.00.15577-7 - JORGE BEN HUR ADURA X FUNDACAO NACIONAL DO INDIO - FUNAI
Adv. : Dr(s). CARLOS WAGNER SILVA SEVERO, fl 242

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”A fim de viabilizar o processamento o recurso interposto (fls. 58/60), intime-se a parte apelante para comprovar, no prazo de 5(cinco) dias, o recolhimento tempestivo das custas referentes ao porte de remessa e retorno. (...).”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.028419-0 - JOMAR DA CRUZ VIEIRA DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCOLN E ALBUQUERQUE DE CAMARGO Filho, fl 61

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação das partes para que especifiquem, de forma justificada, em 05 (cinco) dias, as provas que pretendem produzir, conforme o artigo 206 do Provimento 05/2003 do TRF da 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.053240-2 - CHARLES EVALDO BOLLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BOGDAN OLIJNYK, BOGDAN OLIJNYK JUNIOR, fl 696

No processo abaixo relacionado foi determinado a intimação da parte para requerer o que entender de direito, no prazo de quinze (quinze) dias, ante o retorno dos autos da superior instância, apresentando, desde logo, os cálculos de liquidação, se for o caso.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.001765-8 - PROENSI PROJETO E ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NILSO ROMEU SQUAREZI, fl 183

2000.70.00.017661-0 - AJEFLEX DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PERFUMARIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, fl 214

..... - CONSIDERANDO:

a)que em feitos dessa natureza(recomposição das contas de FGTS pelos expurgos inflacionários dos Planos Verão e Collor I) a CEF, condenada em sentença judicial transitada em julgado, vem reiteradamente requerendo nos autos prazo para cumprimento espontâneo do julgado, raramente cumprindo-o integralmente nosprazos que promete;

b)que os credores, na maioria das vezes em litisconsórcio ativo na ação de conhecimento,tampouco promovem a execução do julgado, in sistindo para que a CEF o cumpra independente de execução sob pena de multa ou para que apresente os extratos das contas fundiárias de modo a viabilizar a apuração do quantum debeatuir;

c)a enxurrada de petições da CEF informando sobre a celebração de acordos extrajudiciaisfirmados por alguns credores para o recebimento das quantias que fazem jus nos termos da LC nº 110/2001 , petições estas apresentadas sem qualquer organização, na qual a CEF requer a homologação de tais acordos pelo juízo,

d)que o Decreto nº 4.777/2003 dispensou a homologação judicial dos aludidos acordos extrajudiciais para fins de seu cumprimento pelaCEF, e uqe tal homologação não tem qualquer efeito prático porque:d1)não há processo instaurado, pelo que não há falar-se em extinção do processo(art.269,III CPC);d2)a partecedora pode obter os mesmos efeitos da homologação simplesmente deixando de promover a execução do julgado;d3)a CEF, caso seja citada em execução promovida por parte credora que celebrou o referido acordo extra judicialdispõe do embargos do devedor para suscit-á-los (art. 641,VI, CPC);

e)que são milhares de processos atualmente em trâmite nessa Vara na situação até aqui discorrida, sem que se tenha uma base processual instaurada, eis que o processo de conhecimento já se findou e o processo de execução não se inicia por inércia da parte credora e sua insistência no sentido de que a CEF-devedora cumpra o julgado independente de execução.

f)que a parte credora dispõe das informações necessárias para a liquidação do seu crédito mediante cálculo meramente aritmético(art.604, CPC), uma vez que os extratos, das contas vinculadas são disponibilizados pela CEF bvia internet(...), nos terminais de auto-atendimento ou nas agências credenciadas, o que não justifica o longo lapso de transcorrido desde o trânsito em julgado sem a promoção da execução da sentença condenatória;

g)que desde que essa opções passaram a mergulhar nesse verdadeiro caos processual, contribuindo para o descrédito no Poder Judiciário e para que o juiz, de certa forma, passasse a figurar como refém das partes, este Juízo já editou duas portaris traçando metas a serem seguidas para a solução do impasse(...), sem que tenham conseguido o resultado pretendido.

...DECIDO:

a)não conhecer de pedidos de homologação de acordos extrajudiciais antes de se instaurarprocesso de execução, assinalando que a providência deverá ser requerida pela CEF unica mente em sede de embargos eventualmente opostos;

b)não conhecer de requerimentos de prazo para cumprimento epontâneo do julgado;

c)determinar que a secetaria não faça mais conclusão destes autos em decorrência da juntada de termos de acordo e petições pleiteando sua homologação ou prazo para a satisfação espontânea da obrigação;

d)indeferir pedidos de imposição de multa pela ausência de cumprimento espontâneo do julgado;

e)indeferir requerimentos de apresentação deextratos pela CEF; f)determinar que as execuções de cada título sejam propostas em litisconsórcio ativo abrangendo todos os credores da ação de conhecimento, tendo em vista que o litisconsórcio ativo na ação recomenda o litisconsórcio ativo também na execução nessas situações onde o tumulto processual tem imperado, ressalvada a hipótese de demonstração articulada de que od demais litisconsortes não tem interesse na execução por seu direito já estar satisfeito ou em caso de execução de honorários fixados na sentença exequenda, ocasiões em que a petição inicial de cada execução será autuada em apartado por desmembramento, devendo ser instruída com os documentos essenciais a sua propositura, dentre eles, os extratos representativos do crédito, sob pena de indeferimento;

g)determinar que os credores promovam a execução do julgado, inclusive quanto a eventuais diferenças de crédito realizados espontaneamente pela CEF, no prazo máximo de 30(trinat) dias, lapso temporal mais do que suficiente para as providências necessárias(art.177,CPC),ficando a parte autora advertida que a propositura de execução de ívida já paga(seja extrajudicialmente, em decorrência de acordos firmados, seja judicialmente, mediante depósito nas contas vinculadas dos credores informado nestes autos) ensejará a aplicação da multa prevista no art. 940 do Código Civil. O valor devido, se omissa a sentença condenatória exequenda, deverá sofrer correção nos mesmos moldes aplicados às contas do FGTS sem a incidência da Súmula nº 37 do TRF da 4ª Região, consoante jurisprudência daquela E. Corte.

h)determinar o arquivamento dos autos na hipótese do decurso do prazo fixado na alínea gsem a adoção da providência nela explicitada,independentemente de nova intimação, ficando as partes cientes que o posterior desarquivamento implicará a necessidade de recolhimento das cutas devidas;

i)Indeferir o pedido de dilação de prazo para a propositura da execução sem o arquivamento dos autos, assegurando-se a execução da sentença mediante futuro desarquivamento, respeitado o prazo prescricional vigente;

j)revogam-se todas as decisões proferidas nesses autos em sentido diverso do aqui estabelecido.

v)intimem-se as partes.

ACAO ORDINARIA

94.00.02507-6 - LAURO ADAO BUGNHAKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, fls 520/522

94.00.09673-9 - LUIZ NUNES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FATIMA APARECIDA LUCCHESI, fls 280/282

94.00.15442-9 - MARCO ANTONIO ROSATI E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO, fls 445/447

97.00.15186-7 - NATAL MILANI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO AUGUSTO DA SILVA, fls 302/304

DECLARATORIA

97.00.21727-2 - JORANDY RAMOS GARRET E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO DE ALMEIDA, CELIA INES DA SILVA, fls 342/344

ACAO ORDINARIA

97.00.24896-8 - NEWTON SOUTO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO BACILA SALUM, fls 262/264

97.00.25930-7 - PEDRO COSTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DA SILVA, EDISON DE SOUZA, fls 296/298

DECLARATORIA

98.00.00107-7 - JOSE DARCI EVANGELISTA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ZILA CORREA VEIGA, fls 308/310

ACAO ORDINARIA

98.00.02467-0 - MIRIAN ELIETE ERHARDT MORESKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI, fls 309/311

98.00.03221-5 - HILARIO DEYNA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JANETE BORGES BRINGHENTI, fls 341/343

98.00.08204-2 - LADIR ADAO MONTANARI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA, fls 224/226

98.00.11241-3 - CLARICE PIRES RAICHERT E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCEU ANTONIO SWAROWSKI, ALCENICE MARINA SWAROWSKI, fls 339/341

98.00.29754-5 - JOAO BENEDITO GOUVEIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 363/365

99.00.00887-1 - ALICIO JOSE DE LIMA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO PAULUK, fls 319/321

99.00.06804-1 - ANA VALTER DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 320/322

99.00.10650-4 - PAULO ROBERTO FRANCESCHI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS FREDERICO REINA COUTINHO, fls 304/306

DECLARATORIA

99.00.13200-9 - ADELINA HASS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO PACHECO DA SILVA GRACIA, fls 314/316

ACAO ORDINARIA

99.00.19540-0 - LUTZ MAU E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVESTRE DIAS DOS REIS, fls 281/283

99.00.20157-4 - IRACI BECHI DOS ANJOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRACIANE VIEIRA LOURENCO, fls 345/347

99.00.23426-0 - ADEMAR RODRIGUES DE GODOES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, fls 228/230

1999.70.00.030615-9 - JOAO SOARES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, fls 204/206

2000.70.00.024149-2 - ALOISIO MOSSON E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARLI CHAVES VIANNA DE OLIVEIRA, fls 240/242

2001.70.00.010883-8 - ESTER DE CAMPOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO INACIO CORDEIRO, fls 176/178

2001.70.00.037144-6 - ALMIR GOMES COELHO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOAO APARECIDO VENANCIO, fls 110/112

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”I- a parte autora pleiteia por nova vista dos autos para manifestação acerca do despacho inicial e a fixação da verba honorária, alegando falha no serviço de encaminhamento de publicações judiciais.

No entanto, tais serviços possuem caráter exclusivamente particular. cabe a este Juízo zelar apenas pela pulicação oficial da intimação, a qual realizou-se devidamente (fl. 16, verso). Neste sentido, indefiro o pleito da fl. 18. Intime-se.

II-expeça-se requisição de pagamento, nos termos da Resolução nº 258/02 do Conselho da Justiça Federal. Após, aguarde-se o pagamento.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.057215-8 - RICARDO BRANDAO DE PADUA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO PASSOS, fl 19

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação da subscritora das contra-razões apresentadas(fl. 67/73) para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual, acostando aos autos o competente instrumento de mandato que a tenha investido de poderes para defender os interesses da parte autora em juízo, devendo, em igual prazo, apor sua assiantura na última lauda da referida peça (fl. 73). (...).”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.065771-1 - ROSANGELA HAIDE BRATKOWSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA REGINA BARBOSA RODRIGUES TEIXEIRA, INAE BRUSTOLIN DE MELO, fl 74

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:ntime-se a parte autora para que, no prazo de quinze dias, proceda ao reconhecimento de firma da procuração de fl. 26, assim como apresente procuração do co-exequente Marcos Antonio Ribeiro Bonete com poderes para receber valores e dar quitação, também com reconhecimento de firma. (...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.054552-0 - LUIZ ALBERTO NICHELLE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS, fl 28

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Ciência à parte interessada sobre a penhora realizada.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044260-3 - AIRTON UBIRAJARA FARIAS SCHROEDER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILSON MEDEIROS DE MELLO, fl 78

2002.70.00.053023-1 - ANTONIO SHIGUEO HONJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO AUGUSTO DISSENHA, fl 75

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...). (...)julgo parcialmente procedentes os presentes embargos, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que fixo o valor da execução em R\$ 10.005,38 (de mil, seis reais e trinta e oito centavos), para maio/2002. Em virtude da sucumbência mínima da União, condeno o embargado no pagamento de honorários advocatícios, que fixo em R\$ 603,13(seiscentos e três reais e treze centavos), com fundamento no art.21, parágrafo único c.c.art. 20, § 4º, ambos do Código de Processo Civil,os quais deverão ser compensados om o valor a ser incluído na requisição a ser oportunamente expedida. Sem custas. (...). defiro o benefício concedido pela Lei 10.173/01, referente à prioridade na tramitação do presente feito. Anote-se.Observe-se.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065107-1 - UNIAO FEDERAL X CARLOS ALBERTO MUNHOZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). RONALD SILKA DE ALMEIDA, fls 47/48

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:”Esclareça a Caixa Econômica Federal-CEF, no prazo de dez dias, acerca da divergência encontrada entre os valores declarado napetição inicial (fl. 05) e o constante dos cálculos das folhas 14/18.”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.058043-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUREMA DE LOYOLA BROCHIER E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA, fl 19

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:”(...). (...)julgo procedentes os embargos, fixando o valor da execução em R\$ 1.535,33 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais e trint e três centavos), para maio/2002. Condeno o embargado ao pagamento de R\$ 153,53 (cento e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos) a título de honorários advocatícios, os quais deverão ser compensados-com o valor incluído na requisição a ser oportunamente expedida. Sem custas. (...).”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.065559-3 - UNIAO FEDERAL X NAZIR ZAIT-TER
Adv. : Dr(s). ROBSON LUIZ ROMANI BUCANEVE, fl 18

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação do recorrido para que apresente suas contra-razões:

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.039352-9 - CARLOS ELISEU RUTHES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDO JOSE STOCO, fl 66

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

(...),julgo procedentes os pedidos da embargante, com fulcro no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, pelo que fixo o valor da execução em R\$ 3.070,79 (três mil, setenta reais e setenta e nove centavos), para maio/2002, excluindo do pólo ativo do processo executivo o Espólio de Ari Hanke, por irregularidade na representação do espólio.

Condeno os embargados ao pagamento de R\$ 199,60 (cento e noventa e nove reais e sessenta centavos) a título de honorários advocatícios, os quais deverão ser compensados com o valor incluído na requisição a ser oportunamente expedida. Sem custas. (...).

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.00.066966-0 - UNIAO FEDERAL X DJALMA TAVARES - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE, fl 07/08

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho recebendo a apelação nos efeitos devolutivo e suspensivo e determinando a intimação da subscritora das contra razões apresentadas (fls. 58/70) para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar a representação processual, acostando aos autos o competente instrumento de mandato que a tenha investido de poderes para defender os inetresses da parte autora em juízo. (...)."

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.042111-9 - JOAO ALBERTO TOSIN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, fl 71

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

(...),extingo o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso II, do Código de Processo Civil, pelo que fixo o valor da execução em R\$ 3.396,06 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e seis centavos), para julho/2002.

Condeno o(s) embargado(s) ao pagamento de R\$53,34(cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos)a título de honorários advocatícios, os quais deverão ser compensados com o valor incluído na requisição a ser oportunamente expedida. Sem custas. (...)."

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.019231-7 - UNIAO FEDERAL X VANIO BELTRAME - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER, fl 14

No processo abaixo relacionado foi proferido despacho nos seguintes termos:"(...).

(...), DEFIRO o pedido de tutela antecipada requerido com base no art.151,II, do CTN, a fim de suspender a exigibilidade do crédito tributário objeto da NFLD nº 35.273.872-3, do Instituto Nacional do Seguro ocial, e de detrmnar ao réu que se abstenha de adotar qualquer medida tendente à cobrança dos respectivos valores.

(...).

II - À parte autora para, no prazo de 10(dez)dias, emendar a petição inicial nos seguintes termos:

a)adequando o valor da causa de modo a representar o benefício patrimonial pretendido na demanda, consubstanciado no montante integral do crédito tributário que ora se questiona; b)recolhendo as custas judiciais complementares devidas em decorrência da adequação do valor da causa acima detrnminada. (...)."

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.000335-5 - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CESAR AUGUSTO GUIMARES PEREIRA, fls 437/439

No processo abaixo foi proferida sentença cuja parte conclusiva é do seguinte teor:"(...).

(...),nego provimento aos embargos de declaração opostos pela impetrante.

Publique-se.Registre-se.Intimem-se, inclusive para que a impetrante apresente contra-razões ao recurso de apelação oferecido pela CEF(fl.289 e seguintes).

(...).

MANDADO DE SEGURANCA

2001.70.00.033364-0 - BROSE DO BRASIL LTDA X DELE-

GADO REGIONAL DO TRABALHO DO PARANA E OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO RIBAS SANTIAGO, MIGUEL HILU NETO, MARCELO CARON BAPTISTA, fls 306

PATRICIA CARRARO DIRETORA DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO - 11ª VARA FEDERAL

Varas Federais de Cascavel

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº001/2004

DRA. SUANE MOREIRA OLIVEIRA
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA e.e

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “O prosseguimento do presente fica ocdicionado à prova da homologação da desistência da ação e do nãa levantamento de valores nos autos nº 2002.70.03.011349-0..em relação à Suely Hitomi N. Jacinto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.004847-7 - SUELY HITOMI NAKATSUKASA JACINTO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Em seguida, intima a parte autora para requerer o que for de direito.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.60.13234-0 - LEONEL ALVES DE LIMA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Oficie-se à Secretaria de Precatórios, prestando as informações solicitadas através do ofício nº 2755-R/2003, da fl.175, instruindo o ofício com cópias dos comprovantes contábeis. 2. Outrossim, tendo em vista a não manifestação da parte exequiente em relação ao item 4 do despacho da fl. 164, declaro extinta o obrigação, na forma do art. 794, I c/c o art. 795, ambos do CPC. 3. Intimem-se. 4. Após, arquivem-se os presentes autos mediante baixa na distribuição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.11904-6 - JOSE HEITOR NIENKOETTER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Isto posto, aplico ao exequente José Rubens de Barros a multa equivalente a 20% do valor pleiteado em duplicidade : 1.480,19 x 20% = 296,04...intime-se ainda o procurador da parte exequente para, no prazo de dez dias, informar o endereço autalizaod do exequente supramencionado, bem como para se manifestar acerca da devolução da carta de intimação expedida ao exeuqente leonildo Chiochetta, informando novo endereço...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000505-3 - JOEL GUILHERME e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Reveja o posicionamento anterior, para indeferir o requerimento de expedição de requisição de Pequeno Valor complementar, com fundamento no art. 100, § 4º da constituição de 1988, no art. 17, § 3º, da Lei nº 10.259/2001, e em precedente jurisprudencial do Supremo tribunal Federal...Após, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

96.60.11180-0 - HENRIQUE CARRER e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO KARKACHE

96.60.11468-0 - ADEMIR ROBERTO LOPES GARCIA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO KARKACHE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.60.11911-9 - ALEXANDRE DUMAS JORGE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEILA MASSAKO HASHIGUCHI

2000.70.05.002266-2 - MOACIR NATAL COMELLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

2000.70.05.002487-7 - ALCIDES ANDREA GALAFASSI ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Aguarde-se o trânsito em julgado da decisão no agravo de instrumento interposto pela parte exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001429-7 - LEOCADIA MARIA ORMIANIN MILCZAREK e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Compulsando os autos verifico que não consta o nº do CPF da exeunqnete Eni Carvalhoi da Silva, no documento apresentado a fl. 105. Assim, intime-se a parte exeunqnete para, no prazo de 10 dias, trazer aos autos cópia do referido documento.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006020-9 - ALCIDES CERIOLLI e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Em homenagem aos demais jurisdicionados, cumpra-se o despacho da fl. 153 a partir do item 2, exceto em relação à Eidmeia Aparecida Peres de Andrade, ficando a liberação da importância depositada em seu nome, condicionada à regularização de sua representação processual. 2. Intime-se a parte exequente do teor dessa decisão, bem como para, no derradeiro prazo de 10 dias, cumprir o item 2 do despacho de fl. 112.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000379-2 - ACIR MACANHAO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedentes os embargos de declaração, mantendo integralmente a sentença.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.60.10085-6 - ORTECOL - ORGANIZACAO CONTABIL S/C LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Mantenho a decisão de fl. 175 por seus próprios fundamentos. Ressalto que, havendo informalidade da parte com relação a uma decisão judicial, deverá a mesma socorrer-se do recurso adequado. Outrossim,, indefiro o requerimento da defesa de intimação da dataa ser designada para a audiência em Recife/PE, na medida em que, conforme dispôs o caput do art. 222 do CPP, bem como a súmula 273 do STJ, basta que as partes sejam intimadas da expedição da precatória, competindo a estas acompanhar a designação eda audiência no Juízo deprecado.

ACAO PENAL

98.60.13442-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X REMI DAL PAI, CARLOS EDUARDO SILVEIRA DAL PAI, DEOMIR ANTONIO LORENZI
Adv. : Dr(s). GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ Tendo em vista o teor das informações apresentadas acima, verifico a ocorrência de litispendência/identidade de demandas entre estes autos e os de nº 2002.70.05.001770-5, com trâmite na 3ª Vara desta Subseção Judiciária, em relação ao exequente AIRTON PRESTES CARDOSO. 2. Outrossim, em homenagem aos demais jurisdicionados, cumpra-se o despacho de fl. 38 a partir do item 2, exceto em relação ao exequente Airtton Prestes Cardoso, ficando a liberação da importância depositada em seu nome, condicionada ao trânsito em julgado da sentença proferida nos Embargos à Execução opostos aos autos de nº 2002.70.05.001770-5, com trâmite na 3ª Vara desta Subseção Judiciária.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000221-0 - AIRTON PRESTES CARDOSO E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SERGIO BOND REIS

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria abre vista à exequente.

EXECUCAO DIVERSA

96.60.11162-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DROGARIA ELIOFARMA LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito.

EXECUCAO FISCAL

99.60.10770-1 - FAZENDA NACIONAL. X CASCAVEL COUNTRY CLUB
Adv. : Dr(s). ADRIANA NEZELO ROSA

2000.70.05.002676-0 - FAZENDA NACIONAL. X CASCAVEL COUNTRY CLUB
Adv. : Dr(s). ADRIANA NEZELO ROSA

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.005830-9 - JOSE ADVANZIR ALCANTARA X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.05.002563-1 - SEBASTIANA CANDIDO DO NASCIMENTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

EXECUCAO FISCAL

2003.70.05.002060-5 - FAZENDA NACIONAL. X ARTEFATOS GESSO BLANCO LTDA ME

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Defiro o depósito judicial das parcelas vencidas e vincendas, aquelas no prazo de 05 dias e estas nos termos do art. 892 do CPC. Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 dias, efetuar o depósito, conforme determina o art. 893, I, do CPC....

CONSIGNATORIA

2003.70.05.009801-1 - CELSO LOPES DA SILVA E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIA REGINA FRASSON

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Expeça-se alvará de levantamento. Fica ressalvado que o levantamento da data-base das contas fica condicionado à expressa renúncia dos rendimentos do período respectivo. Incabível na espécie a expedição de requisição de Pequeno Valor complementar, com fundamento no art. 100, § 4º da constituição de 1988, no art. 17, § 3º, da Lei nº 10.259/2001, e em precedente jurisprudencial do Supremo tribunal Federal.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.60.10339-1 - REPRESENTACOES SCARANTO S/C LT-DAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

2000.70.05.003318-0 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS GUARICANAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

2002.70.05.005785-5 - RAIMUNDO MATIAS DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDIO STABILE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de dez dias, a iniciar pelo(s) Autor(es), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do art. 433 do CPC...”

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.003760-1 - LUCIANO PLACIDO DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

Nos termos da Portaria nº 01, de 22/06/01 e nº 04, de 31/10/2001 expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, bem como nos termos do Prov. 05/03a da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, a Secretaria intima o defensor dos réus para se manifestar, no prazo de 03 dias, acerca das testemunhas não encontradas, sob pena de, no silêncio, reputar-se a desistência de suas oitivas.

ACAO PENAL

2003.70.05.004750-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FABIO ALEXANDRE KUCINSKI, KELLY CRISTINA KUCINSKI MASSARO
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ MASSARO, CHRISTIANE MASSARO LOHMANN

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria abre vista à parte autora da certidão do Sr. Oficial de Justiça.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.001359-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODILA FERREIRA DA SILVA LIMA
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

Nos termos da Portaria nº 01, de 22/06/01 e nº 04, de 31/10/2001 expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, bem como nos termos do Prov. 05/03a da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, a Secretaria intima o defensor do réu Edison Jesus Alcantara para se manifestar, no prazo de 03 dias, acerca das testemunhas não encontradas, sob pena de no silêncio, reputar-se a desistência de suas oitivas.

ACAO PENAL

99.60.10965-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EDISON JESSUS ALCANTARA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JALMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(ram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despach(s): “À DEFESA para os fins do artigo 500 do Código de Processo Penal. Intime(m)-se”.

ACAO PENAL

CEF X JOSE PERCIVAL COSTA
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Defiro o pedido de suspensão da execução...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.001413-6 - M J GOZZI SUPERMERCADO ME E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO N. 05/2003, art. 206 e seus incisos, expedido pelo Conselho da Justiça Federal e da PORTARIA nº 04/2003, expedida pelo Excelentíssimo Juiz Federal da 3ª Vara Federal desta Subseção, a Secretaria intima as partes, do retorno dos autos da instância superior, para requererem o que entenderem de direito em 15 dias, apresentando os cálculos de liquidação, se for o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

97.60.12118-2 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ISABEL DAS NEVES DE SOUZA
Adv. : Dr(s). DULCINEIA DAS NEVES CERQUEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. 2. Intime-se a embargada/apelada da sentença (que julgou parcialmente procedente o pedido) e do recurso para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.05.003484-2 - LAIR PORTELLA FALKEMBACH E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOMAH HUSSEIN ALI MOHD RABAH, MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido (dilação de prazo por 15 dias).

CONSIGNATORIA

2003.70.05.007457-2 - MILTON CEZAR PERUZO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...4.f) apresentado o laudo pericial, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, inclusive para fins do disposto no § único do artigo 433 do CPC...

CONSIGNATORIA

2000.70.05.003527-9 - ELDA BASEGIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIANE BUBLITZ FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Após, arquivem-se estes autos, intimando-se previamente as partes.

DECLARATORIA

96.60.10978-4 - CLINICA MEDICA NOSSA SENHORA DA SALETE LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURICIO MONTEIRO DE B. VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo os presentes embargos, suspendendo o processo de execução. Apensem-se. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.009553-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X IDILIA FERNANDES
Adv. : Dr(s). JANICE ANA PIENIAK

2003.70.05.009798-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOAO RIBEIRO
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
JULGANDO IMPROCEDENTES OS PRESENTES EMBARGOS. Extinguindo o processo com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do CPC.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2002.70.05.003333-4 - AVANI TRICHES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos da Portaria nº 04, de 06 de outubro de 2003, c/c com o disposto no art. 162 , § do CPC e artigos 206 e 207 do Prov. N. 05 de 20 de junho de 2003, da Corregedoria-geral Justiça Federal da 4ª Região, a Secretaria intima as partes para se manifestarem, em 05 dias, sobre os documentos juntados,

nos termos do artigo 398 do CPC.

EMBARGOS A ARREMATACAO

2002.70.05.003334-6 - LAMIRIT INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s):
...2.... intime-se o procurador da parte autora para se manifestar em 05 dias sobre a petição da CEF, bem como sobre a satisfação de seu crédito e seu interesse no prosseguimento do feito, atentando-se para o disposto no art. 17, II, do CPC...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002772-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADEILTON ALVES PEREIRA E OUTROS
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se novamente a CEF para que se manifeste quanto ao despacho de fl.90, pelo prazo de 30 dias, pena de indeferimento da prova pericial.

EMBARGOS A EXECUCAO

98.60.12797-2 - HUMBERTO PAULA ARGES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. defiro a suspensão do feito pelo prazo de 06 (seis) meses, conforme requerido à fl. 248...

EMBARGOS A EXECUCAO

94.60.11806-2 - RORAIMA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIONIZIO LUBAVE DUDEK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...Após, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo embargante...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002409-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS FRANCISCO GUBIANI
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2003.70.05.005912-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAURI LOPES
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...Posteriormente, dê-se vista às partes do cálculo e informações prestadas pela Contadoria pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002698-0 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) X EDSON ANTONIO FIORENZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2003.70.05.004231-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DALVA FIGUEIREDO DOS SANTOS RIGONI
Adv. : Dr(s). JANAINA BAPTISTA TENTE

2003.70.05.004721-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X INEZ TEREZINHA LINZMEYER
Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA

2003.70.05.004730-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALMIR SOARES GARCIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2003.70.05.005907-8 - UNIAO FEDERAL X ORILDO COLPANI E OUTROS
Adv. : Dr(s). DARIO GENARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Dê-se vista às partes, dos cálculos da Contadoria (fls.106/115), pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo Embargante...

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008190-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLEUSA APARECIDA VENDRAME LUBKE
Adv. : Dr(s). SIDONIA SAVI MORO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Em cumprimento ao art. 206, VI do PROVIMENTO nº 05/2003, a Secretaria intima as partes a manifestarem-se sobre os cálculos elaborados pela Contadoria do Juízo, de fls. 102/105.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.05.004212-7 - CIDE CARLOS LOPES GALVAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Apresentada a resposta, abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.008640-9 - HERCULANO MAYER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...4. Posteriormente, dê-se vista às partes do cálculo e informações prestadas pela Contadoria pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002668-1 - UNIAO FEDERAL X DREHER VEICULOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos. 2. Intime-se o executado/apelado da sentença (que julgou extinta a presente execução, sem julgamento de mérito) e do recurso para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Após, com ou sem contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apreciação do recurso.

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.05.006688-5 - BANCO BANESTADO S/A X RICARDO PREISLER
Adv. : Dr(s). ANDRE VIANA DA CRUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...3. Apresentados os laudos periciais, dê-se vistas às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, a iniciar pelo Autor, inclusive para fins do disposto no § único do artigo 433 do CPC;...

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.000394-5 - CENTRO DE ONCOLOGIA CASCAVEL S/C LTDA X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). REINALDO CHAVES RIVERA, JOSE PEDRO DE PAULA SOARES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Em cumprimento ao art. 206, VI do PROVIMENTO nº 05/2003, a Secretaria intima a parte executada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre petição/ofício/documento(s) fls. 210/216.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.60.10562-8 - ABACO CONSTRUCOES LTDA E OUTRO X ANILDO MORAES DE OLIVEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. O exequente Izaías Ribeiro do Nascimento - espólio havia proposto ação para restituição do empréstimo compulsório, sobre os mesmos veículos que efetivava a cobrança nestes autos. Não há escusa para tal comportamento, porquanto outorgou procuração para mais de um advogado a fim de pleitear o mesmo direito, promovendo assim, seu enriquecimento ilícito, em detrimento da verdade e da licitude que subjugam as demandas. Deve, portanto, receber reprimenda em razão da conduta atentória à dignidade da Justiça, forte na disciplina do artigo 599, inciso II do Código de Processo Civil. Assim, condeno o exequente Izaías Ribeiro do Nascimento - espólio a a pagar(em) multa de 20% do valor executado, a favor da União, com fundamento nos artigos 18, § 2º, 35 e 599, II do CPC. Intimem-se. 2. Em razão do acima exposto, julgo extinto o presente feito sem julgamento do mérito, nos termos do disposto pelo art. 267, V do CPC...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001228-8 - IZAIAS RIBEIRO DO NASCIMENTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): ...2. Defiro o pedido (fl.30) de desentranhamento dos documentos acostados à inicial mediante a substituição por cópias. Intime-se com o prazo de 10 (dez) dias. 3. Decorrido o prazo, dê-se baixa na Distribuição...

ACAO CAUTELAR

2003.70.05.007274-5 - MILTON CEZAR PERUZO E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 dias, emendar a petição inicial redirecionando o feito par ao pólo passivo competente. Deverá, na mesma oportunidade retificar o número do CPF de Manoel José da Silva.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.05.009729-8 - MANOEL JOSE DA SILVA E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODRINEI CRISTIAN BRAUN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Diga o autor, no prazo de 10 dias, se renuncia ao valor excedente aos R\$ 14.400,00 da alçada do Juizado, uma vez que no Juizado Especial Federal, o rito prevê pagamento da condenação em até 60 dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.009002-4 - VICTORIO MOLENA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, com fundamento na Lei nº1.060/50... 4. Apresentada a resposta, abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.003380-6 - JOAO LADEIRA DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, com fundamento na Lei nº1.060/50... 3. Apresentada a resposta, abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.005364-7 - JONAS FRANCISCO DALBOSCO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Indefero a petição inicial, extinguindo a relação processual relativamente ao autor José Edinaldo Wasen, ante a existência de litispendência, com base no artigo 267, I, do Código de Processo Civil, devendo o feito prosseguir normalmente quanto aos demais exequentes... 3. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, com fundamento na Lei nº1.060/50... 5. Apresentada a resposta, abra-se vista a parte autora para manifestar-se sobre a contestação, no prazo de 10 dias, nos termos dos artigos 326 e 327 do CPC...

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.005363-5 - JONAS FRANCISCO DALBOSCO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO TANURI MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro o pedido retro. 2. intime-se.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.001572-5 - JOSE GIOPPO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO HUCK MURBACH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Deferindo o pedido (reabertura do prazo).

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008885-2 - SILVIA MARIA SIMON HILLESHEIM X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE DANTAS LOUREIRO NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. 2. Cumpra-se, a Secretaria, os itens 3 e 4 do despacho de fls. 320. DESPACHO FLS. 320: ...3. Abra-se vista às partes para apresentação de alegações finais, no prazo sucessivo de 05 dias, a começar pelo Autor...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.60.10442-0 - ESPOLIO DE EUCLIDES PEREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO WYPYCH JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido Ato(s) de Secretaria:
Nos termos do PROVIMENTO N. 05/2003, art. 206 e seus incisos, expedido pelo Conselho da Justiça Federal e da PORTARIA nº 04/2003, expedida pelo Esceletíssimo Juiz Federal da 3ª Vara Federal desta Subseção, a Secretaria intima o exequente para dar prosseguimento ao feito.

EMBARGOS DE TERCEIRO

98.60.13199-6 - MOACIR FONTANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODRIGO COLADO SIMAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF em ambos os efeitos. 2. Intimem-se os réus CILSO BALDISERA e EDNA SERRANO BALDISERA da sentença (que decretou a extinção do feito sem julgamento de mérito (art. 267, VI, do CPC) em relação ao pedido de revisão do saldo devedor, à falta de interesse juridico do pedido e no mérito, CONDENANDO a Caixa Economica Federal no pagamento de indenização por danos causados aos autores com a ilegal execução extrajudicial levada a efeito)...

ACAO ORDINARIA

2001.70.05.005049-2 - JOSE ANTONIO DE MARCHI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). DORISVALDO NOVAES CORREIA, JESUINO RUYS CASTRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s)

o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Recebo o recurso de apelação somente no efeito devolutivo, autorizando, pois, a execução provisória no 1º grau. 2. Intime-se o Embargado da sentença (que julgou improcedentes os embargos à execução) e para, querendo, contra-arrazoar no prazo legal. 3. Após, com ou sem as contra-razões, certifique-se nos autos deexecução, promo-va-se o seu desapensamento e, a seguir, remetam-se estes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para apre-ciação do recurso.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.002601-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADAIR LISBOA COSTA E OUTROS Adv. : Dr(s). DANIELA MARI WERKHAUSER

2003.70.05.006066-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HOLMIRO RIBAS FRANCA E OUTRO Adv. : Dr(s). IVON PANCARO DA CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Decretando a extinção do feito sem julgamento de mérito, com fundamento no disposto no art. 267, V, do CPC (litispendên-cia).

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.005255-2 - MARCUS ROSSINI LAGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). HAILTON SERGIO CARVALHO, GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. intime-se o embargante da ape-lação interposta pela CEF, para, querendo, contra-arrazoar...

EMBARGOS A EXECUCAO

97.60.13154-4 - LUIZ ANGELO CERIL0 BARBOSA E OU-TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JONAS ADALBERTO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): Intime-se novamente a parte exe- quente para que apresente nova planilha de cálculos, discrimi- nando o valor de cada autor, com os mesmos valores apresenta- dos na inicial (data de 07/2002), uma vez que a atualização será feita pelo TRF no momento do depósito...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.007247-9 - CLAUDECIR JOSE DOMINGOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) Adv. : Dr(s). SANDRO ROBERTO DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. Defiro a suspensão do anda- mento processual por 01 ano. intime-se...

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.05.005117-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUIZ CARLOS DUTRA E OUTRO Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): 1. intimem-se os procuradores da parte embargada para assinar a procuração de fls. 47/49...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.008400-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DAZINHO ALVES MARTINS Adv. : Dr(s). CRISTIANE AGATTI STANOGA, simone apare- cida zini

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando parcialmente procedente(s) o(s) embargos com rela- ção aos embargados Valdomiro Calera e Sérgio Calera.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.006069-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DAZINHO ALVES MARTINS E OUTROS Adv. : Dr(s). CRISTIANE AGATTI STANOGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando procedente(s) o(s) embargos, fixando o valor da exe- çução em R\$ 5.655,70.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.005909-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIRCO FERNANDES RODRIGUES Adv. : Dr(s). ROQUE BARBOSA DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s):
Julgando procedente(s) o(s) embargos, extinguindo o processo com julgamento de mérito, na forma prevista pelo inciso I do artigo 269, do Código de Processo Civil.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.008208-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF X MARLENE SONSIM TERUEL DE OLIVEIRA Adv. : Dr(s). EUCLIDES EUDES PANAZZOLO

Cascavel, 15 de janeiro de 2004

Felini de Oliveira Wanderley
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 007/2004

Sentenças,despachos e decisões proferidas pela MMa. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CAR- VALHO, ambos da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) 1 - Trata-se de execução da sentença proferida nestes au- tos de ação ordinária cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisi- ção de combustíveis. Devidamente citada, a União, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, concordou com a sistemática de cálculo ora utilizada pelos Exequêntes. Por ocasião do pagamento, a secretaria, em cumprimento a Portaria 03/2002 constatou a existência das execuções de sen- tença 99.000.8615-5 (Eraldo Maciel de Oliveira) e 2002.70.00.050785-3 (Daniel Vieira de Linhares), ambas em trâmite na 11ª Vara Federal de Curitiba. O autor Eraldo Maciel de Oliveira concordou com a litispen- dência alegada, fl. 133.

Em resposta ao ofício da fl. 167, o juízo da 11 Vara Federal de Curitiba prestou as informações constantes no ofício da fl. 168, dando conta de que em relação a Daniel Vieira de Linhares existe ofensa a coisa julgada.

2 - Há litispendência em relação a Eraldo Maciel de Oliveira e ofensa a coisa julgada em relação a Daniel Vieira de Linhares eis que, muito embora a citação da União nestes autos seja an- terior à ocorrida naqueles autos, nos autos 99.000.8615-5 (Eral- do Maciel de Oliveira) e 2002.70.00.050785-3 (Daniel Vieira de Linhares) há houve levantamento dos valores.

A litispendência e a ofensa à coisa julgada não são toleradas pelo direito processual, de modo que a extinção da segunda execução com relação aos nominados Autores é medida que se impõe. Veja-se que a mesma pode ser reconhecida até mesmo de ofício (art. 301, § 4º).

A situação configura litigância de má-fé. Dentre os motivos que fundamentam a condenação em litigância de má-fé está a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (CPC, 17, III), que agride também o art. 14, II, do mesmo CPC.

Os autores Eraldo Maciel de Oliveira e Daniel Vieira de Linha- res ingressaram com ação idêntica a outra com a finalidade de obter mais de uma vez a mesma restituição. Não há como con- siderar tal atitude mero esquecimento ou confusão, porque o lapso temporal decorrido entre a propositura das ações não é tão grande, o que torna flagrante a tentativa de burlar o sistema de controle processual, a fim de obter vantagem indevida. Desta forma, é aceitável a condenação em litigância de má-fé, cujo valor fixo em um por cento do montante pretendido pelos citados Autores na presente ação e honorários advocatícios de dez por cento sobre a quantia por ele pretendida. Tendo em vista que o autor Daniel Vieira de Linhares já levan- tou o valor do primeiro depósito (fls. 128 e 141), condeno-o a devolver o que recebeu devidamente atualizado.

3 - Diante do exposto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto aos autores Eraldo Maciel de Oliveira e Daniel Vieira de Linhares, nos termos do art. 267, inc. V do CPC, e condeno-os em litigância de má-fé e honorários advocatícios, nos termos da fundamentação.

4 - Oficie-se à CEF para que restitua à Secretaria de Precatóri- os do TRF da 4ª Região o valor retido do autor Eraldo Maciel de Oliveira, quando do primeiro depósito, e o percentual de Daniel Vieira de Linhares, fl. 164.

5 - Intimem-se e oficiem-se nos autos da 11ª Vara Federal de Curitiba mencionados encaminhando cópia da presente deci- são.

6 - Liberem-se os demais valores, com as cautelas da Portaria 03/2002.

7 - Após, diante da vedação imposta pelo art. 17, §3º da Lei nº 10.259 de 12.07.01, que vedou expressamente a complementa- ção dos valores requisitados, registrem-se para sentença de ex- tinação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

ACAO ORDINARIA

96.10.12261-2 - DANIEL VIEIRA DE LINHARES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LEILA MASSAKO HASHIGUCHI, MIRNA LUCHMANN

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) As atividades desenvolvidas pelo Autor ora se enquadr-avam como penosas, insalubres e perigosas. Dessa forma, faz jus à conversão da seguinte forma: Período:Modo:Total normal:Acrescimo:Somatório: 03/02/1978 a 13/04/1987especial (40%)9 a 2 m 11 d3 a 8 m 4 d12 a 10 m 15 d 14/04/1987 a 17/07/1991especial (40%)4 a 3 m 4 d1 a 8 m 13 d5 a 11 m 17 d 11/07/1991 a 30/12/1993especial (40%)2 a 5 m 20 d0 a 11 m 26 d3 a 5 m 16 d 01/01/1994 a 15/08/1994especial (40%)0 a 7 m 15 d0 a 3 m 0 d0 a 10 m 15 d

Esse tempo de serviço, já convertido, perfaz 23 anos, 2 meses e 3 dias. Somado aos períodos constantes na contagem de fls. 26/ 7: 03 anos, 09 meses e 03 dias (SSarioni), 08 meses e 13 dias (Beltur Turismo Ltda), 04 meses e 23 dias (STTC), 02 anos, 04 meses e 10 dias (Turismo) e 04 meses e 16 dias (Floresta Clu- be), têm-se 30 anos, 9 meses e 8 dias, suficientes à concessão de aposentadoria proporcional. O benefício, nos termos do ar- tigo 53, I, da Lei 8.213/91, equivale a 70% do salário-de-bene- fício e é devido desde a data do requerimento (artigo 49, I, b, da Lei n.º 8.213/91).

3. Dispositivo
Em virtude do exposto, julgo procedente o pedido para deter- minar ao INSS que reconheça como especiais os períodos de 03.02.78 a 13.04.87, 14.04.87 a 17.07.91, 11.07.91 a 31.12.93 e 01.01.94 a 15.08.94, convertendo-os para comum e conceda aposentadoria ao Autor, correspondente a uma renda de 70% do salário-de-benefício.

Condeno o INSS a pagar os valores atrasados, a partir da data do requerimento administrativo, 04.07.00, corrigidos monetari- amente pelo IGP-DI e acrescidos de juros de 1%(um por cen- to) ao mês, contados da citação.

Condeno o réu, também, ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado, que fixo em 10% (dez por cento) do valor das prestações vencidas até esta sentença.

Encarte-se o termo de autuação nos autos.

Submeta-se ao reexame necessário.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, a iniciar pelo INSS. Apresentado recurso ou decorrido prazo para tanto, inti- me-se o Autor da sentença e para contra-razões, se o caso.

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000430-3 - JULIO BENITES X INSTITUTO NA- CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ERIAN KARINA NEMETZ

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o se- guinte teor:

Intime-se o Autor da sentença e para contra-razões.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.02.000430-3 - JULIO BENITES X INSTITUTO NA- CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ERIAN KARINA NEMETZ

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Trata-se de execução de sentença objetivando a restitui- ção do empréstimo compulsório sobre os combustíveis Citada nos termos do art. 730, do CPC, a União Federal con- cordou com o valor exequendo, sendo expedido o competente precatório. Efetuado o levantamento dos valores depositados, o exequente, embora regularmente intimado, deixou de se ma- nifestar sobre o pagamento efetuado, pressupondo sua satisfa- ção com o pagamento.

Ademais, a Lei nº 10.259 de 12.07.01, ao instituir os Juizados Especiais Federais, conceituiu como obrigações de pequeno valor aquelas não excedentes a 60 (sessenta) salários mínimos, prevendo mecanismo de pagamento mais célere do que os pre- catórios requisitórios. No entanto, em seu art. 17, § 3º, vedou expressamente a complementação dos valores requisitados. Diante do exposto, extingo a presente execução, na forma do art. 794, I, do Código de Processo Civil, eis que já satisfeita a obrigação. Aguarde-se a resposta ao ofício da fl. 124. Após, abra-se vista à União para, diante do ofício da fl. 125, promover a execução do valor a que foi condenado o autor Noir Pereira Mendes e, se o caso, Pedro Cruz. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.02.002544-6 - ARGENTINO CORREIA GUSMAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARLON JOSE DE OLIVEIRA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Diante do exposto, julgo improcedente o pedido dos Autores.Condenno-os, por rata, ao pagamento das custas pro- cessuais e em honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) do valor atribuído à causa. A execução, entretanto, permanecerá suspensa em relação aos Autores Nelson Almeida e Pedro Justino Pires, enquanto sobrevierem motivos para a manutenção do benefício da assistência judiciária gratuita (fl. 51). Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pelos Auto- res. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a requerida Itaipu desta sentença e, sendo o caso, para apresen- tar contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002118-4 - ARGEMIRO FELIX LEITE - ESPO- LIO E OUTROS X ITAIPU BINACIONAL Adv. : Dr(s). ARMANDO ALBUQUERQUE

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

O impetrante insurge-se contra a cobrança do encargo de aqui- sição de energia elétrica emergencial (“seguro-apagão”) insti- tuída pela Medida Provisória n.º 14, de 21.12.01, posteriormen- te convertida na Lei n.º 10.438, de 26.04.02, e regulamen-

tada pela Resolução/ANEEL n.º 249, de 06.05.02.

A inicial tenta definir a natureza jurídica do encargo de capaci- dade emergencial - ECE: não é tarifa, eis que inexistia faculta- tividade no seu recolhimento tampouco contraprestação por parte das concessionárias do serviço público de energia elétri- ca, até mesmo porque o valor arrecadado não se destina a elas; também não consiste em taxa porque não há potencialidade da utilização do serviço. Conclui que o ECE tem natureza jurídica de imposto.

Esse imposto estaria eivado de inconstitucionalidade porque não foi instituído por lei complementar (art. 146 da Constitui- ção Federal de 1988), fere a isonomia ao isentar os contribuín- tes atendidos por circuito monofásico (art. 151 da Constituição Federal de 1988), incide sobre operação relativa a energia elé- trica (art. 155, § 3º da Constituição Federal de 1988), fere a capacidade contributiva, pois os usuários já se sujeitam aos reajustes anuais nas tarifas (art. 145 da Constituição Federal de 1988), fere o princípio da livre iniciativa, porque cabe aos for- necedores de serviço responder pelos riscos da atividade eco- nômica (art. 1º, IV, da Constituição Federal de 1988) e, por fim, sua receita é vinculada (art. 167 da Constituição Federal de 1988).

Defende o impetrante que, caso se entenda ser o ECE uma tari- fa, confronta-se com vários dispositivos de proteção ao usuá- rio, instituídos pela Lei das Concessões, Código de Defesa do Consumidor e Política Energética.

O pedido de liminar foi indeferido pela r. decisão de fls. 89/92, contra a qual foi interposto agravo de instrumento.

Notificada, a União (PFN) prestou informações. Aduziu as pre- liminares de ilegitimidade passiva ad causam e de inadequação da via processual. No mérito, sustentou a legalidade da cobran- ça do ECE, que consiste em tarifa, pois se presta a ratear os custos de diversas naturezas decorrentes da aquisição de ener- gia elétrica.

A COPEL esclareceu que não há gerente ou agência regional em Foz do Iguaçu e que a cobrança do ECE é efetuada pela COPEL Distribuição S.A., uma de suas cinco subsidiárias. Sus- tentou a sua ilegitimidade passiva por ser agente meramente arrecadador do ECE. No mérito, defendeu a constitucionalida- de da cobrança.

A ANEEL sustentou a conexão com o mandato de segurança (autos n.º) 2002.34.00.008994-8, em trâmite na 1ª Vara Fede- ral do Distrito Federal; a inadequação da via processual; a im- petração do mandato de segurança contra lei em tese, no caso, as resoluções da autarquia federal. Disse ainda que ao Judiciá- rio é vedado analisar o mérito de atos administrativos, que es- tão ausentes os requisitos para a concessão da liminar e que a cobrança do ECE é constitucional.

A ré Comercializadora Brasileira de Energia Emergencial - CBEE permaneceu inerte, não apresentando, em tempo opor- tuno, informações, nos termos da certidão de fl. 356 (05 de agosto de 2002), só às fls. 398/600, em 17/10/2002. Entretan- to, utilizando-se de protocolo unificado, manifestou-se juntan- do decisões. Embora extemporânea as informações dessa im- petrada, não será ignorado o seu conteúdo decorrente de análi- se legal, porquanto no mesmo sentido que as demais informaç- ões prestadas pelas demais impetradas.

.O Ministério Público Federal manifestou-se pela concessão da segurança.

Os autos vieram conclusos para sentença em 06 de novembro de 2002.

2. Fundamentação

Das preliminares

Análiso primeiro as preliminares de ilegitimidade passiva ad causam argüidas, pois no mandato de segurança a competên- cia do órgão jurisdiccional fixa-se pela sede e hierarquia funci- onal da autoridade impetrada. Assim, para que sejam válidas as decisões proferidas por este juízo (art. 113, § 2º, do Código de Processo Civil), necessário estabelecer-se a sua competência, matéria que passa pelo exame da legitimidade passiva de todos os Réus.

Acolho a preliminar relativamente à União. Como bem afirma- do na peça de fls. 67/73, “todas as rés têm capacidade jurídica própria (...) e, ao que consta, o Encargo discutido foi instituído como forma de custeio de ações concretas da CBEE, nenhuma relação tendo com a União.”

A mera competência legislativa para instituir cobrança de valo- res - tributários ou não - não enseja a legitimidade passiva da União.

Por esse mesmo motivo, a ANEEL deve ser excluída da lide. A ANEEL é agência reguladora do setor de energia elétrica e, nesse mister, regulamentou a Lei n.º 10.438/02 através da Re- solução n.º 249/02. Por não manter relação de direito material com o impetrante, não apresenta legitimidade passiva ad cau- sam.

A COPEL Distribuição S.A. também não tem legitimidade pas- siva ad causam. Em que pese o entendimento do Douto Procu- rador da República às fls. 360 de sua manifestação, é imperio- so concluir que a companhia paranaense apenas se presta a ar- recadar os valores juntamente com a fatura mensal da presta- ção do serviço público de energia elétrica.

Nenhuma parte do montante arrecadado reverte em seu favor. Como afirmou a CBEE, “o adicional tarifário, composto que é pelo encargo de capacidade emergencial, pelo encargo de aqui- sição de energia elétrica emergencial e pelo encargo de aquisi- ção de energia elétrica no MAE, tem destinação legal expressa- mente prevista. Com efeito, os dois primeiros encargos serão, de acordo com a Resolução n.º 71 da ANEEL, de 7 de fevereiro de 2002, art. 6º, repassados à CBEE para que esta os repase aos geradores independentes de energia emergencial. Já o ter- ceiro encargo (o de aquisição de energia elétrica no MAE), por força do art. 7º daquela Resolução, é destinado às distribuid- ras que realizaram compras no âmbito do MAE, justamente pela redução de geração nas usinas participantes do Mercado de Realocação de Energia (MRE)” (fl. 119, grifo intencional). O fato de a COPEL Distribuidora S.A. prestar contas do repas- se dos valores à CBEE não influencia a relação jurídica de di- reito material, que se trava apenas entre o consumidor da ener- gia elétrica e o destinatário do ECE.

Deve permanecer na lide apenas a CBEE, pois a ela se desti- nam os valores arrecadados a título de ECE. Essa empresa pú- blica foi especialmente constituída para “gerir a crise” no siste-

ma elétrico, e seus atos é que são atacados por meio deste writ.

3. Dispositivo
Diante do exposto, acolho a preliminares de ilegitimidade passiva ad causam e excluo a União, a ANEEL e a COPEL Distribuidora S.A do pólo passivo da lide (art. 267, VI, do Código de Processo Civil).
Honorários advocatícios incabíveis. Custas pelo impetrante. Com o trânsito em julgado, retifique-se a autuação e remetam-se os autos à Circunscrição Judiciária do Rio de Janeiro, sede da CBEE.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se o MM. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento interposto.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.002596-7 - IORIS E BRITO ALMEIDA ADVOGADOS ASSOCIADOS E OUTRO X GERENTE DA AGENCIA REGIONAL DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA, IRISNEI LEITE DE ANDRADE, EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES, LUIZ CARLOS PASQUA-LINI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Em virtude do exposto, acolho a preliminares de ilegitimidade passiva ad causam e excluo a União, a ANEEL e a COPEL Distribuidora S.A do pólo passivo da lide (art. 267, VI, do Código de Processo Civil).
Honorários advocatícios incabíveis. Custas pelo impetrante. Com o trânsito em julgado, retifique-se a autuação e remetam-se os autos à Circunscrição Judiciária do Rio de Janeiro, sede da CBEE.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oficie-se o MM. Desembargador Federal Relator do Agravo de Instrumento interposto.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.02.002883-0 - RAIMUNDO DE BRITO ALMEIDA X GERENTE DA AGENCIA REGIONAL DA COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA ELETRICA - COPEL E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA, LUIZ CARLOS PASQUALINI, EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES, IRISNEI LEITE DE ANDRADE

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

1 - Trata-se de Ação de Execução Judicial, movida pelos autores supranominados, cujo objeto é a restituição dos valores recolhidos a título de empréstimo compulsório sobre a aquisição de combustíveis.
Devidamente citada, a União, representada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, concordou com a sistemática de cálculo ora utilizada pelos Exequíntes.
Por ocasião do pagamento, a Secretaria, em cumprimento a Portaria 03/2002 constatou a existência da execução de sentença 2002.70.00.004272-8 movida pelo exequínte Ricardo Smaniotto na 2ª Vara Federal de Curitiba.
Em resposta ao ofício, o juízo da 2ª Vara Federal de Curitiba prestou as informações constantes no ofício da fl. 38, confirmando a existência de litispendência.
O valor relativo a Clauzenir Soares foi liberado, fl. 36.
2 - Há litispendência.
Em consulta ao Sistema de Informação e Acompanhamento Processual - SIAPRO verifica-se que nos autos 2002.70.00.004272-8 a União foi citada em 19/04/2002, enquanto a citação da União nestes autos deu-se aos 30/08/2002, fl. 25-v. Assim, nos termos do art. 219 do Código de Processo Civil o juízo da 2ª Vara Federal de Curitiba tornou-se prevento.
A litispendência não é tolerada pelo direito processual, de modo que a extinção da segunda execução com relação ao nominado Autor é medida que se impõe. Veja-se que a mesma pode ser reconhecida até mesmo de ofício (art. 301, § 4º).
A situação configura litigância de má-fé. Dentre os motivos que fundamentam a condenação em litigância de má-fé está a utilização do processo para conseguir objetivo ilegal (CPC, 17, III), que agride também o art. 14, II, do mesmo CPC.
O Exequínte Ricardo Smaniotto ingressou com ação idêntica a outra com a finalidade de obter mais de uma vez a mesma restituição. Não há como considerar tal atitude mero esquecimento ou confusão, porque o lapso temporal decorrido entre a propositura das ações não é tão grande, o que torna flagrante a tentativa de burlar o sistema de controle processual, a fim de obter vantagem indevida.
Desta forma, é aceitável a condenação em litigância de má-fé, cujo valor fixo em um por cento do montante pretendido pelo citado Autor na presente execução de sentença (art. 18 da Lei Adjetiva) e honorários advocatícios de dez por cento sobre a quantia por ele pretendida.
3 - Isto posto, extingo o processo sem julgamento de mérito quanto ao Exequínte Ricardo Smaniotto, nos termos do art. 267, inc. V do CPC, e condeno-o em litigância de má-fé, nos termos da fundamentação.
Quanto ao exequínte Clauzenir Soares, extingo a execução nos termos do art. 794, I, do CPC, eis que já satisfeita a obrigação.
4 - Oficie-se com urgência ao juízo da 2ª Vara Federal de Curitiba nos autos 2002.70.00.4272-8 solicitando que do valor a que faz jus Ricardo Smaniotto seja descontado o valor a que foi condenado neste decisão. Instrua-se o ofício com cópia desta.
5 -Oficie-se à Secretaria de Precatórios do TRF da 4ª Região restituindo o valor de Ricardo Smaniotto.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.
Com o trânsito em julgado, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.005152-8 - RICARDO SMANIOTTO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Trata-se de embargos à execução de honorários advocatícios em que o INSS alega que os critérios de correção monetária não seguiram o disposto na sentença
Devidamente intimado, o embargado impugnou e demonstrou como efetuou o cálculo dos honorários advocatícios.
Foram os autos à Contadoria Judicial. Elaborados os cálculos, as partes com eles concordaram.
Vieram conclusos para sentença em 16.06.03.
Relatei. Decido.
2. Fundamentação
O INSS, na inicial, reputa como valor devido a título de honorários sucumbenciais R\$ 7.319,01. O embargado/exequínte entende ser credor de R\$ 8.071,22 a título de honorários advocatícios.
A Contadoria Judicial informou os motivos de divergência dos cálculos das partes: 1) o INSS atualizou o valor da causa, base de cálculo da verba sucumbencial, somente a partir de 2002; 2) o embargado utilizou a UFIR e o IPCA como índices de correção monetária.
A Contadoria Judicial, em observância aos termos do julgado, atualizou o valor da causa desde a data da propositura da ação (janeiro de 2000), com base na variação do INPC. Com fulcro no art. 569 do Código de Processo Civil, deixo de homologar os cálculos da Contadoria Judicial para acolher os do embargado.
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, julgo improcedente o pedido.
Condeno o INSS ao pagamento de honorários advocatícios que fixo em R\$ 100,00 (cem reais).
Custas incabíveis.
Traslade-se cópia desta sentença para os autos apensos. Oportunamente, desansemem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pelo INSS. Apresentado recurso ou decorrido o prazo para tanto, intime-se o embargado da sentença e para contra-razões, se o caso.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.02.007496-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VILA RICA DISTRIBUIDORA DE ALUMINIOS E PLASTICOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Verifico, no entanto, que nos autos há documentos que atestam a aquisição das mercadorias internalizadas pela impetrante - entre outros, vide as notas fiscais e os conhecimentos de transporte de fls. 33/9. Também se vê que a impetrante entregou os documentos requeridos pela fiscalização tributária, quando do início do procedimento especial de fiscalização (fls. 24/6). Essas provas ilidem, neste momento de cognição sumária, a presunção de que as mercadorias foram importadas por interposta pessoa, embora não haja comprovação da origem do dinheiro empregado na operação.
Considerando esse conjunto probatório e o fato de a autoridade impetrada não ter declinado razões concretas que impedissem a liberação da mercadoria, tenho que deve ser dada continuidade de ao desembaraço aduaneiro sem a prestação de garantia.
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, concedo a segurança, determinando à autoridade impetrada que se abstenha de exigir caução para o desembaraço aduaneiro da mercadoria objeto da DI 03/0172259-0.
Custas pela União. Honorários advocatícios incabíveis.
Segunda via desta sentença servirá de ofício à autoridade impetrada, na forma do art. 11 da Lei nº 1.533/51.
Com urgência, oficie-se ao MM. Desembargador Federal Relator do agravo de instrumento interposto, informando o teor desta decisão.
Sentença sujeita à remessa oficial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela União (PFN). Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se o impetrante desta sentença e, sendo o caso, para apresentar contra-razões.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.001503-6 - NORTEX LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU - PR
Adv. : Dr(s). JOSE ANCHIETA DA SILVA, EDUARDO AUGUSTO FRANKLIN ROCHA, ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY, CLECIO ALMEIDA VIANA

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se o impetrante para apresentar contra-razões.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.001503-6 - NORTEX LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU - PR
Adv. : Dr(s). JOSE ANCHIETA DA SILVA, ALLAN WESTON DE LIMA WANDERLEY

2003.70.02.002856-0 - COPSUL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU - PR
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Não vejo motivos para alterar o entendimento, até porque, em casos análogos de mandados de segurança ajuizados perante esta Vara, nos quais foram indeferidas as liminares em razão dos impetrantes estarem submetidos a procedimento especial, o E. Tribunal Regional Federal da 4ª Região concedeu liminares em favor das pretensões dos impetrantes em todos os agravos de instrumento interpostos. É certo que se tratava de recurso contra decisão interlocutória podendo a sentença, validamente, alterar o julgado da Instância Superior. Contudo, tenho que o Poder Judiciário deve manter um mínimo de coerência em suas decisões.
Dessa forma, em razão desses motivos e dos fundamentos utilizados na decisão que concedeu a liminar, mantenho a ordem de liberação das mercadorias sem a prestação de garantia.
3. Dispositivo
Em virtude do exposto, concedo a segurança para manter a ordem que determinou a liberação das mercadorias descritas nas declarações de importação n's 03/0356299-9, 03/0354422-2 e 03/0354572-5.
Custas pela União. Honorários advocatícios incabíveis.
Segunda via desta sentença servirá de ofício à autoridade impetrada.
Sentença sujeita à remessa oficial.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela União (PFN). Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a impetrante desta sentença e, sendo o caso, para apresentar contra-razões.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.002856-0 - COPSUL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU - PR
Adv. : Dr(s). ARY DE SOUZA OLIVEIRA JUNIOR

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Quanto ao local onde estavam sendo transportadas as mercadorias, verifica-se da mesma forma infração ao art. 84, III, do Decreto nº 2.521/98, pois ao invés de estarem sendo transportadas no bagageiro, que é o local apropriado para tanto, estavam depositadas em cima dos bancos, revelando nítido perigo à saúde de alguns passageiros, que provavelmente viajavam em pé, vez que a relação de passageiros da fl. 30 demonstra que o coletivo estava com sua lotação completa.
Dessa forma, não tem como prosperar o pedido da impetrante.

III. Dispositivo

Diante do exposto, denego a segurança.
Custas pela impetrante. Honorários advocatícios incabíveis.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela impetrante. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a União desta sentença e, sendo o caso, para apresentar contra-razões.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.004226-0 - GRECIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME X CHEFE DA 5ª DELEGACIA DA POLICIA RODOVIARIA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU - PR.
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO KECHE GALICIOELLI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) Não obstante a impetrante ter apresentado Declaração de Importação das mercadorias, indicando legitimidade em suas operações, a atividade fiscal baseia-se em indícios de incompatibilidade entre a capacidade econômica e financeira apresentada e os valores negociados nas operações internacionais. Ademais, não consta dos autos cópia do contrato social da empresa impetrante, na parte em que descreve suas atividades, o que poderia levar à verificação da lisura de seus atos.
Ante as provas carreadas aos autos, verifica-se que a impetrante, embora manifestou na inicial que está disposta a fornecer todos os documentos necessários para a importação, na qualidade de pessoa jurídica, há indícios de que está atuando de forma irregular, existindo necessidade de prosseguimento da ação fiscal no sentido de apurar a capacidade econômica e financeira da empresa, a origem lícita, a disponibilidade e a efetiva transferência dos recursos necessários à prática das operações, bem assim a condição de real adquirente ou vendedora das mercadorias.
De qualquer modo, havendo real interesse na liberação das mercadorias, essa poderia ocorrer com a prestação de garantia em dinheiro, fiança bancária ou seguro em favor da União, conforme art. 7º “caput” e §3º da IN SRF 228/02, o que, todavia, não obstaría a ação do fisco federal na continuação do procedimento especial de fiscalização.

III. Dispositivo

Diante do exposto, denego a segurança, para manter a exigência determinada para a liberação das mercadorias descritas na declaração de importação nº 03/0648433-6.
Custas pela impetrante. Honorários advocatícios incabíveis.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se, a começar pela impetrante. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a União desta sentença e, sendo o caso, para apresentar contra-razões.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.02.005213-6 - COMERCIAL DE ALIMENTOS LUIANA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FOZ DO IGUACU - PR
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CANZI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:

“(…) 2.4 A conduta da CEF ao interpor estes embargos e outros que tramitam perante esta Vara Federal revela-se temerária. Dispõe o art. 14 do Código de Processo Civil que compete às partes e a todos aqueles que de qualquer forma participam do processo proceder com lealdade e boa-fé, não formulando pretensões nem alegando defesa cientes de que são destituídas de fundamento.
A lealdade processual e a boa-fé são princípios processuais que devem nortear tanto a pretensão do autor quanto a resistência do réu, não sendo admissível que as partes litiguem com má-fé. O art. 17 do CPC reputa litigante de má-fé aquele que opõe resistência injustificada ao andamento do processo, procede de modo temerário, provoca incidente manifestamente infundado e interpõe recurso com intuito manifestamente protelatório.
A interposição destes embargos mostra-se completamente infundada, com o intuito de protelar o andamento da execução, configurando a litigância de má-fé, cuja responsabilidade encontra-se nos artigos. 16 e 18 do mesmo diploma legal.
Assim, condeno a CEF em multa por litigância de má-fé, nos termos do art. 18 do CPC.

3. Dispositivo

Diante do exposto, rejeito os presentes embargos.
Condeno a embargante ao pagamento de honorários advocatícios, que fixo em 20% (vinte por cento), mais 1% (um por cento) de multa por litigância de má-fé, calculados sobre o valor da causa.
Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96).
Traslade-se cópia desta decisão para o apenso. Oportunamente, desansemem-se e arquivem-se.
Publique-se. Registre-se. Intime-se, primeiro a CEF. Apresentado recurso ou decorrido o prazo legal, intime-se a embargada da sentença e, se o caso, para contra-arrazoar o recurso e assinar a impugnação aos embargos.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.005574-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADOLFO DE BARROS FILHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JANAINA BAPTISTA TENTE

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

Intime-se a embargada para contra-arraziar o recurso e assinar a impunação aos embargos.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.02.005574-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADOLFO DE BARROS FILHO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JANAINA BAPTISTA TENTE

“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:

Andres Wanderlei Bergman Heydt, paraguaio, filho de Osvin Bergman e Leoni Berman, residente à Rua André de Barros, nº 1497, Jardim Panorama,, em Cascavel/PR, busca a declaração de sua nacionalidade brasileira originária, manifestando a devida opção, na forma do artigo, 12, I, “c”, da Constituição Federal.
O Ministério Público Federal opinou pela remessa dos autos à Justiça Federal de Cascavel/PR,uma vez que o requerente reside naquela cidade, sendo o juízo de lá competente para homologar o presente feito.
Os autos vieram conclusos em 13.11.03. É o relatório. Decido.

II. FUNDAMENTAÇÃO

A mãe do requerente é brasileira nata, natural de Ipira/SC (fl. 08); e o requerente comprovou residir no Brasil (fls. 12-13). Sobre o tema, dispõe a Constituição Federal:
Art. 12. São brasileiros:
I - natos:(...) c) os nascidos no estrangeiro, de pai brasileiro ou de mãe brasileira, desde que venham a residir na República Federativa do Brasil e optem, em qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira;
O requerente, indiscutivelmente, é brasileiro nato, porque, filho de mãe brasileira, veio residir no Brasil e, agora, opta pela nacionalidade brasileira originária. Nenhum outro requisito exige a Lei Maior.
A providência solicitada pelo Ministério Público Federal é dispensável, visto que a proposição da presente ação neste juízo justifica-se pela fato de o procurador do requerente residir nesta cidade.
Se decidida a competência para o juízo de Cascavel, tal ato consistiria tão somente em prejuízo ao requerente, visto que postergaria a homologação da opção de nacionalidade por ele requerida, já que, conforme acima explanado, o autor preenche os requisitos estabelecidos na Constituição Federal.
Ademais, a incompetência argüida pelo Ministério Público Federal trata-se de incompetência relativa, porque em razão do território, conforme estabelecido no art. 111 do Código de Processo Civil, o que permite a apreciação, por este juízo, do preenchimento dos requisitos para homologação da opção de nacionalidade ora postulada.

III. DISPOSITIVO

Diante do exposto, homologo a opção do requerente pela nacionalidade brasileira originária.
Com o trânsito em julgado, oficie-se para cumprimento ao disposto no art. 29, VII e § 2º, da Lei 6.015/73.
Comprovado o registro da opção no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais, arquivem-se os autos, com baixa na Distribuição.
Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA
2003.70.02.006728-0 - ANDRES WANDERLEI BERGMAN HEYDT X O JUIZO Adv. : Dr(s). LEILA L. TEIXEIRA DA SILVA
“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença concluindo:
“(…) Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os embargos, reduzindo o valor executado em R\$ 13,53 (treze reais e cinquenta e três centavos), válido para 31.05.03.Condeno a parte embargada ao pagamento de honorários advocatícios ao patrono da CEF, que fixo em 10% sobre a diferença entre o valor pleiteado e o efetivamente devido, ficando, no entanto, suspensa a execução nos termos da Lei nº 1.060/50. Sem custas (art. 7º da Lei 9.289/96). Oportunamente, traslade-se cópia desta sentença para o apenso, desapensem-se e arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes, iniciando-se pelo embargado. Apresentado recurso ou decorrido o prazo, intime-se a parte embargante da sentença e para contra-razões, se o caso.
EMBARGOS A EXECUCAO
2003.70.02.006746-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JUBRAIR BISSOQUI Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA
“No(s) processo(s) abaixo foi proferida sentença:
1. Relatório Dejanira Mallmann Alves, paraguaia, solteira, maior, residente na Rua Lageado, 2445, Bairro Guarujá, Marechal Cândido Rondon -PR, filha de Benno Canisius Mallmann e Rosita Alves de Mallmann, busca a declaração de sua nacionalidade brasileira originária, manifestando a devida opção, na forma do artigo, 12, I, “c”, da Constituição Federal. O Ministério Público Federal requereu a autenticação dos documentos juntados. 2. Fundamentação A Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 3/93, estabeleceu quatro condições para a aquisição da nacionalidade brasileira por opção: a)nascimento no exterior; b) pai e/ou mãe brasileiros, natos ou naturalizados; c) residência no Brasil, a qualquer tempo; d) opção, a qualquer tempo, pela nacionalidade brasileira. Os pais da Requerente são brasileiros natos, o pai natural de Montenegro-RS e a mãe de Santa Cruz do Sul -RS (fls. 07/08); e a Requerente comprovou que reside no Brasil (fl. 17). Ela é, indiscutivelmente, brasileira nata, porque filha de pais brasileiros, veio residir no Brasil e, agora, opta pela nacionalidade brasileira originária. Nenhum outro requisito exige a Lei Maior. Quanto ao requerimento do Ministério Público Federal relativo a autenticação de documentos, indefiro o pedido porque, conforme entendimento majoritário da jurisprudência, a autenticação dos documentos juntados pela parte requerente só é relevante se, fundamentadamente, for impugnada a veracidade de que estão revestidos, a teor do que dispõe o art. 390 do Código de Processo Civil. Nesse sentido já se pronunciou o TRF 4ª Região na AC 2001.045.01.033312-9 e STJ no RESP 96/0085645. Além disso, a diligência requerida não se coaduna com a benefício da assistência judiciária gratuita. 3. Dispositivo Ante o exposto, homologo a opção da requerente pela nacionalidade brasileira originária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, oficie-se para cumprimento ao disposto no art. 29, VII e § 2º, da Lei 6.015/73. Oportunamente, arquivem-se.
DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA
2003.70.02.007257-3 - DEJANIRA MALLMANN ALVES X O JUIZO Adv. : Dr(s). GRASIELLY RAQUEL ARENHART
FOZ DO IGUAÇU, 14/01/2004
Wagner Caetano Bruginski Diretor de Secretaria 1a Vara Federal de Foz do Iguaçu/Pr
SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0002/2004
JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA
Nos processos abaixo ficam as partes intimadas a se manifestarem acerca dos documentos juntados pela CEF.Prazo 5(cinco) dias. Provimento 22/99 do TRF 4ª Região.
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.10.12658-1 - GLACI GRUNEVALD X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15968-4 - EVA MARIA EBERTZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.16100-0 - DOUGLAS CHARLES TRENTINI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.003860-6 - LUIZ PRUINELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:“(…) declaro satisfeita a obrigação e, por conseguinte, extingo o processo, nos termos do art. 794,I, c/c art.795, ambos do CPC.(….)”
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.10.15690-1 - JOVINO MOREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15825-4 - NORMA DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
ACAO ORDINARIA
98.10.15870-0 - HERTA ERNA MUNDSTOCK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.10.15872-6 - ROMILDE DA SILVA SILVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.16004-6 - CLAUDIO IRINEU DIESEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
1999.70.02.004082-7 - DENIR MANTEUFEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.000119-0 - GELCI ANGELO GIARETTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.002089-4 - CLARI PAULINA ADAMS ANTUNES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING, MAURICIO MACHADO FERNANDES, RICARDO FERREIRA DAMIAO JUNIOR
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:“(…) Indefiro o requerimento do autor. Concedo o prazo de 15(quinze) dias para o autor dizer se concorda com os valores creditados pela CEF. Fica definido que o seu silêncio ou a juntada de petição desprovida de cálculos que infirmem os valores creditados serão havidos como concordância.(…)”
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.10.12644-1 - ARLINDO LUTZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.12653-0 - LEONI RAUBER LENZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15537-9 - DAVI VIEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15554-9 - ERNESTO WEIZENMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15634-0 - ROSANE TERESINHA KOZERSKI KUNZLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15957-9 - VILMOR ALBINO LUTZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15972-2 - MIGUEL FERREIRA DE LIMA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.000735-0 - MARLINO DE JESUS FREITAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.000760-9 - CELIA REGINA FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.001158-3 - ILDA RODRIGUES DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:”Defiro o requerido à fl.155.”
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2000.70.02.002866-2 - JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:“(…) manifeste-se o autor, no prazo de trinta dias, acerca da satisfação da obrigação, ficando ciente que o silêncio será tido como concordância (…). Na hipótese de discordância, esta deverá vir

acompanhada da memória de cálculo dos valores tidos como corretos.(…)”
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.10.15561-1 - CRISTIANO GUERREIRO DA COSTA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15873-4 - PAULO CESAR DO PRADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
ACAO ORDINARIA
98.10.15887-4 - DELCIDES BOEIRA GODINHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.10.15977-3 - MARLENE ANA KUHN DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.16043-7 - ARLINDO ROQUE BAUERMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.16096-8 - NELCI FUHR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.16156-5 - SEBALDO ARTHUR GRENZEL-ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.16175-1 - SELMIR CORREA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
99.10.12159-0 - JOSE ALVES DE ARAUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
99.10.12177-8 - VALDIR ALVES GARCIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.000089-5 - LOIRI AUGUSTO HELFENSTEIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.000183-8 - ERNO ALOISIO KERKHOF X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.001346-4 - ELSSO GUTERRES DE CARVALHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.002874-1 - NERCIR ROQUES TURMINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
FOZ DO IGUAÇU, 14 de janeiro de 2004.
DANIEL JANUÁRIO DIRETOR DE SECRETARIA
SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0003/2004
JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:“(…) indefiro o requerimento do autor. Concedo o prazo de 15(quinze) dias para o autor dizer se concorda com os valores creditados pelo CEF. Fica definido que o seu silêncio ou a juntada de petição desprovida de cálculos que infirmem os valores creditados serão havidos como concordância.”
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.10.12641-7 - GUSTAVO MARZINKOWSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.12715-4 - SANTINO LENZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.12726-0 - LUCIMARA ANA SOMENSI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15539-5 - ADAIR DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15543-3 - ILGA APPEL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.16141-7 - AGNES ELLLA ENGERS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.16189-1 - MARCOS BRUM X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.16207-3 - VILSON KEHL X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.000082-2 - ADEMIR ALBERTO DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.000083-4 - SIRLEY LUCIANA ZART DELLA GIUSTINA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.000767-1 - MARIA MINATTI GOELLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.001153-4 - MARIO GIRON X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.001253-8 - MARLISE HICKMANN BERWIG X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.001359-2 - ANTONIO DARCI DA ROSA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2001.70.02.001880-6 - UDILA TEREZINHA BORIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:“(…) Declaro satisfeita a obrigação e, por conseguinte, julgo extinto o processo, nos termos do art. 794,I, c/c art.795, ambos do CPC.”
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.10.12710-3 - DARI ROSPIRSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15842-4 - IRINEU SCHIRMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15889-0 - ENIO INACIO KLEIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.16232-4 - IVONE LEDA REINIG X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
99.10.12163-8 - JAIR ANTONIO WIEBELLING X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
ACAO ORDINARIA
2002.70.02.001026-5 - IRACEMA MARIA HINTERHOLZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
2002.70.02.004385-4 - MARIA DO SOCORRO BARBOSA DOS REIS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:“(…) Manifeste0-se o autor, no prazo de trinta dias, acerca da satisfação, ficando ciente que o silêncio será tido como concordância com os créditos (...). Na hipótese de discordância, esta deverá vir acompanhada de memória de cálculo dos valores tidos como corretos (...).”
EXECUÇÃO DE SENTENÇA
98.10.12708-1 - GILMAR SERGIO DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15557-3 - CLAIR LEOCADIA HOFSTAETTER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
98.10.15916-1 - ROSA MARIA GOMES PAVELSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
2000.70.02.000094-9 - LEOMAR MARTELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), ficam as partes intimadas para requererem o que entenderem de direito, sobre a baixa dos autos, no prazo de 15(quinze) dias, de acordo com o Provimento 22, de 29 de novembro de 1999, do TRF 4ª Região.
ACAO ORDINARIA
2000.70.02.002037-7 - VALDECI JOSE LANG X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING
No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), para requererem o que

entenderem de direito, sobre a baixa dos autos, no prazo de 15(quinze) dias. No(s) mesmo(s) processo(s) ficam as partes intimadas a se manifestarem acerca dos documentos juntados pela CEF.Provimento 22/99 do TRF 4ª Região.

ACAO ORDINARIA

2000.70.02.002076-6 - VERA LUCIA MARTINS DOS ANJOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.003864-3 - DALVACIR SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.004180-0 - CARLOS MARUJO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.004543-0 - OLIRO NYLAND X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2001.70.02.002795-9 - ZELIA SCHEUER BENITEZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA LORENE GUND

2002.70.02.001114-2 - LIANE MADALENA TEN CATEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

Nos processos abaixo ficam as partes intimadas a se manifestarem acerca dos documentos juntados pela CEF. Provimento 22/99 do TRF 4ª Região.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.10.12152-2 - VILMAR ARLINDO LUTZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

99.10.12176-0 - JOSE ROSALVO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

2000.70.02.002019-5 - WANDERLEI BRUDNAGO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) declaro extinto este processo, nos termos do artigo 794,I, do CPC.(...)"

ACAO ORDINARIA

97.10.12397-1 - SERAPHIM GAUER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Concedo o prazo de 45 dias, sob pena de indeferimento da inicial, para o autor diligenciar junto ao antigo banco depositário e juntar nos autos o comprovante de saque ou extrato de conta vinculada que comprove a disponibilização da conta vinculada, a justificar o cômputo dos juros moratórios ou, em igual prazo, emendar a inicial de execução de modo a adequar os cálculos à eventual não-comprovação da movimentação na conta vinculada.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.000940-0 - ELZA MORAES MUNARI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) dê-se vista ao autor para, no prazo de quinze dias, manifestar-se acerca da satisfação da obrigação.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.16166-2 - RUBENS CORREA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) Homologo a transação das partes, julgando extinto o processo entre a CEF e PAULO ROGÉRIO DREHER WACHHOLZ, com fulcro no art. 269,III, do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.15746-0 - PAULO ROGERIO DREHER WACHHOLZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:" Defiro o requerido à fl. 131."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.001776-7 - PEDRO VALDEMAR GRETZLER X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:"(...) Dê-se vista à autora para, no prazo de quinze dias, manifestar-se nos autos."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.15507-7 - ASTERIO LOERI FOCKINK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No processo abaixo ficam as partes intimadas a se manifestarem acerca do contido no despacho de fl. 258, itens 1,2,3 e 3.1.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.10.16090-9 - VALMIR ANTONIO MARTINS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No processo abaixo ficam as partes intimadas a se manifestarem acerca do contido no despacho de fl.172, itens 2, 2.1 e 2.2.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.02.004057-8 - NORBERTO ANGELO BRUSCHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

FOZ DO IGUAÇU, 15 de janeiro de 2004.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0004/2004

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) declaro extinto este processo, nos termos do artigo 794,I, do CPC.(...)"

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.001270-8 - JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALDERICO MONTOVANI

2001.70.02.003434-4 - JOAO BAPTISTA MONTANARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK

2001.70.02.004073-3 - LOJA DE CRISTAIS E VIDROS VERA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZOROASTRO DO NASCIMENTO

2001.70.02.004457-0 - SANDRA SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SAMANTHA PACHECO ZIEMANN

2002.70.02.000262-1 - ADEMAR DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON RODRIGO DA SILVA

2002.70.02.001185-3 - JOSE VASCONCELLOS DA SILVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDIR RAFAGNIN

2002.70.02.001311-4 - AMELIO SPANCERSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

2002.70.02.001514-7 - DENIS WONG LEE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZOROASTRO DO NASCIMENTO

2002.70.02.001672-3 - IRINEU SCHERER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

2002.70.02.001827-6 - TEODORICO TREMARIN - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELLE LOPES DE SOUZA

2002.70.02.001836-7 - ANTONIO CARLOS PERES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

2002.70.02.001995-5 - JUAREZ PASQUAL MARODIN E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

2002.70.02.002015-5 - PEDRO MARIO RABUTKA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENINHO GOLDONI

2002.70.02.002017-9 - APARECIDO PROCOPIO VIEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENINHO GOLDONI

2002.70.02.002019-2 - CARLOS FABRIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENINHO GOLDONI

2002.70.02.002025-8 - SIRLEI ODA SARTORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FILOMENA CECILIA DUARTE

2002.70.02.002138-0 - ALCEU PARISE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE RUPP BALDESSAR

2002.70.02.002147-0 - MAURILIO GOMES DA COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDISON PICCINI

2002.70.02.002467-7 - CLAUDIO VULCZAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA, FABIANA NANTES GIACOMINI

2002.70.02.002570-0 - NEWTON MORI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAERTES DE MATTOS

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.002703-4 - MELIDA KUNZLER MERGEN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JANAINA ARIADNE MORETO FORNAZARI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.02.002814-2 - JURACI HELENA HUNDEBERT E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO FERNANDO MATTOS FERREIRA

2002.70.02.002968-7 - GILBERTO CARLOS MACEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUZYARA G.S. FIGUEIREDO

2002.70.02.003202-9 - JOAQUIM ALVES PEREIRA NETO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI

2002.70.02.003363-0 - MARIA ALDERITA LIMA DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE

2002.70.02.003663-1 - MAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE BRITO DE ALMEIDA SOBRINHO

2002.70.02.003753-2 - VALDOMIRO ZECA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLY COSTA DOLINSKI

2002.70.02.003957-7 - ADENIO CIDIO SCHONS E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO MALLMANN RUPES

2002.70.02.003959-0 - LAURI BOES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO MALLMANN RUPES

2002.70.02.004104-3 - FRANCISCO LUIZ CECAGNO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JABES ADIEL D. DE SOUZA, JEFFERSON TOLEDO BOTELHO

2002.70.02.004112-2 - JAIR BENEDETI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO, CARLOS HENRIQUE ROCHA

2002.70.02.004173-0 - KAMAL MOHAMAD TARABAIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARCELO N TEIXEIRA

2002.70.02.004229-1 - DAHIR GRIGOLETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANE MAYER GRIGOLETO

2002.70.02.004282-5 - ARTUR FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GOMES

2002.70.02.004313-1 - MARLEI GALINA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). YARA SUELI LANG

2002.70.02.004315-5 - RUDNEI MARTINS BRAGA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO OSVALDO DE LEON FERRAZ

2002.70.02.004367-2 - HARI TEM PASS - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PATRICIA BITTENCOURT LAZEREIS, DANYELLE GRACE DA ROLT

2002.70.02.004406-8 - ARNILDO CARLOS MENEZES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). UMBELINA ZANOTTI

2002.70.02.004429-9 - OSCAR REZENDE DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIZA NIERO

2002.70.02.004467-6 - ALMIR FLOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PLINIO RICARDO SCAPPINI JUNIOR

2002.70.02.004469-0 - ARTEMIO DAL MORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENINHO GOLDONI

2002.70.02.004545-0 - NILDO ROBERTO ZELINSKI TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK

2002.70.02.004563-2 - MARCOS ANTONIO CAMARGO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARIANE DIAS TEIXEIRA LEITE DA MOTTA

2002.70.02.004672-7 - ADEMIR AMERICO SCOCULI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SIMONE RUPP BALDESSAR

2002.70.02.004681-8 - EUDIDES EUCLIDES DE NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FILOMENA CECILIA DUARTE

2002.70.02.004692-2 - CLEODOMILSON ALMEIDA MACHADO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). MAURICIO MACHADO FERNANDES

2002.70.02.004778-1 - MARIO ROCHA DA PAZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA APARECIDA DA SILVA

2002.70.02.004784-7 - WEHBE BUASSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUAREZ AIRES DE AGUIRRE FILHO

2002.70.02.004786-0 - JOAO CARLOS LOPES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VERA C ALMADA FERREIRA

2002.70.02.004789-6 - AGOSTINHO LAVADO FELIPE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUAREZ AIRES DE AGUIRRE FILHO

2002.70.02.004867-0 - MILTON GUIMARAES LUIZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBENS PRATES JR

2002.70.02.004897-9 - FATIMA YAHYA SHIHAD E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR MARTINI

2002.70.02.004968-6 - ALFREDO BALDUINO KIELING X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IVO QUERINO NIKLEVICZ

2002.70.02.004969-8 - MARTIN AUGUSTO LUGUESI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

2002.70.02.005216-8 - NICOLAU DA SILVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE MARCELO N TEIXEIRA

2002.70.02.005252-1 - JOSE JOAO FONSECA DA SILVA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO FERREIRA PAEZ

2002.70.02.005344-6 - ARNO PIELKE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA

FOZ DO IGUAÇU, 15 de janeiro de 2004.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0005/2004

JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:"(...) declaro extinto este processo, nos termos do artigo 794,I, do CPC."

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.02.001930-2 - AGROPECUARIA FOZ DO IGUAÇU LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILDER CEZAR LONGUI NERES

2001.70.02.001660-3 - FRANCISCO MONTANARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK

2001.70.02.002591-4 - ADALMIRO CARLOS COELHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA

2001.70.02.003799-0 - AHMAD ALI AHMAD E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA

2001.70.02.004575-5 - MARIA RITA ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ZALESKI SALLOUM, MARLENE DE LIMA MARTINS

2002.70.02.001704-1 - CARLOS JOVANI PONCIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA

2002.70.02.001732-6 - LUIZ CARLOS DEMARI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK

2002.70.02.001830-6 - HASSAN MOHAMAD WAHAB X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LAILA ALI W MORAIS

2002.70.02.001868-9 - DERLY TRESSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

2002.70.02.001872-0 - LIRIO HUBNER X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROMEU DENARDI

2002.70.02.002013-1 - MAURILIO GOULART DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ZENINHO GOLDONI

2002.70.02.002094-5 - ANTONIO DE BIAGE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO ANTONIO BUSNELLO

2002.70.02.002180-9 - JUAN PABLO SANTIAGO ALLOU E

OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELVIO LEGNANI	E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR	96.10.10208-5 - FAZENDA NACIONAL. X BENO ZISMANN E OUTROS Adv. : Dr(s). JOSE ALEXANDRE SARAIVA, ALDENIR SEL-BMANN	DE LIMA DESPACHANTES ADUANEIROS S/C Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS AFFORNALLI
2002.70.02.002403-3 - MARIO NOBOR SAKAMOTO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI	2002.70.02.004558-9 - ARISTEU MATTOS DE ANDRADE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAERTES DE MATTOS	ACA0 ORDINARIA	2002.70.02.001638-3 - ARMINDO ALFREDO SEIBERT - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GELCIR ANIBIO ZMYSLONY
2002.70.02.002528-1 - LUIZ MADALENA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). UMBELINA ZANOTTI	2002.70.02.004560-7 - JOSE MARIA PRADO SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CASSIA APARECIDA MIZIARA	96.10.11534-9 - GILBERTO PADOAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WILSON MONTANHA	2002.70.02.001993-1 - JOSE GABRIEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA
2002.70.02.002641-8 - GILMAR BOGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FLAVIA MAGNONI SEHENEM	2002.70.02.004565-6 - DIRCEU BOHM E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). PAULO FERNANDO BRAGHINI	96.10.12219-1 - VALTER SCHIMITZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALVARO WENDHAUSEN DE ALBUQUERQUE	2002.70.02.002179-2 - ANTONIO BATISTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELVIO LEGNANI
2002.70.02.002840-3 - AUTO ESCOLA SAO MIGUEL SC LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIRO MOURA	2002.70.02.004579-6 - MARISA LOURO DE AZEVEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE SOUZA	97.10.10055-6 - VITAL GRZECOZESKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NAUDE PEDRO PRATES, SANDRA JUSSARA RICHTER	2002.70.02.002676-5 - QUINTINO BROL - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUZYARA DAS GRACAS SANTOS, LUZYARA G.S. FIGUEIREDO
2002.70.02.002983-3 - JOAQUIM CANDIDO DA CONCEICAO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DECIO RIBEIRO JUNIOR	2002.70.02.004643-0 - JOAO NATALIO STEIN - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALVARO MARTINHO WALKER	97.10.11404-2 - ALCIDES STOFLETE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDEVAL BUENO	2002.70.02.002677-7 - ADAO ORLANDO DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUZYARA G.S. FIGUEIREDO
2002.70.02.002986-9 - JOAO AMARILDO NIERO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SANDRA MARIZA NIERO	2002.70.02.004653-3 - ELIANE ARAUJO TODO BOM X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANE ARAUJO TODO BOM	97.10.11405-0 - ARLINDO SPAZZINI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDEVAL BUENO, SANDRA JUSSARA RICHTER	2002.70.02.003521-3 - DIACIR FAVERO LOPES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANA CHRISTINA HELBLING VIDAL
2002.70.02.003043-4 - LUIZ KASPER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GISELLE LOPES DE SOUZA	2002.70.02.004699-5 - LAURINDO GODIEMSKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDA FUMAGALI	97.10.13473-6 - HENRIQUE WOF GANG SANDMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN	2002.70.02.003669-2 - ADOLFO TILTEY - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GELCIR ANIBIO ZMYSLONY
2002.70.02.003135-9 - MARCOS HAAS MALLMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RENATO MARTINS LOPES	2002.70.02.004701-0 - NEWTON JAIR FREITAG E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDA FUMAGALI	98.10.10051-5 - HONORATO CIVIERO & CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE	2002.70.02.003670-9 - ADAIR SILVIO GRASEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GELCIR ANIBIO ZMYSLONY
2002.70.02.003136-0 - LOURIVAL INACIO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCELO RICARDO URIZZI DE BRITO ALMEIDA	2002.70.02.004723-9 - HENRIQUETA SIBILA PEPIN FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS SBARAINI JUNIOR	DECLARATORIA	2002.70.02.003930-9 - LAERCIO CHAVES DE JESUS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER
2002.70.02.003167-0 - JOSE LEVINO ROHR - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK	2002.70.02.004764-1 - MARIA APARECIDA QUENEHEN DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CARLOS ALEXANDRE CAVALLARI SILVA	98.10.10052-3 - GRAFICA ELZA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE, JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO	2002.70.02.003970-0 - ARMINDO BLASI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL
2002.70.02.003199-2 - ELDIGAR HOESEL DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ JORGE GRELLMANN	2002.70.02.004837-2 - ADILTON AVILA DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANYELE GRACE DA ROLT	ACA0 ORDINARIA	2002.70.02.003987-5 - UDO HERPICH E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ATAIDES KIST
2002.70.02.003200-5 - ONIRIO OLIVEIRA BAIRROS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ JORGE GRELLMANN	2002.70.02.004880-3 - CARLOS OSVALDO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EGIDIO FERNANDO ARGUELLO JUNIOR	98.10.10556-8 - ALFEU RICHTER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING	2002.70.02.004019-1 - INRI LUIZ BETTIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FABIANO JOSE BORDIGNON
2002.70.02.003273-0 - ADILVIO PISETTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CYNTIA SOCCOL BRANCO	2002.70.02.004936-4 - CLAUDIO LANGWINSKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ANTONIO LU	98.10.10759-5 - ARLINDO DALLASTRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AGOSTINHO BONIN JUNIOR, WILSON MONTANHA	2002.70.02.004150-0 - ABNER TEIXEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARILENE CAR FELICIANO
2002.70.02.003291-1 - ADAIR GODINHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER	2002.70.02.004943-1 - EVALDO WEYAND - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NILSON PEDRO WENZEL	EMBARGOS A EXECUCAO	2002.70.02.004190-0 - ALTAIDE FRASSON - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IVO QUERINO NIKLEVICZ
2002.70.02.003441-5 - CLAUDIO RUFINO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARCIA MAYUMI HOTA VICENTINI	2002.70.02.004987-0 - IAIA FERREIRA DE PAULA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA	98.10.11393-5 - K BRASIL COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). CICERO BRAZ PORTUGAL	2002.70.02.004288-6 - LOTHAR SCHILLER X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RICARDO MALLMANN RUPES
2002.70.02.003482-8 - ALZEMIRO DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER	2002.70.02.005219-3 - LAURA VITORAZZO PICONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARILENE CAR FELICIANO	DECLARATORIA	2002.70.02.004358-1 - ROQUE COLOMBO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO MACHADO FERNANDES
2002.70.02.003551-1 - MILTON MICHELATO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA	2002.70.02.005221-1 - IRACI MACHADO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANA MARIA COLUSSO NOGUEIRA	98.10.12573-9 - HOTEIS DE TURISMO SALVATTI LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN	2002.70.02.004512-7 - ODACIR JOSE BERTELLA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ARI BORGES MONTEIRO
2002.70.02.003846-9 - HELI ALVES DE SENE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SONIA MARIA SCHOSSER WEBBER	2002.70.02.005251-0 - ALCIDES COLOMBELI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RUBENS ALEXANDRE DA SILVA	EMBARGOS A EXECUCAO	2002.70.02.004546-2 - SERGIO MINORU YAMAMOTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK
2002.70.02.003944-9 - PAULO OLIVEIRA DUARTE - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALINE MARIANE ALMEIDA, LUIZ EDUARDO DE SOUZA	2002.70.02.005313-6 - ARI KUNDE X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SORAYA SOTOMAIOR DE SOUZA MACHADO	ACA0 ORDINARIA	2002.70.02.004548-6 - DAVINO MATTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JUSILEI SOLEIDE MATICK
2002.70.02.003966-8 - ERVINO JOCHIMS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARGARETE INES BIAZU LEAL	FOZ DO IGUAÇU, 15 de janeiro de 2004.	1999.70.02.003952-7 - ERNESTO SCHIBICHEWSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO	2002.70.02.004689-2 - ORTENCIO SAMPAIO CASTILHA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MAURICIO MACHADO FERNANDES
2002.70.02.004063-4 - ALAOR JOSE BUBLITZ - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DECIO RIBEIRO JUNIOR	DANIEL JANUÁRIO DIRETOR DE SECRETARIA	99.10.11987-0 - A. RIBEIRO DE LIMA & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AUREA CRISTHINA DE A.CRUZ, JOAO ANTONIO DA CRUZ	2002.70.02.004702-1 - AVENTINO CECHELEIRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FERNANDA FUMAGALI
2002.70.02.004244-8 - ADILENE GARBELOTTI RISPOLI DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). DANIELE FERRAZZO MACHADO	SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE FOZ DO IGUAÇU BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 0006/2004	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	2002.70.02.004790-2 - JUAREZ AYRES DE AGUIRRE FILHO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JUAREZ AIRES DE AGUIRRE FILHO
2002.70.02.004271-0 - JOSE LABIAK - ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LUIZ JORGE GRELLMANN	JUIZ FEDERAL: RONY FERREIRA JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: CESAR AUGUSTO VIEIRA	2000.70.02.001814-0 - CECINA HELENA SANTOS AMARAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). NEUSA MARIA DE SOUZA, ELAINE MENDONCA CRIVELINI	2002.70.02.004862-1 - CARMELO SERAFIM - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). EMERSON RICARDO GALICIOLLI
2002.70.02.004407-0 - NEUZA MARIA FELIPETTO FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). UMBELINA ZANOTTI	No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença:”(...) declaro extinto este processo, nos termos do artigo 794,I, do CPC.”	2000.70.02.002162-0 - ERLI PEDRO POSSELT E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALDERICO MONTOVANI	2002.70.02.004891-8 - AMER ALI SLEIMAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JORGE AUGUSTO MATOS
2002.70.02.004447-0 - SILVERIO RUPPENTHAL X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). LAERTES DE MATTOS	ACA0 ORDINARIA	ACA0 ORDINARIA	2002.70.02.004986-8 - MARIS RODRIGUES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANE VARGAS ROCHA
2002.70.02.004456-1 - CLELIA PISCATHY DE ARAUJO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELIANE ARAUJO TODO BOM	91.10.10234-5 - ALBERTO SHINOZAKI X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ROBERTO MARTINS LOPES	2000.70.02.003321-9 - TURIS OTICA AGENCIA DE VIAGENS LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JEFFERSON TOLEDO BOTELHO	2002.70.02.005261-2 - ANTONIO LUIZ MARTINS CAETANO E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARILENE CAR FELICIANO
2002.70.02.004468-8 - DAVID UTZIG E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ZENINHO GOLDONI	91.10.12548-5 - OSMAR DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). REINALDO CAETANO DOS SANTOS	EMBARGOS A EXECUCAO	
2002.70.02.004499-8 - AMADA MARIA VITORIA PARANA	ACA0 DIVERSA	2001.70.02.001214-2 - COMERCIAL AGRICOLA MONDAY LTDA X FAZENDA NACIONAL. Adv. : Dr(s). VALTER CANDIDO DOMINGOS, EDSON MARCOS BRAZ	
	92.10.12356-5 - HONORATO CIVIERO & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). BELONTE SCHIZZI	EXECUÇÃO DE SENTENÇA	
	EMBARGOS A EXECUCAO	2001.70.02.004094-0 - UNIAO FEDERAL X JAIR GOMES	

2002.70.02.005299-5 - VALOIS RIVAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS DA SILVA

FOZ DO IGUAÇU, 15 de janeiro de 2004.

DANIEL JANUÁRIO
DIRETOR DE SECRETARIA

Varas Federais de Guarapuava

BOLETIM DE Nº 74/2003.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRA. VALKIRIRA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:

JULGO EXTINTA, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a presente execução judicial, tendo em vista o pagamento do débito, com fulcro no artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil.
Transitada em julgado, arquivem-se os presentes autos.

ACAO ORDINARIA

96.40.11184-8 - RUBENS CEZAR RIBAS GOES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL

98.40.10651-1 - JERONIMO NARDIELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICENTE DZIUBAT

98.40.10859-0 - ERPIDIO JOSE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.40.13183-4 - OLAVIO ALVES DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

98.40.13395-0 - FRANCISCO RIEDO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LINCO KCZAM

99.40.10254-2 - BERNARDO BARCZAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA

EXECUCAO PROVISORIA DE SENTENCA

99.40.10684-0 - JOAO ALBERTO MARENDA-ESPOLIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.000349-4 - AUTO POSTO WOUK LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO ANTONIO DA CRUZ

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.06.000366-4 - CLAUDIO BRUNELLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

2000.70.06.001375-0 - EVA DE JESUS RAMOS FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

2001.70.06.000705-4 - ALEXANDRE LINDO DE NEZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

2001.70.06.000708-0 - JOÃO POCZENEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

2001.70.06.000786-8 - WALDEMAR OTTO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

2002.70.06.000107-0 - JOAO MARIA VAIS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MORAIS DO BONFIM

2002.70.06.000263-2 - PEDRO SETEMBRINO CALDAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

2002.70.06.000274-7 - MARIO DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

2002.70.06.000472-0 - JOSE CANESTRARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS KOPPE

2002.70.06.000477-0 - ADEMIR DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KELLEN VANESSA K R FRANCA

2002.70.06.000692-3 - OLIVIA ZAMBERLAN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAQUELINE S. FERRARINI

2002.70.06.000824-5 - JOAO SOARES PINHEIRO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL LUIS DA SILVA

2002.70.06.000941-9 - JUNEY DIMAS DE BRITO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

2002.70.06.000945-6 - PARAILLO PRESTES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

2002.70.06.000947-0 - MIGUEL SENKO SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

2002.70.06.000948-1 - JOSE RIBEIRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

2002.70.06.000963-8 - ADAO CZAISKOSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

2002.70.06.001023-9 - AGUSTINHO STROPARO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDEMAR RAMALHO DOS SANTOS

2002.70.06.001099-9 - CLAUDEONOR ALVES DE PAULA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL LUIS DA SILVA

2002.70.06.001128-1 - KLARA JUNG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CECÍLIA SALDANHA

2002.70.06.001133-5 - INOCENCIO BOAROLI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON TOME

2002.70.06.001167-0 - JOSE ALCEU ANDRADE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2002.70.06.001251-0 - OSVALDO JOAO PAVAN X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTEMIO PEREIRA

2002.70.06.001491-9 - FRANCISCO ARMANDO MARTINS LIMA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO APELLES SIQUEIRA MARTINS

2002.70.06.001567-5 - ALTAIR DUSI DE JESUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTEMIO PEREIRA

2002.70.06.001667-9 - PEDRO OSSOVSKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO MORAIS DO BONFIM

2002.70.06.001727-1 - WALTER DANIEL DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO

2002.70.06.001750-7 - BRAZILIO FERNANDES DE ALMEIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.001751-9 - WILSON ANTONIO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.001772-6 - ANTONIO SOUZA PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.001791-0 - SERGIO AUGUSTO MICHALISZYN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS L. DURSKI SILVA FILHO

2002.70.06.001792-1 - ACYR RENAUER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS L. DURSKI SILVA FILHO

2002.70.06.001797-0 - ANTONIO MOLETA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BATISTA

2002.70.06.001798-2 - NILTON CELIO PINTO DO AMARAL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BATISTA

2002.70.06.001801-9 - ALVARO ARMANDO RIBAS DANGUY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BATISTA

2002.70.06.001802-0 - JOSE JOAO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BATISTA

2002.70.06.001868-8 - SEBASTIAO CAMARGO LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA

2002.70.06.001873-1 - MARIA DA CONCEICAO FREITAS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2002.70.06.001877-9 - JOSE MILTON PINTO X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2002.70.06.001883-4 - ANTONIO STRONCHEK X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2002.70.06.001933-4 - AGENOR FERREIRA SOBRINHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

2002.70.06.001945-0 - KARIME BECHE MENDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BATISTA

2002.70.06.001948-6 - JOAO NOVAKOWISKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA

2002.70.06.001982-6 - ROZELIA DE FATIMA VIEIRA FERLERLE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BATISTA

2002.70.06.001995-4 - CARLOS ALBERTO BOESE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TANIA NUNES DE ROCCO BASTOS

2002.70.06.002011-7 - JACKSON LUIS ALBINI BASTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREIA SILVANE TYSKI

2002.70.06.002112-2 - MARIO LENARTE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDECY SCHON

2002.70.06.002120-1 - MUNICIPIO DE INACIO MARTINS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2002.70.06.002121-3 - PAULO CORDEIRO SIQUEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTEMIO PEREIRA

2002.70.06.002123-7 - RODOLFO SCHINEMANN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE JACQUELINE SCHINEMANN BATISTA

2002.70.06.002211-4 - CLEMENTE GULICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAUDIOMIR FONSECA VICENSI

2002.70.06.002213-8 - VALDOMIRO CAMARGO DA CRUZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLAITON JOSE DE OLIVEIRA

2002.70.06.002334-9 - PEDRO LUIZ DE CARVALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME JAVORSKI

2002.70.06.002487-1 - ARNO DOMINGOS ZANELA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA GLACI MAYER

2002.70.06.002527-9 - ALZEVIR VANIN VICENTIN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN

2002.70.06.002703-3 - INGLITER HAERDRICH DE ALMEIDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA CECÍLIA SALDANHA

2002.70.06.002722-7 - JOAO DIR NEITZKE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANO DE BRITO NEITZKE

2002.70.06.002747-1 - JAURI PAULA SILVA JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.002762-8 - WILSON CHIBILISCKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO APELLES SIQUEIRA MARTINS

2002.70.06.002783-5 - NELSON SIEGA-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI

2002.70.06.002800-1 - PEDRO VARNIER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

2002.70.06.002808-6 - VILMAR CASSOL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREIA INDALECIO

2002.70.06.002810-4 - SABINA TOSATTI BELONI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREIA INDALECIO

2002.70.06.002812-8 - ANTONIO ALVES DREHER NETO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREIA INDALECIO

2002.70.06.002868-2 - LINEU FERREIRA DA LUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.002874-8 - JOSE ROCHA MARCONDES & CIA LTDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.002877-3 - ALTAMIR DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.002908-0 - DIRCEU SOARES COLACO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VICTORIO HAUAGGE

2002.70.06.002923-6 - JOSE PEDRO MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BARBIERI NETO

2002.70.06.002933-9 - GERALDO PEREIRA DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL LUIS DA SILVA

2002.70.06.002934-0 - DIRCEU POPOVICZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISMAEL LUIS DA SILVA

2002.70.06.002942-0 - CONSTRUCOES E MONTAGENS PRIMAVERA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

2002.70.06.002947-9 - CLAUDINO HOLOCHESKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

2002.70.06.002948-0 - TEODORO HUZAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.002958-3 - JOAO PRIMAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA

2002.70.06.003048-2 - LUIZ CARLOS DIDIMO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA BAVARESCO

2002.70.06.003057-3 - DAVID DE SOUZA MORENO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO

2002.70.06.003175-9 - PANIFICADORA VITORIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LOSSO FILHO

2002.70.06.003182-6 - NEUCI APARECIDA MOSS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO FARAH

2002.70.06.003202-8 - GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GUSTAVO ALEXANDRE GARCIA

2002.70.06.003217-0 - WALDOMIRO ZUBKO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA

2002.70.06.003221-1 - JEFERES SOARES MOTTA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTEMIO PEREIRA

2002.70.06.003253-3 - JACINTO BAIL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OMAR CASSIANO DOS SANTOS

2002.70.06.003258-2 - MARCO AURELIO CAROLLO TEIXEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO MARQUES DE GOIS

2002.70.06.003301-0 - JORGE HAUAGGE FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELENA LANZINI LOSSO

2002.70.06.003305-7 - ANTENOR PAULETTI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLORIA RIBEIRO

2002.70.06.003311-2 - ESPEDITO LOPES ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GLORIA RIBEIRO

2002.70.06.003367-7 - ARSULINA TEREZINHA CASNOKA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

2002.70.06.003413-0 - AFONSO SIDOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO OGIBOSKI ALMEIDA

2002.70.06.003425-6 - ANTONIO MINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA REGINA DE LIMA

2002.70.06.003438-4 - ADELIA GONCALVES DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCIANE MELHEM KARASINSKI

2002.70.06.003477-3 - HELENA OLIVEIRA BONETTE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCUS VINÍCIUS IATSKIV

2002.70.06.003713-0 - FAUSTINO ARBOIT X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IRACEMA PEREIRA DE CARVALHO

GUARAPUAVA, 01 DE DEZEMBRO DE 2003.

JOSÉ MARCILIO PAROLIN
DIRETOR DE SECRETARIA

BOLETIM DE Nº 04/2004			
DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELA MM. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA, DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.			
Nos processos abaixo relacionados, tendo em vista o excesso de prazo, nos termos do Provimento nº 05/03, art. 206, XLI, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, solicito a Vossa Senhoria a devolução dos autos no prazo de 24(vintee quatro) horas.			
EXECUCAO FISCAL			
93.40.10120-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X BOESE E CIA LTDA Adv. : Dr(s). MARCOS SUNG IL JO			
ACAO ORDINARIA			
93.40.10122-7 - HERCILIA DE SOUZA SOARES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			
93.40.10130-8 - ANTONIO SOARES E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS			
ACAO ORDINARIA			
93.40.10393-9 - RAFAEL OPUCHKEVITCH E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			
93.40.10962-7 - ROMANO DALLAGNOL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO			
ACAO ORDINARIA			
96.40.11148-1 - VENILTON JOSE DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). TORIBIO AUGUSTO PIMENTEL BUDAL			
DECLARATORIA			
96.40.11260-7 - LATICINIO CORONEL VIVIDA LTDA. X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES			
EMBARGOS A EXECUCAO			
97.40.10209-3 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X ROMANO DALLAGNOL E OUTROS Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO			
ACAO ORDINARIA			
97.40.10952-7 - CELSO BUENO DA ROSA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
97.40.11116-5 - IRENE GAIOSKI DE ANDRADE E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO			
97.40.11306-0 - ANTONIO BOTELHO BORGES E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
97.40.11507-1 - ELIZEU PONTAROLO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
97.40.11703-1 - VALTER PEDRO CANEI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			
98.40.10052-1 - JURANDIR AVAHE MESSIAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
ACAO ORDINARIA			
98.40.10654-6 - ADEMIR ANTONIO LIMA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
98.40.10655-4 - DOROTEO JATVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
98.40.10933-2 - JOSE EDVIM SIMOES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES			
98.40.11113-2 - ALCINO DA LUZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
98.40.12098-0 - JOEL DE PAULA CAMARGO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDSON TOME			
98.40.12206-1 - ROSA JOBAK DOS SANTOS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARCO AURÉLIO PELLIZZARI LOPES			
98.40.13414-0 - ONIVIR MOIZES DE JESUS FRANCA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
99.40.10007-8 - WANDER MARCOS RYNALDO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS			
99.40.10008-6 - JOAO JAURI BONFIM E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS			
99.40.11223-8 - LUCIA HOLOCHESKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA			
99.40.11299-8 - LUIZ GONCALVES MATEUS E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA			
EMBARGOS A EXECUCAO			
99.40.11593-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X RAFAEL OPUCHKEVITCH E OUTROS Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO			
ACAO ORDINARIA			
99.40.11675-6 - JOSIMARA FERRAZ COPETI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA			
2000.70.06.000457-7 - DISTRIBUIDORA DE CARNES FRIGUARÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO			
2000.70.06.000521-1 - FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			
2000.70.06.001009-7 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DO PARANA-CRF/PR X SAO JOSE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA Adv. : Dr(s). ANA VALCI SANQUETA			
2001.70.06.000528-8 - MARISTELA DE PAULA SIMIONI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI			
EXECUCAO DIVERSA			
2001.70.06.000831-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUTO MECANICA ENDRIMAX LTDA E OUTROS Adv. : Dr(s). LUCIANE MELHEM KARASINSKI			
EMBARGOS A EXECUCAO			
2001.70.06.001002-8 - UNIAO FEDERAL X MARISTELA DE PAULA SIMIONI E OUTROS Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI			
ACAO ORDINARIA			
2001.70.06.001187-2 - AUTO POSTO GUIDO LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE			
2001.70.06.001474-5 - CARLITO RIBEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			
2002.70.06.000137-8 - APARECIDA ELIAS DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA			
2002.70.06.000277-2 - ADMIR CAMARGO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA			
2002.70.06.000626-1 - MAQUINAS SOMESCREVA LTDA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FÁBIO FERREIRA			
2002.70.06.000657-1 - AGENOR MAGRI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELSO CARDOSO BITENCOURT			
2002.70.06.001024-0 - SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL			
2002.70.06.001042-2 - ANDRE PISCOS IZIDORO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA			
ACAO ORDINARIA			
2002.70.06.001284-4 - AUREO MORENIGO HOLMAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			
2002.70.06.001563-8 - JOHANN REMLINGER E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). FÁBIO FERREIRA			
2002.70.06.001685-0 - AUGUSTO DUTKA E OUTROS X			
UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
2002.70.06.001687-4 - AUTO POSTO PORTUGAL LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
2002.70.06.001988-7 - RANGEL CRISTOVAO DENCK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS PIAIA			
EXECUCAO DIVERSA			
2002.70.06.002287-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FREDI A. MENON & CIA LTDA E OUTRO Adv. : Dr(s). SAMUEL FERREIRA XALÃO			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			
2002.70.06.002309-0 - JOÃO MANOEL SOARES DE ALMEIDA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). WALDIR FIGUEIREDO RECCANELLO			
ACAO ORDINARIA			
2002.70.06.002405-6 - FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI			
2002.70.06.002429-9 - TEREZA ROSA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI			
2002.70.06.002431-7 - MARIA DA LUZ BUENO MAIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RONIR IRANI VINCENSI			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			
2002.70.06.002558-9 - SILVIONEI RIBAS BISCHOF E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO			
2002.70.06.002585-1 - CLAUDIO RAMALHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
2002.70.06.002592-9 - ANTONIETA ANTUNES DA FONSECA E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA			
2002.70.06.002617-0 - CLEMENTE JOSE DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
2002.70.06.002654-5 - ANTONIO CACILHO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL			
2002.70.06.002655-7 - JOAO ANTONIO ANTONIUCCI E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL			
2002.70.06.002790-2 - JOSE MOREIRA LOPES-ESPOLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). SERGIO ROBERTO LOSSO			
ACAO ORDINARIA			
2002.70.06.002895-5 - OSVALDINA MARTINS DE OLIVEIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI			
EXECUÇÃO DE SENTENÇA			
2002.70.06.002916-9 - ACIR PAULUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AROLDO BARAN DOS SANTOS			
2002.70.06.003006-8 - JOAO CARDOSO TELXEIRA (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI			
2002.70.06.003007-0 - LUIZ CHAIA (ESPÓLIO) X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). JOSÉ RICARDO LUBACHEVSKI			
2002.70.06.003158-9 - ANTONIO CORREIA DE MELO E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
2002.70.06.003159-0 - ADELAR ANTKIEWICZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CEZAR ROMERO ZIEGMANN			
2002.70.06.003225-9 - JOSE FERRAZ DE ANDRADE e Outros X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AROLDO BARAN DOS SANTOS			
2002.70.06.003226-0 - ADILIA MICHALAK MANCHUR E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AROLDO BARAN DOS SANTOS			
2002.70.06.003372-0 - JOSE VILCZAK E OUTROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELI CORREA FERNANDES			
2002.70.06.003373-2 - CESAR JOSE FERNANDEZ E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELI CORREA FERNANDES			
2002.70.06.003374-4 - ELI CORREA FERNANDES E OU-			
TROS X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ELI CORREA FERNANDES			
2002.70.06.003416-5 - LEONARDO COBLINSKI - ESPÓLIO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS			
2002.70.06.003463-3 - CARLOS KEIJI NISHIMURA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER			
2002.70.06.003678-2 - AULIVAR PENTEADO DE SOUZA E OUTRO X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). AROLDO BARAN DOS SANTOS			
2002.70.06.003702-6 - JOAO MARIA DE MEIRA X UNIAO FEDERAL Adv. : Dr(s). CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL			
ACAO ORDINARIA			
2002.70.06.004003-7 - DIVA TERRES DOMINGES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LUIS ANTONIO SAPORITI			
EMBARGOS A EXECUCAO			
2002.70.06.004303-8 - UNIAO FEDERAL X ANDRE PISCOS IZIDORO E OUTROS Adv. : Dr(s). RONILDO DE OLIVEIRA LIMA			
2002.70.06.004311-7 - UNIAO FEDERAL X DISTRIBUIDORA DE CARNES FRIGUARÁ IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Adv. : Dr(s). MARIA CIBELI CORREA RIBEIRO			
DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA			
2003.70.06.000065-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCEL MIGUEL AYOUB E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA			
2003.70.06.000069-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DURVAL FERREIRA DA SILVA NETO E OUTRO Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO DE SOUZA			
EXECUCAO FISCAL			
2003.70.06.001443-2 - UNIAO FEDERAL X GELINSKI - HOTEIS E TURISMO LTDA. Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE			
2003.70.06.001998-3 - UNIAO FEDERAL X CONSTRUTORA GELINSKI LTDA Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE			
2003.70.06.002001-8 - UNIAO FEDERAL X GELINSKI MADEIRAS LTDA Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE			
2003.70.06.002235-0 - UNIAO FEDERAL X GELINSKI HOTEIS E TURISMO LTDA Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE			
GUARAPUAVA, 14 DE JANEIRO DE 2004.			
JOSÉ MARCILIO PAROLIN DIRETOR DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO			
Varas Federais de Londrina			
EDITAL Nº 16/2003 DE CITAÇÃO DE BENEDITO MORAIS MINIKOSKI NOS TERMOS DO ARTIGO 232 C/C ARTIGO 1.102-b E SEGUINTES DO CPC COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A Dra. Nair Cristina C. P. de Castro, Juíza Federal Substituta da Primeira Vara de Londrina, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... Faz saber aos que virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, em especial, BENEDITO MORAIS MINIKOSKI (CPF Nº 199.642.189-15) , que por este Juízo e secretaria da Primeira Vara Federal de Londrina, situada na Avenida do Café, 543, Londrina-Pr processa-se a Ação de Monitória nº 2000.70.01.013398-9 , em que a Caixa Econômica Federal move contra Benedito Morais Minikoski, sendo que o mesmo fica CITADO por este Edital para que no prazo de 15 (quinze) dias pague (m) o montante de R\$ 7.242,33 (sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), calculado para 21/11/2000, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo pagamento e acrescido de juros legais; ou ofereça (m) embargos no prazo supramencionado, independente de segurança do Juízo. Em não havendo o pagamento nem a interposição de embargos, o presente mandato constituir-se-á de pleno direito em título executivo judicial, nos termos do art. 1.102º, parágrafo 1º do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir este edital, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, no dia 15/08/2003, eu (Fernando José Forti Silva), Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Londrina mandei digitar, conferi e subscrevi o presente Edital.Nair Cristina C. P. de Castro Juíza Federal Substituta da 1ª Vara de Londrina.ORIGINAL ASSINADO.			
RS 144,00			
SECRETARIA DA PRLON01			
Boletim de Intimação nº 010/2004			
DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.			

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, julgo extinta a presente execucao de sentenca promovida pelos Exequentes em face da Uniao, em razao do pagamento integral e consequente satisfacao do credito, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.008334-9 - KEISHI ASAKURA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMERSON MIGUEL W DE MELLO

2000.70.01.006281-8 - FRANCISCO PASSAGEM DE MELO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.001251-4 - ARMANDO HISSAO KIKUTI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO

2002.70.01.005607-4 - EDENILSON ANTONIO ZUCOLLI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.018397-7 - SEBASTIAO RUGILA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TELES DE ANDRADE

2002.70.01.019642-0 - JOSE PEREIRA GRANJA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO PINHEIRO, CLAUDIA RODRIGUES

2002.70.01.019671-6 - ANTONIO FERNANDES PEDRO NETO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA A SILVA ANTONIO

2002.70.01.019674-1 - MARIA CLEMENTINA ESPILER COLITO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA A SILVA ANTONIO

2002.70.01.019688-1 - MOACIR PRISON X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO EDUARDO PRISON

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, em virtude do pagamento do debito exequente pela Executada, declaro extinto o processo de execucao, com fulcro no ar. 794, inciso I, do CPC”.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.20.13359-0 - ITAMIARU HOTEL LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS H FERNANDES HIDALGO

2000.70.01.009039-5 - JOSE CARABOLANTE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

2000.70.01.009091-7 - AYAKO NACACHIMA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

2001.70.01.001664-3 - JOAO DE OLIVEIRA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

2001.70.01.011940-7 - ANTONIO CARLOS GRAGOLETTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIACOMO RIZZO

2002.70.01.002366-4 - ANDRE FRANCISCO GOMES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL DE OLIVEIRA

2002.70.01.003005-0 - JOSE DALVINO RIGONI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DAGMAR PIMENTA HANNOCHE

2002.70.01.003372-4 - CELSO MORETTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO

2002.70.01.006059-4 - ARLETE YASSUE KUWABARA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA ARANTES MANSANO

2002.70.01.006596-8 - CICERO EVANGELISTA SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO RICARDO A. DE MELO ROSA

2002.70.01.007405-2 - GERMANO FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

2002.70.01.008814-2 - DECIO HATUSHI NAKAO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.009210-8 - ADHEMAR BERNARDI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELO MARCOS LIUTTI

2002.70.01.010238-2 - FRANCISCO TISO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDER CAMPOS DE LIMA

2002.70.01.011103-6 - ADIL ELOI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA CRISTINA AVELINO BENEDETTI IDALGO

2002.70.01.011282-0 - ANTONIO CARLOS MESQUITA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELO MARCOS LIUTTI

2002.70.01.012690-8 - JOSE ROQUE TISSIANO - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ILMO TRISTAO BARBOSA

2002.70.01.013365-2 - CANDIDO XAVIER DE MACEDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA NEUZA MANOEL OLÍMPIO DE PAULA

2002.70.01.013367-6 - FRANCISCO MAIA DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SHALIMAR WASSILEVSKI

2002.70.01.013895-9 - MOHAMED HASSAN EL KADRI e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ESMERALDA FIGUEIREDO NALIN

2002.70.01.013926-5 - MAURO TSURUDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAUL BARBI

2002.70.01.014746-8 - ANTONIO VISU MARTELOSSO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

2002.70.01.014786-9 - ALFREDO GUIDONI JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GABRIEL MARINO MEIRELLES

2002.70.01.014974-0 - ADEMIR SIQUEIRA DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NICIO ANTONIO DA SILVEIRA

2002.70.01.014989-1 - PEDRO DUCATTI DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

2002.70.01.014992-1 - MARIA APARECIDA DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

2002.70.01.015429-1 - ANTONIO BELO BERNARDO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

2002.70.01.015657-3 - EVALDIR BORDIN e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADILSON VENDRAME

2002.70.01.015783-8 - SEBASTIAO APARECIDO CARDOSO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SOLANGE PERES RUIZ

2002.70.01.015787-5 - LUIZ CARLOS VITOR MECA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL GARCIA

2002.70.01.016125-8 - MARIA LUIZA RODRIGUES MORETTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BIAGGI

2002.70.01.016278-0 - EDILSON HIDEKI NAGAYAMA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLA GEANE ANTUNES BILHAO

2002.70.01.016525-2 - ANTONIO SOARES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

2002.70.01.016982-8 - MARIA MAGDALENA CAMARGO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

2002.70.01.017286-4 - ANTONIO DE OLIVEIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

2002.70.01.017855-6 - INACIO LOIOLA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SATURNINO FERNANDES NETTO

2002.70.01.018187-7 - JOAO BATISTA SOUTO FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE AGENOR G DE MELLO

2002.70.01.018572-0 - KATSUJI ITO - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO FRANCISCO DA SILVA

2002.70.01.019675-3 - MARCELO ALEXANDRO XAVIER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA A SILVA ANTONIO

2002.70.01.020265-0 - AGUINALDO DOS SANTOS e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAPHAEL DIAS SAMPAIO

Londrina, 12 de janeiro de 2004.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação nº 011/2004

SENTENÇAS PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL E PELO MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LONDRINA-PR.

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, julgo extinta a presente execucao de sentenca promovida pelos Exequentes em face da Uniao, em razao do pagamento integral e consequente satisfacao do credito, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC”.

ACAO ORDINARIA

97.20.11040-6 - GILNEY PETRUS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

97.20.11916-0 - ELIZEU VIDOTTI e Outros X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

97.20.15154-4 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.005350-7 - JOSE CROTTI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ ANTONIO MANCHINI

2000.70.01.008316-0 - ARMANDO TENAN e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

2001.70.01.009919-6 - HERCILIO BASSI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE

2002.70.01.001031-1 - MARCOS JOSE BERNARDES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO ROGERIO GAU

2002.70.01.004461-8 - ADEMIR BATISTAO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO HENRIQUE TOMAZ

2002.70.01.007446-5 - AGRICOLA NIAGARA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSCAR IVAN PRUX

2002.70.01.008302-8 - ANTONIO BUCCI JUNIOR e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

2002.70.01.009059-8 - CELSO OLIVEIRA SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

2002.70.01.009104-9 - JOSE JOAQUIM RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2002.70.01.009502-0 - ROBERTO MOREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2002.70.01.009688-6 - GILMAR DE MORAIS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

2002.70.01.011076-7 - OSVALDO MARTINEZ e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILDA DE ALMEIDA GHELARDI

2002.70.01.011745-2 - AIRTON GONCALVES RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAQUIM AGNELO CORDEIRO

2002.70.01.012443-2 - CASSEMIRO MARTINS DA SILVA e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS SIMIONI

2002.70.01.012989-2 - JOAO REQUEM MATIAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIEL VOLTARELLI

2002.70.01.013677-0 - FRANCISCO LEITE DE MENDONCA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS SERGIO CAPELIM

2002.70.01.014225-2 - ANGONESE REPRESENTACOES COMERCIAIS S/C LTDA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO RENATO BRED A

2002.70.01.014788-2 - MANOEL LUIZ BORGES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL GARCIA

2002.70.01.014824-2 - ANTONIO ESPANHOL e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURO DE TARSO NEVES

2002.70.01.014987-8 - DORACY DE SOUZA COSTA DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADAO OPENHEIMER

2002.70.01.015349-3 - ADILSON PIMENTEL E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ANDRE KAMMERS

2002.70.01.016414-4 - JOAQUIM BATISTA LEITE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

2002.70.01.016476-4 - LEONILDA CRUZ DA SILVA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO BONACIN

2002.70.01.017110-0 - ANTONIA SERLY MARQUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

2002.70.01.017397-2 - APARECIDA JOLI TOMADON e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOEL GARCIA

2002.70.01.017424-1 - MÁRIO GORO WATANABE e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HIDE A. TATIBANA TSUTSUI

2002.70.01.017954-8 - VERGINIO MOURO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO BONACIN

2002.70.01.018135-0 - CLEONICE CHRISTOFOLI DE QUADROS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES

2002.70.01.018136-1 - CATARINA DE LIMA FLORES e Ou-

tros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES

2002.70.01.018619-0 - ERVAL MARCOS DE MELLO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVINO APARECIDO FILHO

2002.70.01.018633-4 - SERGIO MOVIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVINO APARECIDO FILHO

2002.70.01.018841-0 - DIE KUBO PADILHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

2002.70.01.019164-0 - FRANCISCO EUSTAQUIO DE MEDEIROS - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMUNDO P BITTENCOURT

2002.70.01.019250-4 - KLARA TENCZLINGER VOVRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDER CAMPOS DE LIMA

2002.70.01.019251-6 - CECÍLIA MARIN VICENTINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALEXANDER CAMPOS DE LIMA

2002.70.01.019811-7 - ROBERTO JOAQUIM DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FREDERICO AIDAR

2002.70.01.019850-6 - REINHOLD BAYER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ HUMBERTO MENEGOTTO

2002.70.01.019886-5 - LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ERIKA FERNANDA RAMOS

2002.70.01.019930-4 - CEZARIO BARBOZA DA FONSECA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS GRANADO CHACON

2002.70.01.020774-0 - JULIO MASSANORI MURAMOTO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVIO T OYAMA

2002.70.01.020863-9 - MANOEL SAMUEL GONCALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALVINO APARECIDO FILHO

2002.70.01.020871-8 - JOSE BARBOSA DE LIMA FILHO e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VALDERI MENDES VILELA

2002.70.01.021853-0 - LAUDECI R APARECIDO LUQUE e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMERSON RICARDO FERNANDES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, em virtude do pagamento do debito exequendo pela executada, declaro extinto o processo de execucao, com fulcro no art. 794, inciso I, do CPC”.

ACAO ORDINARIA

96.20.14865-7 - MARIA DIVINA MOTTA DIAS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLESIA AUGUSTA DE FAVERI BRANDAO

96.20.14951-3 - DERCY NUNES FERREIRA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GIANE LOPES TSURUTA

96.20.15120-8 - JOSE LAZARO COSTA e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

97.20.11047-3 - ARMANDO DE JESUS e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

97.20.11915-2 - MARIA ANTONIETA DE LIMA MOTTA ZANONI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

97.20.12120-3 - MOACIR EURIPEDES MEDRI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ROBERTO AKAISHI

97.20.13249-3 - SOLER EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA e Outros X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MARIO CESAR DE OLIVEIRA NEVES

ACAO SUMARIA

98.20.12384-4 - BERNARDINO DE ALMEIDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS

99.20.11849-4 - MANOEL LAURINDO BARROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDINEY DOS SANTOS

2000.70.01.000942-7 - VILMAR PEREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.01.013571-8 - UNIAO FEDERAL X FERNANDO RIBEIRO
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

2001.70.01.003104-8 - UNIAO FEDERAL X DESIDERIO CAMPIOLO
Adv. : Dr(s). HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.007586-6 - MARCELO APARECIDO THOMSEN

e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAQUEL SANTOS CHAMPE

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.012049-5 - LEDA GRACA DOS SANTOS CHILD e Outro X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOYSES CARDEAL DA COSTA

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.006575-0 - LUIZ ANTONIO PAULINO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANA PAULA LIMA BRAGA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, julgo extinta a presente execucao de sentenca promovida pelo Exequente em face do INSS, em razao do pagamento integral e consequente satisfacao do credito, nos termos do art. 794, inciso I, do CPC”.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000524-4 - IRMAOS SHIOZAWA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto: a) acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da Uniao e julgo extinto o processo em relacao a referida Re, sem apreciacao do merito, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC, condenando os autores ao pagamento de honorarios advocaticios, que fixo em R\$ 300,00 (trezentos reais); b) afasto as demais preliminares e, no merito, julgo improcedentes os pedidos constantes da inicial e condeno os autores ao pagamento das custas processuais e de honorarios advocaticios a CEF, estes fixados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art.20, par. 4o, do CPC”.

ACAO ORDINARIA

97.20.14515-3 - JORGE DOS SANTOS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). MARIA DE LOURDES ASSUNCAO RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, rejeito a preliminar de impossibilidade juridica do pedido e, no mais, julgo improcedentes os presentes embargos a execucao e condeno os Embargantes ao pagamento de honorarios advocaticios ao patrono da parte adversa, estes fixados em R\$500,00 (quinhentos reais), com fulcro no art. 20, par.4o, do CPC, atualizados ate o efetivo pagamento. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

99.20.11318-2 - JORGE DOS SANTOS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDNA ZILA JOIA CORREIA E SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, concedo a seguranc para determinar a autoridade impetrada que proceda a conversao de especial para comum do tempo de servico prestado pelo Impetrante (...)”.

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023882-6 - AURELINO BALDOINO DA SILVA X GERENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Adv. : Dr(s). HELEN KATIA SILVA CASSIANO

No(s) processo(s) abaixo foi proferida a seguinte sentença: “(...) Isto posto, concedo parcialmente a seguranc para determinar a autoridade impetrada que proceda a conversao de especial para comum do tempo de servico prestado pelo Impetrante sob o regime celetista, junto a EMBRAPA, no periodo de 09/05/1978 a 01/04/1987, conforme fundamentacao supra (...)”.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.008345-8 - EUCLIDES DAVIDSON BUENO ROMANO X CHEFE DO SERVICO DE CONCESSAO DE BENEFICIOS DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL NO ESTADO DO PARANA
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

Londrina, 12 de janeiro de 2004.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON02

Boletim nº 143/03

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... homologo a avença celebrada entre a CEF e os autores ..., para que os seus efeitos sejam alcançados ... Faculto à parte autora apresentar os extratos relativos aos autores ..., no tocante ao período concedido no julgado. Nada mais sendo requerido e 10 dias, arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

97.20.13871-8 - REGINA FAUNE FONTOLAN E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

98.20.10554-4 - SILVANA FERREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE DE OLIVEIRA PAES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... determino a remessa dos autos para a Justiça Estadual para processamento do feito ...

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.01.017178-5 - BELMIRA LUIZA PALMA X Adv. : Dr(s). ELOIZA HARUMI MATSUMOTO, ELOIZA HARUMI MATSUMOTO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Defiro a suspensão do processo por 6 meses.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.004061-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADMA COMERCIO E REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre a petição da CEF ...

ACAO ORDINARIA

96.20.14119-9 - DURVAL ANTONIO RODRIGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO DONIZETE GOMES

97.20.13701-0 - OSMAR JOSE DE LIMA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... denego a segurança pleiteada ... custas pela impetrante ...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.012025-0 - AGUINALDO STEPAINSKI X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ANDREZA CRISTINA BAGGIO TORRES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se a parte impetrante para que, no prazo de 10 dias: ... Cumpridas as determinações retro, preliminarmente à apreciação do pedido de concessão de medida liminar, notifique-se a autoridade impetrada ...

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.017079-3 - BM INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS DE PLASTICO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). SERGIO LOPES RABELLO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... às partes, no prazo sucessivo de 10 dias, ...

ACAO ORDINARIA

97.20.14463-7 - OSWALDO DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO ROCHA FILHO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo improcedente o pedido da parte autora, ...

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.025518-6 - MARA APARECIDA MACRI E OUTROS X UNIFIL - CENTRO UNIVERSITARIO FILADELFIA
Adv. : Dr(s). PATRICIA YASUKO DONOMAE, RONALDO GOMES NEVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte decisão:... defiro parcialmente a antecipação da tutela pretendida, para o fim de: vedar o processamento da execução extrajudicial pretendida ...; determinar à parte ré que se abstenha de incluir o nome da parte autora nos organismos de proteção ao crédito ..., sob pena de cominação de multa diária ...

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.017308-3 - EVALDO JOAQUIM DA COSTA E OUTRO X BANCO BANESTADO S/A - CREDITO IMOBILIARIO
Adv. : Dr(s). MARCUS VINICIUS SARZI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Indefiro o pedido formulado pela CEF na petição de fl. 63 ... Declaro a nulidade do termo de penhora de fl. 18 ... à CEF para requerer o que entender de direito, o prazo de 20 dias.

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.01.001279-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X A B J INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDUARDO LUIZ CORREIA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... à parte exequente, para ciência e providenciar de acordo com a informação acima.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.009288-1 - ADILSON AGUILLERA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte sentença: ... julgo extinto o processo, somente em relação ao(s) exequente(s) acima mencionado(s), determinando, ainda, o prosseguimento do feito em relação aos demais exequentes ...

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022425-6 - JOÃO MARQUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL

AO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Vista ao Banestado e Banco Real sobre os depósitos efetuados nas fls. 338/339.

ACAO ORDINARIA

95.20.11118-2 - ANITA NOBUCO SECCO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA, ROSANGELA KHATER

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Tendo em vista que em relação ao autor Adalberto Cardoso o processo foi extinto ..., intime-e a parte autora para que deposite em conta vinulada a estes autos a quantia indevidamente levantada pelo referido autor ..., em 10 dias.

ACAO ORDINARIA

97.20.13625-1 - ADALBERTO CARDOSO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DORIVAL CARDOSO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte autora para que se manifeste, expressamente se concorda ou não com os créditos efetuados em favor dos autores ... a não manifestação será considerada como concordância tácita com tais créditos.

ACAO ORDINARIA

97.20.15394-6 - IZAIAS GUIMARAES SEVERINO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ MARCELO MUNHOZ PIROLA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: À parte exequente para que se manifeste, expressamente, sobre o ofício ds fls. 250/251, bem como o prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

98.20.14532-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X STORTO HAULY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Intime-se o Banco Bradesco sobre a expedição dos alvarás.Defiro a vista ao autor por 10 dias. Após retornem ao arquiv.

ACAO CAUTELAR

91.20.10638-6 - NEO PINHEIRO RICARDO E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI, MARCIO MIATTO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: ... homologo o acordo entre a CEF e os autores ..., evitando novas discussões... arquivem-se.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.012115-0 - EUDES BANKS RIBEIRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Aos impugnados para que se manifestem-se, em 5 dias.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.01.009091-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X DIMARO S. A. DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS RODOVIARIAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

2003.70.01.009843-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SOTENGE SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
Adv. : Dr(s). OMIREs PEDROSO DO NASCIMENTO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Manifeste-se a parte autora sobre contestação, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012097-9 - DIMARO S. A. DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS RODOVIARIAS E OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). FLAVIO ZANETTI DE OLIVEIRA

2003.70.01.006403-8 - SOTENGE SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). OMIREs PEDROSO DO NASCIMENTO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Designo o dia 19/02/2004, às 14:00 hs. para realização da praça única, ... À CEF para apresentar o valor da adjudicação, para retirar o edital, bem como para juntar em seguida as suas publicações.

EXECUCAO DIVERSA

1999.70.01.007841-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AGENOR AMADEO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte decisão:... Não merece prosperar a pretensão da impugnante. ... Indefiro, portanto, o pedido formulado na presente impugnação ao pedido de assistência judiciária gratuita. ... arquivem-se.

IMPUGNACAO A PEDIDO DE ASSISTENCIA JUDIC

2003.70.01.009068-2 - DEA MOURA GONZAGA X ANA MARIA MIRANDA
Adv. : Dr(s). LUCIANO GONZAGA SOUTO CORREA, MARIA T. NAVARRO

Nos processos a seguir relacionados foi proferida a seguinte decisão:... Desta feita, indefiro o pedido formulado presente exceção de incompetência, por ser incabível na relação processual “sub judice” ... arquivem-se.

EXCECAO DE INCOMPETENCIA

2003.70.01.009067-0 - DEA MOURA GONZAGA X ANA MARIA MIRANDA
Adv. : Dr(s). LUCIANO GONZAGA SOUTO CORREA, MARIA T. NAVARRO

Londrina, 15/01/2004.

ANA CRISTINA VARELA
DIRETORA DE SECRETARIA E.E.

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 003/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo o processo sem julgamento do mérito.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.003344-2 - ALMECEIR HORACIO ESPERIDIAO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE GOMES SILVA

ACAO DIVERSA

2002.70.01.026574-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TARCISIO EFFGEN E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

CONSIGNATORIA

2003.70.01.007489-5 - SILVIO GUARNIERI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionados foi proferido despacho indeferindo o pedido de antecipação de tutela.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.016699-6 - APARECIDA CANATO CORREA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVANA MOREIRA FARIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Ao impugnante sobre a petição de fl..., onde o impugnado admite a incorreção do valor inicialmente atribuído à causa principal e requer sua alteração para ...”

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.01.004172-5 - SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR X CONDOMINIO EDIFICIO LONDRINA FLAT SERVICE
Adv. : Dr(s). MARCELO DE SOUZA TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando procedente a ação.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.014914-7 - APARECIDA MARIA DE LIMA X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS - LONDRINA
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, inc. VI do Provimento nº 05/03 da Corregedoria do TRF/4, fica intimada a parte contrária para manifestar-se, em 5 dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art. 398 do CPC.

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.011697-9 - MANOEL VELOZO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a execução em face de pagamento.

ACAO ORDINARIA

96.20.15087-2 - JOSE BATISTA FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE LUIZ N DA SILVA

97.20.10516-0 - URBANO CHIMENTAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). INAJA MARIA DA C. VIANNA SILVESTRE

2001.70.01.001410-5 - AUTO POSTO JATAY LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA DE JESUS, DALVA VERNILLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “À exequente para promover o andamento da execução, requerendo o que for de direito”.

EXECUCAO DIVERSA

96.20.10941-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GEORGE PEDRO DA SILVA E OUTRO

Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Dê-se vista à CEF. Nada mais requerido, desapensem-se e arquivem-se...”

EMBARGOS A EXECUCAO

96.20.12394-8 - GEORGE PEDRO DA SILVA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença homologando a transação havida entre a CEF e Cilésia, Antônio, Astrid e Celina...”

ACAO ORDINARIA

95.20.11084-4 - ANTONIO ROQUE DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO AUGUSTO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo o processo sem julgamento do mérito em relação aos autores Júlia, Benedito e Osvaldo e homologando a transação entre CEF e Josefa...”

ACAO ORDINARIA

96.20.14757-0 - BENEDITO DE PAULA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANGELA LUCIA LORETTO RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença homologando transação entre CEF e Cícero:

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.013906-0 - JOAO VIEIRA DOMINGUES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADEMIR CAETANO PINTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença homologando a transação entre CEF e Maria do Carmo, José, Edinaldo, Madalena e Silvana:

ACAO ORDINARIA

99.20.15679-5 - SILVANA DE OLIVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença indeferindo a inicial...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019641-8 - CLAUDIA RODRIGUES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDRE REZENDE MIGUEL E SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação no efeito devolutivo, considerando que o apelado já apresentou suas contra-razões, subam ao Egrégio TRF/4:

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.001031-5 - EDNO GATTO DA SILVA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... Condeno a FNA no pagamento de honorários sucumbenciais, fixados estes em 5% do valor da causa...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.014093-3 - ANTONIO COSTA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CILENE BENASSI PEROZIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Pauto para as 16h do dia 08/03/04 a realização da audiência de conciliação e instrução...”

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008896-4 - TEREZINHA COSTA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO GARCIA CANDIDO, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Pauto para as 14h do dia 08/03/04 a realização de audiência de conciliação e instrução...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.006060-4 - NORBERTO TORRECILHA PONTES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUSA R FORNACIARI MARTINS, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte intimada de que nestes autos foi expedido ofício para liberação da quantia depositada, e que foi encaminhado à CEF. Certifico, ainda que, nos termos do Provimento 05/03, da Corregedoria do TRF/4 que fica a parte autora intimada a se manifestar sobre a satisfação do crédito, no prazo de 10 dias, independentemente de despacho:

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.008214-3 - HOROALDO COBBO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA DEQUECH

2002.70.01.014178-8 - SHOZO OHARA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). TSUTOMU TESHIMA

2002.70.01.021742-2 - NAMIKO TAJI CAVASAKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ANTONIO CORDEIRO CALVO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam intimadas as partes da audiência de conciliação e instrução marcada para o dia 22/03/04, às 15h:

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.030278-4 - GERALDO SERRATO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PATRICIA CASTRO CAMPANA, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Defiro os pedidos de oitiva de testemunhas e de depoimento pessoal do Autor, ... Designo audiência de instrução para o dia 16/03/04, às 15h. Deixo de determinar a intimação das testemunhas arroladas pela parte autoraw, uma vez que as mesmas comparecerão independentemente de intimação...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.010798-0 - WALTER FERNANDES DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALBINA M DOS ANJOS, WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Pauto para as 15h do dia 15/03/04 a realização da audiência de conciliação e instrução...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.004122-1 - ONOFRE ROZENDO DIAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO, NEUSA R FORNACIARI MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, a qual designo para o dia 27/04/03, às 13h e 30min. Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ao Juízo na audiência ...”

ACAO ORDINARIA

93.20.13830-3 - CREUZA RODRIGUES BARRETO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “... entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação, a qual designo para o dia 27/04/04, às 15h. Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação, os quais ficam encarregados do comparecimento das mesmas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas ai Juízo na audiência ...”

ACAO ORDINARIA

98.20.11501-9 - SIRONEY MASSASHI UEDA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILAS RODRIGUES DA SILVA

Londrina, 14/01/2004.

RENATA MARTINELI VIEIRA
Diretora de Secretaria e.e.

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.005/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURELIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo o recurso no efeito devolutivo.
2- À CEF para ciência da sentença e contra-razões.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.01.003901-1 - LEILA FERREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Defiro a petição de fls. 57/58, porém, deverá a parte exequente dar cumprimento ao segundo item do despacho de fls. 56, no prazo de 10 dias, sob pena de exclusão do valor executando quanto ao referido veículo.
2- Deverá ainda, a parte exequente, no mesmo prazo, juntar aos autos cópia autenticada do título sobre o qual se fundamenta a execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022126-7 - DIRCEU DE ARAUJO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO MARCELINO DUARTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) Concedo o prazo improrrogável de 20 dias para regularização, sob pena de extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.012632-5 - ANTONIO ZANETE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARISA DELAZARI DONINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: À parte exequente para, no prazo de 10 dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO:
a) regularizar a representação processual (...);
b) manifestar-se acerca da informação de fl. 31 (...), no prazo de 30 dias, sob pena de extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022293-4 - NELSON FLAUSINO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CENILTON CARLOS DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO: À parte exequente para, no prazo de 30 dias, SOB PENA DE EXTINÇÃO DO PROCESSO, manifestar-se acerca da informação de fl. 03.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019234-6 - LUCIANO GIOVANNI FRACCARO-LI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RAIMUNDO JOSE LIMA MENDES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
As informações requeridas à fl. 225 encontram-se nos extratos encartados às fls. 218/221 (...). Reitere-se a intimação da parte autora, para admitir as informações consignadas nos referidos extratos ou reajustá-las, mediante apresentação de provas.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

96.20.14260-8 - LUIZ CARLOS MORO PIRES E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo os embargos, suspendendo a execução;
2- Aos embargados para impugnarem, querendo, no prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.005838-5 - UNIAO FEDERAL X ODILON ITAGIBA KNIEBEL E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANTONIO JOAO DELFINO AMALFI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Manifeste-se a parte exequente acerca da impugnação apresentada pela Fazenda Nacional às fls. 208/212.

ACAO ORDINARIA

96.20.15167-4 - ATAIDE PEREIRA DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLITO THOME DA SILVA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- À parte exequente para:
a) regularizar a representação processual (SESEAL e Lar São Vicente de Paula);
b) esclarecer a divergência quanto à propriedade dos veículos constantes na certidão do DETRAN/PR à fl. 13;
c) manifestar-se acerca da informação de fl. 03.
2- (...) Concedo o prazo improrrogável de 20 dias para regularização, sob pena de extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019840-3 - ADALTO ANTONIO FONSECA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MADI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Ao subscritor da procuração de fl. 78 para comprovar ter poderes para constituir procurador em nome da empresa Comércio de Móveis Sence Ltda, visto que nos documentos de fls. 80/83 esses poderes não são expressos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019842-7 - MILTON ROSSI JUNIOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS EDUARDO MADI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre depósito feito pela CEF.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.008200-7 - SEBASTIAO CORDEIRO DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Ciência à parte sobre todo o teor da petição de fl. 320, bem como para requerer o quê de direito.
2- Nada sendo requerido em 30 dias, arquivem-se com as baixas e anotações necessárias.

ACAO ORDINARIA

98.20.10013-5 - IRENE LUNARDI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). GIOVANI PIRES DE MACEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022135-8 - EDMAR MASTELINI X UNIAO FE-

DERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
O autor deverá cumprir o determinado no primeiro parágrafo da decisão de fl. 108, em 10 dias (apresentar demonstrativo atualizado até a data da propositura da ação).

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.008417-7 - JAIR MOREIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...) Assim, intime-se-a para identificar o segundo titular da conta-poupança nº 0910.013.008463-7, devendo, se for o caso, requerer emenda à petição inicial para inclusão deste no pólo ativo da ação.
2- Deverão ainda, os exequentes ROSA KIMIKO KANOSHIKI SHIRASHIGUI e MARIO WATARU SHIRAI regularizarem o pedido de concessão do benefício de assistência judiciária gratuita, juntando aos autos procuração com poderes expressos para tal ato ou declaração de próprio punho.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.012049-2 - APARECIDA CANDIDA DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA BERNABEL FURLAN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...) Concedo o prazo improrrogável de 20 dias para regularização, sob pena de extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022093-7 - ANTONIO PEDRO DA SILVA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDO MARCO RODRIGUES DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Recebo os embargos, suspendendo a execução;
2- Aos embargados para impugnarem, querendo, no prazo de 10 dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.009170-4 - UNIAO FEDERAL X ZILTON NAVARRO BOTELHO
Adv. : Dr(s). JACKSON ROMEU ARIUKUDO

2003.70.01.009571-0 - UNIAO FEDERAL X MARIO TAKEO YONEDA
Adv. : Dr(s). SANDRA MATSUBARA

2003.70.01.009572-2 - UNIAO FEDERAL X MIGUEL URQUIZA - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). MARIA T. NAVARRO

2003.70.01.009642-8 - UNIAO FEDERAL X MADEIREIRA CIDADE ALTA LTDA
Adv. : Dr(s). ELZA RIBEIRO VALIM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Arquivem-se com as baixas e anotações necessárias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.003548-4 - JOSE PEREIRA LOPES E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JORGE WASHINGTON N. DE SALLES FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Reitere-se a intimação acerca do despacho de fl. 14.
2- (...) Concedo o prazo improrrogável de 20 dias para regularização, sob pena de extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.016535-5 - TAKESHI HAYASHI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REIKO SUGAHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Indefiro o pedido de expedição de alvará judicial. (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014756-0 - CARLOS ALBERTO POLLE E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JACELIO DUMAS COUTINHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Ao exequente João Luiz Specian para regularizar a representação processual, subscrevendo a procuração de fl. 21.
2- (...) Concedo o prazo improrrogável de 20 dias para regularização, sob pena de extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.017241-4 - CARLOS CESAR BRAGUETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA PENTEADO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À CEF para requerer o que entender de direito no prosseguimento do feito.

EXECUCAO DIVERSA

2000.70.01.001390-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VIRGILIO AVANCI DISTRIBUIDORA DE LIVROS E OUTROS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
3- (...) determino à autora a juntada aos autos, em 10 dias, de extratos de todo o período do contrato (...), sob pena de indeferimento da petição inicial.

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.01.009607-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS BAVATO
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

2003.70.01.012703-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SEBASTIAO ANTONIO SCARAMAL
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

2003.70.01.012715-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AUREO OSMAR POYER NOGUEIRA SOUZA
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

2003.70.01.013015-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDOMIRO LUIZ ASSENA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

2003.70.01.013377-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUTE ALVES DE ARAÚJO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Reitere-se a intimação da procuradora da parte autora para que se manifeste acerca da petição e documentos de fl. 84 (...), bem como para requerer o quê de direito.
2- Nada requerido, em 30 dias, arquivem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.007883-4 - DIONIZIO DE GOES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...) O exequente ANTENOR MIQUELETTI é titular de conta conjunta (...). Intime-se-o para identificar o segundo titular da conta poupança nº 0404.013.008063-0, devendo, se for o caso, requerer emenda à petição inicial para inclusão deste no pólo ativo da ação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.012586-6 - ANTENOR MIQUELETTI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) Concedo o prazo improrrogável de 20 dias para regularização, sob pena de extinção do processo, devendo a parte exequente juntar certidão de óbito do de cujus e documentos que esclareçam se está tramitando o processo de arrolamento ou inventário de seus bens ou, caso não tenha sido proposto ou se encontre encerrado, habilitar todos os herdeiros.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.018074-5 - LUCIDORIO MINOTTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISADORA MINOTTO GOMES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- À parte exequente para:
a) juntar aos autos certidão do DETRAN/PR, comprovando a propriedade do veículo no período requerido;
b) juntar documento demonstrando o número do CPF;
c) apresentar memória discriminada e atualizada de cálculos;
d) manifestar-se acerca da informações de fl. 12 e 13.
2- (...) Concedo o prazo improrrogável de 20 dias para regularização, sob pena de extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022520-0 - OTAVIO MACHADO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDUARDO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) Concedo o prazo improrrogável de 20 dias para regularização, sob pena de extinção do processo, devendo a parte exequente:
a) juntar documentos que esclareçam se está tramitando processo de arrolamento ou inventário dos bens do de cujus ou, caso não tenha sido proposto ou se encontre encerrado, juntar documento que comprove que não há outros herdeiros além dos representados nos autos;
b) apresentar contrafé;
c) regularizar o pedido de justiça gratuita (...) ou, recolher custas(...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022491-8 - IVAN FABIO GONCALVES - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VILSON MACHADO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
À parte exequente acerca do despacho de fls. 19 e 20 e, para, no prazo de 10 dias, complementar o pagamento das custas judiciais, observando-se a tabela de custas do Conselho da Justiça Federal - Lei 9.289/96.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.019677-7 - PAULO DE OLIVEIRA PINTO - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SANDRA A SILVA ANTONIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) Concedo o prazo improrrogável de 20 dias para cumprimento integral do despacho de fls. 21/22, sob pena de extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.022257-0 - ANTONIO FERREIRA FILHO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO JOSE OLIVEIRA DE NADAI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) Concedo o prazo improrrogável de 20 dias para regularização, devendo a parte exequente:
a) esclarecer se ANIZ FAIAD NETO integra a presente relação processual, devendo requerer a sua inclusão;
b) juntar certidão explicativa dos autos de inventário que demonstre estar ainda em andamento referido processo. Caso já efetivado a partilha, habilitar a viúva meeira e todos os herdeiros de MINORU SAITO, regularizando a representação processual dos mesmos e apresentando memória discriminada e atualizada de cálculo individualizado;
c) juntar documento que esclareça a propriedade do veículo de fl. 20 (...);
d) juntar certidão explicativa dos autos 963014074-8 (...);
e) providenciar a autenticação da certidão de fl. 70.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.014055-3 - JOSE MASSUO MATSUI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NEIDIVAL RAMALHO DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...) À parte exequente para que, em 10 dias, junte aos autos declaração de próprio punho, ou de procurador com poderes especiais, atestando a pobreza do interessado “sob as penas da lei”.
2- No mesmo prazo, também, poderá a parte exequente proceder ao recolhimento do preparo (...).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.020722-2 - ISAIAS MUSSI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Confirmando a antecipação de tutela, declaro a inexistência de relação jurídica que obrigue as autoras a recolher a contribuição social destinada ao INCRA, desobrigando-as, portanto, de recolher referida exação.
(...).

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.030443-4 - ODIVAL B. MATOS E CIA LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) DECLINO DA COMPETÊNCIA e determino a remessa destes autos à Justiça Estadual (...).

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.01.017406-3 - ANTONIO LUIZ BEZERRA X Adv. : Dr(s). JOSE JORGE BIOLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Tendo em vista que o CPF/CNPJ dos beneficiários são dados imprescindíveis e que a utilização de um mesmo número para dois ou mais autores ou do cônjuge, impossibilita a autuação da requisição de pagamento, intime-se o procurador dos exequentes para informar o nº do CPF de Mitulu Saka, Mary Harumi Saka Nakamura e Rosana Eiko Saka Sakamoto.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.008846-4 - MARY HARUMI SAKA NAKAMURA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RONALDO GOMES NEVES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA:
JULGO EXTINTA a presente execução (...). Por cautela, desde já adianto meu posicionamento, já manifestado em inúmeros processos de idêntico teor, segundo o qual não admitirei embargos de declaração com efeito modificativo, visando alterar os fundamentos acima alinhavados, salvo nas hipóteses excepcionais e raríssimas de flagrante erro material e teratologia do julgado.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.007097-2 - CARLOS ROBERTO SURJUS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SETTIMO PIEROTTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: Tendo sido levantado os valores, converta-se em renda da União os valores penhorados à fl. 118, expedindo-se ofício para tanto.
JULGO EXTINTA a presente execução.

ACAO ORDINARIA

93.20.13624-6 - ROVEL ROLANDIA VEICULOS LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). OTTO FEUCHT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:

1- Aos exequentes para regularizar a representação processual em relação ao espólio de Luiz Gazella, conforme certidão de fl. 13 que dá conta da existência de cinco filhos.
2- Tratando-se de filho-herdeiro menor a procuração deverá ser por instrumento público.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.013957-5 - LUIZ CAZELLA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMARA REGINA LAMBOIA

LONDRINA, 14 DE JANEIRO DE 2004

MÁRCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.006/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURELIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...) Especifique a impetrante, no pedido, a multa objurgada, seu real valor e período de cálculo, devendo fazer o mesmo no que se refere aos autos de infração, informando o número, valor, parte e período de cálculo que quer ver afastados; repita-se, tudo isso de forma especifica.
Para tanto, concedo o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.
2- No mesmo prazo e sob as mesmas penas, deverá aditar a inicial, dando-lhe o valor da causa correspondente ao benefício patrimonial que almeja, recolhendo, por conseguinte, as custas complementares devidas.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.017490-7 - ESTOFADOS FALCON - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA X GERENTE EXECUTIVO DO INSS
Adv. : Dr(s). NESTOR FRESCHI FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Ao procurador judicial da impetrante para subscrever a petição de fls. 03/18.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.018557-7 - BATTISTELLA E POLICASTRO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). EMERSON GARCIA PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Em análise aos autos, observo desatendimento ao disposto no art. 6º, in fine, da Lei 1533/51, razão pela qual, concedo à impetrante o prazo de 10 dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, para que corrija o equivoco anotado.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.018531-0 - CAMARA MUNICIPAL DE PRIMEIRO DE MAIO E OUTRO X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). DURVAL RENZI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- (...) Concedo à impetrante o prazo de 10 dias para emenda da petição inicial, sob pena de indeferimento, a fim de atribuir novo valor à causa, bem como recolher as custas complementares devidas.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.018532-2 - P R JACINTO E CIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). DAPHNIS LEXLEX PACHECO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Determino a aplicação do reexame necessário em razão da sentença de procedência parcial do presente write. Remetam-se os autos ao e. TRF da 4ª Região (...).

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.002952-0 - SANDRA BRANCALLION CREMONNEZI X CHEFE DE SERVICO DE BENEFICIOS DO POSTO DO SEGURO SOCIAL DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM LOND E OUTRO
Adv. : Dr(s). THALITA TUMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE o pedido e nego a segurança pretendida, nos termos da fundamentação.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.009002-5 - CINTYA ZANINI MARUR X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO DE CARVALHO SANTOS

2003.70.01.012630-5 - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LACHI LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). FABRICIO RESENDE CAMARGO

2003.70.01.013411-9 - UROCLINICA SC LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA E OUTRO
Adv. : Dr(s). WALDOMIRO CARVALHO GRADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO IMPROCEDENTE o pedido e nego a

segurança pretendida.
(...)
Mantenho a autorização para depósito na forma como decidida no item 1 de fl. 20, pelos fundamentos lá constantes.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.014280-3 - MENDES E TONELLO ADVOCACIA SC X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA E OUTRO
Adv. : Dr(s). JACIRA ROSA TONELLO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte SENTENÇA: JULGO PROCEDENTE o pedido e concedo a segurança, confirmando a liminar que deferiu a expedição da CTC (...), devendo ser expedida imediatamente.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.009944-2 - LUIZ CARLOS TEODORO X CHEFE DO SERVICO DE BENEFICIOS DO INSS
Adv. : Dr(s). THALITA TUMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
(...) Defiro a liminar nos termos em que pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.01.017479-8 - JORGE STECANELLI X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM ROLANDIA
Adv. : Dr(s). ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO

2003.70.01.017484-1 - VANDERLEI MARIN DA SILVA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM ROLANDIA/PR
Adv. : Dr(s). ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO

2003.70.01.017485-3 - RIVALDO ALVES DE SOUZA X CHEFE DO POSTO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM ROLANDIA/PR
Adv. : Dr(s). ODUWALDO DE SOUZA CALIXTO

LONDRINA, 14 DE JANEIRO DE 2004

MÁRCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0004/2004

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "... DEFIRO a antecipação da tutela...

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.015290-5 - COAPLAN SERVICOS CONTABEIS SC LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: "...INDEFIRO a liminar."

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.015291-7 - FEMIBRA ESTRUTURAS METALICAS LIMITADA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). JAIME ANTONIO MIOTTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: " RECEBO o recurso de apelação no duplo efeito. A parte recorrida para, querendo, apresentar contra-razões no prazo legal."

ACAO ORDINARIA

97.30.16213-1 - ARLINDO FALEIROS RITONDIM E OUTROS X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: " ... CUMpra o despacho da fl. 22. salientando-se que a procuração deverá outorgar poderes especiais para desistir."

ACÃO CIVIL PÚBLICA

2003.70.03.013228-1 - INSTITUTO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PARANA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: " PROMOVER a emenda da inicial, adequando o valor da causa, apresentando cálculo do valor dos créditos do IPI que pretende aproveitar, e recolhendo as custas processuais respectivas. Prazo de 10 dias. No mesmo prazo, JUNTAR ata de eleição da sua atual diretoria ..."

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.015302-8 - COOPERATIVA DE LATICINIOS DE MARINGA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIO ASSIS GEHLEN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte

despacho: “ PROMOVER emenda da incial, adequando o valor da causa, apresentando cálculo atualizado do valor dos créditos do IPI, recolher as custas processuais respectivas. Prazo de 10 dias.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.015299-1 - COLBRAS INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE COURO LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LETICIA KUCHOCKOWOLE BACCIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “ MANIFESTAR-SE acerca da contestação, bem como indicar as provas que pretende produzir...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.008064-5 - SEIJI SHINZAKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “ O pedido formulado pelo espólio FRANCISCO TAKANORI YOSHIDA não pode ser apreciado neste feito por tratar-se de matéria sem relação com o objeto da presente ação (...) Em se tratando da alegada falsificação da assinatura do exequente, salienta que o Ministério Público Federal teve vistas dos autos e adotará as medidas legais cabíveis.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.03.004020-1 - FRANCISCO TAKANORI YOSHIDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIA TESHIMA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “ MANIFESTAR-SE sobre documentos juntados no prazo de 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000344-7 - MSA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LIMITADA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTROS
Adv. : Dr(s). DIRCEU GALDINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte decisão: “ ..INDEFIRO a liminar.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.015200-0 - FRADE INDUSTRIAL E EXPORTADORA DE CAFE LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE A DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “ RECEBO as petições das fls. como emenda a inicial. TRAZER contra fê das petições para instruir ofício notificadorio.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.03.009725-6 - I P T C INDUSTRIA PARANAENSE DE TUBOS E CONICAIS LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM MARINGA
Adv. : Dr(s). LUIS HENRIQUE A DA ROSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “ DETERMINO o cancelamento Carta Precatoria e a expedição de outra para a mesma finalidade. RETIRAR e providenciar seu cumprimento, e , ainda, para os fins determinados no item 1 do despacho da fl. 132 dos autos de Ação Ordinária em apenso (...)”

ACAO CAUTELAR

2001.70.03.005403-0 - MARIA APARECIDA PINTO DE CARVALHO VAN LINSCHOTEN X BANCO BRADESCO SA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

MARINGÁ, 15 de janeiro de 2004

(assinado no original)
EDNA DE GÓES
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Umuarama

PRIMEIRA VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE UMUARAMA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 002/2004

DECISÕES PROFERIDAS PELO DR. LUIZ CARLOS CANALLI - JUIZ FEDERAL E PELO DR. ROGÉRIO CANGUSU DANTAS CACHICHI - JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO.

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDA A SEGUINTE SENTENÇA:

“ (...) Haja vista que o documento de fls.(...) demonstra a realização de transação acerca do direito em que se funda a ação, HOMOLOGO o acordo, nos termos do artigo 7º, da Lei Complementar 110/2001, para que surta seus legais efeitos. Declaro extinto o processo, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil.”

ACAO ORDINARIA

97.50.15167-4 - SERGIO ALVES BRAGA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BARROS MENDES, ADENILSON CRUZ

97.50.15168-2 - CRISTALINO SABINO DO PRADO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ, MARCELO BARROS MENDES

97.50.15174-7 - ADEMIR XAVIER DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BARROS MENDES, ADENILSON CRUZ

97.50.15182-8 - CLACY SOMENZI CORREIA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BARROS MENDES, ADENILSON CRUZ

97.50.15183-6 - ELIZEO PISCITELLE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO BARROS MENDES, ADENILSON CRUZ

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

“Intimem-se as pates para manifestarem-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito , no prazo de cinco dias.”

ACAO ORDINARIA

98.50.12201-3 - EUNICE MARIA DE SOUZA BARBOZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

1999.70.04.002389-6 - GUMERCINDO BERCELLINE JUNIOR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). CASSIA MARIA SILVA, ADENILSON CRUZ

99.50.10465-3 - CARLOS ALBERTO BONONI E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

DECLARATORIA

99.50.11185-4 - LUIS ALBERTO ZAWADZKI E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, ADENILSON CRUZ

CONSIGNATORIA

2000.70.04.001018-3 - GELSON MARCOS RODRIGUES E OUTRO X BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.000195-2 - ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA E OUTRO X COHAPAR - COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVIA FATIMA SOARES, ADENILSON CRUZ

2001.70.04.000254-3 - CLAUDIO LOPES E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A E OUTRO
Adv. : Dr(s). BRAULIO BELINATI GARCIA PEREZ, ADENILSON CRUZ

CONSIGNATORIA

2001.70.04.002195-1 - JOSE CARLOS CORREA DE OLIVEIRA E OUTRO X CIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA GUIMARAES, ADENILSON CRUZ

2001.70.04.002523-3 - JOSE PERES SOBRINHO E OUTRO X CIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA CRISTINA GUIMARAES, ADENILSON CRUZ

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“(...) Intimem-se as partes e a EMGEA para manifestarem-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo perito, no prazo de cinco dias.”

ACAO ORDINARIA

99.50.10464-5 - ARMINDO MENDES DE AGUIAR E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO A SEGUINTE DECISÃO:

“(...)Intimem-se as partes para manifestarem-se sobre o laudo do perito de f. (...).”

ACAO ORDINARIA

2000.70.04.001225-8 - CARLOS MAGNO PAREDES CZERWONKA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

2002.70.04.001688-1 - JOSE AUGUSTO DO NASCIMENTO E OUTROS X COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA - COHAPAR E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ, MARIA CRISTINA GUIMARAES

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

“Recebo o recurso de apelação interposto pelos réus somente no efeito devolutivo.

Ao(s) Apelado(s) para, querendo, apresentar resposta, no prazo legal.”

ACAO CAUTELAR

2002.70.04.003623-5 - CONSTRUTORA NELSON ANTUNES

LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS FOI PROFERIDO O SEGUINTE DESPACHO:

“1 - Recebo o recurso de apelação interposto pelos Réus, nos efeitos suspensivo e devolutivo. 2 - Ao(s) APELADO(S) para, querendo, apresentar(em) resposta, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.006079-1 - CONSTRUTORA NELSON ANTUNES LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). PAULO MORELI

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“Intime-se a parte autora para que se manifeste acerca da petição de f. 219-226, no prazo de cinco dias.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.003081-2 - N A SEMENSATO SERRALHERIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSO N LUIS DAL BEM

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“Intime-se o autor para que se manifeste acerca do documento de f. 191, juntado pelo réu. Após, aguarde-se a realização da pericia nos autos de Ação Cautelar nº 99.5011440-3.”

ACAO ORDINARIA

2001.70.04.001904-0 - JOSE TEIXEIRA X INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). ANTONIO CARLOS FERREIRA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“Intime-se a Caixa Econômica Federal para que cumpra o contido no despacho de f. 193, juntando documento que comprove a cessão de crédito à EMGEA, no prazo de dez dias. Nada sendo requerido, registrem-se os autos pra sentença.”

CONSIGNATORIA

2000.70.04.000814-0 - IVONE FERRARI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADENILSON CRUZ

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“Considerando que o Recurso Especial interposto pelo expropriado nos autos do agravo de instrumento nº 2002.04.01.040631-9 ainda não foi julgado, aguarde-se o seu julgamento, conforme decisão expresa do Superior Tribunal de Justiça, nos autos da Medida Cautelar nº 6445/PR, na qual foi concedida liminar sustando os efeitos da imissão na posse.”

DESAPROPRIACAO

2002.70.04.002854-8 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X JOSE TEIXEIRA
Adv. : Dr(s). JOÃO CARLOS BÖHLER, ANTONIO CARLOS FERREIRA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE SENTENÇA:

“Ante o exposto, conforme orientação do Supremo Tribunal Federal, julgo parcialmente procedente o pedido e condeno a ré a corrigir pelo IPC o saldo da conta vinculada dos autores Paulo Pedro Rissato e Sueli Mara Alves dos Reis, no período de janeiro de 1989 (42,72%), respeitado o limite do pedido e a existência comprovada de saldo no período, com dedução dos índices já aplicados a título de correção monetária, ou, no caso de conta encerrada, a pagar diretamente aos mesmos, as diferenças decorrentes entre a aplicação do percentual de IPC e o percentual creditado pela ré a título de correção monetária.

As diferenças devidas incorporam-se ao capital, sendo recalculado o saldo das contas a partir de então, aplicando-se a correção monetária e os juros previstos na legislação do FGTS, além dos juros de mora a partir da citação, tudo até o efetivo pagamento, observando, contudo, quanto aos juros de mora, o disposto na Súmula n.º 62 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Declaro a carência de ação quanto ao pedido de diferenças de correção monetária aos saldos do PIS (em razão da ilegitimidade passiva da ré) e quanto ao pedido de aplicação do IPC de março/90 (pela falta de interesse processual do autor), sendo que, quanto a esses pedidos, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

Declaro extinto o processo, sem o julgamento do mérito em relação à autora Maria de Almondes Silva, nos termos do artigo 267, VI, do código de Processo Civil.

Declaro a carência de ação quanto ao pedido de diferenças de correção monetária aos saldos do PIS (em razão da ilegitimidade passiva da ré) e quanto ao pedido de aplicação do IPC de março/90 (pela falta de interesse processual dos autores), sendo que, quanto a esses pedidos, declaro extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC

Deixo de condenar os autores em litigância de má-fé, tendo em vista que o simples indeferimento do pedido, por si só não caracteriza as hipóteses dos artigos 16 e 17 do CPC.

Considerando a ocorrência de sucumbência recíproca, cada parte pagará honorários advocatícios ao seu patrono. Deixo de condenar a Ré ao pagamento de metade das custas processuais, considerando o disposto na Medida Provisória 2.102, de 22.02.2001.”

ACAO ORDINARIA

98.50.11374-0 - MARIA DE ALMONDES DA SILVA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS FERNANDES DOMINGUES, ADENILSON CRUZ

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“Reitere-se a intimação do autor quanto ao contido no despacho de f. 78 (Intime-se o autor para que esclareça se renuncia aos efeitos resultantes da condenação havida neste processo, em relação aos Planos Verão e Collor 1, conforme requerido pela ré à f. 75.).”

ACAO ORDINARIA

2002.70.04.002951-6 - ISMAEL MOROSOV X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO JULIO SARMENTO

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“Reitere-se a intimação da parte autora para que efetue o recolhimento dos honorários periciais, fixado em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), bem como para que, junte aos autos declaração do sindicato da respectiva categoria profissional, detalhando mês a mês os índices de reajuste salarial no período questionado, conforme já determinado no item 3, da decisão de f.146, ambos os atos devem ser praticados no prazo de cinco dias, sob pena de julgamento do processo no estado em que se encontra.

Escoado o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação dos autores, registrem-se os autos para sentença.”

ACAO ORDINARIA

99.50.10172-7 - EDSO N BARROS JORGE E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE PENTO NETO

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“A parte autora foi, por diversas vezes, intimada para efetuar o recolhimento do honorários periciais sem, no entanto, comprovar nos autos o efetivo depósito.

...considerando que a perícia também foi requerida pelos réus União e BAMERINDUS, intimem-se os referidos réus para que informem se têm interesse em adiantar o pagamento da referida despesa processual, afim de possibilitar a realização da perícia. Caso não haja manifestação, o processo será julgado de imediato, no estado em que se encontra.

Oportunamente, registrem-se os autos para sentença. “

ACAO ORDINARIA

97.50.13897-0 - TADASHI FUJISAWA E CIA LTDA. X BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A E OUTROS
Adv. : Dr(s). MAURO SOARES DE OLIVEIRA

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDA A SEGUINTE DECISÃO:

“(…) Pelo exposto, com fulcro no artigo 273 do Código de Processo Civil, antecipo parcialmente os efeitos da tutela pretendida para determinar a suspensão do levantamento de qualquer valor de indenização, inclusive honorários advocatícios, e depositados na ção de desapropriação nº 95.5010671-3, em trâmite nesta Vara Federal, com vigência até o trânsito em julgado da sentença final do presente processo.

Deixo de apreciar o pedido de imediata devolução de valores eventualmente levantados, visto que os autores não indicam com precisão a ocorrência de levantamento.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.04.005971-9 - UNIAO FEDERAL E OUTRO X EUCLIDES JOSE FORMIGHIERI
Adv. : Dr(s). JOÃO CARLOS BÖHLER

NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADO FOI PROFERIDO ÀS SEGUINTES DECISÕES:

“À parte autora para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a contestação de f. 1.454-1.540 e documentos de f. 1.542-1.647, ambos apresentados pelos Réus.

A União interpõe Embargos de Declaração da decisão de fls. 1433/1435, aduzindo que não houve pronunciamento acerca do pedido antecipatório de caucionamento pelos beneficiários, em relação aos montantes já liberados.

O pedido de devolução dos valores levantados foi indeferido sob o fundamento de que foram realizados por determinação do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

(...)

Pelo exposto, acolho os embargos e, suprimindo omissão existente, indefiro o pedido de caução.

A presente decisão passa a integrar a decisão de fls. 1433/1435.

ACAO ORDINARIA

2003.70.04.005721-8 - UNIAO FEDERAL E OUTRO X EUCLIDES JOSE FORMIGHIERI E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOÃO CARLOS BÖHLER

Umuarama

- PR, 13 de janeiro de 2004.

Josiane Elias
Diretora de Secretatia
(Boletim transmitido via SIAPRO)

Editais Judiciais

Capital

CARTÓRIO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA FALENCIAS E CONCORDATAS.

Av. Cândido de Abreu, 535 – 3º. Andar – Centro Cívico – Curitiba/Pr.

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA MELO.

n.º 03/2004 - prazo de vinte (20) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL N.º 23.913, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT contra FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA MELO, foi requerido pela Autora Cohab-Ct, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 20/10/1982, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda com os requeridos, tendo por objeto o imóvel localizado na Rua 01, L. 38, Q. 08, da Planta Moradias do Iguauí. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 19ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de abril de 1996, até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 4.517,63 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e três centavos). E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA MELO, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o n.º 3.731.844-2/PR, para que compareça à sede da Cohab-Ct, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 4.517,63 (quatro mil, quinhentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 49: Autos n.º 23.913. Interpele-se por edital com o prazo de vinte (20) dias. Em 30 de dezembro de 2.003. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos - Juíza de Direito. E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CARMEN LUCIA DICELLI n.º 503/2003 – Prazo de 30 (trinta) dias.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de ação de RESOLUÇÃO DE CONTRATO n.º 23.768, movida pela CIA. DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT contra ESPÓLIO DE MARIO COSTA e outros. Foi determinada a CITAÇÃO editalícia de CARMEN LUCIA DICELLI, vez que a mesma não foi localizada pelo Sr. Oficial de Justiça, estando em lugar incerto. Que com base nas disposições constantes do Código de Processo Civil (artigo 282 e segts. 921, inc. I e II e 926) e Código Civil Brasileiro (artigos 119, 503 e 1092, parágrafo único), que em data de 10 de novembro de 1.989, as partes firmaram um Contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto o imóvel localizado à Rua Clemente Ritz, n.º 163, ap. 12, Bloco 05, do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PAQUETÁ I – Condomínio II. Fora convenionado entre as partes contratantes condição resolutiva expressa, nos termos da Cláusula 26ª do citado Contrato, que estabelece que a falta de pagamento de três prestações mensais é motivo para sua rescisão. Ocorre que os requeridos infringiram obrigação contratual, mais precisamente quanto ao pagamento das prestações avençadas, sendo interpelados, na forma da lei, para que saldassem o seu débito perante a requerente, sob pena de serem constituídos em mora, ensejando a propositura da presente medida. Destarte, FICA, pelo presente edital, CITADA a requerida dos termos da aludida ação, para contestá-la, querendo, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora em sua exordial. Por todo conteúdo do presente Edital, tudo conforme despacho a seguir transcrito: DESPACHO: “Autos n.º 23.768. Cite-se por edital com o prazo de trinta (30) dias. Em 1.º de dezembro de 2003. (as) Josély Dittrich Ribas - Juíza de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém de futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Curitiba – Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu, (assinatura no original) ZILDA A. A. SALES - Empregada Juramentada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **JOSÉLY DITTRICH RIBAS – Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de PEDRO PAES DA SILVA e s/m OCELIA DE LURDES ALVES DA SILVA. n.º 504/2003 - prazo de vinte (20) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL N.º 22.719, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT contra PEDRO PAES DA SILVA e OCELIA DE LURDES ALVES DA SILVA, foi requerido pela Autora Cohab-Ct, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 19/08/1986, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda com os requeridos, tendo por objeto o imóvel localizado na Rua Francisco Derosso, n.º 5300, bloco R, ap.

17, Conjunto Habitacional Érico Veríssimo. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 24ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de agosto/98, até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 3.955,80 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos) E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) PEDRO PAES DA SILVA e s/m OCELIA DE LURDES ALVES DA SILVA, brasileiros, casados, ele portador da cédula de identidade sob o n.º 4.138.401-8/PR, para que compareça à sede da Cohab-Ct, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 3.955,80 (três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 69: Autos n.º 22.719. Interpele-se por edital com o prazo de vinte (20) dias. Em 02 de dezembro de 2003. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos - Juíza de Direito. E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu (assinatura no original) ZILDA A. A. SALES - Empregada Juramentada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de MARA ALICE FROSI.

n.º 06/2.004 - prazo de vinte (20) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL N.º 23.933, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT contra MARA ALICE FROSI, foi requerido pela Autora Cohab-Ct, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 10/01/1991, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda com os requeridos, tendo por objeto o imóvel localizado na Izaac Ferreira da Cruz, n.º 3126, bloco 04, ap. 01, do CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS SÃO JOÃO DEL REY V – Condomínio XIII. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 26ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de março de 1997, até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 27.457,46 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos). E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) MARA ALICE FROSI, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade sob o n.º 8/R633.770/SC e inscrita no CPF/MF n.º 231.883.084-34, para que compareça à sede da Cohab-Ct, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 27.457,46 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos), mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 51: Autos n.º 23.933. Interpele-se via edital com o prazo de vinte (20) dias. Em 05 de janeiro de 2004. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos - Juíza de Direito. E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu (assinatura no original) ANUAR MIGUEL ABIB - Escrivão, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de MARIA HELENA DE ALMEIDA.

n.º 474/2003 - prazo de vinte (20) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL N.º 23.124, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT Contra MARIA HELENA DE ALMEIDA., foi requerido pela Autora Cohab-Ct, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 10/abril/1993, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda com a requerida um Contrato de compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto o imóvel localizado na Rua Raul Pompeia, n.º 2.363, apto. 12, bloco 06 do Conjunto Residencial Moradias Caiuá I – Cond. X. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 24ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de março/99, até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 11.515,82(Onze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos). E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) MARIA HELENA DE ALMEIDA (bras., separada judicialmente, autônoma, portadora da CI/RG-SP n.º. 13.457.491 para que compareça à sede da Cohab-Ct, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 11.515,82 (Onze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e dois centavos), mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 47: Interpele-se por edital com o prazo de vinte (20) dias. Em 28.10.2003. (a) Josély Dittrich Ribas – Juíza de Direito. E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 05 de novembro de 2003. Eu (Assinatura no original), ZILDA A. A. SALES – Empregada Juramentada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), **JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de MARIO PORTO DA SILVA e EDITE PORTO DA SILVA. n.º 511/2003 - prazo de vinte (20) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL N.º 23.749, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT contra MARIO PORTO DA SILVA e s/m, foi requerido pela Autora Cohab-Ct, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 10/10/1989, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda com os requeridos, tendo por objeto o imóvel localizado na Rua João Dembinski, n.º 2.970, Bloco 06, ap. 22 – CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS TAMBAU. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 26ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de dezembro de 1992, até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 17.722,61 (dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos). E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) MARIO PORTO DA SILVA e s/m EDITE PORTO DA SILVA, brasileiros, ele autônomo, portador da cédula de identidade sob o n.º 3.076.874-4, ela de do lar, portadora da cédula de identidade sob o n.º 1.611.144, para que compareça à sede da Cohab-Ct, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 17.722,61 (dezessete mil, setecentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos), mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 48: Autos n.º 23.749. Interpele-se por edital com o prazo de vinte (20) dias. Em 02 de dezembro de 2003. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos - Juíza de Direito. E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu (assinatura no original) ZILDA A. A. SALES - Empregada Juramentada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de LORINEIS GEMA PIRAN.

n.º 475/2003 - prazo de vinte (20) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL N.º 22.784, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT Contra LORINEIS GEMA PIRAN., foi requerido pela Autora Cohab-Ct, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 23/Abril/1993, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda com a requerida um Contrato de compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto o imóvel localizado na Rua Raul Pompeia, n.º 2.463, apto. 03, bloco 23 do Conjunto Residencial Moradias Caiuá I – Cond. X. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 24ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de setembro/93, até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 35.590,23 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos). E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) LORINEIS GEMA PIRAN (bras., solteira, portadora da CI/RG n.º 3.815.619-5 e CPF/MF n.º. 583.082.969-94), para que compareça à sede da Cohab-Ct, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 35.590,23 (Trinta e cinco mil, quinhentos e noventa reais e vinte e três centavos), mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 44: Interpele-se por edital com o prazo de vinte (20) dias. Em 28.10.2003. (a) Josély Dittrich Ribas – Juíza de Direito. E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 05 de novembro de 2003. Eu (Assinatura no original), ZILDA A. A. SALES – Empregada Juramentada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (Assinatura no original), **JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de CARMEN TEREZI- NHA DAL COMUNI DA ROCHA e s/m NATANAEL LOURES DA ROCHA.

n.º 507/2003 - prazo de vinte (20) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL N.º 23.586, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT contra CARMEN TEREZINHA DAL COMUNI DA ROCHA e s/m NATANAEL LOURES DA ROCHA, foi requerido pela Autora Cohab-Ct, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 10/11/1989, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda com os requeridos, tendo por objeto o imóvel localizado na rua João Dembinski, n.º 2550, ap. 03, bloco 01 – CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS PARATI II, Condomínio I. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 23ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de fevereiro de 1.997, até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 10.301,62 (dez mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos). E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) CARMEN TEREZINHA DAL COMUNI DA ROCHA e s/m NATANAEL LOURES DA ROCHA, brasileiros, ela autônoma, portadora da cédula de identidade sob o n.º 3.319.399-8/PR, para que compareça à sede da Cohab-Ct, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr e efetue o pagamento das pres-

tações atrasadas, no valor de R\$ 10.301,62 (dez mil, trezentos e um reais e sessenta e dois centavos), mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 43: Autos n.º 23.586. Interpele-se por edital com o prazo de vinte (20) dias. Em 02 de dezembro de 2003. (as) Josély Dittrich Ribas - Juíza de Direito. E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu (assinatura no original) ZILDA A. A. SALES - Empregada Juramentada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original) **JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de CARLOS ODAIR DE CAMPOS e s/m VERA LÚCIA PICHARSKY DE CAMPOS.

n.º 523/2003 - prazo de vinte (20) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL N.º 23.892, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT contra CARLOS ODAIR DE CAMPOS e s/m, foi requerido pela Autora Cohab-Ct, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 10/04/1993, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda com os requeridos, tendo por objeto o imóvel localizado na Rua Ludovico Kaminski, n.º 3.340, ap. 02, bloco 08, Conjunto Residencial Moradias Caiuá I – Condomínio VII. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 24ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de março de 1998 até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 19.840,63 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos). E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) CARLOS ODAIR DE CAMPOS e s/m VERA LÚCIA PICHARSKY DE CAMPOS, brasileiros, casados sob o regime de separação de bens, ele autônomo, portador da cédula de identidade sob o n.º 820.016 e inscrito no CPF/MF n.º 058.839.979-53, para que compareça à sede da Cohab-Ct, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 19.840,63 (dezenove mil, oitocentos e quarenta reais e sessenta e três centavos), mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 47: Autos n.º 23.892. Interpele-se por edital com o prazo de vinte (20) dias. Em 23 de dezembro de 2003. (as) Josély Dittrich Ribas - Juíza de Direito. E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu (assinatura no original) ZILDA A. A. SALES - Empregada Juramentada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original) **JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.**

EDITAL DE INTERPELAÇÃO de APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS e s/m EDITE AUGUSTA DOS SANTOS.

n.º 505/2003 - prazo de vinte (20) dias

FAZ SABER: Aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de INTERPELAÇÃO JUDICIAL N.º 24.123, movida por COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB-CT contra APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS e s/m EDITE AUGUSTA DOS SANTOS, foi requerido pela Autora Cohab-Ct, com base nos artigos 867 e seguintes do Código de Processo Civil, o seguinte: Que em 05/02/1990, a Requerente firmou Contrato de Compromisso de Compra e Venda com os requeridos, tendo por objeto o imóvel localizado na rua Sebastião M. Luiz, n.º 2.063, do Conjunto Residencial Moradias São João Del Rey I. Ocorre que as prestações mensais avençadas não vem sendo pagas, em desacordo com a cláusula 12ª do Contrato, estando o Requerido em débito desde o mês de março de 1994, até a presente data, montando o total da dívida atualmente em R\$ 7.211,06 (sete mil, duzentos e onze reais e seis centavos). E pelo presente EDITAL fica(m) INTERPELADO(S) o (s) Requerido(s) APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS e s/m EDITE AUGUSTA DOS SANTOS, brasileiros, ele autônomo, portador da cédula de identidade sob o n.º 1.582.931, ela de qualificação ignorada, para que compareça à sede da Cohab-Ct, na Rua Capitão Souza Franco, 13 – Curitiba/Pr e efetue o pagamento das prestações atrasadas, no valor de R\$ 7.211,06 (sete mil, duzentos e onze reais e seis centavos), mais as parcelas que vencerem, com os juros e correção monetária, no prazo improrrogável de trinta (30) dias, sob pena de se constituir em mora, ensejando a resolução do contrato e consequente reintegração de posse do imóvel, tudo conforme resumo da inicial acima e o r. despacho a seguir transcrito: DESPACHO DE FLS. 42: Autos n.º 24.123. Interpele-se por edital com o prazo de vinte (20) dias. Em 02 de dezembro de 2003. (as) Elizabeth Nogueira Calmon de Passos - Juíza de Direito. E para que ninguém no futuro possa alegar ignorância, passou-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu (assinatura no original) ZILDA A. A. SALES - Empregada Juramentada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E (assinatura no original) **ELIZABETH N. CALMON DE PASSOS - Juíza de Direito.**

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E INTERESSADOS
Edital nº 520/2003 - Prazo de 10 (dez) dias.

FAÇO SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO n.º 22.933, movida pela SANEPAR - COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, contra COMÉRCIO E INDÚSTRIA JOÃO JORGE FIGUEIREDO S/A e DORIVAL ALVES DA SILVA, foi requerida a desapropriação necessária da área de terras declarada de utilidade pública, medindo 20,02m² destinada à implantação de parte da rede coletora de esgoto sanitário, correspondente ao lote de terreno no Bairro Alto, nesta Capital, Matriculado sob nº 5667 do livro 3-C, Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição Imobiliária desta Capital. Deferida a liminar e imitada a Autora na posse da área e citada a Requerida, houve o decurso do prazo à defesa sem qualquer manifestação. E pelo presente edital, ficam intimados terceiros e demais interessados, para que se manifestem no prazo legal, com fundamento no art. 34 do Decreto Lei nº 3.365 de 1.941.

E de conformidade com o despacho do MM. Juiz desta Vara, foi expedido o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade de Curitiba - Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu, (assinatura no original) ZILDA A. A. SALES - Empregada Juramentada, que o mandei digitar, conferi e subscrevi. E, (assinatura no original) **JOSÉLY DITTRICH RIBAS - Juíza de Direito.**

EDITAL
PAZO 20 DIAS

O Doutor MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT, Excelentíssimo Juiz Substituto da Infância e Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os autos de Destituição do Poder Familiar sob nº 2002.793-1, em que é requerente LUCIANA JAROSCZEWSKI, requeridos ATÍLIO MACAN DE OLIVEIRA E MARLI DOS SANTOS LEAL, relativamente ao infante K.L.O. E como consta nos referidos autos, que os requeridos, encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para CITAÇÃO de ATÍLIO MACAN DE OLIVEIRA E MARLI DOS SANTOS LEAL, com o prazo de 20 (vinte) dias, a fim de que, querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereçam resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecer desde logo o rol de testemunhas. Notifique-os de que na impossibilidade de constituir advogado, poderão requerer, em cartório, que lhes sejam nomeados dativos, ao qual incumbirá a apresentação de resposta, nos termos dos arts. 158 e 159 do ECA. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRÁ-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 5 de janeiro de 2003, _____ Walter José Petla, Escrivão, o digitei e subscrevo.

MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
Juiz Substituto da Infância e Juventude

E D I T A L
PAZO 20 DIAS

O Doutor FABIAN SCHWEITZER, Excelentíssimo Juiz de Direito da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Adoção Nacional Simples nº 2001.232-3, em que são requerentes GLÁUCIO LUIZ DA COSTA FREITAS e RUTH MARTHA RIBEIRO DIVARDIN, requeridos GERSON FERREIRA PORTELA e MARCELA ALVES, relativamente à infante K.A.P. E, como consta nos autos, os requeridos encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de GERSON FERREIRA PORTELA e MARCELA ALVES, com o prazo de 20(vinte) dias, do teor da sentença proferida em 20/05/03, a qual concedeu a adoção da infante K.A.P. ao casal GLÁUCIO LUIZ DA COSTA FREITAS e RUTH MARTHA RIBEIRO DIVARDIN, com fundamento no artigo 39 e seguintes, do Estatuto da Criança e do adolescente, e para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias recorram da decisão. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRÁ-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 15 de dezembro de 2003. Eu, _____ Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

FABIAN SCHWEITZER
Juiz de Direito da Infância e da Juventude

E D I T A L
PAZO 20 DIAS

O Doutor MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT, Excelentíssimo Juiz de Direito Substituto da Infância e da Juventude da Comarca de Curitiba/PR, na forma da Lei,

FAZ SABER a todos que este EDITAL virem e dele conheci-

mento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto 672, 3º andar, nesta Capital, os Autos de Destituição do Poder Familiar nº 2002.737-9, em que é requerente o Ministério Público do Estado do Paraná, requerida CRISTIANE CARDOZO DA SILVA, relativamente ao infante C.C.S.. E, como consta nos autos, a requerida encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para INTIMAÇÃO de CRISTIANE CARDOZO DA SILVA, com o prazo de 20(vinte dias) dias, do teor da sentença proferida em 18/12/2003, na qual foi julgado procedente o feito, para, com fundamento nos artigos 22, 24 e 129, inciso X, da Lei nº 8069/90 e artigo 1638, inciso II, do Código Civil, destituir o poder familiar de Cristiane Cardozo Silva, que exerce sobre o filho C.C.S. e declarar o infante nominado, em situação de risco pessoal e social, com esteio no artigo 98, inciso II, do Estatuto da Criança e do Adolescente, aplicando-lhe ainda a Medida de proteção prevista no artigo 101, inciso VIII, do mesmo Codex, de Colocação em Família Substituta, preferentemente na modalidade de Adoção, e, para que querendo, no prazo de 10 (dez) dias recorra da decisão. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRÁ-SE.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba/PR, aos 16 de janeiro de 2004. Eu, _____ Helena Marconcin, Escrivã, o digitei e subscrevo.

MAURÍCIO MAINGUÉ SIGWALT
Juiz de Direito Substituto da Infância e da Juventude

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CURITIBA
EDITAL COM O PRAZO 20 DIAS PARA CITAÇÃO DE : LUCILEIDE GUILHERME IDELFONSO.

A Exma. Sra. Dra. LENICE BODSTEIN, MM Juíza de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Curitiba, Capital de Estado do Paraná, na forma da lei.

FAZ SABER a que conhecimento desta haja pertencer, especialmente do (a) Sr (a) LUCILEIDE GUILHERME IDELFONSO, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara de Família, se processam ao autos nº 1533/2003 de GUARDA E RESPONSABILIDADE, em que é requerente HELENA THIBES STREMELE e JORGE STREMELE e requerido LUCILEIDE GUILHERME IDELFONSO.

Sendo o presente objeto de citação da parte requerida, para que conteste a presente ação, nos termos da petição inicial, querendo em 15 dias.

DESPACHO DE FLS. 56-verso “Autos nº 1533/2003. Cite-se a parte requerida via edital, com prazo de 20 dias, para, querendo, apresentar contestação em 15 dias, mediante procurador habilitado nos autos. Data supra. (a) LENICE BODSTEIN - Juíza de Direito”.

E para que ninguém possa alegar ignorância, se passou o presente edital e cópias de iguais teores, que serão afixados em locais no lugar de costume e publicados na imprensa desta capital para à citação de LUCILEIDE GUILHERME IDELFONSO.

Não contestando a presente, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (art. 285, do CPC) ;Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos 10 de novembro de 2.003. Eu emp. juramentado a), datilografei e subscrevi.. E, (assintura no original) **LENICE BODSTEIN - JUÍZA DE DIREITO**

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCIANA BARBOZA
PAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ CONVOCADO Dr. Vicente Del Prete Misurelli, RELATOR DOS AUTOS DE Agravo de Instrumento Nº 141.381-8, de Maringá – 4ª Vara Cível, EM QUE FIGURAM COMO Agravante Fazenda Pública do Estado do Paraná e Agravada Luciana Baboza, FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, que por este Tribunal de Justiça tramita o processo nº 141.381-8, de Agravo de Instrumento, de Maringá. É o presente edital extraído para LUCIANA BARBOZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que responda a presente ação, nos termos da petição inicial. Pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado Dr. Vicente Del Prete Misurelli, foi determinada a citação por edital, conforme despacho de fls. 60, a seguir transcrito: “1. Em se considerando petitório de fls. 50, torno sem efeito o despacho anterior, e, assim, determino intimação via edital. Curitiba, 13 de outubro de 2003. Vicente Del Prete Misurelli – Juiz Convocado”. Fica, pelo presente edital, citada LUCIANA BARBOZA, para que responda aos termos da presente ação. E, para que ninguém possa alegar ignorância, exped-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.-----

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil três (15/10/2003).-----

Eu, _____ (Nely Maciel Paixão Pereira), extraí e o fiz datilografar.-

Vicente Del Prete Misurelli
Relator

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível da Comarca de Curitiba, Paraná – Avenida Cândido de Abreu, nº 535 – 11º andar. Edital de Citação de Ricardo César Hernandez, com o prazo de 20 (vinte) dias. Faz Saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente Cita Ricardo César Hernandez, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.924.459-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.319.779-31, nos autos de Busca e Apreensão sob o nº 211/1999 convertida em Ação de Depósito, movida por ABN Amro S/A., instituição financeira, com sede n/capital na Rua

Pasteur, 463, 1º andar, inscrita no CGC/MF sob o nº 33.066.408/0001-15, contra Ricardo César Hernandez, com fundamento no Decreto-Lei nº 911/69 e na petição inicial aqui resumida, o autor diz que em 22/10/98 o autor e réu firmaram o contrato de alienação de financiamento com garantia de Alienação Fiduciária nº 23/4245450, por meio do qual foi concedido este financiamento no valor de R\$ 4.830,591, a ser quitado em 30 parcelas mensais de R\$ 307,28. Ajustaram as parte o vencimento da primeira parcela para o dia 22/11/98 e as demais para todos os dias 22 dos meses subsequentes aos vencidos; em garantia da dívida o suplicado ofereceu ao credor, em alienação fiduciária o bem a seguir descrito: Um automóvel marca GM, modelo Corsa GLS, ano 1997, a gasolina, chassi 9BGSC08ZVVC688811, placas MGS 1000, cor preta; o suplicado deixou de pagar a segunda parcela, e foi notificado, sendo que o saldo devedor em 15/06/2000 era de R\$ 9.903,44 (nove mil, novecentos e três reais e quarenta e quatro centavos); isto posto a autora requereu a concessão da liminar de busca e apreensão do veículo, depósito e citação do requerido. Valor dado à causa R\$ 9.218,40. P.E. Deferimento. Curitiba, 26 de fevereiro de 1999. (a) João Leonelho Gabardo Filho – OAB/PR 16.948. Expedido mandado, as diligências negativas em virtude do veículo não se encontrar em mão do requerido; assim através da petição constante de fls. 53/54, o autor requereu a conversão da ação de busca e apreensão para ação de depósito, pediu a citação do requerido para no prazo de 05 dias entregar o bem, depositá-lo em Juízo ou consignar o seu valor equivalente em dinheiro, podendo contestar no mesmo prazo; foi expedido mandado e não tendo sido o réu encontrado no endereço declinado nos autos, o autor requereu a sua citação via edital. Ficará citado através do presente edital, o requerido Ricardo César Hernandez, para que no prazo de 05 (cinco) dias, que correrá a partir do término do prazo deste edital, contado de sua primeira publicação, entregue o veículo objeto da ação acima descrito, deposite-o em Juízo, consigne-lhe o equivalente em dinheiro, no valor de R\$ 11.428,00 opu conteste a ação, querendo, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados nos autos. Aos vinte e um dias do mês de março do ano dois mil e três, em Curitiba, Paraná. Eu, (a) Liliana Lima Bittencourt, Escrivã, que mandei digitar e subscrevi por ordem do **MM. Juiz. (a) Telmo Zaions Zainko – Juiz de Direito.**

EDITAL**ASTROGILDO GOBBO, Oficial do 9º Registro de Imóveis desta Comarca.**

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados em seu Cartório, sito à Rua Voluntários da Pátria, nº 475, 5º andar, sala 505-A, nesta Cidade, os documentos exigidos pelo artigo 18 da Lei 6.766 de 19.12.1.979, para o registro do loteamento denominado **RESIDENCIAL MARIA THEREZA** de propriedade de FERNANDO FREDERICO MALSCHITZKY e sua esposa ROSINHA MARIA HAUER MALSCHITZKY; REGINALDO REICHERT e sua esposa LILIAN GUILHERMINA HAUER REICHERT e MERCEDES THEREZA HAUER, dos terrenos com as áreas de 244.189,16 m² e 25.296,00 m², sitos no Bairro Santa Cândida, objetos das Matrículas n°s 67.914 e 74.190, **respectivamente, ambas deste Registro. Dit os documentos ficam franqueados ao exame dos interessados.-**

Curitiba, 10 de Dezembro de 2003.

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ CARLOS KLEIN
PAZO: 15 DIAS
PROCESSO Nº 2003.7981-8

A Drª. DENISE ANTUNES, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal do, Comarca de Curitiba Estado do Paraná etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **LUIZ CARLOS KLEIN**, filho de Jorge Wilibald Klein e de Ida Fontana Klein, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Avenida Marechal Floriano Peixoto, 672, 10 andar, Curitiba/PR no dia 10 de fevereiro de 2004, às 14:15 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 1º, I, II e IV, da Lei 8.137-90 (2x) c/c art. 71 do C. Penal.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2004. Eu, Escrivã, o subscrevi.

DENISE ANTUNES
Juiz de Direito

Comarcas do Interior**Arapoti****EDITAL DE INTIMAÇÃO com prazo de 20 (vinte) dias, de REFORESTED WOOD LTDA, na pessoa de seu representante legal.**

PROCESSO: Autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL n. 270/2003
REQUERENTE: RIBEIRO DE ALMEIDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
REQUERIDO: REFORESTED WOOD LTDA.

CITA: REFORESTED WOOD LTDA, na pessoa de seu repre-

sentante legal, da penhora efetuada sobre o imóvel onde está localizada a sede da empresa executada, objeto da matrícula n. 4.394 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arapoti – Pr, para que, querendo, no prazo de 10 (dez) dias apresentar embargos.

ENCERRAMENTO: E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Arapoti, 02 de Dezembro de 2003.

Eu, (Vinícius Rosa), Escrevente Juramentado do Cartório Cível (Autorizado – Portarias 18/93 e 01/2000), o datilografei e subscrevi.

DANIEL DE AVELAR RIBEIRO
Juiz de Direito

Cascavel**EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: JUVENTINO LUIZ RIBEIRO**
PAZO: VINTE (20) DIAS
CADASTRO: 126.539

O Doutor **MOACIR ANTÔNIO DALA COSTA**, Juiz de Direito Designado da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado JUVENTINO LUIZ RIBEIRO, filho de Henrique Ribeiro e de Natalina Ribeiro, natural de Ponte Cerrado/SC, sem residência, “mora na rua”, pelo presente edital INTIMA-O e CHAMA-O, à comparecer, perante este Juízo, no dia **02/MARÇO/2004 às 09:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, a fim de ser advertido das condições impostas no regime aberto, dos autos de Processos Crime 04/95 (1ª VC de Cascavel/PR), sob pena de regressão para regime mais rigoroso.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu _____, Vanessa S. Z. Miyazaki Neis, auxiliar de cartório, digitei.

MOACIR ANTÔNIO DALA COSTA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: NARIMA MARIZA DE ANDRADE
PAZO: VINTE (20) DIAS
CADASTRO: 126.874

O Doutor **MOACIR ANTÔNIO DALA COSTA**, Juiz de Direito Designado da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente a sentenciada NARIMA MARIZA DE ANDRADE, filha de José Ferreira de Andrade e de Tereza de Andrade, natural de Corbélia/PR, sem residência, “mora na rua”, pelo presente edital INTIMA-O e CHAMA-O, à comparecer, perante este Juízo, no dia **02/MARÇO/2004 às 09:30 horas**, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, a fim de ser advertida das condições impostas no regime aberto, dos autos de Processos Crime 01/2002 (2ª VC de Cascavel/PR), sob pena de regressão para regime mais rigoroso.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu _____, Vanessa S. Z. Miyazaki Neis, auxiliar de cartório, digitei.

MOACIR ANTÔNIO DALA COSTA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: ROBERTO CORREIA MELLO
PAZO: VINTE (20) DIAS
CADASTRO: 127.381

O Doutor **MOACIR ANTÔNIO DALA COSTA**, Juiz de Direito Designado da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado ROBERTO CORREIA DE MELLO, filho de João Irani Correia de Mello e de Maria Vanin Pereira Mello, natural de Lages/SC, sem residência, “mora na rua”, pelo presente edital INTIMA-O e CHAMA-O, à comparecer, perante este Juízo, no dia **02/MARÇO/2004 às 10:00 horas**, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, a fim de ser advertido das condições impostas no regime aberto, dos autos de Processos Crime nº 207/2001 (2ª VC de Cascavel/PR), sob pena de regressão para regime mais rigoroso.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu _____, Vanessa S. Z. Miyazaki Neis, auxiliar de cartório, digitei.

MOACIR ANTÔNIO DALA COSTA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU:
LEOPOLDO CARDOSO
PAZZO: VINTE (20) DIAS
CADASTRO: 127.383

O Doutor **MOACIR ANTÔNIO DALA COSTA**, Juiz de Direito Designado da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc....

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 20 (vinte) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado LEOPOLDO CARDOSO, filho de Leonel Julio Cardoso e de Verginia Maria Cardoso, natural de Brusque/SC, sem residência, “mora na rua”, pelo presente edital INTIMA-O e CHAMA-O, à comparecer, perante este Juízo, no dia **02/MARÇO/2004 às 10:30 horas**, no Edifício do Fórum, sito à Avenida Tancredo Neves, 2320, a fim de ser advertido das condições impostas no regime aberto, dos autos de Processos Crime 319/2000 (2ª VC de Cascavel/PR), sob pena de regressão para regime mais rigoroso.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 16 de janeiro de 2004. Eu _____, Vanessa S. Z. Miyazaki Neis, auxiliar de cartório, digitei.

MOACIR ANTÔNIO DALA COSTA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO

Cerro Azul

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO E EVENTUAIS INTERESSADOS – PRAZO 30 DIAS.

O Doutor Guilherme Frederico Hernandez Denz, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos réus ausentes, incertos e desconhecidos, em como daquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo e eventuais interessados que por meio deste CITA os mesmos, para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal de quinze dias, após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente NELSON CASERTA GIRARDI nos autos de USUCAPIÃO, registrado sob número 0236/03, que alega, em síntese, ser possuidor, mansa e pacificamente, por si e antecessores, por período superior a 20 (vinte) anos do imóvel rural localizado no Bairro Varzeão, Município de Doutor Ulysses, denominado “Sítio Lourival”, Comarca de Cerro Azul, PR, com a área total de 46,9023 hectares, cujos confrontantes são: VILA BECA INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA e FERROVIA CENTRAL DO BRASIL LTDA. E O PRÓPRIO REQUERENTE. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, _____, (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
ESCRIVÃO DO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO E EVENTUAIS INTERESSADOS – PRAZO 30 DIAS.

O Doutor Guilherme Frederico Hernandez Denz, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos réus ausentes, incertos e desconhecidos, em como daquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo e eventuais interessados que por meio deste CITA os mesmos, para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal de quinze dias, após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente NELSON CASERTA GIRARDI nos autos de USUCAPIÃO, registrado sob número 0237/03, que alega, em síntese, ser possuidor, mansa e pacificamente, por si e antecessores, por período superior a 20 (vinte) anos do imóvel rural localizado no Bairro Varzeão, Município de Doutor Ulysses, Comarca de Cerro Azul, PR, com a área total de 44,2893 hectares, denominado “Sítio Lourival 02”, cujos confrontantes são: Valter Scognamiglio, Línea Florestal e o próprio requerente. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, _____, (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
ESCRIVÃO DO CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO DAQUELE EM CUJO NOME PORVENTURA ESTEJA TRANSCRITO O IMÓVEL USUCAPIENDO E EVENTUAIS INTERESSADOS – PRAZO 30 DIAS.

O Doutor Guilherme Frederico Hernandez Denz, MM. Juiz de Direito de Cerro Azul, Paraná, na forma da Lei etc FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente aos réus ausentes, incertos e desconhecidos, em como daquele em cujo nome porventura esteja transcrito o imóvel usucapiendo e eventuais interessados que por meio deste CITA os mesmos, para, querendo, apresentar contestação, no prazo legal de quinze dias, após o decurso do prazo do presente edital, sob pena de revelia, isto é, não sendo contestado, no prazo legal, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente NELSON CASERTA GIRARDI nos autos de USUCAPIÃO, registrado sob número 0238/03, que alega, em síntese, ser possuidor, mansa e pacificamente, por si e antecessores, por período superior a 20 (vinte) anos do imóvel rural localizado no Bairro Varzeão, Município de Doutor Ulysses, Comarca de Cerro Azul, PR, com a área total de 144,2431 hectares, cujos confrontantes são: VILA BECA INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA, JAIR DE AMARAL, ARGEU MOREIRA VIANA, LINEA FLORESTAL LTDA E O PRÓPRIO REQUERENTE. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado cópia no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Dado e Passado nesta comarca de Cerro Azul, Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, _____, (Alcides Antonio Adamante), escrivão, digitei e subscrevi. Por determinação do MM. Juiz de Direito, Portaria número 0003/90, assino o presente.

ALCIDES ANTONIO ADAMANTE
ESCRIVÃO DO CÍVEL

Clevelândia

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
.-.- Edital de Leilão/Praça e intimação de COLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAVILHAS LTDA, na pessoa de seu representante Legal Sr. SILFREDO CARLOS SIMM.-----
.-.-

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº22/02 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 09 de fevereiro de 2004, às 10:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 19 de fevereiro 2004, às 10:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 270 milheiros de cavilhas de madeiras, na bitola de 08 x 30mm. Avaliados em R\$5,00 (cinco reais) o milheiro. Importando a presente avaliação em R\$1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais).

ÔNUS: Nada cosnta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 04/02: R\$

INTIMAÇÃO de COLINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAVILHAS LTDA na pessoa de seu representante Legal Sr. SILFREDO CARLOS SIMM, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimiri e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACH
Escrivão

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
-Edital de Leilão/Praça e intimação de EUCLIDES JOSÉ ZAMPIERI E CIA LTDA na pessoa de seu representante Legal, Sr. Euclides José Zampieri.

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº043/03 de Executivo Fiscal em que é exequente A UNIÃO (Fazenda Nacional) e executado EUCLIDES JOSÉ ZAMPIERI E CIA LTDA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 09 de fevereiro de 2004, às 10:45

horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 19 de fevereiro de 2004, às 10:45 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) 01 (uma) Caldeira à Vapor, marca Marchal, nº1122 de 250Kg vapor/hora em reforma, avaliado em R\$8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 10/03:R\$8.296,83.

INTIMAÇÃO de EUCLIDES JOSÉ ZAMPIERI E CIA LTDA na pessoa de seu representante legal, Sr. Euclides José Zampieri, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimiri e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACH
Escrivão

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
.-.-Edital de Leilão/Praça e intimação de LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de sua representante legal, bem como de ADEMIR CARLOS DA SILVA, DIANE T. NOGUEIRA BORGES e ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA.-----

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº002/01 de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executados LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA e ADEMIR CARLOS DA SILVA, DIANE T. NOGUEIRA BORGES e ELIANE C. BORGES DA SILVA, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 09 de fevereiro de 2004, às 10:00 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 19 de fevereiro de 2004, às 10:00 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Atrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 01 (uma) casa destinada a escritório, de madeira, coberto de telhas de barro, com a medida correta de 46,00 metros quadrados, com 04 janelas com abertura de ferro com vidro. Sendo a casa de madeiras bruta e de madeiras de rolete por fora, e dentro é de madeira beneficiada e assoalho beneficiado. Avaliado em R\$1.500,00. (Hum mil e quinhentos reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos

VALOR DA DÍVIDA EM 06/03: R\$4.461,70

INTIMAÇÃO de LAMMIRIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, na pessoa de sua representante legal, ADEMIR CARLOS DA SILVA, DIANE T. NOGUEIRA BORGES e ELIANE CRISTINA BORGES DA SILVA, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente , que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimiri e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº 15/85.-----

JOÃO CARLOS REICHEMBACH
Escrivão

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
Edital de Leilão/Praça e intimação de LUIZINHA NELY DARIS.

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº020/02 de Executivo Fiscal em que é exequente MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS e executada LUIZINHA NELY DARIS, será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 09 de fevereiro de 2004, às 10:15 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 19 de fevereiro de 2004, às 10:15 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Imóvel Urbano - Consta de uma área urbana, denominada lote nº03 (três) da quadra nº70 (setenta), situado na Avenida Brasil do loteamento Cidade de Mariópolis, na cidade de Mariópolis, nesta Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, com medidas regulares, contendo a área superficial de 800,00m2 (oitocentos metros quadrados), com as seguintes Confrontações: Ao Norte - com o lote dois (02), com 40,00 metros, para quem do lote olha. Ao Sul - Com o lote nº04 (quatro), com 40,00 metros, AO Leste: Com a Avenida Brasil com 20,00 metros; Ao Oeste - Com o lote nº 06 (seis), com 20,00 metros. Sem benfeitorias. Conforme mapa e memorial descritivo. Adquirente: Luizinha Nely Daris. Matrícula nº8.378. Avaliado em R\$9.000,00 (nove mil reais).

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 10/02:R\$1.026,73.

INTIMAÇÃO de LUIZINHA NELY DARIS, desde já fica intimado os devedores, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimiri e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85.-.-

JOÃO CARLOS REICHEMBACH
Escrivão

Juízo de Direito da Comarca de Clevelândia - Estado do Paraná.

Cartório do Cível e demais anexos.-----
-----Edital de Leilão/Praça e intimação de ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO –FI na pessoa de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Padilha -----

O Doutor Evandro Portugal, MM Juiz de Direito, desta Cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.-----

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos nº077/01 e apensos de Executivo Fiscal em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executado ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO será levado à hasta pública os bens penhorados na forma abaixo:

1º - LEILÃO/PRAÇA dia 09 de fevereiro de 2004, às 09:30 horas, neste Juízo com venda por oferta superior ao valor da avaliação

2º - LEILÃO/PRAÇA dia 19 de fevereiro de 2004, às 09:30 horas, neste Juízo com venda a quem mais der, ressalvada a hipótese de recusa vil, se os bens não forem arrematados.

LOCAL: Átrio deste Juízo, à Rua Barão do Rio Branco 12, nesta cidade e Comarca de Clevelândia, Estado do Paraná.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS: 1-) Autos nº77/01: 260 (Duzentos e sessenta) portas lisas para pintura (capa de Amescala) avaliado em R\$12,00 (doze reais) cada, totalizando R\$3.120,00 (três mil cento e vinte reais). 2-) Autos nº039/02: 135 (cento e trinta e cinco) portas lisas para pintura de 2,10m por 0,80cm, semi-oca. Avaliado em R\$12,00 (doze reais) cada, totalizando R\$1.620,00 (Um mil seiscentos e vinte reais). 3-) Autos nº08/02: 215 (Duzentos e quinze) portas lisas para pintura (capa de Amescala) avaliado em R\$12,00 (doze reais) cada, totalizando R\$2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais). 4-) Autos nº24/02: 240 (Duzentos e quarenta) portas lisas para pintura (capa de Amescala) avaliado em R\$12,00 (doze reais) cada, totalizando R\$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais). Importando em R\$10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

ÔNUS: Nada consta nos autos.

VALOR DA DÍVIDA EM 05/03: R\$10.320,56

INTIMAÇÃO de ROBERTO CARLOS MONTEMEZZO na pessoa de seu representante legal, Sr. Luiz Carlos Padilha, desde já fica intimado o devedor, por meio deste, se não for possível a sua intimação pessoal. Fica desde logo determinado, se houver qualquer impedimento nas datas e horários aprazados, os leilões/prança se farão no dia útil seguinte. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, mandou expedir o presente, que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Clevelândia , Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu _____, João Carlos Reichembach, Escrivão, o digitei, conferi, imprimiri e assino por ordem do MM Juiz de Direito, conforme Portaria nº15/85

JOÃO CARLOS REICHEMBACH
Escrivão

Londrina

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARA, filha de PAULO RIBEIRO DE FARIA e TEREZA DE SOUZA FARIA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DR. LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC....

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial à acima nominada, pôr este Juízo tramitam os autos de ARROLAMENTO nº 240/2002 proposto por DEVANIR RODRIGUES DE AZEVEDO, contra PAULO RIBEIRO DE FARIA e TEREZA DE SOUZA FARIA, o qual a autor alega em síntese que “ adquiriu o imóvel: “ Uma casa em alvenaria, com área do terreno de 200 m2, com área do construída de 33 m2, construída de salão e banheiro, localizada no Conjunto Maria Cecília Serrano de Oliveira, Quadra 11, Data 3, com as seguintes divisas e confrontações: FRENTE para a Rua 38 a Sudoeste, com 10m; lado DIREITO para o lote 04 a Sudoeste, com 20m; FUNDOS para o lote 34 a Nordestes com 10m, com as demais características constantes na matrícula nº 10.730 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Londrina –PR.”, através do Contrato Particular de Compromisso de Venda Compra, firmado com o Sr. CELESTINO MANOEL DOS SANTOS, em data 23/03/1993, que por sua vez, em data de 07/06/199, adquiriu-o o do Sr. VALDECI FELICIANO, o qual em 24/05/1991, foi constituído com procurador da Segunda ré, que era casada com segundo réu sob regime de Comunhão Universal de Bens, onde estes adquiram o imóvel acima (10/02/1984), junto a COHAB-LD., para ser pago 300 prestações, no valor de Cr\$ 23.636,95. Ou seja, em 25 anos, por meio do Contrato de Promessa de Compra e Venda e Escritura Declaratória do Contrato Padrão de Promessa de Compra e Venda das Habilitações. Alega ainda que, os réus faleceram em 17/05/1986 e 25/03/1993, respectivamente, deixando bens a inventariar e uma filha de nome Mara, a qual no momento do falecimento de sua mãe, não expôs nenhuma manifestação de interesse em relação ao bem em questão, e ainda que, desconhece o paradeiro da herdeira.” Por tais motivos, interpôs a presente ação, atribuindo a causa o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), objetivando a adjudicação do bem acima em seu nome. E, estando a herdeira – Sra. Mara, em lugar incerto e não sabido, e não sabido, e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da lei, pelo qual fica a Sra. Mara, filha dos “de cujus” – PAULO RIBEIRO DE FARIA e TEREZA DE SOUZA FARIA, devidamente CITADA, para que fique ciente de que por este Juízo tramitam os autos de Arrolamento acima mencionados, bem assim, para querendo, no prazo DEZ (10) DIAS, habilitar-se na presente ação, acompanhando-a até final decisão. Do que, para constar lavrei este, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Dado e passado nesta Comarca de Londrina, Estado do Paraná aos 04 de Dezembro de 2003. Eu, _____ VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO, Escrivão Designado, o digitei e subscrevi.-.-.

LUIZ GONZAGA TUCUNDUVA DE MOURA
Juiz de direito

Mandaguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIO DIAS DA FONSECA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Editai de citação do requerido MARIO DIAS DA FONSECA, brasileiro, separado judicialmente, de profissão ignorada, atualmente em lugar incerto, a fim de que ofereça contestação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, que fluirá após o término do prazo do edital, à CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, sob nº 456/2003, que tramita por esta Vara Cível, situada na Rua Juventino Baraldi, 247, movida por CINTYA SAYURI NISHIMUTA, sob pena de revelia, ficando ciente, que não contestando a ação, presumir-se-ão aceitos pelo mesmo como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. Mandaguaçu, 03 de dezembro de 2003. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Marisa de Freitas
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIO DIAS DA FONSECA, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Editai de citação do requerido MARIO DIAS DA FONSECA, atualmente em lugar incerto, para que responda os termos do Pedido de Guarda, sob nº 41/2003, em que são requerentes AIKO NISHIMUTA e NELSON YOSHITAKA NISHIMUTA, acerca das crianças Arissa Nishimuta Fonseca, Ayia Nishimuta Fonseca e Alan Ryuji Nishimuta Fonseca, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o do edital. DESPACHO: “... Cite-se o ai biológico através de edital, com o prazo de trinta dias. Requeste-se a realização de estudo social. Mandaguaçu, 11 de dezembro de 2.003. (a.) Marisa de Freitas, Juíza de Direito”. Mandaguaçu, 02 de janeiro de 2.004. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Franciele Narciza Martins de Paula Santos
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DE ELIAS CLAUDIO DOS SANTOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS

Editai de citação do requerido ELIAS CLAUDIO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto, para que responda aos termos do Pedido de Guarda, sob nº 45/2003, em que é requerente ILDA MARA APOLÔNIO DA SILVA, acerca da criança Bruna Graziela Apolônio Santos, no prazo de 10 (dez) dias, que fluirá após o do edital. DESPACHO: “Autos nº 45/2003. À requerente concedo a guarda provisória da menor BRUNA GRAZIELA APOLONIO SANTOS, mediante compromisso de bem prestar assistência material, moral e educacional. Lavre-se termo. Após, cite-se o pai biológico através de edital; com o prazo de 30 dias e reques-te-se a realização de estudo social. Mandaguaçu, 23 de dezembro de 2.003. (a.) Marisa de Freitas, Juíza de Direito”. Mandaguaçu, 13 de janeiro de 2.004. Eu, _____ (Carla S. B. Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima
Juíza Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HENRIQUE NICOLAU REUTER, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, I N T I M A o executado HENRIQUE NICOLAU REUTER, atualmente em lugar incerto, de que foi efetivada a penhora em bem de sua propriedade consistente do seguinte: Data de terras sob nº 14, da quadra 48, com área de 600,00 metros quadrados, situada na cidade de Ourizona, objeto da transcrição nº 956, registrada às fls. 10, do livro 03-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari. O presente edital foi expedido nos autos de Execução Fiscal nº 81/2003, movida por MUNICÍPIO DE OURIZONA. *Fica o devedor advertido de que poderá interpor embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias, após o decurso do prazo do edital.* Mandaguaçu, 13 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Carla S. Borgognoni Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HENRIQUE NICOLAU REUTER, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, I N T I M A o executado HENRIQUE NICOLAU REUTER, atualmente em lugar incerto, de que foi efetivada a penhora em bem de sua propriedade consistente do seguinte: Data de terras sob nº 11, da quadra 48, com área de 600,00 metros quadrados, situada na cidade de Ourizona, objeto da transcrição nº 956, registrada às fls. 10, do livro 03-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari. O presente edital foi expedido nos autos de Execução Fiscal nº 82/2003, movida por MUNICÍPIO DE OURIZONA. *Fica o devedor advertido de que poderá interpor embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias, após o decurso do prazo do edital.* Mandaguaçu, 13 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Carla S. Borgognoni Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HENRIQUE NICOLAU REUTER, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, I N T I M A o executado HENRIQUE NICOLAU REUTER, atualmente em lugar incerto, de que foi efetivada a penhora em bem de sua propriedade consistente do seguinte: Data de terras sob nº 12, da quadra 48, com área de 600,00 metros quadrados, situada na cidade de Ourizona, objeto da transcrição nº 956, registrada às fls. 10, do livro 03-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari. O presente edital foi expedido nos autos de Execução Fiscal nº 83/2003, movida por MUNICÍPIO DE OURIZONA. *Fica o devedor advertido de que poderá interpor embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias, após o decurso do prazo do edital.* Mandaguaçu, 13 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Carla S. Borgognoni Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima
JUÍZA SUBSTITUTA

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE HENRIQUE NICOLAU REUTER, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, I N T I M A o executado HENRIQUE NICOLAU REUTER, atualmente em lugar incerto, de que foi efetivada a penhora em bem de sua propriedade consistente do seguinte: Data de terras sob nº 13, da quadra 48, com área de 600,00 metros quadrados, situada na cidade de Ourizona, objeto da transcrição nº 956, registrada às fls. 10, do livro 03-A, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mandaguari. O presente edital foi expedido nos autos de Execução Fiscal nº 84/2003, movida por MUNICÍPIO DE OURIZONA. *Fica o devedor advertido de que poderá interpor embargos no prazo legal de 30 (trinta) dias, após o decurso do prazo do edital.* Mandaguaçu, 13 de janeiro de 2004. Eu, _____ (Carla S. Borgognoni Aquaroni), Empregada Juramentada que o digitei e subscrevi.

Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima
JUÍZA SUBSTITUTA

Mandaguari

EDITAL DE CITAÇÃO DE EVENTUAIS INTERESSADOS, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

Editai de citação de EVENTUAIS INTERESSADOS DESCONHECIDOS, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob o nº171/2003, que tramita na única Vara Cível de Mandaguari-Pr., sito na Avenida Amazonas s/nº, Praça dos Três Poderes, movida por MARLENE APARECIDA JUVELINO, referente ao Lote de terras nº3-D/113, destacado do Lote de Terras sob nº113, situado na Vila Vitória/Gleba Patrimônio Mandaguari, com a área de 649,80 metros quadrados, com as seguintes divisas e confrontações:- principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na beira da Rua Jorge Hamessi (antiga Estrada Progresso), segue confrontando com o lote nº3-E/113 no rumo 20º19'SE com uma distância de 30,00 metros até um marco colocado no limite de uma linha seca, divisa com o lote nº112-C; daí, segue pela mesma no rumo SO 69º41' com uma largura de 21,66 metros até um marco semelhante aos outros; deste ponto segue confrontando com o lote nº4/113 no rumo NO 20º19' com uma distância de 30,00 metros até o último marco, cravado na beira da Rua Jorge Hamessi (antiga Estrada Progresso); e finalmente, deste ponto segue pela mesma no rumo 69º41' NE com uma largura de 21,66 metros até o marco que serviu como ponto de partida, ficando assim fechado o perímetro”. O prazo de quinze 15 (quinze) dias para contestação, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes se não contestados. A requerente possui os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA. Mandaguari, aos cinco (05) dias do mês de dezembro (12) de dois mil e três (2003). Eu, (a) original assinado (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã que o digitei e subscrevo.

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JURANDIR DOS SANTOS PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.-

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de AÇÃO DE DIVÓRCIO, sob nº 792/2003, movida por IRENE ALVA DOS SANTOS contra JURANDIR DOS SANTOS, C I T A o requerido: JURANDIR DOS SANTOS, brasileiro, casado, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual a requerente alega o seguinte: que são casados sob o regime de comunhão universal de bens em 20 de outubro de 1960, sendo que ficaram juntos somente por 02 (dois) ano, se encontrando o réu em lugar incerto e não sabido há aproximadamente 10 anos, que a união resultou 01 filho, sendo o mesmo maior de idade; a requerente tem nova família há 44 anos; que não possuem bens à partilhar, requer a citação por edital e que julgue procedente, decretando o divórcio, extinguindo o vínculo matrimonial.” Ficando ainda o mesmo I N T I M A D O para que compareça perante este Juízo, para a audiência prévia de tentativa de reconciliação designada para o dia vinte oito (28) de junho (06) de 2.004, às 13:30 horas, a ser realizada na sala de audiências, sito à Avenida Amazonas, s/nº. Ficando o requerido, ciente de que não sendo contestada a ação, no prazo de quinze (15) dias, a contar da data da audiência, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM.Juiz, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. A requerente possui os benefícios da “Justiça Gratuita”. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.- (a) original assinado

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE MARIA APARECIDA CAETANO DE AZEVEDO, PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.-

AZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE, sob nº 026/2002, movida por LUCIA TOMAZ DE LIMA e crianças J.C.C. dos S. e J.A. de A., contra JAIR DOS SANTOS, BENEDITO FERNANDES DE AZEVEDO e MARIA APARECIDA CAETANO DE AZEVEDO, C I T A a requerida: MARIA APARECIDA CAETANO DE AZEVEDO, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da petição de fls. 32/34, na qual diz a requerente que cuida e assiste suas netas praticamente desde seus nascimentos, pois a mãe biológica abandonou as mesmas; que possui bons antecedentes e goza de boa saúde; necessita da guarda para regularizar a situação de suas netas, além de que, com a guarda poderá pleitear em juízo ou representar as menores, nos atos que se fizerem necessários; que as netas encontram-se bem cuidadas e com boa saúde, sendo dispensado de acordo com os recursos disponíveis, todos os cuidados necessários para criação e educação das mesmas; a requerente possui bom comportamento e atitudes morais; por fim,

requer a citação dos pais biológicos; e que seja decretada a guarda e responsabilidade das netas. ADVERTÊNCIA: de que querendo, poderá contestar o pedido, oferecendo resposta escrita no prazo de dez (10) dias, e ciente finalmente, de que não sendo contestada a ação, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte nove (29) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE BENEDITO LUIZ GONÇALVES PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.-

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de CONVERSÃO LITIGIOSA DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO, sob nº 789/2003, movida por JERUSA ESTELA DA SILVA contra BENEDITO LUIZ GONÇALVES, C I T A o requerido: BENEDITO LUIZ GONÇALVES, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual diz a requerente que é separada judicialmente do requerido desde 15/maio/1997, e que pretende a conversão desta separação em divórcio; o requerido desde há época da separação está em lugar incerto e não sabido, tendo a requerente constituído nova família não havendo qualquer possibilidade de conciliação entre o casal; a requerente deseja que seja mantida todas as cláusulas do anterior acordo nos autos de separação consensual; a requerente já encontra-se usando o nome de solteira; ADVERTÊNCIA: de que querendo, poderá contestar o pedido, oferecendo resposta escrita, indicando provas a serem produzidas e oferecendo rol de testemunhas no prazo de quinze (15) dias, e ciente finalmente, de que não sendo contestada a ação, serão tidos como verdadeiros os fatos articulados pela autora (art. 285, segunda parte do CPC). E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.- (a) original assinado

DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE CITAÇÃO DE KEIGO TAKEYAMA PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O DOUTOR DEVANIR CESTARI, MERITÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS DA COMARCA DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.-

FAZ SABER a quem interessar possa e o conhecimento deste tiver, que pelo presente edital, extraído dos autos de PEDIDO DE GUARDA, sob nº 686/2002, movida por E. de S. C. e s/ mulher V.L. de C. contra G. R. C. e Keigo Takeyama em relação as crianças L. G. L. C. T. e L. R. L. C., C I T A o pai biológico: KEIGO TAKEYAMA, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, por todo o conteúdo da inicial, na qual dizem os requerentes que são avós maternos das crianças e todos moram até a presente data em sua companhia, a mãe biológica e viciada em drogas e antes de engravidar esteve presa na Cidade de Apucarana-PR, acusada de furto, quando saiu da prisão, por insistência da família, aceitou internar-se em uma clínica para tratamento de viciados. Após dois meses de tratamento, fugiu da clínica e no trajeto de volta para casa acabou por ficar grávida, sendo que o Sr. Keigo Takeyama registrou o filho como seu, porém não há certeza que seja realmente o pai, inclusive esta pessoa está atualmente no Japão, em endereço desconhecido; após 04 meses do nascimento do primeiro filho, a requerente engravidou novamente, nascendo o segundo filho em junho de 2002; desde que saiu da cadeia de Apucarana até cerca de 40 dias após o nascimento do segundo filho, a mãe vinha tendo um comportamento razoável, porém, de lá para cá, entregou-se de vez às drogas, havendo sérias suspeitas de que também esteja se entregando à prostituição, a mesma passa noites fora de casa, é extremamente agressiva com os familiares, inclusive com seus próprios filhos, não trabalha, inclusive já ocorreu de desaparecer dinheiro de dentro de sua casa; pre-ocupado com o bem estar dos netos, os requerentes ingressam com o pedido de guarda, vez que se sua filha sair de casa, não deve, em hipótese alguma levar consigo os filhos, pois não tem responsabilidade suficiente para cuidar destes. ADVERTÊNCIA: de que querendo, poderá contestar o pedido, no prazo de 10 (dez) dias. E, para que no futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz, expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos trinta (30) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003).Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº 490/2002 de Interdição - Requerente: José Batista - Interditando: Marcio Batista - Data da Sentença: 07 de novembro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 18 de dezembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil – Curador: José Batista. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte nove (29) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº 228/2002 de Interdição - Requerente: Ivani Maria de Oliveira - Interditanda: Gregoria Maria de Oliveira - Data da Sentença: 07 de novembro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 18 de dezembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil – Curador: Ivani Maria de Oliveira. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte nove (29) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE INTERDIÇÃO

Autos nº 579/2002 de Interdição - Requerente: José Cardoso da Silva - Interditando: Aparecido da Silva - Data da Sentença: 07 de novembro de 2003 - Data do Trânsito em julgado da sentença: 18 de dezembro de 2003 - Causa: deficiência mental - Limites do Curador: Prática de todos os atos da vida civil – Curador: José Cardoso da Silva. - E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, passou-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte nove (29) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três (2.003). Eu, (a) original assinado, (Silmara Elias Gomes de Paula), Escrivã, que o digitei e subscrevo.-

(a) original assinado
DEVANIR CESTARI
JUIZ DE DIREITO

Maringá

EDITAL DE CITAÇÃO DO (A)(S) REQUERIDO, RUDSON ANTONIO TRABUCO COM PRAZO DE 20 DIAS. O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a(os) requerido RUDSON ANTONIO TRABUCO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de BUSCA E APREENSÃO sob nº 000517/2002, em que são: CONSORCIO NACIONAL LUIZA S/C LTDA requerente e RUDSON ANTONIO TRABUCO requerido. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(s) termos da petição inicial resumida a seguir transcrita: “Que segundo denota-se do termo de cessão e transferência de quota, o réu é participante do Consórcio Nacional Luiza Ltda, pertencentes ao grupo nº 686, cota nº 021. Uma vez contemplado na forma e condições previstas na legislação específica e no aludido contrato de adesão e regulamento do grupo, tornou-se alienante possuidor e depositário, com a responsabilidades estabelecidas no artigo 1º, do decreto-Lei nº 911/69, outorgado como garantia de pagamento das parcelas vincendas da cota, a Alienação Fiduciária do bem a seguir descrito: Uma motocicleta da marca YAMAHA, MODELO YBR 125K, COR PRATA, ANO DE FABRICAÇÃO 2001, ANO E MODELO 2001, A GASOLINA, CHASSI 9C6KE013010003723, PLACA AJZ-2641, adquirido de Cymona, Centro de Motos e Náutica Ltda, conforme nota fiscal nº 003862. Em consequência, as partes celebraram o contrato de alienação fiduciária em 11/07/2001, com fulcro no Decreto-Lei nº 911/69, consubstanciando-se as exigências legais e obrigatórias preconizadas pelo Banco Central, sendo que contratou que pagaria 2 do preço do bem objeto do plano, acrescido da taxa de administração, fundo de reserva e seguro de vida, e sempre que fosse majorado o preço do bem, a Administradora reajustaria a prestação, observada a mesma proporção do aumento. Importante ressaltar que o réu encontra-se em mora com suas obrigações, pois deixou de efetuar o pagamento das parcelas vincendas em 21/9/01, 21/11/01, 21/12/01, 22/01/02, 22/02/02, 22/3/02, 25/4/02, 21/5/02, 24/06/02, 22/7/02, 22/08/02, 24/09/02, 22/12/02, 22/11/02, 23/12/02, 22/01/03, 24/02/03, 24/03/03 e 22/4/03, pactuadas no instrumento contratual, ocasionando o vencimento antecipado de todo o seu contrato. Por conseguinte o consorciado deve à administradora, atualmente a importância líquida, certa e exigível de R\$-6.831,05, representativa em 09/4/2003 de 42,19165%, do valor da categoria do bem contratado. Vem a autora formalizar os seguintes requerimentos: a) após a devolução do bem por terceiro, seja citado o réu, para no prazo legal, contestar a presente ação ou, se provar haver pago mais de 40% do preço do objeto, requer a purgação da mora como lhe faculta a lei, tomando-se por base

o preço do bem na data do efetivo pagamento. Pagará também, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor do saldo devedor, contratualmente previsto, e honorários advocatícios de 20% sobre o valor da liquidação, caso contrário seja, a final julgada procedente a presente ação para consolidar, definitivamente, o domínio e a posse plena e exclusivos em mãos da autora, condenando-se o réu no pagamento do ônus da sucumbência conforme requerido. Requer além das provas documentais que instruem a presente, o protesto pela produção dos demais meios probatórios em direito admitidos, sem nenhuma exceção. Atribui-se a presente o valor de R\$-6.831,05. Termos em que D.R.e A, esta com os documentos que instruem” Faz saber ainda que aos 28/12/02, na Comarca de Maringá, foi efetuada a devolução do bem descrito na exordial através de terceiros. PELO PRESENTE EDITAL FICA CITADO RUBSON ANTONIO TRABUCO, supra qualificado, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supra. DANDO-LHE CIÊNCIA DE QUE DISPOE DO PRAZO DE 03 (TRÊS DIAS), PARA APRESENTAR CONTESTAÇÃO OU SE JÁ TIVER PAGO 40% DO PREÇO FINANCIAL REQUER A PURGAÇÃO DA MORA (nos termos do § 1º do artigo 3º do Dec. Lei 911/69), FICANDO DESDE JÁ ADVERTIDO DE QUE A AUDIÊNCIA DE CONTESTAÇÃO IMPLICA NOS EFEITOS DA PENA DE REVELIA, PRESUMINDO-SE ACEITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS PELO AUTOR, conforme disposto no art. 233 § 1º c/c artigo 285, 2ª parte do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determinou o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2.003. Eu, Sergio Roberto Cabral Krauss, Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

PORTARIA 002/2000
SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS
ESCRIVÃO

Nova Fátima

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA FÁTIMA - PR
VARA ÚNICA – CARTÓRIO DO CRIME

EDITAL

O Doutor Flávio Dariva de Resende, Juiz de Direito da Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.

FAZ SABER que aos serviços do Júri para o ano de 2004, foram alistadas as pessoas adiante relacionadas, as quais considerar-se-ão definitivamente alistadas, uma vez que não houve oposição legal, ou reclamação justificada à alteração no prazo legal:

- ABELARDO SANTOS PENA - comerciante
- ADELINO BUSQUIM – agricultor
- ADRIANA APARECIDA SANCHES - estudante
- ÁLVARO CIRO DOS SANTOS - bancário
- ANA CARLA FONTEQUE DE LIMA - secretária
- ANA LÚCIA DE LIMA XAVIER - professora
- ANA MÁRCIA DE CAMARGO VILLELA ALMEIDA - professora
- ANA REGINA CHAVES SCARPARO - funcionária pública municipal
- ANTONIO CARLOS QUANI - comerciante
- ANTONIO CARLOS VISCARDI - agricultor
- ANTONIO LÁZARO LEITE - contabilista
- APARECIDA ROCHA SANTIAGO - professora
- APARECIDO COLETTI – bancário aposentado
- ARALDO TEIXEIRA DA SILVA - funcionário público municipal
- ARPAD ARMANDO SABO ZOLYOMY - técnico em contabilidade
- CÉZAR ALBUQUERQUE SATIRO - funcionário público municipal
- CLAUDEMIR SPITZER - fotógrafo
- CLÉLIO ROCHA DE ALMEIDA - agricultor
- CLÓVIS ROCHA DE ALMEIDA - bancário
- DANIZAL ZANIN - agricultor
- DELMAR CHAEK - comerciante
- DIRCEU CARNEIRO DE MELLO – bancário aposentado
- DIRCEU MACEDO LOPES - padreiro
- EDISON DONIZETE DE SOUZA - comerciante
- EDISON LIMA - comerciante
- EDISON MARCOS DE PAULA – comerciante
- EDIVALDO CASASOLA – comerciante
- EDSON VEIGA FURTADO - estudante
- EFIGÊNIA DUTRA DE MELLO - professora
- ELIANE MANDELLO - professora
- ELIOAR APARECIDA DE OLIVEIRA MENDES - professora
- EMPEDITO PEREIRA DA SILVA - comerciante
- ESTELA APARECIDA DE LIMA ROQUE SILVA - professora
- FRANCISCO ADIL DE OLIVEIRA - comerciante
- GERALDO CARDOSO FELIX - comerciante
- GISELE VALE BONARDI SILVA - dentista
- GUILHERME DE MELLO - dentista
- HELOISA MONTALDI DE PAULA PENA - professora
- HIRAM JOSÉ DA SILVA - comerciante
- IRIDÉSIO PEREIRA - professor
- IUCHIKO IKEDA - comerciante
- IVAN MARINELO – comerciante
- IVETE GARCIA DE LIMA – professora
- IVO MENDES – funcionário público municipal aposentado
- JOÃO EUGÊNIO MARTINS - agricultor
- JOÃO RIBEIRO DA SILVA - funcionário público municipal
- JOEL DE OLIVEIRA - contabilista
- JORGE REIS LUNA - agricultor
- JOSÉ FERREIRA MARTINS FILHO - comerciante

- JOSÉ MARIA MANDELLO – comerciante
- JOSÉ ROBERTO DE MELLO E SILVA – trabalhador da construção civil
- JOSÉ SINÉZIO RODRIGUES - professor
- JUVENAL GONÇALVES - veterinário
- LÁZARO RODRIGUES DE OLIVEIRA – comerciante
- LENI FÁTIMA SIMONI – prendas domésticas
- LEOVEGILDO APARECIDO RODRIGUES DE SOUZA - gerente do Sicredi
- LUIZ ANTONIO DE SOUZA - comerciante
- LUIZ CARLOS OLÍVIO - aposentado
- LUIZ ZANIN - comerciante
- MANOEL JOAQUIM DE LIMA JUNIOR - funcionário público estadual
- MÁRCIO CÉSAR DE ANDRADE - cabeleireiro
- MARIA CRISTINA ORASMO VISCARDI - secretária
- MARIA DE LOURDES FERREIRA DE SOUZA MEDEIROS - professora
- MARIA DE LOURDES FERREIRA MELLO DE PAULA - professora
- MARIA LOURDES DE OLIVEIRA - professora
- MARIA TEREZINHA GONÇALVES DE OLIVEIRA - funcionária pública
- MARION MARCOLINO DA SILVA – auxiliar de escritório
- MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA SILVA – funcionária pública municipal
- MAURÍCIO ZANIN - agricultor
- MOACIR DE PAULA FILHO - comerciante
- MYLENE MARIA MARTINEZ CARDOSO - professora
- NELSON LUIZ DE SOUZA - comerciante
- NEUSA SATOR OSHIMA MIYAMOTO - professora
- NILSON MARTINS - técnico agrícola
- OLÍVIO BRAZ RIBEIRO - auxiliar de escritório
- OSMAR FERREIRA DE GODOI - comerciante
- OSMAR SEVERINO MARTINS - funcionário público municipal
- PATRÍCIA MARIA FELIX – dentista
- PAULO CÉSAR BENTO - bancário
- PAULO FERREIRA DE GODOI - contabilista
- REINALDO POLLMANN - administrador de fazenda
- RITA DE CÁSSIA ALMEIDA CIANCIOSA - professora
- ROBERTO DE SOUZA LIMA - comerciante
- ROBERTO GARCIA – contabilista
- RODOLFO GONÇALVES - agricultor
- RODRIGO DA SILVA COLETTI – farmacêutico
- ROSEMARY SANCHES LUNA DE OLIVEIRA - professora
- RUDYSON FRANCISCO XAVIER DE SOUZA - estudante
- SIDNEY ROQUE DA SILVA - professor
- SUELI MARIA DE SOUZA SILVA - professora
- VALQUÍRIA FERNANDA DOS SANTOS – professora
- VITORINO GOMES NETO – empresário
- VIVIANE ARACELI COELHO FELIX NASCIMENTO - bacharela
- WILSON CARDOSO DE LIMA – trabalhador de artes gráficas

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três (30/12/2003). Eu, (Zilma de Oliveira), Auxiliar de Cartório, digitei e subscrevo.

FLÁVIO DARIVA DE RESENDE
Juiz de Direito

Palotina

EDITAL

O Doutor RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE – MM. Juiz de Direito da Comarca de Palotina, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.....FAZ SABER a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que nos termos do Artigo 439 do Código de Processo Penal, foram alistados os cidadãos abaixo como jurados, para o ano de dois mil e quatro (2004), em caráter **DEFINITIVO**.

- ADEMAR JOSÉ GAVAZZONI
- ADEMIR ROSSETO
- ADIR ORTOLAN
- ADRIANO SPESSATO
- ALBERTO VICELLI
- ALDAIR KANAN
- ALDAMIR GARCIA GIAVARINE
- ALDERICO SAMANIOTTO
- ALDO ANTONIO DELAI
- ALINE PAULA BARAZETTI
- ALMIR PANDOLFO
- ALMIRO REMI SPERB
- ALTEVIR MOCELLIN
- ÁLVARO PAULO VENDRAME
- ÁLVARO SEEFELD
- ANA ENDRES DELAI
- ANDRÉA NAVA
- ANDRÉIA APARECIDA BIEZUS
- ANDRÉIA PIOVESAN
- ANOR FREITAG
- ANTONIO AUGUSTO TESSELE FILHO
- ARILDE DEMARCO
- ARILDO ARAUJO MELO
- ARNO KEPLER
- AUGUSTINHO FOSSÁ
- AUGUSTINHO LORENZETTI
- BERNADETE BERNARDI
- CARLA CRISTINA GHELEN
- CARLOS LEONAN PADILHA
- CARMIM ELIANE VIZZOTTO
- CELSO FERNANDO SARTI
- CESAR BRESCOVIT

- CESAR LUIS PELIN
- CESAR PELISER
- CÉZAR ZILLIOTO
- CIRIO MAROSTICA
- CLAIMAR MATTEI
- CLAIR PASQUALOTO
- CLARICE FERNANDES
- CLÁUDIA ELUSA MAROSO
- CLAUDINEI VARGAS
- CLAUDIOMIR VENDRUSCOLO
- CLECIR HELENA SPESSATTO
- CLEONEIDE JULIA REDIVO
- DALVIO J. B. DANIEL
- DANIO BURIN
- DÉCIO RICHTER
- DENI BUTTINI
- DEOCLIDES ANDREIS
- DEOMINDO DE CARLI
- DERICO JOSÉ FRANA
- DINÁ BORTOLOZZO
- DINARA ORTOLAN.
- DIVINO A. MORAIS
- DORACI FREITAG
- EDER BRESSIANI
- EDIMAGNA CALÇA
- EDMILSON BRANDT
- EDMUNDO STEFANELLO
- EDSON ANDRADE
- EDSON EMÍLIO SPAGNOLLO
- EDSON VASSOLER
- ELECI DONIN
- ELENILDO DA SILVA
- ELIAS CALLORY
- ELIR OLIVEIRA
- ELIZABETE FÁTIMA ZANIN
- ELIZETE BEGO
- ERNANI BENINCÁ
- ESTHER ELAINE BARBIERI
- EUCLIDE JOSÉ GUERINE
- EUCLIDES KREUTZ
- EUGENIO PIO MASSOCATTO
- EVANDRO GRISA
- FÁBIO FERNANDES
- FLÁVIA GRIZA
- FLÁVIA INÊS IORIS
- FRANCELISE DELAI
- FRANCISCO ANDRADE
- GENTILE MAXIMILE ALBA
- GERMANO ALTMANN
- GIANE SALETE VENDRÚSCULO
- GILBERTO BERTICELLI
- GILMAR SAUERESSIG
- GLAUCO AURÉLIO TORINO
- GRACIELE ENGLER
- IRACEMA TRENTINI VANZZO
- ISAÍAS ALVES FERREIRA
- ITAMAR DE ZAN
- IVO MORELATTO BILIBIO
- JAQUELINE DELAI
- JOÃO MELLO
- JOÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
- JOÃO SOMENSI
- JOARCY PEDRO SPESSATTO
- JOCELITO BIFFI
- JORGE LESZCZYNSKI
- JOSÉ ALESSO COLISSI
- JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA
- JOSÉ CARLOS DALLE LASTRE
- JOSIANE GIACOMINI
- JULIANA CRISTINA KONRAD
- JULIO CESAR ROSSETTO
- JULIO MACHADO
- JUREMA FERLA
- KELY CRISTINA WEBER
- LADI BRUSAMARELLO
- LAERTE GUARNIERI
- LAURO LESSE
- LEILA CARMEN PALUDO
- LEOSMAR SPÉCIA
- LEUNICE RITTER
- LIANARA GRISA
- LOTÁRIO FEITAG
- LÚCIA BERNARDETE CONCI
- LUIS CARLOS GALLI
- LUIS MOCELLIN
- LUIZ CARLOS BINSFELD
- LUIZ CARLOS SPHON
- MARCELO MIGUEL NEIS
- MARCELO PASQUAL
- MARCELO SELINGER
- MÁRCIA NEDI BERNO
- MÁRCIO ROBERTO GOMES
- MARCOS ANTº MOCELLIN
- MARCOS ANTONIO BORTOLOSO
- MARCOS APARECIDO PEREIRA
- MARGARETE DA SILVA
- MARIA DE LOURDES BARBIERI
- MARILU TEREZINHA BRUM
- MARIZA GENTIL PARIZOTO
- MARLENE BORTOLOSO
- MARSON BECKER
- MAURÍCIO DA SILVA
- MERCI RIGHI
- MICHELLE MARIA SPÉCIA
- MILTON PAVAN
- MOACIR BASSO
- NEI L. BASSO
- NERCI ROQUE TOMÉ
- NIVALDO FERNANDES
- OMAR SELEME
- ONÉSIMO DE JESUS
- PAULO FORMENTINI

145.PAULO SERGIO CARLESSO
146.PAULO TOMAZELLA
147.PEDRO FARINA
148.PEDRO SILMAR BOHSING
149.PERO AMORIN
150.RAFAEL EDUARDO KRAMES
151.RAQUEL ZANINI
152.REGINALDO FIRMINO
153.RICARDO MIOTTO
154.RITA RECH
155.ROBERTO LOCATELLI
156.ROBERTO PALUDO
157.ROGERIO BERTICELLI
158.ROGÉRIO PASTORE
159.ROQUE BETINELLI
160.ROSALI ZAGO
161.RUDINEI BORN
162.SADI DELAI
163.SALETE RIBEIRO
164.SANDRA MARA GRAFETTI FEUSER
165.SANDRA R. SOLIGO
166.SANDRA SALETE NAVA
167.SANDRA SANTOS SOARES
168.SANDRO FÁBIO GABARDO
169.SANDRO MAURO VIEIRA DE MORAIS
170.SARA DANIEL
171.SARAH ANGELA ZANINI BARAZZETI
172.SELEZIO LÓ
173.SERGIO RIBEIRO
174.SÉRGIO TODERO
175.SERLI BIER
176.SEVERINO BIONDO
177.SIDNEI PEDRO DA SILVA
178.SILVIA FLEMING
179.SOLANGE CHIELLA SAUER
180.SORAIA REGINA AQUINO
181.SUELI PAULINO
182.SULI ZABOT
183.TÂNIA ELIANE RITTER
184.TÂNIA MARIA DELAI
185.TANIA SALETE GÊNERO
186.VALDIR BRONDANI
187.VALMIR PASTRE
188.VALMOR RECKZIEGEL
189.VALTER MARQUES FARIAS
190.VALTER ORLANDI
191.VANESSA DAGA
192.VERIDIANA PERIN
193.VICTOR AUGUSTO KUKI
194.VILMO REDIVO
195.WANDERLEI BIONDO

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados mandei expedir o presente Edital que será afixado no local público de costume e publicado nas emissoras locais. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de dói mil e três (2003). Eu _____ (Maria Lucia Freitas de Oliveira) Escrivã, o digitei.
RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE
Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Réu: **JOSÉ PINS**
Prazo de **15 dias**
Autos **PC n° 126/2003**

A DRª. RAFAELA ZARPELON, MMª. JUÍZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PALOTINA - PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **JOSÉ PINS, brasileiro, filho de Miguel de Almeida e de Angelina Pins, nascido aos 01/11/1952, portador do RG: 2.407.161/PR - atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito a Rua XV de novembro, nº1170 - centro, **no dia 21 de ABRIL de 2004, às 16:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de Processo Criminal acima referido, como incurso (a) nas penas do **art. 157, § 2º, I e II do CP**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina - Pr, aos 13 de janeiro de 2004. Eu _____ (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.
Rafaela Zarpelon
Juíza Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Réu: **WILSON PINHEIRO DE FREITAS**
Prazo de **15 dias**
Autos **PC n° 127/2003**

O DR RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PALOTINA - PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **WILSON PINHEIRO DE FREITAS, brasileiro, casado, garimpeiro, filho de José Benedito de Freitas e de Ana Pinheiro de Freitas, portador do RG: 7.715.646-1 - atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito a Rua XV de novembro, nº1170 - centro, **no dia 21 de ABRIL de 2004, às 16:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de Processo Criminal acima referido, como incurso (a) nas penas do **art. 171, caput do CP**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina - Pr, aos 09 de janeiro de 2004. Eu _____ (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Rodrigo Fernandes Lima Dalledone
Juiz de Direito

EDITAL DE ARREMATACÃO

F A Z S A B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que no dia 17 de fevereiro de 2004, as 13:30 horas, no lugar de costume, na sede deste Juízo, será levado a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado nos autos de Ação de Execução de Pensão Alimentícia, sob nº62/02, entre partes, como exequente Jaqueline Cristiane Desordi, representada por sua mãe Regina Aparecida Nogueira e executado Adalto Desordi, valor da causa em 11 de março de 2002: R\$1.008,91(um mil e oito reais e noventa e um centavos), bens penhorados e avaliados em data de 24 de outubro de 2002, no valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais), a saber uma geladeira marca G.E. super luxo, 340 litros, em mau estado de conservação e regular estado de funcionamento. Avaliação do bem em R\$80,00 (oitenta reais), um aparelho de som 3x1, marca Fram com dois decks, uma bandeja para LP e duas caixas de som, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$80,00 (oitenta reais). Negativo o leilão, fica desde já designado o dia 04 de março de 2004, no mesmo horário e local, oportunidade em que será vendido a quem mais der ressalvada a hipótese de peço vil (art.692, do CPC).

Não havendo expediente forense nos dias referidos, fica designado, o primeiro dia útil subsequente. Art.651, Antes de arrematados ou adjudicados os bens, pode o devedor, a todo o tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância da dívida, mais juros, custas e honorários advocatícios” rt. 187. O edital será afixado no local de costume e publicado, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local. Considerando o pecueno valor do bem penhorado, dispenseo a publicação do edital de arrematação na imprensa, publicando-se-o apenas no átrio do Fórum, na forma do artigo 686, parágrafo 3º, do CPC. “Ar. 691. Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior lanço.” OBSERVAÇÃO: Na primeira praça (bem imóvel), ou leilão (bem móvel), não poderá o bem penhorado ser alienado por preço inferior ao da avaliação e que caso não alcance o bem lanço superior à importância da avaliação, na primeira praça, seguir-se-á alienação na segunda praça, não podendo, entretanto, ocorrer o previsto no artigo 692 do CPC, cujo teor é o seguinte: “Não será aceito lanço que, em Segunda praça ou leilão, ofereça preço vil.”

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de dois e três (2003). Eu, _____ (Maria Lúcia Freitas de Oliveira), Escrivã, o digitei e subscrevi.
Fabiane Pieruccini
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MAIKO MIRANDA DA SILVA, COM O PRAZO DE VINTE (30) DIAS.

A DOUTORA FABIANE PIERUCCINI, JUIZA DE DIREITO DESIGNADA DA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ,

F A Z S A B E R, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e Cartório processam-se os termos dos autos nº 23/2001 de Ação Sócio Educativa, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requeridos M.M.S, M.J.M.O, M.A., D.A.A., R.L.M.O, e L.R.P, e como consta dos autos que o requerido MAIKO MIRANDA DA SILVA, encontra-se em lugar incerto. INTIME-SE o requerido: MAIKO MIRANDA DA SILVA, através do presente edital, com prazo de vinte (30) dias, para que se manifeste sobre a promoção ministerial de fls. 92 verso. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina, Estado do Paraná, aos dezessete (17) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois (2003). Eu, _____ (Maria Lúcia Freitas de Oliveira), Escrivã, o digitei e subscrevi.

Fabiane Pieruccini
Juíza de Direito Designada

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO: 20 (VINTE) DIAS

A DOUTORA RAFAELA ZARPELON, MERITÍSSIMA JUÍZA SUBSTITUTA DESTA COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo, os autos registrados sob n. 410/2003 de NOTIFICAÇÃO, ajuizada em 16 de dezembro de 2003, pelo valor de R\$-100,00, entre partes como Requerente CARMEM KEPLER e como Requerido FRANCISCO OSCAR CHAGAS, sendo o presente para NOTIFICAR o Requerido FRANCISCO OSCAR DAS CHAGAS, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n. 606.144-3 e inscrito no CPF n. 028.412.319-68, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, para que se abstenha de utilizar os poderes concedidos através do mandato pela Requerente supra, sob pena de responder pelos prejuízos que der causa e ser nulo o ato praticado. Ficando ainda intimado do resumo da petição inicial cujo teor é o seguinte: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALOTINA – PR. CARMEM KEPLER, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada em Maripá, Portadora da Cédula de Identidade n. 203.150.4323-SSP/RS, e inscrita no CPF sob n. 039.041.409-30, por seu procurador signatário, com escritório profissional à Rua Getúlio Vargas, n. 938, em Palotina-Pr., conforme instrumento de contrato incluso, através de

seu procurador que a esta subscrive, vem à presença de V. Exa., para promover PEDIDO DE CANCELAMENTO DE PROCURAÇÃO contra FRANCISCO OSCAR CHAGAS, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, o que faz pelos fatos e fundamentos seguintes: 1- Em data de 17 de novembro de 1990, a requerente outorgou poderes ao requerido para representa-lo junto a COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA VALE DO PIQUIRI LTDA, e BANCO DO BRASIL S/A., Carteira de Crédito Rural, com o objetivo de obter crédito para implementar lavoura temporária, conforme instrumento lavrado às folhas 058 do livro 8/P, do Tabelionato Darci Ioris, no atual Município de Maripá-Pr., nesta comarca (doc. 01). 2.- Que há algum tempo o requerido não utiliza mais a procuração, face a rescisão parcial da parceria e ter o requerido ter transferido o contrato de parceria a outrem que atualmente cultiva a área. Assim a procuração perdeu o seu objeto. Além do que o requerido litigou na justiça contra a requerente, o que levou a quebra da confiança, pelo que se faz necessário revogar a procuração. 3.- O inciso I, do art. 682 do Código Civil vigente, reproduzindo o que dispunha o inciso I, do art. 1.316 do Código Civil de 1916, determina: Art. 682 – Cessa o mandato: I – pela revogação ou pela renúncia. Diante da vontade da mandante, ora requerente, e das disposições legais, é promovido o presente pedido para ver revogada a procuração outorgada. ISTO POSTO, requer a V. Exa: a) que receba o presente pedido, e determine a notificação do requerido, via edital, para que se abstenha de utilizar os poderes concedido através do mandato, sob pena de responder pelos prejuízos que der causa e ser nulo o ato praticado. b) que notifique, via AR, a Cooperativa Agrícola Mista Vale do Piquiri Ltda., com sede em Palotina – Pr, e o Banco do Brasil S/A., agência de Palotina – Pr., da revogação do mandato. c) que notifique o Tabelionato Darci Ioris de Maripá para que averbe a margem da procuração, o presente cancelamento, para que sempre que alguém solicitar cópia da mesma fique nela consignada a revogação da mesma. C) Dá a causa o valor de R\$-100,00.....”DESPACHO DE F. 09: “ Autos sob n. 410/2003. 1. Notifique-se na forma requerida. 2. Int. Diligências necessárias. Palotina, 22 de dezembro de 2003. (a.) Dra. FABIANE PIERUCCINI – JUÍZA DE DIREITO”.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandou expedir o presente edital, que será afixado no local de costume do Juízo, e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO NESTA CIDADE E COMARCA DE PALOTINA, ESTADO DO PARANÁ, aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e quatro. Eu, _____ (Thiago Domingues Siqueira), Empregado Juramentado, que digitei e assino.

Thiago Domingues Siqueira
Empregado Juramentado

Paraíso do Norte

EDITAL DE CITAÇÃO DOS REQUERIDOS RHANDER CUNHA SOARES E CARLOS ALBERTO GLITZ, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação dos requeridos **RHANDER CUNHA SOARES E CARLOS ALBERTO GLITZ**, brasileiros, solteiros, residentes em lugar ignorado, para no prazo de quinze (15) dias contestar a **AÇÃO ANULATÓRIA DE DOCUMENTOS C/ C RESTITUIÇÃO DE COISA APREENDIDA, REPARAÇÃO DE DANOS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPATÓRIA** sob nº 290/99 qual figura como requerente ANTONIO DONIZETE PRATES, que tem seus trâmites por este Juízo. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados se não contestados. Em 30.10.2003. Eu, _____, Paulo Roberto Wicthoff, Escrivão, que o digitei, subscrevi e assino por determinação contida na portaria sob nº 06/03, de 11.04.2003, deste Juízo.

PAULO ROBERTO WICHTHOFF
Escrivão

Paranaguá

EDITAL DE CITAÇÃO DO GENITOR FRANCISCO CARLOS DA SILVA, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação do genitor FRANCISCO CARLOS DA SILVA, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de PEDIDO DE GUARDA DE MENOR, sob nº 000926/2003, em que é requerente MARIA CORREA DE OLIVEIRA DA SILVA e requerido o menor R.S., que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, onde a requerente alega já deter a guarda de fato do menor, uma vez que mantém financeiramente ele e a genitora, Cláudia, os quais são da autora dependentes desde o nascimento; por outro lado, a autora tem possibilidade de mantê-los em sua dependência, pretendendo agora regularizar a situação do neto, amparando-o com os direitos oriundos da previdência; a genitora concorda com o pedido e o genitor encontra-se em lugar incerto e não sabido há mais de 05 anos. **Advertência:** Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora, se não contestados em quinze dias, contados da audiência de conciliação designada para o dia 06.04.2004, às 16:00 horas, ficando desde já intimado o requerido. Paranaguá, 17.10.2003. Eu, _ (Evelize Renata I. Martins). Emp. Juramentada, o subscrevo .

LUCIANI L. T. RIBAS DE OLIVEIRA
Juíza Substituta

Pato Branco

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor DívidaR\$ 2.992,49 em 06/2003, sujeito a atualização.
Autos nº 217/2003
Natureza Execução Fiscal
ExequenteConselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
ExecutadoClaina – Comércio e Serviços de Pavimentação Ltda.

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Citação: **CLAINA – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Fica **CITADO** do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9ºda Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a **Penhora** ou **Arresto** na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra.
Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.
Advertência: “Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC).”
Pato Branco – PR, sexta-feira, 16 de janeiro de 2004
DORILDES A. C. MENDES
juramentado - portaria 08/1990

EDITAL DE CITAÇÃO

Edital de Citação com prazo de 20 (vinte) dias.

Valor DívidaR\$ 5.453,73 em 02/2003, sujeito a atualização.
Autos nº 47/2003
Natureza Execução Fiscal
Exequente União
Executado Anelise Eumann Dotti - ME

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

Citação: **ANELISE EUMANN DOTTI**, representante legal da executada, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Finalidade: Fica **CITADO** do inteiro teor da presente ação, bem como para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o pagamento da dívida com juros e multas de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9ºda Lei 6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem garantia da execução, será efetuada a **Penhora** ou **Arresto** na forma do artigo 10 e 11 da Lei supra.
Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.
Advertência: “Não sendo embargada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. (Art. 285 e 319 do CPC).”
Pato Branco – PR, sexta-feira, 16 de janeiro de 2004
DORILDES A. C. MENDES
juramentado - portaria 08/1990

Peabiru

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ.-

PRAZO DE VINTE DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, VULGO “JOÃO LIGEIRO”, abaixo qualificado. PROCESSO CRIME Nº 41/2000

A Doutora Diocélia da Graça Mesquita Favaro, MM. Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, vulgo “JOÃO LIGEIRO”, brasileiro, Casado, lavrador, natural de Arapongas – PR, nascido aos 19.07.1954, CPF 387.684.459-20, filho(a) de Severino Galdino de Oliveira e Arminda Maria da Silva, residente na Fazenda Marialva, zona rural, em Navirai – MS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, na Av. Dr. Didio Boscardim Bello n. 487, no dia 30 de março de 2004, às 16.10 horas, a fim de ser realizada audiência admonitória nos autos de Processo Crime nº 41/2000. E para que o réu não alegue ignorância determinou expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 29 de dezembro de 2003. Eu, Edson Luiz Antunes, Escrivão do Cartório Criminal, o digitei e subscrevi.

Diocélia da Graça Mesquita Favaro
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PEABIRU, ESTADO DO PARANÁ.-**PAZO DE VINTE DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU SIDNEY GOMES FERREIRA, abaixo qualificado.

AUTOS DE EXECUÇÃO DE PENA Nº 14/2003

A Doutora Renata Eliza Fonseca de Barcelos Costa - Juíza substituta da Única Vara Criminal da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de vinte dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a SIDNEY GOMES FERREIRA, vulgo “Tiriba”, brasileiro, solteiro, soldador, natural de Araruna – PR, nascido aos 26.06.1978, filho(a) de José Ferreira Filho e Diva Gomes Ferreira, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum local, na Av. Dr. Didio Boscardim Bello n. 487, no dia 04 de maio de 2.004, às 16.30 horas, a fim de ser realizada audiência admonitória nos autos de Execução de Pena nº 14/2003. E para que o réu não alegue ignorância determinou expedir o presente edital, com o prazo de vinte dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 09 de janeiro de 2.004. Eu, Edson Luiz Antunes, Escrivão do Cartório Criminal, o digitei e subscrevi.

Renata Eliza Fonseca de Barcelos Costa
Juiza substituta

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) BRÁS RIBEIRO
abaixo qualificado –
PROCESSO CRIME Nº 48/2003
PAZO 15 DIAS.

A Dra. Diocélia da Graça Mesquita Fávoro - Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a BRÁS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, trabalhador rural, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral sob nº 9.326.731-1/PR, filho(a) de Arvelina Ribeiro, residente no Sítio São João, Bairro Venda Quatro, Município de Peabiru – PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 06 de Abril de 2.004, às 15.30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) nos autos de processo crime nº 48/2003, e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 121, § 2º, I, II e IV, 121, § 2º, I, II e IV, combinado com o art. 14, II, aplicando-se a regra do art. 69 todos do Código Penal, observando-se o art. 1º, I, da Lei 8.072/90.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 29 de dezembro de 2003. Eu, _____ Edson Luiz Antunes - Escrivão Criminal, o digitei e o assino.

Diocélia da Graça Mesquita Fávoro –
Juiza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) SANDRO
MARQUES abaixo qualificado –
PROCESSO CRIME Nº 21/03
PAZO 15 DIAS.

A Dra. Diocélia da Graça Mesquita Fávoro - Juíza de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Peabiru, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a SANDRO MARQUES, brasileiro, solteiro, serralleiro, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral sob nº 2.148.212/GO, filho(a) de Delso José Marques e Eurípia Soares Marques, residente na Av. Desembargador Emílio Povia, nº 1434, Setor Criméia Leste, em Goiânia-GO., atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, no dia 13 de Abril de 2.004, às 15.00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) nos autos de processo crime nº 21/03, e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 12 “caput” da Lei nº 6.368/76.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Peabiru, aos 30 de dezembro de 2003. Eu, _____ Edson Luiz Antunes - Escrivão Criminal, o digitei e o assino.

Diocélia da Graça Mesquita Fávoro –
Juiza de Direito

Pinhais**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

EDITAL n.º 177/2003

EDITAL DE CITAÇÃO DE **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA**.

A Doutora Teresa Cristina de Paula Espindola - Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de **GUARDA** sob o n.º **1780/2003** em que é requerente Eliza Tomie Noguti Iriguchi e requerido Este Juízo, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de

costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA PEREIRA**, de qualificação ignorada, para que, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação nos autos supra mencionados. Advertência: Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme minuta apresentada pela parte autora, a seguir transcrita: “As partes não são casados, mas conviveram maritalmente de 1987 até 1996, que tiveram 3 (três) filhas. Que o casal já se encontra separado de fato há mais de 2 (dois) anos, tendo o varão abandonado o lar sem que saiba do termo desta inicial, em conformidade com os arts. 213 e seguintes, e o art. 319 do CPC. E desde já a nomeação de curador de ausentes para o requerido. Requer a concessão da guarda. A oitiva do digno Representante do Ministério Público. Protesta-se por todo tipo de prova, inclusive o depoimento das partes e testemunhas.” Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 21 a seguir em parte transcrita: “Autos n.º 1780/2003. ... Efetivada a medida, cite-se a parte requerida, para querendo, contestar o feito, no prazo legal. ...Pinhais, 19/11/03. (as.) Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito.” Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três. (2003). Eu, Marcelo Kloss) Emp.Juramentado o digitei e subscrevi.

Teresa Cristina de Paula Espindola
Juiz de Direito Designado

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

EDITAL n.º 139/2003.

EDITAL DE CITAÇÃO DE **CLESSIO VEIGA**.

A Doutora Márcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais – Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais – Paraná, respectiva, tramitam os autos de **INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C PENSAO ALIMENTÍCIA** sob o n.º 1604/2000 em que é requerente ANA CRISTINA DE SOUZA MACHADO neste ato representando seus filhos, e requerido CLÉSSIO VEIGA, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR CLÉSSIO VEIGA**, para que, querendo no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação nos autos supra mencionados. **Advertência:** Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte autora, a seguir em parte transcrita: “A representante legal dos menores e o réu tiveram um relacionamento amoroso pelo período de aproximadamente 07 (sete) anos, do qual resultou o nascimento dos menores ora postulantes. Ocorre que, muito embora o requerido jamais tenha negado a paternidade dos menores e até os trate por filhos quando os encontra, até a presente data o não se preocupou em regularizar os assentos de nascimento das crianças, bem como nunca auxiliou financeiramente, causando imensas dificuldades à mãe, uma vez que esta depende da ajuda de terceiros para sustentar os menores. Ademais, a importância do reconhecimento do menor pelo pai, assume duas funções de caráter distinto: a primeira de caráter psicológico a que está sujeita a criança pela ausência do nome paterno, podendo sofrer ao longo de sua vida, o estigma de ser filho sem pai. Isto posto, requer-se a Vossa Excelência, em determinar a citação do requerido, no endereço preambulante mencionado, para querendo, apresentar contestação no prazo legal, sob pena de revelia e confissão. Conceder os benefícios da assistência judiciária gratuita com fundamento na Lei 1060/50, visto tratar-se de pessoa carente e sem condições de arcar com as custas do processo. Uma vez declarada por sentença, ou reconhecida pelo réu, requer-se a fixação dos alimentos sem caráter definitivo, no valor correspondente pelo menos 02 (02) salários mínimos, sendo um para cada filho, a quem pagos diretamente à representante legal dos requerentes mediante entrega de recibo, retroativamente, desde a data da citação. Ao final, julgar totalmente procedente o presente pedido de Investigação de Paternidade, para o fim de declarar por sentença a paternidade dos menores C.C.D.S.M. e F.H.D.S.M., determinando a expedição dos mandados de averbação ao Cartório competente, para inclusão do nome paterno e de seus ascendentes. Dá-se a causa o valor de R\$ 3.624,00 (três mil, seiscentos e vinte e quatro reais)”. Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls., 32 a seguir em parte transcrita: “Autos n.º 1604/2000. ... Defiro o pleiteado às fls. 31. ... Pinhais, 19/08/03. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito”. Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos seis (06) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e três. (2003). Eu, _____(Marcelo Kloss) Emp. Juramentado o digitei e subscrevi.

Marcia Regina Hernandez de Lima
Juiz de Direito

Pinhão**Edital de Arrematação e Intimação**

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praças, o bem penhorado nos autos abaixo transcrito, pertencente ao Executado Eduardo Moreira, na seguinte forma:

Venda em primeira arrematação: Dia 05 de fevereiro de 2004 às 14:30 horas, por preço não inferior à avaliação.
Venda em segunda arrematação: Dia 20 de fevereiro de 2004 às 14:30 horas, para a venda a quem mais der, não sendo aceito o preço vil (Art. 692 do CPC).

Local: Vara Cível de Pinhão-Pr, sito na rua Francisco Dellé, 55, edifício do Fórum.

Processo: Autos nº 108-1999 de Execução Fiscal, em que é

Exequirente A União e Executado(a) Eduardo Moreira.

Bens: “Uma área de terras medindo 193.600,00m², ou sejam, 08 (oito) alqueires, parte da área rural que mede em sua totalidade 621.946,16m², remanescente do quinhão nº 03, situada no imóvel denominado “Lajeado Grande ou Iguaçu”, do Distrito de Pedro Lustosa, deste Município e Comarca, objeto da matrícula nº 2.479, Livro 02, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pinhão-PR. ACESSO: Distante 41 KM., da sede da Comarca, sendo 25 KM de asfalto e 16 KM de estrada de chão; CARACTERÍSTICAS: Trata-se de imóvel rural com topografia 60% suavemente ondulado e 40% extremamente acidentado; VEGETAÇÃO; Somente mata, possuindo os seguintes tipos de madeiras: canela, imbuia, sapopema, cedros e variedades de madeira branca; FINALIDADE: Não possui nenhum tipo de plantação, com pequenas vertentes; Sem benfeitorias; Avaliado em R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) o alqueire, totalizando a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)”.

Ônus: Dos presentes Autos nada consta.

Recurso: Não há recurso pendente.

Depósito: Em mão e poder do Sr. Eduardo Moreira - Depositário Particular.

Avaliação: Valor Primitivo: R\$ 5.600,00 - em data de 24/03/2000 - Valor atualizado: R\$ 12.000,00 - em data de 30/05/2003. Dívida: Valor Primitivo: R\$ 3.706,50 - em data de 16/11/1999 - Valor atualizado: R\$ 6.205,35 - em data de 30/05/2003.

Observação: a) As custas processuais serão suportadas pelo arrematante. Caso não haja expediente forense nas datas aprazadas, o ato Judicial de praqueamento do bem penhorado fica, desde logo transferido para o primeiro dia útil subsequente àquele anteriormente designado, em mesmo horário. b) Ficam os interessados cientes de que o bem supra mencionado poderá ser arrematado de forma parcelada em até 60 (sessenta) vezes, sendo que cada parcela não poderá ter valor menor que R\$ 50,00, bem como que os valores das parcelas serão reajustadas mensalmente pela taxa SELIC. Ressalte-se que o parcelamento cingir-se-á ao débito exequendo, de maneira que o valor excedente deverá ser depositado a vista pelo arrematante, para que possa ser levantado pelo executado. O bem ficará gravado por hipoteca, alienação fiduciária ou penhor em favor da União. Fica consignado ainda que no ato da arrematação deverá ser depositada a primeira parcela, já como início de pagamento, vencendo-se a segunda no dia correspondente do mês seguinte ao da expedição da carta de arrematação, e para o caso de inadimplência, será rescindido o parcelamento e acrescido de multa no valor de 50% do valor do saldo devedor, o qual será inscrito em dívida ativa. c) Foi nomeado como leiloeiro o Sr. Fernando Martins Serrano.

Intimação: Pelo presente edital fica o(a)s Executado(a)s, Eduardo Moreira, bem como seu respectivo cônjuge, se casado for, desde já intimados, caso não sejam encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, podendo remir a execução, querendo, até antes da arrematação, nos termos dos Art., 651 e 687, parágrafo 3º do CPC.

- 01 -

Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito. Pinhão, 16 de setembro de 2003. (a) Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado do Cível e Anexos, que o fiz, datilografei e assino. (a) **Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.**

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellé, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os **Autos nº 066-1999 de Interdição** proposta por **Hilda Aparecida Martins de Castro** relativamente a pessoa de **Francisca Iolanda Medeiros**, brasileira, casada, do lar, nascida em 05/05/1958, natural de Pinhão-PR., filha de Domingos Martins de Medeiros e de Petronilha Maria de Jesus Martins, portadora da CI-RG nº 8.588.275-9-SSP-PR., portadora da certidão de casamento termo nº 281, fls. 054, do Livro nº B-016 do Cartório de Registro Civil da Sede da Comarca de Pinhão-PR., residente e domiciliada na localidade denominada na Rua XV de Novembro, nº 28, Bairro Dona Evanira, nesta Cidade e Comarca. **Data da sentença:** 28/06/2002; **Causa:** Transtrono psicótico - CID-10 - F28. **Curador(a) nomeado(a): João Dirceu Medeiros**, brasileiro, casado, eletricista, nascido em 25/07/1960, natural de Pinhão-PR., filho de Domingos Martins de Medeiros e de Petronilha Maria de Jesus Medeiros, portadora da CI-RG nº 3.851.897-6-SSP-PR., inscrito no CPF/MF sob nº 411.088.849-20, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, nº 28, Jardim Dona Evanira, nesta Cidade e Comarca, tendo em vista a substituição de curador determinada através do despacho proferido às fls. 115. **Limites da curatela:** Praticar todos os atos da vida civil. **Publicação:** No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. **Gratuidade:** O Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. **Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito.** Pinhão, 10 de dezembro de 2003. (a) **Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado**, o digitei e subscrevi. (a) **Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.**

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellé, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os **Autos nº 106-2001 de Interdição** proposta por **Lourdes Portela** relativamente a pessoa de **Sadi Ramos Portel**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/11/1965, natural de Chapecó-SC., filho de Inocêncio Ozório Ramos e de Doraci Ramos Portel, portador do registro de nascimento termo nº 8.705, fls. 177, do livro nº A/8, do Cartório do Registro Civil do Município de São João da Comarca de Chopinzinho-PR., residente e domiciliado na Rua São José, nº 72, Bairro São José, nesta Cidade e Comarca. **Data da sentença:** 29/08/2003; **Causa:** Doença psiquiátrica – Esquizofrenia Hebefrênica – CID - F-20.1. **Curador(a) nomeado(a): Lourdes Portela**, brasileira, solteira, diarista, nascida em 10/07/1965, natural de Pinhão-PR., filha de Doraci Portela Guamerim, portadora da CI-RG nº 7.838.371-2-SSP-PR., residente e domiciliada na Rua São José, nº 72, bairro São José, nesta Cidade e Comarca. **Limites da curatela:** Praticar todos os atos da vida civil. **Publicação:** No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. **Gratuidade:** A Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. **Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito.** Pinhão, 28 de novembro de 2003. (a) **Samuel Rubens Nogueira, Auxiliar Juramentado**, o digitei e subscrevi. (a) **Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.**

Edital para conhecimento de terceiros.

Faz saber a quem interessar possa que, por este Juízo e Cartório da Vara Cível, Família e Anexos desta Comarca, sito à rua Francisco Dellé, 55, centro, edifício do Fórum, tramitam os **Autos nº 074-2002 de Interdição** proposta por **Tereza Padilha dos Santos** relativamente a pessoa de **Valdomiro Inácio Padilha**, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/1940, natural de Cruz Machado-PR., filho de Valentin Inácio Paula e de Josefina Boiaski da Silva, portador da CTPS nº 1380479, série nº 001-0-PR., e da certidão de nascimento termo nº sob nº 043598, fls. 134, do livro nº A-54, do Cartório do Registro Civil do 1º Ofício da Comarca de Guarapuava-PR., residente e domiciliado na localidade denominada Santa Maria, próximo ao Mercado do Neves, neste Município e Comarca. **Data da sentença:** 29/08/2003; **Causa:** Surdez e Déficit visual. **Curador(a) nomeado(a): Tereza Padilha dos Santos**, brasileira, viúva, lavradora, nascida em 01/01/1950, natural de Guarapuava-PR., filha de Valentin Inácio Padilha e de Josepha Boiaski Padilha, portadora da certidão de casamento termo nº 500, fls. 273, do Livro nº B-16, do Cartório do Registro Civil da Sede da Comarca Pinhão-PR., residente e domiciliada na localidade denominada Santa Maria, próximo ao Mercado do Neves, neste Município e Comarca. **Limites da curatela:** Praticar todos os atos da vida civil. **Publicação:** No átrio do Fórum local e por três (03) vezes com intervalos de dez (10) dias no Diário da Justiça do Estado. **Gratuidade:** A Requerente goza dos benefícios da Justiça Gratuita. **Juiz do feito: Mauro Monteiro Mondin – Juiz de Direito.** Pinhão, 22 de dezembro de 2003. (a) **Samuel Rubens Nogueira – Auxiliar Juramentado**, o digitei e subscrevi. (a) **Luiz Carlos Arruda – Escrivão. Subscrição por ordem do MM. Juiz. Autorizada pela Portaria nº 012-91.**

Piraquara**COMARCA DE PIRAQUARA - CARTÓRIO DA VARA CÍVEL - ESTADO DO PARANÁ**

Luiz Antônio Siqueira - Escrivão

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/INTERPelação COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DE JOÃO SARDO E S/M LUCIA RUZENENTE SARDO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que nos autos de ação INTERPelação JUDICIAL, autuado sob n.º531/2001, em que é requerente COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA – COHAB - CT e como requerido JOÃO SARDO e outros, foi proferido o seguinte despacho a seguir transcrito: Expeça-se edital, como requer. Em 15/10/2003. (a) Aldemar Sternadt – Juiz de Direito -; E pelo edital NOTIFICO o requerido JOÃO SARDO E S/M LUCIA RUZENENTE SARDO, para que, tome conhecimento da presente ação e os fatos articulados e, querendo, apresente sua devida manifestação, através de advogado, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, e de serem presumidos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor, a seguir transcrito: “Que em data de 01/12/1980, a requerente firmou com a Sr.ªJanice Simi um contrato de Compromisso de Compra e Venda, tendo por objeto principal do contrato o imóvel acima descrito; Que a venda do imóvel foi avençada pelo montante originário de Cr\$342.833,51, nas condições usualmente adotadas pelo Sistema Financeiro de Habitação – SFH -; Que em 27/08/1986, houve a cessão e transferência da referida promessa de compra e venda para os requeridos; Que não obstante, as prestações mensais avençadas não vêm sendo pagas desde julho de 1996, infringindo desta forma o preceituado na cláusula 19ª do Contrato de Compromisso de Compra e Venda, estado, os requeridos, atualmente em débito perante a requerente no montante total de R\$5.329,04, na data-base de 13/11/2001; Que assim, em face do atraso das prestações e em virtude do instrumento contratual prever que o atraso de 03 prestações é motivo para a rescisão com contrato celebrado, cláusula 19ª, necessária se faz a interpelação dos requeridos; Que pelo exposto, requer-se: a) a interpelação dos requeridos, através do Sr. Oficial de Justiça no seu endereço residencial para que compareçam na sede da Cohab-Ct, localizada na rua Capitão Souza Franco, 13, Curitiba-Pr, no máximo de 30 dias contados da intimação, objetivando o pagamento das prestações em atraso, acrescidos dos respectivos encargos, sob pena de rescisão contratual e consequente reintegração de posse em favor da requerente; b) autorização para as citações dos réus nos domingos e feriados, ou nos dias úteis antes das 6:00 horas e após às 20:00horas conforme previsto no artigo 172 do CPC, considerando-se que os requeridos muitas vezes não se encontram em sua residência durante o período previsto no caput, do referido dispositivo legal; c) sejam os autos entregues à requerente, independentemente de traslado, após a execução da medida e o pagamento das custas, nos termos do artigo 872 do CPC; Piraquara dezoito (18) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e três (2003).Eu, **Luiz Antônio Siqueira, Escrivão o fiz digitar e subscrevi.**

São José dos Pinhais**EXPEDIENTE JUDICIÁRIO**

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA CEEI INDÚSTRIA ELETROELETRÔNICA LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 98, parágrafo 1.º, do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de dez (10) dias para oferecimento de impugnações ao pedido de **Habilitação de Crédito**, autos n.º **95/2003**, proposta por **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**. São José dos Pinhais, 26 de setembro de 2003. Eu, _____ **Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada**, que o digitei.

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA BAR E MERCEARIA JOVENTINO LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 75 do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bens de seus direitos, nos autos de **Falência n.º 977/95**, da empresa **Bar e Mercearia Joventino Ltda.** São José dos Pinhais, 10 de outubro de 2003. **(a) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.**

São Mateus do Sul

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS- COM PRAZO DE CINCO DIAS.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM, Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei , etc...

FAZ SABER que será levado à praça e arrematação o bem penhorado do executado GUIOVANE FERREIRA DE OLIVEIRA, nos autos n.º 224/2002 de Executivo Fiscal, em que exequiente o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, a saber: VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA : dia 03/02/2004, às 09:50 horas, pelo maior preço oferecido, igual ou superior à avaliação. VENDA EM SEGUNDA PRAÇA: dia 17/02/2004, às 09:50 horas, pelo maior preço oferecido, ressaltada a hipótese de preço vil. LOCAL DA ARREMATAÇÃO: átrio do Fórum , localizado à rua 21 de Setembro, n.º 766. DESCRIÇÃO DO BEM: UM FORNO TURBO TEDESCO, INDUSTRIAL, COM CINCO BANDEJAS, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 4.000,00. VALOR DA DÍVIDA: R\$ 5.669,74. DEPÓSITO: em mãos do executado. ÔNUS: dos autos nada consta. OBSERVAÇÃO 1: sendo qualquer uma das datas feriado, ficam desde já transferidas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. OBSERVAÇÃO 2: É da responsabilidade do arrematante os tributos existentes, a teor do que dispõe o art. 130 e 131 do CTN. INTIMAÇÃO: pelo presente edital fica intimado o executado. E para que chegue ao conhecimento dos interessados , mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei . Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de dois mil e três. Eu, (José Ernani Polak) escrevente juramentado que o digitei e subscrevi.

Célia Regina Rosa Zana
Escrivã designada, que assino
de ordem da M. M. Juíza.
Portaria n.º 17/2003.

Umuarama

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS COMERCIAL P. B. LTDA., na pessoa de seus representantes legais, Sr. Wanderley do Lago Picoli e Celia Bezerra; e WANDERLEY DO LAGO PICOLI e CELIA BEZERRA, COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor MARCOS JOSÉ VIEIRA, Meritíssimo Juiz Substituto da Primeira Vara Cível da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente CITA os executados COMERCIAL P. B. LTDA., na pessoa de seus representantes legais, Sr. Wanderley do Lago Picoli e Celia Bezerra; e WANDERLEY DO LAGO PICOLI e CELIA BEZERRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com o prazo de vinte dias, que correrá em cartório após o término do presente edital, para no prazo de 24:00 (vinte e quatro) horas, pagar a dívida ou nomear bens a penhora, nos autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL sob nº 373/2001, em que POOLTÉCNICA QUÍMICA LTDA. move contra COMERCIAL P. B. LTDA., WANDERLEY DO LAGO PICOLI e CELIA BEZERRA, por todo o conteúdo das peças a seguir transcritas: “ PETIÇÃO INICIAL “ POOLTÉCNICA QUÍMICA LTDA., por meio de seus bastantes procuradores judiciais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência propor a presente: AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em face de, COMERCIAL P. B. LTDA...pelos fatos e fundamentos a seguir expostos: A exequente é credora da executada pela importância de R\$ 8.239,12, conforme demonstrativos de saldo devedor atualizado até a presente data e representadas pelos seguintes títulos: “Cheques n’s 850.113, 850.115, 850.125, 850.130, 850.131 e 850.116 Banco 001, Agencia 0645-9, de emissão da empresa requerida, nos valores respectivos de R\$ 408,00, R\$ 390,50, 859,20, R\$ 891,00, R\$ 891,00 e R\$ 390,50; Duplicatas n’s 10.096/1,9.656/1 e 9.798/1, com valores respectivos de R\$ 871,00, R\$ 912,50 e R\$ 2.434,40, emitidas pela Requerente em face da Requerida, tendo as mercadorias sido recebidas, conforme cópia das notas fisais com o recebimento das mercadorias assinadas, vencidos e não pagos devidamente atualizados até a data de 31/10/2001”. Inúteis foram os esforços da requerente para receber, amigavelmente, ou que lhe é devido, razão da propositura da presente, Pelo exposto e com fundamento no art. 566, inciso I, combinado com art. 585, ambos do Código de Processo Civil Brasileiro, vem ante a Vossa Excelência requerer: Que seja citada a executada, no endereço mencionado para que pague em 24 horas a importância devida, acrescida de juros, correção monetária, custas processuais e honorários advocatícios, estes a bse de 20%, valendo a citação para todos os atos e termos do processo. Caso assim não proceda a executada, que ofereça os bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos forem necessários, para garantia e completa satisfação da execução. Que diligencie o Sr. Oficial de Justiça, de acordo com o disposto no art. 653 do Código de Processo Civil, devendo ser-lhe concedida a autorização prevista no art. 172 § 2º do mesmo diploma legal. Prova o alegado pelos documentos a esta acostados, protestando por todos os meios de prova em direito admitidos e que interesse da causa possam convir. E finalmente, em não sendo encontrados bens em nome da executada requererem seja descaracteriza

a personalidade jurídica da mesma para que se possa penhorar os bens dos sócios face do contido nos art. 592, II e art. 596, todos do CPC, principalmente porque encontra-se a empresa fechada tendo-se informações de que o sócio encontra-se em lugar incerto e não sabido, posto ser deste o entendimento jurisprudencial, vejamos. E sendo assim, que não sendo encontrados bens suficientes da executada para satisfação do débito que sejam penhorados bens de seus sócios até a garantia completa do valor da dívida, indicando desde já os bens constantes da declaração anexa ao DETRAN-PR, posto que, os mesmos eram utilizados pela própria empresa, caracterizando desta forma o interesse de fraudar os seus credores. Dá-se à presente causa o valor de R\$ 8.239,12, simplesmente para fins de alçada. Nestes Termos Pede Deferimento. Maringá, 31 de outubro de 2001. (as.) FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA e MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA FILHO.”**DESPACHO** “ Defiro (fl.72)Expeça-se edital de citação com prazo de 20 dias.Umuarama, 19 de fevereiro de 2004. (as.) ALEXANDRE GOMES GONÇALVES - JUIZ DE DIREITO.”E, para que de futuro não aleguem ignorância, mandou expedir o presente e outros que serão publicados e afixados na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril do ano de dois mil e três. Eu, Rita Merce da Cunha Bernardo, Escrivã, que o fiz datilografar e o subscrevo.

RITA MERCE DA CUNHA BERNARDO
E S C R I V Ã
(POR AUTORIZAÇÃO)

Wenceslau Braz

Juízo de Direito da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná. **Edital de citação**, com o prazo de vinte dias, de interessados incertos e ausentes; para querendo, responderem aos termos de Ação de Usucapião Extraordinário, sob nº 361/03, em que é autora Marcolina de Gouveia Marcondes, versando sobre: Um imóvel rural, com a área de 129.563,86 m² ou 12,956 ha, situado no Bairro Monjoleiro, município de Santana do Itararé, Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, assim descrito: A poligonal tem início no marco 1, que faz divisa com Benício Lourenço Nogueira, pela estrada municipal, com o rumo de 70°12'39"SO e percorre 136,49 m, até o marco 2, segue com o rumo de 71°13'27"SO e percorre 68,21 m, até o marco 3, segue com o rumo de 73°48'20"SO e percorre 30,67 m, até o marco 4, segue com o rumo de 87°39'59"SO e percorre 23,11 m, até o marco 5, segue com o rumo de 86°52'50"NO e percorre 36,18 m até o marco 6, segue com o rumo de 87°31'22"SO e percorre 33,08 m, até o marco 7, segue com o rumo de 84°23'18"NO e percorre 15,44 m, até o marco 8, segue com o rumo de 81°53'54"NO e percorre 34,24, até o marco 9, segue com o rumo de 85°00'39"NO e percorre 16,96 m, até o marco 10, segue com o rumo de 89°51'37"SO e percorre 36,93 m, até o marco 11, segue com o rumo de 78°01'48"NO e percorre 35,68 m, até o marco 12, que faz divisa com terrenos de Joaquim Maichaki, com rumo de 11°31'52"NE e percorre 265,39 m, até o marco 13, que faz divisa com terrenos de Paulo Roberto da Silva, com o rumo de 77°29'47"NE e percorre 434,57 m, até o marco 14, que faz divisa com terrenos de João Baceto Neto, com o rumo de 4°48'29"SO e percorre 293,15 m, até o marco 1, onde teve início. O prazo para contestar, querendo, é de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e confissão ficta, cujo prazo correrá em Cartório, após a data da juntada de publicação do presente edital aos autos supra mencionados. **Wenceslau Braz, 15 de dezembro de 2003. Eu (a) Ruth Luiza Lucan, Escrevente Juramentada do Cartório do Cível e Anexos, o digitei e assino autorizada pela Portaria 22/86.**

Diversos

Santa Catarina

ESTADO DE SANTA CATARINA / PODE JUDICIÁRIO
Comarca de Orleans / Vara Única
Rua Rui Barbosa, 245, Centro, - CEP 8870-000, Orleans-SC
Juiz(a) de Direito: Giuliano Ziembowicz
Escrivã(o) Judicial: Joelson Cardoso da Silva
EDITAL DE INTIMAÇÃO DA PENHORA – EXECUÇÃO – COM PRAZO DE 20 (vinte) DIAS
Espécie e Número do Processo: Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, 044.00.000585-5
Exequente: Bazar Factoring Fomento Mercantil Ltda
Executado: Izaías Gomes de Oliveira
Intimando(a)(s): Executado: Izaías Gomes de Oliveira, Viúvo, Comerciante, com endereço à Rodovia SC 438 Km 20 Gravatá-SC Brasil
Descrição do(s) Bem(ns): Imóvel matriculado sob o nº 18.179, no Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição da Comarca de Curitiba (PR), descrito com uma casa nº 08, bloco B, do Conjunto Residencial, com dois pavimentos, com área total de 136,87 m2 (cento e trinta e seis metros quadrados e oitenta e sete centímetros quadrados) e área total construída de 109,15 m2 (cento e nove metros quadrados e quinze centímetros quadrados), resultantes da unificação dos lotes 17 e 18 da quadra nº 172, da planta Vila Boqueirão, que faz frente com a Rua Frederico Maurer.
Valor do Débito: R\$ 39.220,48. Data do Cálculo: 18/04/2000
Por intermédio do presente, a(s) pessoa(s) acima identificada(s), atualmente em local incerto ou não sabido, fica(m) ciente(s) de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como INTIMADA (S) da penhora efetivada, bem como para oferecer(em) EMBARGOS À EXECUÇÃO, querendo, em 10 (dez) dias, contados do transcurso do prazo deste edital. OBSERVAÇÃO: **Recaindo a penhora em bens imóveis, resta, igualmente, procedida a intimação do cônjuge do executado. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado na forma da lei.**
Comarca de Orleans (SC), 07 de janeiro de 2004.



Imprensa Oficial



GOVERNO DO PARANÁ

Senhores Usuários

A Imprensa Oficial apresenta a lista de materiais utilizados pelas escolas, que são confeccionados em nosso parque Gráfico e estão disponíveis a venda em nosso setor de Expedição de Materiais, ou pelo telefone (41) 313-3265.

ListadeMateriais

Valor Unitário	Especificação	Formato
R\$ 0,25	Pasta Individual do aluno	365 X 550
R\$ 0,07	Ficha Individual de Enfermagem	220 X 325
R\$ 1,55	Livro de chamada de Educ. Física - 16 folhas	215 X 305
R\$ 0,10	Relatório Final Ensino Fundamental e Médio	298 X 420
R\$ 0,10	Requerimento de matrícula	320 X 440
R\$ 0,07	SERE - 4	310 X 295
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental de 1ª à 4ª Série	240 X 300
R\$ 1,55	Registro de classe ens. Fundamental e Médio	240 X 300
R\$ 0,07	Histórico Escolar - ens. Fundamental	220 X 320
R\$ 0,19	Capas de processo de Registro de Diplomas	325 X 460
R\$ 25,00	Livro de controle de entrega de diplomas/certificados	230 X 320
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico Escolar ens. 1º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno - Ens. 2º Grau supletivo	215 X 305
R\$ 0,07	Histórico ens. 2º Grau supletivo	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório final - Ens. 1º Grau Supletivo	320 X 440
R\$ 0,07	Ficha de acompanhamento semestral do aluno CBA	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 04 Anos	320 X 440
R\$ 0,10	Parecer Parcial Ciclo Básico CBA 04 anos-G. Transfer.	220 X 325
R\$ 0,07	Histórico escolar - ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Parecer final Ciclo Básico CBA 02 Anos	220 X 325
R\$ 0,07	Ficha Individual do aluno Ens. Médio	292 X 410
R\$ 0,10	Guia de Transf. Ficha de Acomp. Do CBA 02 Anos	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. Esc. - educ. Profissional de nível médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final - educ. Profissional de nível médio	315 X 400
R\$ 0,10	Ficha Individual - educ. Profissional de nível médio	210 X 297
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Fun.	220 X 320
R\$ 0,07	Hist. esc. educ. de jovens e adultos curso supl. de ens. Médio	220 X 320
R\$ 0,10	Relatório Final estudos adicionais em nível	315 X 400
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função Supl. Ed. Geral	320 X 440
R\$ 0,10	Relatório Final 2º Grau Supletivo Função suplência	320 X 440
R\$ 0,50	Diploma Padrão	230 X 320

Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná
Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe